



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA****ATA DA 3ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO COPIRN****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****ATA DA 3ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (27.01.2020), às dez horas, em segunda chamada, de acordo com o Edital de Convocação de Assembleia Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em dez de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020), teve início a 3ª Assembleia Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, realizada no Auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP, localizada à Rua Demócrito de Souza Paiva, nº 863, Lagoa Nova em Natal/RN, com as presenças dos seguintes Prefeitos Municipais: **Angicos** – Deusdete Gomes de Barros; **Areia Branca** – Iraneide Xavier Cortez Rebouças; **Arez** – Antônio Bráulio da Cunha; **Baraúna** – Lúcia Maria Fernandes do Nascimento; **Carnaúba dos**

**Dantas** – Gilson Dantas de Oliveira; **Encanto** – Atevaldo Nazário da Silva; **Fernando Pedroza** – Sandra Jaqueline J. Ribeiro; **Francisco Dantas** – Adolfo José da Silveira Neto; **Governador Dix-Sept Rosado** – Antônio Freire de Souza Filho; **Guamaré** – Francisco Adriano Holanda Diogenes; **Janduí** – Antônio José Bezerra; **Japi** – Jodoval Ferreira de Pontes; **João Câmara** – Manoel dos Santos Bernardo; **Jundiá** – José Arnor da Silva; **Lajes** – José Marques Fernandes; **Lucrécia** – Maria da Conceição do N. Duarte; **Monte das Gameleiras** – Jailton Félix de Pontes; **Olho D'Água do Borges** – Maria Helena Leite de Queiroga; **Pedro Avelino** – José Alexandre Sobrinho; **Portalegre** – Manoel de Freitas Neto; **Rio do Fogo** – Laerte Ney de Paiva Fagundes; **São João do Sabugi** – Lydice Araújo Medeiros Brito; **São José do Seridó** – Maria Dalva Medeiros de Araújo; **São Miguel do Gostoso** – José Renato Teixeira de Souza; **Santo Antônio** – Josimar Custódio Ferreira; **Serrinha dos Pintos** – Rosânia Maria Teixeira; **Severiano Melo** – Dagoberto Bessa Cavalcante; **Tibau** – Josinaldo Marcos de Souza; **Timbaúba dos Batista** – Chilon Batista de Araújo Neto; **Umarizal** – Elijane Paiva de Freitas; **Várzea** – Pedro Sales Belo da Silva e **Venha Ver** – José Celio Chaves de Lima. Estavam presentes também Secretários Municipais, Chefes de Gabinete, Assessores Jurídicos, entre outros representantes dos Municípios. A abertura dos trabalhos foi conduzida pelo presidente do COPIRN, Prefeito José Arnor da Silva, que deu as boas vindas aos Prefeitos e Prefeitas presentes, como também aos demais assessores dos Municípios, agradecendo a participação de todos, falou sobre o desempenho do COPIRN como ferramenta de apoio aos entes consorciados na operacionalização de Políticas Públicas. Enfatizou que a convocação para esta Assembleia Extraordinária foi solicitada por alguns gestores municipais que acharam conveniente a necessidade de discutirem outras fonte de recursos financeiros para o pagamento antecipado das consultas e exames que tinha ficado acordado na 2ª Assembleia Extraordinária anterior. Em seguida Dr. Luiz Augusto Galvão Souza Assessor Jurídico do COPIRN fez referência a 2ª Assembleia Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2019, onde ficou aprovado a nova formatação jurídica de pagamento antecipado do “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Alta e Média Complexidade”, sendo necessário a criação de Fundo de Saúde Consorciado – FUSCOPIRN, através de Resolução, assinatura de um Convênio de Adesão ao FUSCOPIRN, no qual cada município autorizaria o valor mensal a ser trabalhado. Em seguida convidou o Dr. Cleber Demétrio Oliveira da Silva, Consultor Jurídico, com larga experiência nas áreas do Direito Consorcial, Tributário e Administrativo, inscrito na OAB sob o nº 56.211 sócio do escritório Cleber Demétrio Advogados Associados, com vastíssima experiência na Temática Consorcial prestando assessoramento jurídico em mais de vinte (20) Consórcios Públicos Intermunicipais, para fazer a apresentação da minuta do Convênio de Adesão ao Fundo de Saúde Consorciado, tendo o referido advogado realizado detalhada explicação sobre a necessidade de celebração do referido convênio para garantir a continuidade da participação do COPIRN na aquisição de consultas e exames especializados com preços vantajosos para os municípios consorciados em razão do ganho de escala que a operação consorciada garante aos municípios participantes. Especificamente sobre o convênio, explicou que a nova minuta apresentada hoje atendia as diversas solicitações feitas na Assembleia passada no sentido de desvincular a receita a ser transferida pelos municípios do repasse estadual do ICMS, uma vez que despesas realizadas com tal rubrica não poderiam computar no percentual constitucional de 15% que as municipalidades devem realizar em saúde todos os anos. Agora, com a nova formatação apresentada, o município fica livre para escolher a fonte de recursos que melhor lhe aprouver. Findas as explicações, abriu-se o debate das proposições apresentadas, que foram aceitas pela maioria dos presentes, destacando-se que foram solicitadas mais duas alterações - que também foram debatidas, deliberadas e aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária - na nova minuta do convênio:

(a) a retirada da imposição de um teto mínimo e data limite para repasse do recurso mensal. Agora, na nova formatação do convênio, o município tem total liberdade para decidir o valor e a(s) data(s) em que fará o repasse dentro do mês em curso, ficando, todavia, acordado de que o COPIRN somente adquirirá consultas e exames especializados enquanto o município conveniente possuir saldo positivo na sua conta convenial; e (b) o prazo de vigência do convênio que poderá ser ajustado de acordo com o interesse/possibilidade do município conveniente. Passada a palavra ao Presidente do COPIRN, Prefeito José Arnor da Silva, o qual agradeceu a confiança de todos os Prefeitos e Prefeitas presentes e apelou para a colaboração deles no tocante aos compromissos firmados com o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN. Assim, nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ATA, a qual, foi assinada por mim, Maria de Fátima Dantas de Melo, Secretária *ad hoc*, bem como pelo Presidente e membros da Diretoria Executiva e demais Prefeitos presente, constantes da lista nominal assinada e apensada.

Natal, 27 de janeiro de 2020

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**LUIZ AUGUSTO GALVÃO SOUZA**  
Assessor Jurídico

**MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE MELO**  
Secretária *ad hoc*  
\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:E8B88E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 013/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2020**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) NOS TERMOS DA LEI Nº 13.987/2020.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: teve como vencedora a empresa licitante: **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, vencedora dos itens: 1217, 4244, 4318, 4328, 4347, 5065 e 5073. Total Fornecedor: **R\$ 135.963,00** (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 135.963,00** (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 16/07/2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:2835EEC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 013/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) NOS TERMOS DA LEI Nº 13.987/2020.**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam o representante da empresa, **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(02) dois dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 16/07/2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:8B6736A7

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 013/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2020**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) NOS TERMOS DA LEI Nº 13.987/2020**, teve como vencedora a empresa licitante: **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, vencedora dos itens: 1217, 4244, 4318, 4328, 4347, 5065 e 5073. Total Fornecedor: **R\$ 135.963,00** (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 135.963,00** (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais).

**ADJUDICADO** em 15/07/2020.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
Código Identificador:18A1CCD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0003/2020**, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e parecer do setor jurídico ao objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.903.036/0001-92, com sede a Rua Felipe Camarão, 853 – Loja 01 – Doze Anos - CEP 59.603-340 – Natal/RN. Vencedor do(s) item(ns): 08 e 22. Com o valor de R\$ 8.690,00(oito mil seiscentos e noventa reais); **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Doutor Mario Negocio, 143 – 2º Andar – Centro - CEP 59.610-080 - Mossoró/RN. Vencedor do(s) item(ns): 24; 26 e 27. Com o valor de R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais); **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.084.616/0001-84, com sede a Rua Lions Clube, 239 – Parque dos Bandeirantes – CEP 14.090-430 - Ribeirão Preto/SP. Vencedor do(s) item(ns): 06 e 07. Com o valor de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais); **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.361.150/0001-63, com sede a Rua Parque dos Igarapés, 131 – Nova Esperança – CEP 59.144-134 - Pamamirim/RN. Vencedor do(s) item(ns): 01; 03; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 28; 29; 30; 37; 38; 39 e 40. Com o valor de R\$ 11.152,80 (onze mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); **LUCIVAN SOARES MAIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.441.013/0001-85, com sede a Rua Juscelino Kubitschek, 230 – Centro – CEP 58.865-000 - São Bento/PB. Vencedor do(s) item(ns): 14; 21; 23; 25; 31; 32; 34 e 43. Com o valor de R\$ 63.675,00(sessenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais); **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com sede a Rua Getúlio Vargas, 04 – Centro – CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) item(ns): 02; 04; 05; 09; 10; 13; 41; 42 e 44. Com o valor de R\$ 12.714,20(doze mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos) e **M. P. DA SILVA INFORMATICA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 34.841.986/0001-44, com sede a Rua Maravilha, 04 – Neópolis – CEP 59.086-090 - Natal/RN. Vencedor do(s) item(ns): 11; 12; 33; 35 e 36. Com o valor de R\$ 13.042,50(treze mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 16 de Julho de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**F56FC3CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 93/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Serviço de revestimento de paredes em cerâmica para ambientes internos do Hospital Municipal de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Pela necessidade a manutenção da estrutura física do prédio do Hospital Municipal de Angicos, haja visto que em alguns ambientes é possível identificar paredes com salitre, ocasionando o caimento da pintura e do reboco destas paredes.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA 06507170402 – ME, CNPJ: 17.336.706/0001-21, no valor de R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de Julho de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

**Código Identificador:**E9728381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 94/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM REAPROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Pela necessidade manutenção do pavimento, das diversas vias públicas do Município de Angicos, em condições mínimas de tráfego. Haja visto que há várias ruas que são pavimentadas por paralelepípedo que necessitam de manutenção corretiva.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01, no valor de R\$ 46.284,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de Julho de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

**Código Identificador:**9B730926

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 106/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a atualização de membros que compõem o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de Angicos – COMDICA e mesa diretora.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º** -Atualizar informações a cerca dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos – COMDICA, eleitos para biênio de 2019-2020, conforme especificado a seguir:

**SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL**

Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Ivaneide Alves de Barros – Titular; Helana da Silva Medeiros Lopes– Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde: Genilza Pereira Barbosa – Titular; Emanuela Cyntia Alves da Silva- Suplente.

Secretaria Municipal de Educação: Manuela Rodrigues Silva - Titular; Priscianny Grazielly Ferreira Lopes – Suplente.

Gabinete Civil – Bruna Adriana Zumba Barreto - Titular; Emanuella de Azevedo Palhares - Suplente.

Conselho tutelar – Alexandrove Ferreira de Souza Pessoa – Titular; Arthur Victor Medeiros Silva Ramos – Suplente.

**SEGUIMENTO NÃO GOVERNAMENTAL**

Associação de pais e amigos dos excepcionais do município de Angicos –Gilvanda Macedo Gonçalves Guilherme de Souza – Titular; Francinara de Oliveira de Araújo Souto - Suplente.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras familiares de Angicos/RN – Almir Medeiros da Cunha – Titular; Iveraldo Rogério Cunha Ferreira – Suplente.

Primeira Igreja Batista de Angicos- João Maria Martins Bezerra – Titular; Rosangela Cristina de Araújo Carau – Suplente.

Igreja Missão Evangélica- Nelson Bento Pacheco Mariano – Titular; João Henrique dos Santos – Suplente.

Igreja Católica – Lindjanne Mannuelle da Conceição Araújo de Melo – Titular; Jacaúna Lopes de Araújo – Suplente.

**Art. 2º** -Constitui-se como diretoria deste conselho:

Manuela Rodrigues Silva: Presidente;  
Maria Ivaneide Alves de Barros: Vice - presidente;  
Lindjanne Mannuelle da Conceição Araújo de Melo: Secretária;  
Bruna Adriana Zumba Barreto: Tesoureira.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de julho de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:3DC3E733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 036/2020 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas na *caput* do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de

conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, **Francisca das Chagas Fernandes dos Santos**, matrícula **010194-0**, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2020 à 31 de julho de 2020.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 01 de Junho de 2020.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 01 de julho de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo  
Código Identificador:1C56DB31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1628/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Altera a Nomenclatura da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, a qual passa a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, RECURSOS HÍDRICOS, PESCA E AQUICULTURA.**

**Art. 2º.** Fica alterada a Divisão “K) Piscicultura”, passando a denominar-se “K) AQUICULTURA”.

**Art. 3º.** Fica alterada a nomenclatura da Secretaria e a Divisão mencionados nos artigos anteriores, substituindo o texto constante na Lei Municipal nº 441, de 28 de novembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação e organização administrativa do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 16 de julho de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:40F5AFE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para Contratação de empresa especializada em serviços de remoção, recuperação, confecção e instalação de placas, junto a NORTE PLACA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CPF/CNPJ Nº: 08.424.210/0001-19, com o Valor Global de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 14 de Julho de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**874A859C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO 33.210.009/2019 - EXTRATO DO PRIMEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. 27.912.017/0001-71. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 30 de Junho de 2020. Vigência: 02 de Julho de 2020 a 01 de Julho de 2021.

Arez/RN, 30 de Junho de 2020.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

LR Comércio, Serviços e Transportes EIRELI  
**LUCAS RODRIGUES PINTO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**62152895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota Municipal, junto a CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA, CPF/CNPJ Nº: 07.212.081/0001-32, com o Valor Global de R\$ 48.046,00 (quarenta e oito mil e quarenta e seis reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 13 de Julho de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**16AF84D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
074/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2020****JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Município de Baraúna /RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento dispensa de licitação Nº 074/2020 – Processo Administrativo Nº 21050001/2020, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

**CONSIDERAÇÕES:**

*Considerando* que o presente procedimento foi iniciado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2303, na data de 30 de junho de 2020, portanto, publicado em sua normalidade;

*Considerando* que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

*Considerando* o interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN na contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Jornal de circulação do RN, Diário oficial da União e Diário oficial do Estado do RN;

*Considerando* que, por meio da contratação supramencionada, a administração pública terá a finalidade de proporcionar transparência, segurança e controle eficiente de gastos de publicação;

*Considerando* que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade;

*Considerando* a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.*

*Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)*

*Considerando* que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

**Considerando**, que a pessoa jurídica **AP DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA**, CNPJ: 32.651.599/0001-10 é inabilitada para a aquisição de equipamentos de proteção individual. E que só depois da realização da publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte foi constatado que a citada não atendem às necessidades da administração, uma vez que a empresa absteve-se de fornecer os produtos descrito no projeto básico, por motivo de ausência dos mesmos em razão da grande demanda diante do momento pandêmico a qual nos encontramos. Sendo assim inviável a realização do objeto, tornando-se o contrato inconveniente e inoportuno, por não atingimento das necessidades do órgão. Não há que se falar em direitos adquiridos, visto que não haverá prejuízos à empresa contratada, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos;

**Considerando**, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação"**. (grifei);

**Considerando**, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**, (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

#### DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve **REVOGAR TOTAL, conforme argumentos exposto, a dispensa de Licitação nº 074/2020 – Processo Administrativo nº 21050001/2020.**

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Baraúna/RN, em 16 de Julho de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrício Barboza

**Código Identificador:**31D499BD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
056/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040001/2020**

#### JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Município de Baraúna /RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento dispensa de licitação Nº 056/2020 – Processo Administrativo Nº 06040001/2020, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

#### CONSIDERAÇÕES:

**Considerando** que o presente procedimento foi iniciado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2269, na data de 30 de junho de 2020, portanto, publicado em sua normalidade;

**Considerando** que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

**Considerando** o interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN na contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Jornal de circulação do RN, Diário oficial da União e Diário oficial do Estado do RN;

**Considerando** que, por meio da contratação supramencionada, a administração pública terá a finalidade de proporcionar transparência, segurança e controle eficiente de gastos de publicação;

**Considerando** que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade;

**Considerando** a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.*

*Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)*

**Considerando** que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

**Considerando**, que a pessoa jurídica **GP COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **07.021.738/0001-84** é inabilitada para a aquisição de cestas básicas. E que só depois da realização da publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte foi solicitado desistência da referida empresa conforme ofício em anexo justificando a inviabilidade de fornecer os produtos descrito no projeto básico, por motivo de acréscimos de valores uma vez que os preços de mercado tem oscilado por motivo pandêmico a qual nos encontramos. Sendo assim inviável a realização do objeto, tornando-se o contrato inconveniente e inoportuno, por não atingimento das necessidades do órgão. Não há que se falar em direitos adquiridos, visto que não haverá prejuízos à empresa contratada, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos;

**Considerando**, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação"**. (grifei);

**Considerando**, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**,

"(grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

#### DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve **REVOGAR TOTAL, conforme argumentos exposto, a dispensa de Licitação nº 056/2020 – Processo Administrativo nº 06040001/2020.**

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Baraúna/RN, em 16 de Julho de 2020.

#### LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador: B117BF27

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070001/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07070001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 090/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Equipamentos de proteção Individual destinado aos servidores desta secretaria, junto ao **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ: 10.212.250/0001-49** com sede na Rua Delfino Freire, nº 544, Boa vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, Com fulcro na Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

**§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifo meu)**

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (grifo meu)**

**§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

**Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de**

**uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

**Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

**§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:**

**(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

**§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

**§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

**Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

(...)

**Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)**

*Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

(...)

**“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o**

*Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.*

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente vivemos um momento delicado por motivo da pandemia do COVID 19. Com isso a cada dia cresce o número de pessoas apresentando os sintomas relacionado a pandemia em nosso Município.

Profissionais da Assistência Social estão frequentemente em contato com a população. Como forma de medidas preventivas e protetivas que assegure o bem estar dos servidores públicos.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento na Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020** a contratação com a pessoa jurídica: **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, situada na Rua Delfino Freire, nº 544, Boa vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, inscrita no CNPJ: **10.212.250/0001-49**, no valor global de **R\$ 22.630,00** (Vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais), tendo em vista está dentre os critérios do Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2020.

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**

Secretário de Assistência Social e Cidadania.

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**9C5102F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na *Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020* e com a Pessoa Jurídica: **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 10.212.250/0001-49**, localizada à Rua Delfino Freire, nº 544, Boa vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, no **valor total de R\$ 22.630,00** (Vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais), referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Sr. **Maria José da Silva Bezerra** Sec. Municipal Assistência Social e Cidadania de

Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2020

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**C2F2B8BD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2020 – PROCESSO Nº. 15070001/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Barcelona/RN, torna público o Pregão nº. 002/2020, tendo por objeto a Aquisição de um Veículo utilitário sem acessibilidade, novo sem uso; ano/modelo: 2020 - capacidade mínima para 07 lugares: Motorização mínima 1.4; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/07/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 30/07/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/07/2020, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/07/2020. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: A partir do dia 17.07.2020 às 08h00min; o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br); e esclarecimentos somente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Barcelona/RN, em 15 de julho de 2020.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**43E82EBD

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, referente ao empenho nº. 9070001/2020, com data de 09/07/2020, com valores de R\$ 10.000,00(dez mil reais). O referido pagamento refere-se aquisição de Materiais para Manutenção Geral de Iluminação Pública.

O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de reposição dos braços, lâmpadas e demais manutenção da iluminação pública das vias e logradouros da zona urbana, visando melhorar a segurança dos transeuntes e moradores.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, em 16 de julho de 2020.

**VICENTE NETO MAFRA**

Prefeito Municipal



**LUIZ GUSTAVO COSTA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**96882805

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 266, DE 1º DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Cristina da Silva, para o cargo em Comissão de Vice Diretor Escolar junto a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de julho de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**4CCCC18B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE PLANTAS, GRAMA E MATERIAIS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ: 01.612.374/0001-20

O município de Bodó vem por meio deste, solicitar orçamento do item descrito na tabela abaixo, para AQUISIÇÃO DE PLANTAS, GRAMA E MATERIAIS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	GRAMA "ESMERALDA" (ZoysiaJaponica) em placas (tapete) com dimensões mínimas de 40 X 60 CM, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças, todas com massa foliar com altura mínima de 2 cm e espessura do solo em média de 2cm	500	M²
2	PALMEIRA "RABO DE RAPOSA" (Rhapiz excelsa) com tronco 5,00 m de altura. As plantas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem estragos, pragas, doenças e outros problemas que possam comprometer o seu desenvolvimento.	10	UND
3	Adubo 4-14-8 Saco de no mínimo 50 Kg.	35	SACO

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail: [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com), ou enviado no endereço: Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP 59.528-000 - A/C Comissão Permanente de Licitação, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ e identificação do signatário. A cotação deverá ser encaminhada até o dia 21/07/2020.

Bodó/RN, 16 de julho de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**0A628C0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE DISPENSERS, BORRIFADORES, FRASCOS E CESTOS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ: 01.612.374/0001-20

O município de Bodó vem por meio deste, solicitar orçamento do item descrito na tabela abaixo, para AQUISIÇÃO DE DISPENSERS, BORRIFADORES, FRASCOS E CESTOS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	DISPENSER NA COR BRANCA PAR ALCOOL EM GEL	80	UND
2	DISPENSER NA COR BRANCA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	80	UND
3	BORRIFADOR PLASTICO PARA ALCOOL CAPACIDADE MIN. 200ML.	80	UND
4	FRASCO PLASTICO PARA ALCOOL CAPACIDADE MIN. 50ML	1000	UND
5	CESTO PARA LIXO COM PEDAL COM CAP. MIN. DE 35 LITROS	30	UND
6	CESTO PARA LIXO COM PEDAL COM CAP. MIN. DE 70 LITROS	30	UND
7	CESTO PARA LIXO COM PEDAL COM CAP. MIN. DE 100 LITROS	30	UND

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail: [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com), ou enviado no endereço: Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP 59.528-000 - A/C Comissão Permanente de Licitação, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ e identificação do signatário. A cotação deverá ser encaminhada até o dia 21/07/2020.

Bodó/RN, 16 de julho de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**16064409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 003/2020, no dia 03 de agosto de 2020, às 09:00h (nove horas), objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na via de acesso ao balneário municipal de Brejinho-RN. Para maiores informações e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, 16 de julho de 2020.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**120C45DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação  
Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.  
Contratado: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 32.137.769/0001-42.  
Valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de desinfecção e higienização, para o combate e prevenção ao Covid-19 nos prédios públicos e locais de acesso e uso comum do município de Caiçara do Norte.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações combinado com Art. 4 § 1º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as justificativas apensas ao processo.

Caiçara do Norte/RN, em 14 de Julho de 2020.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador: B0871157

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0114/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0114/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.137.769/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de desinfecção e higienização, para o combate e prevenção ao Covid-19 nos prédios públicos e locais de acesso e uso comum do município de Caiçara do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário 3.3.90.39.00 “Outros Serviços Terceiros PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações combinado com Art. 4 § 1º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as justificativas apensas ao processo.

DATA: 15 de julho de 2020.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador: EE2BE6CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO\***

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A ABRIL/2020**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	RS 1	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	16.577.358,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	16.577.358,12	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.652.377,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	2.387.139,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.160.415,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**Publicado por:**

Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador: F8063E22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E**  
**DESPESAS DE CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E**  
**DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.277.393,29	135.299,87	5.142.093,42
Investimentos	5.253.393,29	135.299,87	5.118.093,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	24.000,00	0,00	24.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.277.393,29	135.299,87	5.142.093,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**

Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador: AF01D444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20051547****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: PLENO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.580.885/0001-39, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**; VALOR GLOBAL R\$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais) VALIDADE: termo inicial em 15 de julho de 2020 e termo final em 02 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrício Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**FCF5C64A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020.****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20061659****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.889.652/0001-05, OBJETO: **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares vinculados a Emenda Parlamentar, de acordo com a proposta nº 12433.830000/1200-03 para atender as necessidades do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes**; VALOR GLOBAL R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) VALIDADE: termo inicial em 15 de julho de 2020 e termo final em 15 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrício Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**D918BF7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020.****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20061659****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, OBJETO: **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais**

**permanentes hospitalares vinculados a Emenda Parlamentar, de acordo com a proposta nº 12433.830000/1200-03 para atender as necessidades do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes**; VALOR GLOBAL R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) VALIDADE: termo inicial em 15 de julho de 2020 e termo final em 15 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA **BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrício Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4C2FCF3C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020.****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20061659****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.031.325/0001-05, OBJETO: **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares vinculados a Emenda Parlamentar, de acordo com a proposta nº 12433.830000/1200-03 para atender as necessidades do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes**; VALOR GLOBAL R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) VALIDADE: termo inicial em 15 de julho de 2020 e termo final em 15 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrício Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9A6B0527**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020.****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20061659****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: : Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.922.811/0001-63, OBJETO: **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares vinculados a Emenda Parlamentar, de acordo com a proposta nº 12433.830000/1200-03 para atender as necessidades do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes**; VALOR GLOBAL R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais) VALIDADE: termo inicial em 15 de julho de 2020 e termo final em 15 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**20AEFF9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 20061659

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ  
nº 09.478.023/0001-80, OBJETO: **Registro de preços para  
aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares  
vinculados a Emenda Parlamentar, de acordo com a proposta nº  
12433.830000/1200-03 para atender as necessidades do Hospital  
Regional Telecila Freitas Fontes; VALOR GLOBAL R\$ 5.228,00**  
(cinco mil, duzentos e vinte e oito reais) VALIDADE: termo inicial  
em 15 de julho de 2020 e termo final em 15 de janeiro de 2021;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e  
CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICO HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BA1EC6A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 20061659

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: SILVA SOUZA DE ARAÚJO  
40963845268, inscrita no CNPJ nº 31.037.677/0001-28, OBJETO:  
**Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais  
permanentemente hospitalares vinculados a Emenda Parlamentar, de  
acordo com a proposta nº 12433.830000/1200-03 para atender as  
necessidades do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes;**  
**VALOR GLOBAL R\$ 4.399,80** (quatro mil, trezentos e noventa e  
nove reais e oitenta centavos) VALIDADE: termo inicial em 15 de  
julho de 2020 e termo final em 15 de janeiro de 2021;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e  
CONTRATADA: SILVA SOUZA DE ARAÚJO 40963845268 - pelo  
Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**35860089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
20062664

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,  
inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, OBJETO: **Registro de  
Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para  
subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo  
coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN; VALOR  
GLOBAL R\$ 300.600,00** (Trezentos mil e seiscentos reais)  
VALIDADE: termo inicial em 14 de julho de 2020 e termo final em  
14 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão  
Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente  
Contratante e CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - pelo  
Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**380946B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
20062664

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: LD Farmacêutica Ltda, inscrita no  
CNPJ nº 15.772.566/0001-09, OBJETO: **Registro de Preços para  
possível aquisição gradativa de medicamentos para subsidiar as  
ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus  
(Covid-19) no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$  
125.700,00** (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais) VALIDADE:  
termo inicial em 14 de julho de 2020 e termo final em 14 de janeiro de  
2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e  
LD Farmacêutica Ltda - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**05B650F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
20062664

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **TERRA SUL COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.364.8222/0001-  
48, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa  
de medicamentos para subsidiar as ações e medidas de controle e  
prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-  
RN; VALOR GLOBAL R\$ 144.900,00** (cento e quarenta e quatro mil

e novecentos reais) VALIDADE: termo inicial em 14 de julho de 2020 e termo final em 14 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8BD9E14E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2020.01.15.0036

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1053278-88/2018/PLANEJAMENTO URBANO (SICONV nº 865802); DATA DA ASSINATURA:** 09 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSTRUTORA SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 30.610.555/0001-16; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 295.329,30 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte nove reais e trinta centavo).

Caicó/RN, 09 de Julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**46257F6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - CONVITE 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 09:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Protocolaram os envelopes as empresas **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, TEODORO SERVICOS EIRELI, PL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME e SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as empresas possuíam em seus contratos sociais CNAE compatível,

estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. Informamos que o setor técnico de engenharia será o responsável pela análise da **Documentação relativa à Qualificação Técnica** e em seguida o processo será remetido a Procuradoria Geral do Município, caso seja necessário para orientação final a respeito da habilitação das empresas licitantes. O resultado da habilitação das empresas licitantes será publicado no Diário Oficial do Municípios do Rio grande do Norte - FEMURN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 16 de julho de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JOÃO BALBINO DA COSTA**

Membro

**ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**BCD1AF9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019**

**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190403441 – Pregão Presencial nº 022/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** I T DE MELO FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 26.835.540/0001-89; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 068/2019, para o período de 02 de Julho de 2020 e termo final em 02 de Julho de 2021, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **DATA DE ASSINATURA:** 02 de julho de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e I T DE MELO FILHO ME – pelo Contratado. Robson de Araújo - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4A05E5F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO	
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA	
<b>MATRÍCULA:</b>	192236-7	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas	
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir amostra de COVID-19 do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para o Laboratório Central de Natal (LACEN), em Natal/RN. No dia 01.07.2020.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador: E87DBDE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 - SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Silva, encaminhado para cirurgia com Dr. Flaubert no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 01.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	01/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador: 1AD55CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 - SSP/RN		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco das Chagas Silva, encaminhado para cirurgia com Dr. Flaubert no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 01.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	01/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador: 641278DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ezilda Querino do Nascimento, no Hospital de Jardim do Seridó/RN para Caicó/RN. No dia 01.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Jardim do Seridó/RN	01/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador: 51F92EBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORARIO DE SAÍDA:	21:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar sangue no Hemocentro de Currais Novos/RN, para paciente interno no Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN. No dia 01.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:669F0DD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Allisson Júnior Araújo, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 02.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:D2C848C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Allisson Júnior Araújo, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 02.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT. D	ESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:0E8D7997

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0763/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0763/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORARIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzimar Maria da Conceição, para a Casa de Apoio Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 02.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:67B1DD5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Amanda S. Amaral, para realizar cirurgia de parto na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 02.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**B32EC610

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO -6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Santana Rosária dos Santos, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 03.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**D6EEA1F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Williane Lucena de Medeiros, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 03.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**F7A4D6FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Fabiana dos Santos Souza, que se encontrava de alta no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN. No dia 03.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	03/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**192098E4



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Williane Lucena de Medeiros, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 03.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	03/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:41396F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Amauri Cardoso de Araújo, na Casa de Apoio KCS Ferreira, em Natal/RN, para tratamento domiciliar, em Caicó/RN, no dia 04.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:44456B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49		RG: 2.455.638-SSP/RN	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edinete Leite da Silva, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 04.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	04/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:45F89205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010 -SSP/RN	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Yuri Fernandes da Silva, para internamento no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 05.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**A28CBC72**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO – 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Miria de Medeiros Dantas, em sua residência em Natal/RN, para a residência de sua mãe, em Caicó/RN (a paciente testou positivo para COVID-19). No dia 05.07.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	05/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**F9F5C852**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2020**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	195362-6			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.081.094-87	RG: 645.214		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Lucilene Alta de Araújo, para uma consulta com Dermatologista na Clínica Empresarial Medical Center, em Patos/PB. No dia 03/07/2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Patos/PB	03/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**E94569FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	192091-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Elania Patricia dos Santos, para consulta na Policlínica-Oeste, em Natal/RN, no dia 06.07.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	06/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**B894F0C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	195363-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO- 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Joaquim Tibércio de Assis, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 07/07/2020.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	07/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**63B94CC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 325 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, cargo em provimento de confiança, **GEAN CARLOS FILGUEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 049.054.444-46, em virtude da titular, **GIRLAINY TORQUATO**, inscrita no CPF nº 017.525.014-62, encontrar-se de Licença Maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 09 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**0F22A9CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
158/2020**

**Extrato de Retificação**

**Dispensa de Licitação nº 158/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSEANE DE OLIVEIRA DANTAS, CNPJ: 22.433.467/0001-68, no valor de R\$ 24.360,00, (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 15 de julho de 2020.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**9EF80B2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
162/2020**

**Extrato de Retificação**

**Dispensa de Licitação nº 162/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TERESA CRISTINA DA SILVA, CNPJ: 967.611.994-68, no valor de R\$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2020.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**EE861A86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
161/2020**

**Extrato de Retificação**

**Dispensa de Licitação nº 161/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.433.017/0001-47, no valor de R\$ 18.880,00, (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 06 de julho de 2020.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**3C0D6E15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
163/2020**

**Extrato de Retificação**

**Dispensa de Licitação nº 163/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EUDES FLORENCIO DA COSTA 01178035450, CNPJ: 37.410.739/0001-81, no valor de R\$ 97.359,00, (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 01 de julho de 2020.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**1E7E1E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANAEXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 160/2020EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2020CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN –  
CNPJ: 08.365.017/0001-54.CONTRATADA: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS  
DOS SANTOS - CNPJ: 16.772.209/0001-03.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE  
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
RECUPERAÇÃO DO CLUB MUNICIPAL DE  
CANGUARETAMA/RN..VALOR: R\$ 98.030,89, (noventa e oito mil e trinta reais e oitenta e  
nove centavos).

Canguaretama/RN, 06 de julho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador: B9769155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO  
LEI Nº 1.285/2020. DE 15 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 1.285/2020. DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito  
Adicional Especial no valor de R\$ 249.756,00  
(duzentos e quarenta e nove mil setecentos e  
cinquenta e seis reais) e dá outras providências.O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu,  
em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,  
sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional  
Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,  
de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 249.756,00 (duzentos e  
quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais), destinados a  
inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas de  
aquisição de um ambulância para ações da saúde e materiais e  
equipamentos para o CAPS, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	023 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2175 - Aquisição de veículo tipo ambulância	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	225.000,00
Total R\$ .....	225.000,00	

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	023 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	24.756,00

Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Total R\$ .....	24.756,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 2.4.1.8.04.5.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS, Fontes: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 9C08704E

SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI Nº 1.286/2020. DE 15 DE JULHO DE 2020.

Lei nº 1.286/2020.

De 15 de Julho de 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.224.500,00 (três milhões duzentos e vinte quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu,  
em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,  
sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional  
Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº  
4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.224.500,00 (três  
milhões duzentos e vinte quatro mil e quinhentos reais) destinados ao  
reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	12 - Melhoria e Consolidação da Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.224.500,00
Total R\$ .....	3.224.500,00	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, serão utilizadas as receitas provenientes da Expectativa de Arrecadação pela liberação dos valores de R\$ R\$ 3.224.500,00 (três milhões duzentos e vinte quatro mil e quinhentos reais), resultantes de contratos de repasses e convênios.**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C5671126

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 113/2020**

Decreto Nº 113/2020.  
De 17 de julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 249.756,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.285/2020, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de julho de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 249.756,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas de aquisição de um ambulância para ações da saúde e materiais e equipamentos para o CAPS, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	023 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2175 - Aquisição de veículo tipo ambulância	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	225.000,00
Total R\$ .....		225.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	023 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	24.756,00
Total R\$ .....		24.756,00

**Art. 2º**- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 2.4.1.8.04.5.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS, Fontes: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D7BEED8E

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 114/2020**

Decreto nº 114/2020. De 17 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.224.500,00 (três milhões duzentos e vinte quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.286/2020, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de julho de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.224.500,00 (três milhões duzentos e vinte quatro mil e quinhentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	12 - Melhoria e Consolidação da Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.224.500,00

Total R\$ .....	3.224.500,00
-----------------	--------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, serão utilizadas as receitas provenientes da Expectativa de Arrecadação pela liberação dos valores de R\$ R\$ 3.224.500,00 (três milhões duzentos e vinte quatro mil e quinhentos reais), resultantes de contratos de repasses e convênios.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**80C8DECE

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608020/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP 0KM, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO**

**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2020 – Processo Administrativo nº 608020/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

**Resultado da Homologação**  
**Item: 1**

<b>Descrição:</b> VEÍCULO PICK-UP	
<b>Descrição Complementar:</b> VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), 0KM, COR BRANCA: TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPAC. 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA ,VIDRO, ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUP, PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS E COR BRANCA.	
<b>Tratamento Diferenciado:-</b>	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 140.916,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 140.000,0000, com valor negociado a R\$ 139.500,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/07/2020 16:12:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ/CPF: 40.757.908/0001-69, Melhor lance: R\$ 140.000,0000, Valor Negociado: R\$ 139.500,0000
Homologado	16/07/2020 16:25:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 0496911D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24 de julho de 2020, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES ELETRÔNICOS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 16 de julho de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 9357E149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608020/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP 0KM, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

**Resultado da Adjudicação**  
**Item: 1**

<b>Descrição:</b> VEÍCULO PICK-UP	
<b>Descrição Complementar:</b> VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), 0KM, COR BRANCA: TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPAC. 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA ,VIDRO, ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUP, PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS E COR BRANCA.	
<b>Tratamento Diferenciado:-</b>	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 140.916,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 140.000,0000, com valor negociado a R\$ 139.500,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/07/2020 16:12:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ/CPF: 40.757.908/0001-69, Melhor lance: R\$ 140.000,0000, Valor Negociado: R\$ 139.500,0000

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 16 de julho de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** BD5C9E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020

Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 23 de julho de 2020, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a **aquisição de TESTES RÁPIDOS para COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento e combate ao COVID-19.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 17 de Julho de 2020.

16 de julho de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2D7DEF37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL  
LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição e destino final dos resíduos sólidos do lixo hospitalar do município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa sobretudo que a coleta de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à saúde pública dos municípios e servidores do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e das diversas Unidades Básicas de Saúde deste município;

CONSIDERANDO que coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, localizada na Rodovia PB-321, KM 2,6, S/N, Zona Rural, Belém do Brejo do Cruz/PB, referente ao Empenho nº 514.001/2020, datado em 14/05/2020, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Eletrônica nº 2020/0000035001, no valor de 28.024,00 (vinte e oito mil e vinte e quatro reais), datada de 30/06/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários. Dispensa Emergencial nº 012/2020.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A44B67F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 601 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**PORTARIA n.º 601 de 16 de julho de 2020.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Amanda Ricelly Miguel do Nascimento**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **41º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOREAS CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**299322A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 602 DE 16 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 602 de 16 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Stella Crisanto Pontes**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **42º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOREAS CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BFB3A5E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 603 DE 16 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 603 de 16 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Camila Samille Medeiros Braga**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **43º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOREAS CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D267B365

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 604 DE 16 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 604 de 16 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Carlos Genilson Chagas da Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **10º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Digitador**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOREAS CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C6342E39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 605 DE 16 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 605 de 16 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Silvia Leticia Alves Medeiros** para ocupar o cargo de Assistente Social, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5D9110D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 606 DE 16 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA n.º 606 de 16 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Rosania Bezerra da Cruz** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E3042AE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - JMNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços médicos hospitalares, são indispensáveis para o funcionamento do Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços médicos são indispensáveis para o funcionamento do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de realizar atendimentos médicos na obstetrícia

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Dr. Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos hospitalares para o Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **JMNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.752.685/0001-56**, localizada Rua Cumaru, 7811 lote 09 quadra 06, Pitimbu, CEP: 59.078-430, Natal/RN, referente ao Empenho nº 627003/2020 datado em 27/06/2020 de valor de **R\$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 00000125 e datada em 27/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FFD92527

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços: **WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA**, inscrita no CPF nº **078.135.664-40** residente a rua Elmano Paiva dos Santos, 86 Passa e fica Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 708002/2020 datado em 08/07/2020 de valor **R\$ 1.760,00** (Mil e setecentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.337 datada em 08/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**88926178

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - JULIANA BEZERRA DA NOBREGA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **JULIANA BEZERRA DA NOBREGA**, inscrita no CPF nº **056.265.194-24**, residente a Rua Jardim do Seridó, 40, AB, Nova Parnamirim, Natal/RN, referente ao Empenho nº 708004/2020 datado em 08/07/2020 de valor R\$ **1.760,00** (Mil e setecentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 105.633 datada em 08/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:4065240E

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços: **ROBERTA KELLY DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº **049.322.794-69**, residente a rua Acre, 417 Planalto Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 702002/2020 datado em 02/07/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.326 datada em 02/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:297300ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - ROBERTA KELLY DA SILVA MEDEIROS**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº **010.900.614-39**, residente a rua Avenida General João Varela , 1028, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 708003/2020 datado em 08/07/2020 de valor R\$ **1.540,00** (Hum mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.339 datada em 08/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**12410B22

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - D L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos , indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do setor obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **D L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **37.036.265/0001-50**, localizada na Av. Prudente de Moraes, 507, Sala 408. Tirol, CEP: 079.404.464-60, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 630003/2020 datado em 30/06/2020 de valor total R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 0006 datada em 30/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**73099F0D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - J A J SAUDE LTDA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e

Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais nos atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **J A J SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.750.862/0001-98** localizada Rua Augusto Calheiros ,16 Bom Pastor CEP: 59052-070, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 627004/2020 datado em 27/06/2020 de valor **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 434 datada em 27/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**81BEE5BB

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - CARLOS ANTONIO VARELA DOS SANTOS JUNIOR**

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de

enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **CARLOS ANTONIO VARELA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF nº **011.262.414-66**, residente a Rua Oscar Brandão , 412 , Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 702003/2020 datado em 02/07/2020 de valor **R\$ 1.100,00** (Hum mil e cem reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.329 datada em 02/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**876DA5C2

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de

Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador: **ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF nº **098.413.474-31**, residente a Rua General João Varela , 979 , Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 707001/2020 datado em 07/07/2020 de valor R\$ **1.320,00** (Mil trezentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.336 datada em 07/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7B4939F2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - ALYNE SANTOS TORRES DA COSTA  
GOMES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16

municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ALYNE SANTOS TORRES DA COSTA GOMES**, inscrita no CPF nº **054.163.004-00** residente a Rua Maria Jose Lira, 670, Panatis II , Natal /RN, referente ao Empenho n.º 703004/2020 datado em 03/07/2020 de valor R\$ **1.320,00** (Mil e trezentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 1342276 datada em 03/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8208A5A9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - LVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços médicos hospitalares, são indispensáveis para o funcionamento do Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços médicos são indispensáveis para o funcionamento do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de realizar atendimentos médicos na obstetrícia

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Dr. Alves de Oliveira.  
 Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos hospitalares para o Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **LVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **29.729.065/0001-54**, localizada na Avenida Miguel Castro, 1519, Lagoa Nova, CEP: 59.390.000, Natal/RN, referente ao Empenho nº 706001/2020 datado em 06/07/2020 de valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 00000195 datada em 06/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:D6674273

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- CLAUDIANA GONÇALVES DE MORAIS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **CLAUDIANA GONÇALVES DE MORAIS**, inscrita no CPF nº **065.752.624-06** residente a rua Manoel Emídio F. França, 387 Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 703002/2020 datado em 03/07/2020 de valor **R\$ 1.320,00** (Mil e trezentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.330 datada em 03/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:106A9AA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - NELY RODRIGUES DE SOUZA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **NELY RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **035.210.944-05** residente a rua Jose Olinto Meira , s/n Centro ,Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 703003/2020 datado em 03/07/2020 de valor **R\$ 1.540,00** (Mil quinhentos e quarenta reais ), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.331 datada em 03/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:BA87B941**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - REVOREDO CLÍNICA MÉDICA LTDA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **REVOREDO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.916.497/0001-89** localizada AV. Capitão-Mor Gouveia, 2488, Cond. Smile Village L. Nova Bloco B4, Cidade da Esperança CEP: 59.070-400, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 630001/2020 datado em 30/06/2020 de valor total **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 035 datada em 30/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:E30D75F4**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **358.128694-72** residente a Avenida Antônio Basílio , 751 Praia de Muriu , Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 708005/2020 datado em 08/07/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.338 datada em 08/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3B474FC0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - COOPANESRT – COOPERATIVA DOS  
MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos anestesiológicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimento dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos anestesiológicos para o

Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **COOPANESRT – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS**, inscrito no CNPJ nº 70.141.940/00001-86 localizada Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946, Loja 1407 CEP: 59056-180, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 604002/2020 datado em 04/06/2020 de valor total R\$ **46.800,00** (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 6879 datada em 04/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F7430F0F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE  
ASSENTAMENTO E REF. AGRÁRIO RIACHÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios da agricultura familiar indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.



Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para utilização na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REF. AGRÁRIO RIACHÃO**, inscrito no CNPJ nº 07.099.048/0001-48, localizada na Comunidade de Riachão, s/n Zona Rural, CEP: 59.570-000 Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 930001/2019, 1.024.006/2019 930.002/2019, 930.0003/2019, 930.0006/2019 e 930.0004/2019, datados em 30/09/2019, referentes às Notas Fiscais Eletrônicas n.º 1.178, (**R\$ 389,63**), 1.179 (**R\$ 960,73**), 1.180 (**R\$ 357,54**), 1.182 (**R\$ 6.347,27**), 1.181 (**R\$ 2.919,64**), datadas de 07/10/2019, totalizando **R\$ 10.974,81** (dez mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Chamada Pública nº 002/2018. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**93482EC6

#### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de Assessoria Técnica Contábil indispensável para atender a contabilidade deste município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de respaldar as ações da nossa contabilidade pública, que utiliza os conhecimentos técnicos específicos e atualizado, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Assessoria Técnica Contábil, para o Prestador de Serviços: **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.527.707/0001-19, localizado a Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP: 59.031-500, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 110.001/2020, datado em 10/01/2020, no valor de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000001526, datada de 15/06/2020. Dispensa de Licitação nº 004/2020. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DEB19C66

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 607 DE 16 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 607 de 16 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar, a nova composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** os membros abaixo relacionados:

#### **REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

##### Profissionais de Saúde

**Entidade:** Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira

**Titular:** Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota

**Suplente:** Maria Edilma Dantas Barbosa

##### Profissionais de Saúde

**Entidade:** Centro de Saúde de Ceará-Mirim

**Titular:** Rita de Cássia de Lima Oliveira

**Suplente:** Maria da Conceição Silva Barbosa

##### Profissionais de Saúde

**Entidade:** Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Claudia Roberta Soares da Câmara Cavalcanti

**Suplente:** Maria de Lourdes Queiroz Monteiro

#### **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES DE SAÚDE – AMAS**

##### Profissionais de Saúde

**Titular:** Ronaldo da Silva Soares

**Suplente:** Francisco de Carvalho Leandro

#### **REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL- SINTSEF/RN**

##### Profissionais de Saúde

**Titular:** Maria de Fátima Ferreira Ramalho

**Suplente:** Gilsomar da Silva

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATAS****Usuários****Titular:** Maria da Conceição Faustino Nicácio**Suplente:** Lucilene Cândida da Silva**REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO****Usuários****Titular:** Carlos Henrique da Silva**Suplente:** Alessandra Silva Damascena**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CEARAMIRINENSE DE DEFICIENTES –ADCD****Usuários****Titular:** Antônio Sandro Nunes**Suplente:** Luciana Galdino de Souza**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE****Usuários****Titular:** Maria Lucineide da Silva**Suplente:** Katuscia dos Santos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7004D8A6

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

**Ref.: Pregão Presencial nº 05/2020**

Considerando que as empresas RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.114.994/0001-35; e CAVALCANTE & CIA LTDA – ME – CNPJ: 10.655.938/0001-01, não fizeram as entrega das amostras conforme solicitado na ata da sessão pública realizada no dia 14/07/2020, o Pregoeiro declara ambas INABILITADAS no Pregão Presencial nº 005/2020, e convoca a empresa **RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29**, para apresentar as amostra dos itens: 1; 7; 8; 10; 11; 13; 16; 18; 20; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 23; 30; 33; 37; 39; 40; 41; 42; 43; e 47, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação deste.

Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**8BD12639

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 20/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOM. E INFORM.MALHEIRO - CNPJ: 40.761.843/0001-25

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVIES PARA ESCRITÓRIO E TONER PARA IMPRESSORAS

Valor do Contrato: R\$ 8.978,00, (oito mil, novecentos e setenta e oito reais).

Vigência:Início: 14/07/2020 - Término: 31/12/2020

Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2020

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

Socio Administrador

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**A7A7C75B

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 21/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: R M S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP - CNPJ: 13.165.472/0001-46

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVIES PARA ESCRITÓRIO E TONER PARA IMPRESSORAS

Valor do Contrato: R\$ 6.012,00, (seis mil e doze reais).

Vigência:Início: 14/07/2020 - Término: 31/12/2020

Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2020

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA**

Sócia Administradora

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**F824CCD6

---

**SAAE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 PROCESSO Nº 182/2020**

O SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Sessão do Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 012/2020, fica marcada para o dia 29/07/2020, às 09:00 hs. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações: Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, no horário 08:00h às 13:00h e através do e-mail: saaecmllicitacao@gmail.com

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2020

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**44583EF7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Promitente:** RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 21.588.655/0001-00.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 43.198,40 (Quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de 09/07/2020.

**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pela Promitente: Marcus Vinicius Sales Rodrigues.

Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito), Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Carlos Magnus Ribeiro Filho (Como Intervenientes).

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:CECE4081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Promitente:** COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI – CNPJ: 07.842.556/0001-74.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 14.415,00 (Quatorze mil, quatrocentos e quinze reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de 09/07/2020.

**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pela Promitente: Francisco José Coelho Peixoto.

Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito), Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Carlos Magnus Ribeiro Filho (Como Intervenientes).

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:F02BA516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Promitente:** E.S. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.070.662/0001-54.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de 09/07/2020.

**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pela Promitente: Raphael Victor de Souza Alves.

Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito), Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Carlos Magnus Ribeiro Filho (Como Intervenientes).

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:4EF49CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 044/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 120 (cento e vinte) dias a contar de 31/03/2020.

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 003/2019.

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Pela Contratada: José Mauricio de Menezes Neto.

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:EBC72293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado:** COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.383.185/0001-63.

**Objeto:** Aquisição, de forma parcelada, de combustíveis para atender às necessidades do Município de Ceará-Mirim/RN.

**Valor global:** R\$ 3.653.921,00 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais).

**Vigência do Contrato:** 12 meses, com início na data de 14/07/2020.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado, Antônio José da Costa.

Pelo Contratante, Júlio César Soares Câmara (Prefeito), Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Carlos Magnus Ribeiro Filho (Como Intervenientes).

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**59FC2A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.

**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MURIÚ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Valor global:** R\$ 625.173,34 (Seiscentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Vigência do Contrato:** 13/04/2020 até 13/04/2021.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado, FRANCISCO DE ASSIS SILVA.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**64E734FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado (a):** "OR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA", inscrita no CNPJ nº 26.760.721/0001-93"

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO A VÁCUO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUCÇÃO DE DEJETOS DE ETE, COM MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**Valor global:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**Vigência do Contrato:** 16/07/2020 à 31/12/2020.

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

Pelo Contratante,  
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA  
Prefeito.

**LEONARDO FILIPE DE OLIVEIRA ROCHA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**87C34CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado (a):** DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ 03.954.830/0003-08.

**Objeto:** AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 45KG E DE VASILHAMES VAZIOS (BOTIÃO DE GÁS GLP P13), em virtude do itens desertos e/ou fracassados do Pregão Eletrônico nº 008/2020.

**Valor global:** R\$ 84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**Vigência do Contrato:** 14 de julho de 2020, se estendendo até 13 de julho de 2021.

**Assinaturas:**

Pelo Contratante, Júlio César Soares Câmara (Prefeito) e Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (como interveniente).

Pelo Contratado, Ivo Nilson Lopes de Medeiros.

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**A82EF478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITATÓRIO**  
**Nº 039/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO POSTO DE SAÚDE PSF I.

O Secretário Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, **determina a Revogação** da dispensa de licitação nº 039/2020. Tornando sem efeito a publicação do Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 039/2020, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 10/07/2020.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A4ABA3B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 050, DE 15 DE JULHO DE 2020**

**DECRETO N.º 050, DE 15 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a retomada econômica do Município de Coronel João Pessoa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.794, de 30 de junho de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.815, de 07 de julho de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as medidas de saúde

e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os Decretos 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020 e 46/2020, 047/2020, 048/2020 e 049/2020 proferidos no âmbito executivo do Município de Coronel João Pessoa/RN;

**CONSIDERANDO** as recomendações das autoridades de saúde;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o município seguirá a etapas de reabertura, conforme o cronograma de retomada atual emitido pelo Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º. Autoriza-se, desde já, a reabertura de igrejas e templos religiosos, desde que se atenda aos requisitos mínimos de segurança estabelecidos pelos decretos n.º 29.794 e 29.815, expedidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, incluindo o uso obrigatório de máscaras de proteção individual e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada indivíduo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de julho de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**5177E4E0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 030/2019

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2020

#### AO CONTRATO Nº 030/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente LOCATARIO e do outro lado Sra. **Rita Alves de Lima**, CPF: 538.308.654-49, com sede na Rua Nenezinha Moreno, 185, Centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente LOCADOR(A), resolvem aditar o **contrato n.º 030/2019 -Dispensa de Licitação 021/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 030/2019, fica prorrogado a Contar de 19 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Locação de Imóvel para a instalação da Casa dos Conselhos (locação de imóvel localizado na Rua João Rufino, 225, centro, Coronel João Pessoa/RN).**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 16 de julho de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

**RITA ALVES DE LIMA**

CPF: 538.308.654-49

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

José Ildenes Sampaio Simão

**Código Identificador:**C84297B7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual, descartáveis e permanentes para atender as necessidades das Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual, descartáveis e permanentes para atender as necessidades das Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com o valor total julgado de R\$ 49.855,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 16/07/2020.

**ARTUR CABOCCLO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**

Secretário Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**5A435C0F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 611/2020

**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 611/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICA PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40%

(quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 39.754,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS (COVID-1)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BA3DCE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 612/2020**

**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 612/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 02 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 39.754,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS (COVID-1)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BCE3AB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 573/2020**

**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 573/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICA PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 100.254,00 (cem mil, duzentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS (COVID-1)  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0D6ECE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 614/2020**

**Nº 001/2020, AO CONTRATO 614/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** KARINE FELIPE DE AZEVEDO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 03 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 32.054,00 (trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS (COVID-1)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**572190DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 609/2020**

**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 609/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** IGOR HENRIQUE SANTOS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 05 de junho de 2020, por , por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 83.754,00 (oitenta e três, setecentos e cinquenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS (COVID-1)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**848A21BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 577/2020**

**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 577/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 125.004,00 (cento e vinte e cinco mil, quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS (COVID-19)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CB04461E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 612/2020**  
**PROCESSO PMCN Nº 2.229/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 5889/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa CELIMARY DE PAULA CABRAL OLIVEIRA 93907958420, inscrita no CNPJ 34.873.948/0001-73, com sede na Rua dos Coqueiros, 78, N. Sra. Apresentação, Natal, CEP: 59.114-125, com a finalidade de adquirir:

1 Serviço de manutenção corretiva para troca da mangueira DP + TE no aparelho portátil de marca Otoport DP + TE; edição C3.3; 197mm X 70mm (máx.) X 30mm, peso 250g, incluindo-se também a emissão de certificado e testes de funcionamento pelo valor de 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

A aquisição visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 16 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**6980D68A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO**  
**TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 191.210.00049 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00049/2019 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PME/RN Nº 00049/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **CONTRATADO:** Lemuel Guedes Pereira - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.952.541/0001-52; **OBJETO:** Reequilíbrio de preço do Contrato Administrativo de 00049/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DAS AUTERAÇÕES:** Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes: Item 1- GASOLINA COMUM passando do valor de R\$ 3,99 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos) o litro para o valor de R\$ 4,59 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) o litro, Item 2- ÓLEO DIESEL COMUM passando do valor de R\$3,41 (Três Reais e Quarenta e Um Centavos) o litro para o valor de R\$ 3,89(Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) o litro, Item 3 - ÓLEO DIESEL S-10 passando do valor de R\$ 3,51 (Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) o litro para o valor de R\$3,99 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).**SUBSCRITORES:** Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 478.917.504-91 – pelo Contratante e Leonam Guedes Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.468.664-60– pela Contratada.

Equador-RN, em 10 de Julho de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**A40642D3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 030/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DE AMBIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; DO COMPLEXO ESPORTIVO – ‘O BINÃO’, E REITERA MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Equador – RN,** nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a publicação de recentes normativos federais, estaduais e municipais com o fito de prevenir, evitar, mitigar e combater a possibilidade de transmissão comunitária do COVID-19 de forma mais acelerada no país e especialmente em nossa cidade de Equador/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que continua em ascendência e de forma crescente a quantidade de casos diagnosticados com COVID 19 em todo o território nacional, no Estado do Rio Grande do Norte e infelizmente em nosso Município;

**CONSIDERANDO** as recentes deliberações tomadas em reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 em atendimento ao interesse público.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido que, excepcionalmente, todo o comércio situado no município de Equador, de segunda-feira a sábado, para atendimento ao público, terá como horário de funcionamento das 07 horas até no máximo às 13 horas, inicialmente de 17 a 31/07/20, podendo ser prorrogado a depender da situação epidemiológica local.

§ 1º. Excetuam-se do horário mencionado no *caput* os comércios classificados como essenciais: farmácias, posto de combustíveis, supermercados e padarias.

§ 2º. Igualmente excetuam-se os comércios que possam desempenhar suas atividades de forma *delivery*, que poderão se manter funcionando, desde que sem atendimento presencial de permanência de pessoas em seus respectivos espaços e ambientes.

§ 3º. Os correspondentes bancários poderão funcionar até às 16 horas, notadamente em razão da necessidade de as pessoas receberem seus respectivos auxílios pecuniários e/ou aqueles decorrentes de benefícios governamentais.

Art. 2º. Durante os próximos 03(TRÊS) DOMINGOS, dias 19 e 26 de julho e 02 de agosto corrente, todo o comércio local deverá se manter fechado.

§ 1º. Excetua-se as determinações elencadas no *caput* apenas o posto de combustível e farmácias.

Art. 3º. Fica excepcionalmente estabelecido como horário de funcionamento do Complexo Esportivo Severino Fernandes Filho – ‘O BINÃO’, inicialmente durante o período de 17 a 31 de julho corrente, das 06 às 08 horas e das 16 às 19 horas, não sendo permitida a aglomeração de pessoas, tampouco exercícios de forma coletiva.

Art. 4º. Continua obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os locais públicos, assim quanto em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, devendo ser tomadas as providências administrativas, cíveis e criminais aqueles que não cumprirem essa determinação.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e após sugestão do Comitê Intersetorial criado pelo Poder Público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;

Equador – RN, 16 de julho de 2020.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

#### CERTIDÃO

**CERTIFICO** a publicação do presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 16/07/2020.

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**68D30880

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 011/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS*

#### *(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a edição do Decreto Estadual nº. 29.815, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Algumas das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica estabelecido, por tempo indeterminado, que todas as pessoas que se encontrarem ou adentrarem do Município de Espírito Santo/RN, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que circularem no perímetro municipal, especialmente:

**I** – em todos os espaços públicos;

**II** – nos equipamentos de transportes de pessoas (individuais ou coletivos);

**III** – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

**Parágrafo Único.** As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº. 03/2020 do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Ficam suspensos, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN:

**I** – até o dia 16 de agosto de 2020, a realização de aulas presenciais em todo o sistema municipal de educação, público ou privado;

**II** – até o dia 16 de agosto de 2020, a realização de atividades presenciais dos Serviços de Convivência;

**III** – até o dia 16 de agosto de 2020, a mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possa implicar aglomerações de pessoas, independente de necessidade da atuação do poder de polícia da Administração Pública.

**Art. 4º.** Determina o retorno do atendimento presencial em todas as unidades administrativas vinculadas ao Município de Espírito Santo/RN.

**Parágrafo Único.** O atendimento ao público, nas unidades da Administração Pública Municipal, deverá ser realizado de modo a evitar a aglomeração de pessoas, devendo ser agendadas e individualizadas.

**Art. 5º.** Com relação ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, deve ser aplicado as disposições dos Decretos Estaduais.

**§1º.** A feira livre será realizada semanalmente aos sábados, composta apenas, por comerciantes/feirantes residentes no Município de Espírito Santo/RN, devendo os comerciantes:

**I** – manter a distância mínima de 4 (quatro) metros entre as bancas armadas para a comercialização de produtos;

**II** – resguardar a distância mínima de 2 (dois) metros entre os feirantes e prestadores de serviço, devendo fazer uso, obrigatório e permanente, de máscaras, luvas e álcool 70%;

**III** – orientar aos consumidores que respeitem a distância mínima de 2 (dois) metros com relação aos comerciantes e demais consumidores presentes;

**IV** – zelar pela permanente higienização do ambiente e acessórios disponibilizados aos consumidores, tais quais balanças, balcão de



atendimento, carrinhos, cestas, pegadores, maquinas eletrônicas, entre outros; e

V – não realizar o corte de produtos para exposição ou venda para consumo local.

§2º. Recomenda-se que nos estabelecimentos comerciais e nas bancas da feira livre, os comerciantes responsáveis pelo recebimento do pagamento, isto é, que tenham contato com cédulas, moedas, cartões de débito ou crédito e maquinas eletrônicas, não sejam as mesmas pessoas responsáveis pela organização dos produtos e suas respectivas reposições.

§3º. Os estabelecimentos e bancas da feira deverão garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso.

§4º. Fica autorizada a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, das bancas e feira livre, pela defesa Civil, pelo Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), pelos agentes de combate a endemias, pelos agentes de vigilância sanitária, e pelos agentes públicos municipais de saúde.

Art. 6º. Está autorizada a utilização das áreas de livre circulação, urbanas ou rurais para a prática de atividades físicas individuais, desde que seja utilizada máscara, e respeito o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os usuários.

Art. 7º. Toda e qualquer ocorrência de irregularidade, denúncia de descumprimento deste Decreto ou suspeita de pessoa com sintomas similares de doença respiratória, gripe ou Novo Coronavírus, deverá ser reportada, imediatamente à Secretária Municipal de Saúde, ao Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), à Defesa Civil Municipal, ou à Polícia Militar, por meio dos números telefônicos ou endereços de e-mail, amplamente divulgados no município, para que as providências necessárias sejam tomadas quanto à averiguação, à orientação, ao isolamento e ao encaminhamento da pessoa possivelmente infectada para a realização de testes e exames.

Art. 8º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, fica autorizada a aplicação de multas, a suspensão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento (ALF), bem como a interdição temporária do local.

§1º. As medidas mencionadas no *caput* deste artigo serão aplicadas sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime previsto no art. 268, do Código Penal Brasileiro.

§2º. Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, a Defesa Civil Municipal e o Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) ficam autorizados a recolher o Alvará de Localização e Funcionamento (ALF) dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste Decreto.

Art. 9º. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até 20 (vinte) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal e civil.

§1º. A multa de que trata o *caput* observará os valores mínimos diários de:

I – meio salário mínimo para pessoas físicas;

II – um salário mínimos para pessoas jurídicas de direito privado.

§2º. As pessoas jurídicas autorizadas a funcionar deverão exigir dos clientes, funcionários e prestadores de serviços o cumprimento de todo o exposto neste Decreto, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo previsto no art. 12, § 1º, II.

Art. 10. As multas de que trata o art. 9º. serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

**Parágrafo Único.** Caso não adimplidas no prazo legal, as multas de que trata o *caput* serão inscritas na Dívida Ativa do Município, conforme procedimentos definidos na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 11. As licenças e autorizações expedidas pela Administração Pública municipal, com vencimentos previstos entre os dias 18 de março de 2020 e 20 de julho de 2020, ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020, como medida de diminuição do fluxo de atendimento dos órgãos da Administração Pública municipal, bem como da necessidade de vistorias externas, devendo ser mantidas todas as condições de funcionamento já exigidas.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, com apoio do Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº. 007/2020.

Art. 13. Os servidores deverão voltar a desenvolver as suas tarefas de forma presencial, devendo os Secretários de cada pasta instituir o regime de escalas entre os funcionários para diminuir o maior número de pessoas reunidas em um mesmo local.

Art. 14. Ficam revogados os Decretos Municipais nºs. 008/2020, 009/2020 e 010/2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 16 de julho de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**5296F670

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000066/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** C J DE ARAÚJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRUIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR –**PERÍODO:** 13/07/2020 à 13/10/2020 –**VALOR GLOBAL:** R\$ 128.451,24 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020 c/c Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**12E4158B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**INTRODUÇÃO**

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, que tem por objeto **Contratação de empresa(s) para aquisição de Unidades Móveis tipo VEÍCULOS, micro-ônibus urbano para transporte sanitário eletivo, e Unidades Móveis para Transporte de Equipes, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-01 e nº 12452.550000/1200-02, oriundas de Emendas Parlamentares, destinadas ao município de Felipe Guerra-RN, através do Fundo Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, interposto pela empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71.** Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do edital do Pregão epigrafado, tendo sido anexado, por meio eletrônico, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**DO PLEITO DA IMPUGNANTE**

A impugnante solicita que seja aletrado prazo de entrega do produto, conforme segue:

“A alteração do prazo de entrega de "máximo de 20 dias", para prazo de entrega "máximo 60 dias".”

#### DA ANÁLISE

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Nesse sentido, a Autoridade competente, optou por acatar a alteração de data de entrega do produto.

#### DECISÃO

Diante do exposto, reconheço a impugnação apresentada e, no mérito, com base nos posicionamentos aqui levantados, **DEFIRO** o pleito da empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, ficando alterado o prazo de entrega dos veículos de 20 (vinte) dias para 60 (sessenta) dias, e mantendo-se inalterados o restante dos itens do Edital.

É a DECISÃO.

Publique-se na imprensa oficial do Município, dando ciência ao Recorrente.

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2020.

**ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**

Pregoeiro

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Sec. Municipal de Saúde

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Andre Mick F. Cardoso

**Código Identificador:**67D7B1A3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 138/2020-SMARH EM, 15 DE JULHO DE 2020.**

Exonera o servidor SR. MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS do cargo em comissão de Assessor Especial de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS** do cargo em comissão de **Assessor Especial** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**3ECF776C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 135/2020-SMARH EM, 09 DE JULHO DE 2020.**

RE-RATIFICADO

Exonera o servidor SR. RAIMUNDO LUCIANO DE FREITAS do cargo em comissão de Subcoordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **RAIMUNDO LUCIANO DE FREITAS** do cargo em comissão de **Subcoordenador de Transportes** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Julho de 2020..

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**A044D38D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 144/2020-SMARH EM, 16 DE JULHO DE 2020.**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora SRA. MARIA BALDINO SILVA, do cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **SRA. MARIA BALDINO SILVA** do cargo de **Técnica de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/07/2020 a 02/11/2020. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Julho 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C86A97A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº025/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15070001/20 -  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE FELIPE GUERRA/RN -  
**CONTRATADA (O):** TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS  
 GRAFICOS EIRELI - CNPJ: 21.941.896/0001-83. Objeto:  
 contratação de empresa para aquisição de materiais e/ou acessórios  
 permanentes, tipos: tendas, ventiladores, impressora, totens display,  
 destinados as Secretarias de Educação e Saúde do Município de Felipe  
 Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no  
 Anexo I(Termo de Referência). VALOR: R\$ 22.400,00 (vinte e dois  
 mil e quatrocentos reais). Ratificação em: 16/07/2020. Dotação  
 Orçamentária para o Exercício de 2020. Unidade Orçamentária: 1301:  
 Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 10 301 0009 2.048 -  
 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde. Elemento de Despesa:  
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente FONTE:  
 12110000. Unidade Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação.  
 PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 - Manutenção das Atividades da  
 Sec. de Educação. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 -  
 Equipamentos e Material Permanente. Fundamento Legal: Artigo 24,  
 inciso II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 16/09/2020. Local/data: Felipe  
 Guerra/RN, 16 de Julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**324E5871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 074/2020 - GP/PMFP**

Constitui comissão para recebimento definitivo da  
 obra de construção de academia de saúde com bloco  
 de apoio - nível intermediário no município de  
 Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de  
 Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de  
 construção da academia da saúde com bloco de apoio - nível  
 intermediário, referente ao contrato nº 066/2019.

**Art. 2º** - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por  
 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro	6792	Secretária de Administração	089.603.034-29
Silvia Graciete Monteiro dos Santos	1261	Coord. Setor de Contabilidade	009.707.884-01

**Art. 3º** - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da  
 obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
 revogando-se disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de julho  
 de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A6683C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
 TURISMO  
 PORTARIA**

**Portaria nº 19/2020 - SMECTur/PMFP, DE 16 DE JULHO DE  
 2020**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO  
 MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas  
 atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018,  
 RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, na  
 forma do art. 102, da Lei Complementar nº 001, de 15 de abril de  
 1998, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal  
 Civil do Município de Fernando Pedroza-RN, lotada na Secretaria  
 Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECTur:

Servidora	FRANCISCA EDILEUZA DE ANDRADE LIMA
Matrícula	0145
Função	ASG
Quinquênio	04/01/2009 A 04/01/2014
Processo	011607/2020

Publique-se.  
 Registre-se.  
 Cumpra-se.

**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
 Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**BFF656CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
 TURISMO  
 PORTARIA**

**PORTARIA nº 20 - GS/SMECTur/PMFP, DE 16 DE JUNHO DE  
 2019**

Ementa: Altera o Artigo 6º da Portaria Nº13 -  
 GS/SMECTUR/PMFP de 16 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO  
 MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas  
 atribuições legais, e considerando a Portaria de nº 071, de 16 de junho  
 de 2020,

**RESOLVE:**

Designar a servidora, JUBENAIDE CRUZ DE SOUZA Matrícula  
 1751, CPF nº xxx.753.xxx-87, em substituição a servidora Maria  
 Aparecida Salustino, CPF xxx.758.xxx-79.

Publique-se.  
 Registre-se.  
 Cumpra-se.

**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
 Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**89C0B62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01060113/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01060113/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.864,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 1AC130BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107029/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107029/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.183,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** B2696CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107030/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107030/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.210,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 190B1217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107031/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107031/2020

**Objeto:** Aquisição de medicamentos.

**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.944,11

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 9D5ABE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 06/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: RBS CONST. E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP / CNPJ 10.458.681/0001-90; IM ENGENHARIA LTDA / CNPJ 07.188.930/0001-60; AF ENGENHARIA CONSTRUÇÃO ME / CNPJ 28.432.179/0001-75; T G B ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME / CNPJ 09.580.934/0001-14; JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / CNPJ 24.621.931/0001-75; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERV. EIRELI - ME / CNPJ 19.657.875/0001-99; DG ENGENHARIA EIRELI - ME / CNPJ 29.320.632/0001-14 e H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, habilitadas na Tomada de Preços nº 06/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DE LAGOA DO POÇO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, para a abertura das Propostas de Preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as 10h:00min do dia 20 de julho de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Outras informações também podem ser solicitadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com) ou através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 16 de julho de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:** 9F755235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 030/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE 37.000 (TRINTA E SETE MIL) TESTES RÁPIDOS IGG/IGM DE COVID-19.** Empresa Vencedora: **LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-** CNPJ: 09.089.140/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Goianinha/RN, em 16 de julho de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:** DA2E54A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 30/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE 37.000 (TRINTA E SETE MIL) TESTES RÁPIDOS IGG/IGM DE COVID-19.** Empresa Vencedora: **LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-** CNPJ: 09.089.140/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 16 de julho de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**2E19D9C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 030/2020**

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE 37.000 (TRINTA E SETE MIL) TESTES RÁPIDOS IGG/IGM DE COVID-19.** Empresa Vencedora: **LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ: 09.089.140/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de julho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**4DD0A067

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE  
PREÇOS Nº 07/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 07/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO MURO FRONTAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO RUBENS DE ANDRADE LISBOA NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga **DECLASSIFICADA** a empresa pelo descumprimento das exigências do Instrumento Convocatório, a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERV. EIRELI - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99**, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.4.7 e 6.2.4.8. Fica a empresa intimada, caso queira, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3926 a partir da publicação deste extrato, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos).

Goianinha/RN, 16 de Julho de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**79BED8AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº295/2020-GP**

Goianinha/RN, 16 de Julho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, o Sr. **RUAN JEFFERSON DASSAYEVISK DAVINN SISLEY J DE O COSTA MELO**, do cargo de Diretor (a) II,

lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 30 de Junho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 16 de Julho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**F4B56010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº296/2020-GP**

Goianinha/RN, 16 de Julho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art.1º- Nomear o Sr. **RUAN JEFFERSON DASSAYEVISK DAVINN SISLEY J DE O COSTA MELO**, sob a portaria nº 296/2020, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 01 de Julho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha /RN, em 16 de Julho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**79FCBDD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.157, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE RESTRIÇÃO E O FECHAMENTO DE VIAS DE ACESSO NO CENTRO DO MUNICÍPIO, COMO MEDIDA PREVENTIVA PARA REDUÇÃO DO FLUXO DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e,

**Considerando** que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território.

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento em decorrência da pandemia;

**DECRETA:**

**Art. 1º**– Fica estabelecido pelo período de 20 a 31 de julho de 2020, a interdição do tráfego de veículos, circulação e estacionamento nas seguintes vias públicas e acessos:

- I – Rua Dr. João Primênio;
- II – Travessa Dr. João Primênio;
- III – Rua Coronel Antônio Galdino;
- IV – Rua Vigário Antônio Montenegro.

**§1º** Enquanto durar a vigência do presente Decreto as vias permanecerão sinalizadas e fechadas sem circulação de veículos.

**§2º** A determinação contida no caput do artigo abrange meios de transporte de qualquer natureza, sejam particulares, coletivos, carga/descarga e transporte de passageiros.

**§3º** Os taxistas e mototaxistas serão temporariamente transferidos para local indicado pela Administração.

**Art. 2º** - As operações de carga e descarga das empresas e comércios da área atingida, somente poderão ser realizadas no horário compreendido das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sábado.

**§ 1º** Não será permitido o acesso e estacionamento dos veículos dos empresários e comerciantes locais, devendo estacionarem nas demais vias fora do perímetro definido neste Decreto.

**Art. 3º** As restrições contidas no artigo 1º deste Decreto, não aplicam aos veículos dos proprietários de imóveis residenciais, ficando autorizado o acesso e estacionamento na frente do seu domicílio, desde que após as 14:00hs.

**§ 1º** Este Decreto não se aplica aos veículos oficiais da Administração Pública, Polícias Civil e Militar, Poder Judiciário e Ministério Público, quanto em serviço.

**Art. 4º** Ao condutor que infringir ou desobedecer os termos deste Decreto, será representado à autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa nos termos da legislação.

**Art. 5º** Como medidas individuais de prevenção, recomenda-se que a população em geral evite deslocamentos desnecessários em espaços públicos, em especial que as pessoas idosas e pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio, assim como que pacientes com doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Art. 6º** Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito a proceder o fechamento de novas vias públicas, ruas e acessos nos mesmos moldes ora disciplinados, através de Portaria, desde que comprovada a elevada concentração de veículos e/ou aglomeração de pessoas além dos limites toleráveis.

**Art. 7º** Ficam as autoridades de Trânsito Municipal e Estadual autorizadas as aplicar as sanções necessárias na forma da Lei.

**Art. 8º** A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator a responsabilização pelos crimes que tratam os arts. 267, 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções previstas na legislação de trânsito.

**Art. 9º** As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor em 20 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 16 de julho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2907332E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA REUNIÃO DE RESERVADA DE ANÁLISE E**  
**JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,**  
**RELATIVOS A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020.**

Às nove horas do dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se reservadamente a Comissão Permanente de Licitação, composta por Francisco Dário de Moraes Júnior na qualidade de Presidente, Lúcia Maria de Moraes, este na qualidade de membro e Matheus Renan Costa França, na qualidade de secretário, designada pela Portaria Nº 9/2020 de 31 de janeiro de 2020, com o objetivo de analisar e julgar a documentação de habilitação, apresentada pelas empresas:

Razão Social / CNPJ

ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME / 28.432.179/0001-75

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME / 09.181.832/0001-26

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME / 13.721.826/0001-91

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 30.610.555/0001-16

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME / 30.706.798/0001-52

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMER. EIRELI - ME / 28.240.229/0001-12

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA- EPP / 13.518.835/0001-80

CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP / 25.165.699/0001-70

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME

Após apreciação apurada da documentação a CPL declarou HABILITADAS as empresas: ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME / 28.432.179/0001-75; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME / 09.181.832/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME / 13.721.826/0001-91; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 30.610.555/0001-16; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME / 30.706.798/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMER. EIRELI - ME / 28.240.229/0001-12; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA- EPP / 13.518.835/0001-80 e CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP / 25.165.699/0001-70, pois atenderam todas as exigências contidas no edital e INABILITADA a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME; não atendeu o edital no item 4.2.4 letra “E”: Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa. A certidão apresentada estava com a validade expirada na data do certame.

**FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR**

Presidente Da CPL

**LÚCIA MARIA DE MORAIS**

Membro

**MATHEUS RENAN COSTA FRANÇA**

Secretário

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**12694734**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 013/2020**

Institui a Bandeira Oficial da Proteção e Defesa Civil do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 655, de 30 de junho de 2020 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Governador Dix-Sept Rosado;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Governador Dix-Sept Rosado - COMPDEC atua na coordenação de órgãos governamentais e não governamentais buscando a participação organizada e solidária desses organismos nas calamidades e emergências;

CONSIDERANDO ser objetivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Governador Dix-Sept Rosado - COMPDEC atuar na fase preventiva, organizando, conscientizando, fiscalizando e alertando aos órgãos, entidades e à sociedade em geral, sobre os perigos que certos procedimentos humanos ou eventos naturais podem causar à vida humana;

CONSIDERANDO que a adoção de estandarte pela Defesa Civil do município dará melhor visibilidade às atividades de prevenção, coordenação, fiscalização, socorro e realização de vitórias por parte dos integrantes da CEPDEC-RN;

CONSIDERANDO que a adoção desse estandarte vem a se alinhar integralmente a normativa legal da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a atuação da COMPDEC, em parceria com as organizações governamentais e não governamentais nas situações anormais que caracterizam Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, é cenário onde as ações da Proteção e Defesa Civil devem ser facilmente reconhecidas pela população atingida pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida uma identidade e caracterização visual corporativa da Proteção e Defesa Civil do município, visando uma pronta identificação dos agentes humanos empregados nas atividades da Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o aspecto da uniformidade, além de permitir o fácil reconhecimento da organização, fortalece sua unidade de grupo, espírito de corpo e permite maior capacidade de mobilização e manobra no terreno,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Governador Dix-Sept Rosado - COMPDEC.

**Art. 2º** - As especificações técnicas da Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Governador Dix-Sept Rosado - COMPDEC, constarão na descrição do Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 16 de julho de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO  
Nº 013, DE 15 DE JULHO DE 2020**

A Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Governador Dix-Sept Rosado - COMPDEC terá a seguinte descrição heráldica: retangular; medindo 90 (noventa) cm de altura e 130 (cento e trinta) cm de largura; nas cores: azul, laranja e branca, divididas em sua largura em 03 (três) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 (vinte e cinco) cm de altura e a parte central 40 (quarenta) cm; os dizeres PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de forma centralizada, no tamanho de 92 (noventa e dois) cm em linha horizontal e suas letras na cor branca medindo 9 (nove) cm de altura, distante da borda superior 8 (oito) cm; no centro da Bandeira, um retângulo, medindo 35 (trinta e cinco) cm de altura, 48 (quarenta e oito) cm de largura e no interior deste, de forma centralizada o brasão municipal localizado no centro da bandeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado, envolvida por 02 (duas) mãos estilizadas, na cor laranja; na parte inferior da Bandeira o nome GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, na cor branca, com as letras medindo 9 (nove) cm de altura, centralizado, distante da borda inferior 8 (oito) cm.

**a) Proteção**

As duas mãos estilizadas que envolvem o Brasão do município de Governador Dix-Sept Rosado figuram o amparo, o carinho, o amor, e o cuidado da Proteção e Defesa Civil para com toda a sociedade Dix-septiense representando a união de forças, a cooperação de todos, condições essenciais da Proteção e Defesa Civil, na qual manifesta a segurança, a estabilidade e o bem-estar social, metas de toda a Proteção e Defesa Civil. A primeira, da parte superior simboliza a prevenção e a inferior representa a proteção.

**b) Brasão do Município de Governador Dix-Sept Rosado**

Representa a responsabilidade do Município para com a sociedade no que diz respeito às ações da Proteção e Defesa Civil, tais como: Prevenção, Socorro, Assistência e Recuperação nos períodos de Normalidade e Anormalidade.

**c) Cor Laranja**

É a cor oficial da simbologia internacional da Proteção e Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

**d) Cor Azul**

Traduz a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade com que age a Proteção e Defesa Civil.

**e) Cor Branca** Simboliza os momentos de paz (normalidade) da população Dix-Septiense.

**Publicado por:**

Francisco de Assis Araujo Silva

**Código Identificador:**7EFD188C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017/2020.**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) Dias no Município de Grossos, pela Morte de Janielly Nara da Silva Bonifácio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que faleceu nesta quarta-feira, dia 15, a secretária da Creche Municipal, Centro Educacional Municipal Semente do Amanhã, aos 32 anos, em Mossoró/RN;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento de Janielly Nara da Silva Bonifácio, ocorrido no dia 15/07/2020.

**Art. 2º** Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Ferreira, Prefeitura Municipal de Grossos/RN, em 15 de julho de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**1207C8FA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018/2020**

Dispõe sobre obrigatoriedade, autorização e vedação em caráter temporário, no âmbito do Municípios de Grossos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura "o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais;

CONSIDERANDO a evolução na gradual abertura da atividade econômica está adstrita aos indicadores de saúde, alinhados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório a utilização de máscaras para a população do município de forma indiscriminada e individual, para transitar e/ou consumir em todo e qualquer estabelecimento público ou privado, durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em bares e restaurantes no âmbito do município de Grossos/RN, bem vias públicas e praias dentro do território municipal;

Art. 3º Fica autorizadas atividades religiosas (igrejas, templos e pontos de pregações), mediante a observância de protocolos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde dos fies e frequentadores com observância:

I - garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;

III - impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;

IV - estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;

Parágrafo único – Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação da atividade, poderá ser adotado, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento do recrudescimento da medida restritiva.

Art. 4º A atividade religiosa poderá ser desenvolvida em distintos formatos:

I – De modo Intinerante, entre 08h00min as 20h00min, observadas as regras de seguranças pertinentemente a proteção dos envolvidos, inclusive:

a) em espaços públicos e ao ar livre;

b) com pregações, orações e louvores dentro do tempo máximo 30 (trinta) minutos, inclusive com reprodução de mensagens de orientação quanto às medidas de segurança ao COVID-19;

c) com a presença de no máximo 5 (cinco) representantes religiosos;

d) com uso de 1 (um) equipamento sonorização;

e) com prévia informação dos locais de realização religiosa, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, as Autoridades de Segurança Pública com vista a evitar frustração de *outro evento anteriormente convocada para o mesmo local*.

VI - atividades religiosas (igrejas, templos e pontos de pregações):

a) deverão funcionar com ocupação máxima de 20% (vinte por cento) de sua capacidade de acomodação, não podendo ultrapassar a capacidade de 30 (trinta) pessoas e respeitada à distância mínima de segurança entre os participantes de 1,5m *excetuando-se os participantes do mesmo grupo familiar que residam juntos*;

b) os atos religiosos terão duração de 90 (noventa) minutos, não excedendo 1 (uma) reunião por turno;

c) deverão ser disponibilizados cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local. Em caso de bancos coletivos,



estes devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir o afastamento recomendado;

d) deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo.

e) sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem;

f) durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos;

g) *deve ser disponibilizado acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido e toalhas descartáveis, sempre que possível;*

h) *peças inseridas nos grupos de risco (idosos maiores de 60 anos, gestantes e pessoas com comorbidades, inclusive crianças menores de 10 anos) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos;*

i) *nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e o público devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha, respeitado o distanciamento aconselhado, e a comunhão será dada nas mãos, com a devida reverência;*

j) *o método de ofertório deve ser revisto de forma a não haver contato físico entre as pessoas;*

k) *fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, jornais, entre outros;*

l) *dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;*

m) após as celebrações, o local deve ser fechado para limpeza geral e desinfecção dos ambientes, por pelo menos 30 (trinta) minutos;

n) *os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados;*

o) *todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de forma natural;*

p) manter portas internas e janelas abertas em tempo integral, permitindo a circulação natural do ar;

q) disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% e exigir o uso obrigatório de máscaras aos presentes;

s) verificação da temperatura ao adentrar no ambiente religioso, por meio de termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura, caso seja apontada temperatura superior a 37,8°C não deverá ser permitida a entrada;

Art. 5º O descumprimento das determinações deste decreto constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades que serão revertidas ao Fundo Municipal de Saúde, a saber:

I – pessoa física no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II – pessoa jurídica no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo único – os casos omissos serão sancionados pela Lei Complementar Estadual nº 31, de 24 de novembro de 1982 (Código Estadual de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de outubro de 1983, no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e nas demais normas estaduais de combate ao novo coronavírus, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 6º O município através dos órgãos de fiscalização sanitária, Polícia Civil e Militar atuarão de forma conjunta e cooperada, visando o cumprimento das medidas postas.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras municipais e estaduais, casos existentes, quando mais restritivas que os termos do presente decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Grossos/RN, em 15 de julho de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Município de Grossos

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**1545468D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3898/2020

**Nome do credor:** ANA LUCIA SILVA SOUZA.

**CPF:** 406.507.154-20

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Função : 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0367 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO-COVID. 19  
Projeto/Atividades : 2427 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID 19  
ASSISTENCIA SOCIAL  
Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

**VALOR:** R\$ 1.485,40 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

**Objeto:** Contratação de credenciada através do Chamamento Público nº 001/2020, para CONTRATAÇÃO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECCIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID –19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Guamaré/RN, 16 de julho de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**E1EAB443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338/2020**

De 16 de julho de 2020.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, RAFAEL VITORINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) RAFAEL VITORINO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, admitido em 25.04.2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerimento datado de 08.06.2020.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 08.07.2020 a 08.01.2021, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) RAFAEL VITORINO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**9EBCB561

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de caráter **EMERGENCIAL** objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MONITOR MULTIPARÂMETROS E 01 (UMA) BOMBA DE INFUSÃO CONSIDERADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, TENDO EM VISTA A ATUAL SITUAÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM ASCENSÃO DA CURVA DE CONTAMINAÇÃO VIRAL ATINGINDO A POPULAÇÃO DE IELMO MARINHO DE FORMA ASCENDENTE, A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRECISA ESTAR ADEQUADAMENTE EQUIPADA COM LEITOS DE RETAGUARDA PARA OS CASOS LEVES E MODERADOS.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. IV. Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto nº 29.512 de 13 de Março de 2020 e 29.548 de 22 de Março de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte, o Decreto Municipal nº 223 de 18 de Março de 2020, Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, estabelecida a Avenida Ayrtton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100,

tendo como Representante a Senhora Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora do CPF nº 413.273.304-15. Pelos produtos fornecidos de acordo com Termo de Referência acostado aos autos, será pago o valor total de R\$ 38.030,00 (trinta e oito mil e trinta reais) na aquisição de 01 (UM) MONITOR MULTIPARÂMETROS E 01 (UMA) BOMBA DE INFUSÃO. Prazo: Até 08 (oito) dias, a contar da emissão da ordem de compra.

Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**514984F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2018, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA HELLEN MARIANA MACIEL COSTA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 22.345.635/0001-63**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 07 (sete) meses e alteração da razão social, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÕES, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. QUE CONSISTE EM TRANSFORMAR OS DOCUMENTOS FÍSICOS OU IMAGENS EM DOCUMENTOS DIGITAIS. DESTA FORMA, O EXTENSO ARQUIVO DOCUMENTAL EM PAPEL PODERÁ SER ARMAZENADO EM SISTEMA E MÍDIAS COMPUTACIONAIS MAIS FACILMENTE CONTROLÁVEIS E ACESSÍVEIS AO PÚBLICO.**

**FAVORECIDO: HELLEN MARIANA MACIEL COSTA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 22.345.635/0001-63, estabelecida na Rua José Nestor de Gouveia, nº 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, neste ato representada pela Diretora a Senhora HELLEN MARIANA MACIEL COSTA, portadora do CPF sob nº 106.918.624-43.**

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 07 (sete) meses, a partir de 27 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica alterada a razão social da contratada, passando de empresa HELLEN MARIANA MACIEL COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.345.635/0001-63, estabelecida na Rua José Nestor de Gouveia, nº 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, para **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.345.635/0001-63, estabelecida na Rua José Nestor de Gouveia, nº 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 036/2018.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Maio de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**HELLEN M MACIEL COSTA – ME**  
CNPJ: 22.345.635/0001-63  
Contratada

Publicado por:  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador: C7168B99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre o retorno das aulas no âmbito da Rede Municipal de Educação mediante o uso de atividades não presenciais durante o período de suspensão das atividades escolares como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que as aulas da Rede Municipal de Ensino foram suspensas desde de 17 de março de 2020, conforme Decreto nº 10, de 20 de março de 2020, como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 11 de 24 de março de 2020 que Declarou Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Ipanguaçu/RN em razão da Pandemia causada pela doença respiratória Coronavírus (COVID-19), dispondo sobre medidas de prevenção ao contágio e seu enfrentamento;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 12 de 07 de abril de 2020, prorrogou até o dia 30 de abril de 2020 as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid – 19) no âmbito do Poder Executivo Municipal estabelecidas no decreto Municipal nº 10, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 22, de 24 de abril de 2020 que Reconhece a Situação de Calamidade Pública, adotando medidas, de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 30, de 22 de maio de 2020 determinou que o Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril, fosse acrescido de algumas alterações, constou em seu parágrafo terceiro que as atividades escolares presenciais ficam suspensas até 04 de junho de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 032 de 03 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações, Ficam prorrogadas por prazo indeterminado as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Ipanguaçu/RN, especialmente o Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 030 de 22 de maio de 2020, determinou que as atividades escolares presenciais ficam suspensas até 06 de julho de 2020, e, no âmbito rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho a 6 de julho;

**CONSIDERANDO** que a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme

previsto do §4º do art.32, admite que os sistemas de ensino estaduais e municipais, coordenados pelas Secretarias de Educação e pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, podem, em situações emergenciais, autorizar a realização de atividades a distância, portanto, a rede Municipal de Educação, pode promover atividades a distância no ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Estadual de Educação (CEE) nº 01/2020 que fixou normas quanto à reorganização dos Calendários Escolares devido ao surto global do Coronavírus (COVID-19) para o sistema de ensino do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 28 de abril de 2020, que regulamenta e fixa diretrizes autorizando os sistemas de ensino a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária;

**CONSIDERANDO**, por fim, que as aulas na Rede Municipal de Ensino estão suspensas desde o dia 17 de março do corrente ano, com recesso escolar do dia 22 de junho a 6 de julho, em virtude da imposição de isolamento social para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) e que, em caráter excepcional, são necessárias a implementação de medidas de adaptação de forma a garantir o direito dos estudantes ao aprendizado continuado durante a situação de pandemia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir do dia 20 de julho de 2020, as aulas no âmbito da Rede Municipal de Educação serão retomadas em forma de atividades remotas, conforme regulamentação da Portaria-SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e do Conselho Estadual de Educação.

§ 1º Considera-se atividades remotas para os fins desta Portaria as atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelos alunos em suas casas que foram planejadas e orientadas por professor em regime de teletrabalho.

§ 2º As atividades pedagógicas não presenciais previstas neste artigo serão computadas na carga horária mínima de dias letivos.

§ 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a definição do conteúdo a ser trabalhado, a disponibilização de orientações que permitam o acompanhamento os conteúdos ofertados aos alunos e criação de canais de interação, bem como a realização de avaliações durante o período de teletrabalho.

**Art. 2º** Os professores da Rede Municipal retornarão às suas atividades no dia 20 de julho, cumprindo 100% (cem por cento) de sua jornada na forma de teletrabalho.

§1º Na impossibilidade de realização de teletrabalho, o professor deverá cumprir sua jornada designada de forma presencial na Unidade Escolar.

**Art.3º** No caso de impossibilidade de acesso ao conteúdo das atividades remotas disponibilizadas pela Unidade Escolar, as orientações aos pais e responsáveis serão feitas de forma presencial, mediante agendamento prévio.

**Art. 4º** Os casos omissos serão avalaiados pela Secretaria Municipal de Educação e ratificados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/RN, em 16 de julho de 2020.

**FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**759BB513

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387/2020-GC, DE 16 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**CONSIDERANDO** a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 32 inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Recepcionista, ocupada pela Sr.<sup>a</sup> **HILCA MARIA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula nº 1017, a partir do dia 29 de junho de 2020, por motivo de falecimento, nos termos do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de julho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**A99C6829

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 388/2020-GC, DE 16 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**CONSIDERANDO** a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 32 inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Pintor, ocupado pelo Sr. **JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO**, matrícula nº 1153, a partir do dia 16 de junho de 2020, por motivo de falecimento, nos termos do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de julho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F46E2445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1688/2020 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de material de laboratório, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 29 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ipueira/RN, 16 de julho de 2020.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**5A39524D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2020**

**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**OFTALMOLÓGICOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 17 de julho de 2020 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de procedimentos e consultas na área oftalmológica. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia 17 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, das 07:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: [licitacao.ipueira@gmail.com](mailto:licitacao.ipueira@gmail.com).

Ipueira/RN, 16 de julho de 2020.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Presidente da CPL/MI/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**368277D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMUNICAÇÃO DE COMPRA 01.06.001/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA**  
**PROCESSO Nº 01.06.001/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	01.06.001/2020
Nº EMPENHO	17060001/2020
CONTRATADO	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA -ME
CNPJ	35.662.667/0001-34
OBJETO	1 CX (COM 20 UNID.) DE TESTES RÁPIDOS COVID 19.
VALOR	R\$ 2.800,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 18 de junho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**7FCB2136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA N 0208/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0208/ 2020. De 13 de junho de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, no dia 14 de junho de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Francisco Edilberto de Oliveira, no Hospital Universitário Onofre Lopes em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**76AE34B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 181/2020/GP DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/08/2020 à 01/09/2020, ao servidor ERIVAN ANTONIO FERREIRA DE LIMA, gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**AD105B20

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 182/2020/GP DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/08/2020 à 01/09/2020, ao servidor GILVAN PINTO RIBEIRO, gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**94CF5DA7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 183/2020/GP DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/08/2020 à 01/09/2020, a servidora ILDA DANTAS, gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**1946B1A5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 184/2020/GP, DE 16 DE JULHO DE 2020**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a Sra. GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/07/2020 à 07/11/2020, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/07/2020, considerando a ocorrência do parto nessa data e a disposição do artigo 71 da Lei nº 8.213/1991.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de julho de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**3317F8E7

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: WERLANDIA MARIA DA SILVA CANDIDO, CPF Nº 042.972.894-82. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE A.S.G. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 06 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**1BF99044

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARCELO VIEIRA DE SOUSA, CPF Nº 087.454.434-32. OBJETO: PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**9AD43B3C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANA CLEIA DA SILVA MACEDO, CPF Nº 068.757.334-39. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**B11FDC22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Prorroga as medidas de calamidade pública no âmbito do Município de Janduís, dispõe sobre normas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

**CONSIDERANDO** a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento social tem mostrado eficácia e vem sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavirus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavirus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduicense;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de abril de 2020 e n. 29.634 de 22 de Abril de 2020 e n. 29.668 de 04 maio de 2020; n

29.705, de 19 de maio de 2020 e n. 29.742, de 04 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, n. 018/2020 de 20 de maio de 2020, n. 022/2020 de 04 de junho de 2020, n. 023/2020 de 16 de junho de 2020, n. 025/2020 de 24 de junho de 2020, n. 027/2020 de 01 julho de 2020 e n. 029/2020 de 09 de julho de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Janduí, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), instituindo política de isolamento social mais rígido, impondo medidas de permanência domiciliar de proteção de pessoas em grupo de risco e das outras providências.

Art. 2º. Ficam prorrogadas até 24 de julho de 2020 às medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Janduí.

Art. 3º. Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

I – deslocamento para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II – deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III – deslocamento para agências bancárias e similares;

IV – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Parágrafo Único – a proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos profissionais de saúde de e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID – 19.

Art. 4º. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, que envolvam:

I – o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II – o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III – a circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV – o deslocamento para compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

V – o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial no ou no cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VI – o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VII – o deslocamento para serviços de entregas;

VIII – o deslocamento para serviços domésticos em residências;

IX – o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X – a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XI – o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação o, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XII – o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Art. 5º. O município contara com o apoio das forças de segurança do Estado para a implementação das medidas necessárias ao isolamento social mais restritivo;

Art. 6º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos no município de Janduí.

Art. 7º. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa, já estabelecida em decreto anterior;

Art. 8º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilidade civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de julho de 2020 e vigorará até 24 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, JANDUÍS/RN, 16 de julho de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**05D015FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – TP Nº 002/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – TP Nº 002/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: EMPATECH-ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.113.863/0001-30.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2020, o prazo do Contrato dos Serviços de Empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento do Município de Japi/RN, conforme Contrato celebrado em 22.03.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato dos Serviços de Empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento do Município de Japi/RN, celebrado em 22.03.2017, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 30/06/2020.

ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito.

*Republicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.*

*Em, 30 de Junho de 2020.*

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**C93E9CD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 11, Conjunto José Henrique, Município de Jardim de Piranhas/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta

reunião, constatando-se que as empresas: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; R&N EMPREENDIMENTOS LTDA ME; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Não permanecendo nenhuma empresa licitante durante a sessão. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente em Substituição da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de julho de 2020.

<b>ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO</b>
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**418E5183

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 175/2020**

**PORTARIA N.º 175/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **Josidéia Dutra Cavalcanti**, inscrita no CPF/MF 048.984.084-19, do Cargo de Provimento em comissão de Diretor do Centro de Saúde ESF II.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de Julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
**Código Identificador:**02031A41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 176/2020**

**PORTARIA N.º 176/2020 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - LOTAR e mandar servir, **WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO**, Educador Físico, na Estratégia Saúde da Família VI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
**Código Identificador:**4DE35487

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 177/2020**

**PORTARIA N.º 177/2020 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - LOTAR e mandar servir, **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, Fonoaudiólogo, na Estratégia Saúde da Família III da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
**Código Identificador:**1D96C552

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 178/2020**

**PORTARIA N.º 178/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **Tatiana Carla dos Santos Arruda**, inscrito no CPF/MF 012.817.864-70, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa Criança Feliz - Nível CC-2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de Julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
**Código Identificador:**328DAF57

**PROCURADORIA GERAL**  
**ERRATA AO DECRETO Nº. 1.537/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

**ERRATA AO DECRETO Nº. 1.537/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

No corpo do art. 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº. 1.537/2020, onde se lê: Fábricas e indústrias, exceto as que se destinam a fabricação de EPI's.

Leia-se: Fábricas e indústrias, exceto as que se destinam a fabricação de EPI's e de produtos alimentícios.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**F3F56B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**427.286/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 DE JULHO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 05 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 05 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de julho de 2020.

**JAEYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**85AF9F01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2020 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 615.486/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651.599/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual – e materiais de proteção

geral, destinados as ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID 19) no tocante dos profissionais atuantes nesta Prefeitura Municipal e Órgãos Vinculados; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Julho de 2020 e termo final em 15 de Janeiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Anderson Ramos Pichin, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.370.715-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Julho de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**29B1E195

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.179, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão dos descontos de prestações em folha de pagamento referentes a empréstimos consignados contratados por funcionários, aposentados e pensionistas.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade pública, desencadeando a situação de grave crise sanitária, com as autoridades de saúde recomendando à população que fique em suas casas, certamente os custos mensais de todos poderão aumentar, como contas de água, luz etc.

**CONSIDERANDO** que a sociedade que tanto já rendeu lucros aos bancos, financeiras, precisa neste momento receber delas uma contrapartida social, a compreensão, compreensão de um momento crítico para todos por motivos de força maior. Tendo em vista que a economia existe em função da sociedade e não o contrário.

**CONSIDERANDO** ainda que o Projeto de Lei que tem como finalidade suspender temporariamente a cobrança dos empréstimos consignados para que os servidores públicos de forma geral, possam neste momento difícil priorizar gastar somente com o que é essencial a vida, a alimentação, fundamental nesse momento até mesmo para torná-lo mais resistente a este vírus.

**CONSIDERANDO** por fim que muitas rendas familiares foram afetadas em nosso Município em função da Pandemia, refletindo no orçamento dos nossos funcionários públicos, praticamente os únicos que ainda fazem circular seus rendimentos no comércio local. O objetivo é trazer mais fôlego financeiro, diante do novo contexto econômico.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica suspenso, durante a vigência do estado de calamidade pública decretado em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), o desconto em folha de pagamento ou na remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, de que trata a Lei no 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

§ 1º São beneficiários da suspensão de que trata o *caput* os funcionários públicos da administração direta ou indireta regidos pelo Regime Jurídico Único do Município, a Lei Municipal nº 593/94, e os titulares de benefícios de aposentadoria e/ou pensão do Regime Próprio de Previdência.

§ 2º Os valores não pagos durante a suspensão referida no *caput* serão incorporados ao saldo devedor, sem juros ou multas, e diluídos nas parcelas remanescentes do contrato.

§ 3º O prazo a que se refere o § 2º não será inferior a 3 (três) anos após o fim do período de suspensão dos pagamentos, ainda que o prazo remanescente do contrato seja inferior a este período.

§ 4º Durante a suspensão de que trata o *caput*, fica suspensa também a incidência de juros sobre o saldo devedor.

§ 5º Nenhum contratante de empréstimo poderá ter o nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o *caput*.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó - RN, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AEC6B7B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.560, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a paralização de unidades escolares municipais, com intuito de atualização no Educacenso do Ministério da Educação.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização situacional das unidades escolares para fins de regulamentação no Educacenso;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Permanecem paralisadas as atividades das seguintes unidades escolares:

Unidade Escolar	Criação	Data da Paralização
"Joaquim Patrício de Medeiros" - Sítio Caturué	Decreto nº 481, de 01 de abril de 1989 (alterado pelo Decretos nº 523, de 02 de janeiro de 1990 e nº 557-B de 02 de janeiro de 1991)	1997
"Azemir Ramos de Medeiros" - Sítio Malhada da Areia	Decreto nº 468, de 01 de abril de 1989	2014

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5C5AF236

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 076/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **GILDO MILTON DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 478.976.604-78, matrícula nº 0700, ocupante do cargo efetivo de Professor – P.II-E, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 17 de julho de 2020 a 14 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**51835EC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 079/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **ZULMIRA MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 640.480.714-91, matrícula nº 0240, ocupante do cargo efetivo de Professora P.III-J, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 20 de julho de 2020 a 17 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4B8453A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**Considerando** o Ofício nº 118/2020, de 15 de julho de 2020, da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, que "Comunica o desligamento do Vereador Iron Lucas de Oliveira Júnior dos Conselhos Municipais";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, ao Senhor **IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, desligamento de todos os Conselhos Municipais de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7118D2E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.555-C, 07 DE JULHO DE 2020**

**SÚMULA:** Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Portaria-SEI nº 1.922, de 02 de julho de 2020, que autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares;

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 12130000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.164,43

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 45.835,57

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 50.000,00

**Art. 3º.** Consoante dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujos valores referem-se ao repasse do Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte para o Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, para o combate ao enfrentamento do COVID-19, constitui fonte de recursos disponíveis para a abertura de crédito adicional extraordinário, em decorrência de excesso de arrecadação.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1ABB4A3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 003/2020 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que **“Dispõe sobre a suspensão dos descontos de prestações em folha de pagamento referentes a empréstimos consignados contratados por funcionários, aposentados e pensionistas”**, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.179.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.179 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**301B7077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
453/2020	616020/2020	549,63	0001893
452/2020	616019/2020	1.393,24	001894
451/2020	616018/2020	3.123,25	003034/
447/2020	616014/2020	1.802,26	001896
443/2020	616010/2020	3.719,30	003031
442/2020	616009/2020	1.057,55	003028
441/2020	616008/2020	449,80	003029
440/2020	616007/2020	901,13	001900
439/2020	616006/2020	2.121,81	001898

Os referidos pagamentos referem-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e coletiva, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos e originais da marca do veículo, destinados a manutenção da frota de veículos deste município. Carros de placas; NOC-6663, NOC-66631, OWF-403814,1, QGH -97671, OWF-40382.

O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e coletiva, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos e originais da marca do veículo, destinados a manutenção da frota de veículos deste município. motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**55F24685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 163/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Maria Iana Soares da Cruz Silva, portadora do CPF 031.451.794-46/MF e matrícula 8184-1, que exerce a função de monitora, atualmente cedida para o Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**3BF44155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 164/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Francisco Marcone de Lira Fragoso, CPF 054.235.364-48/MF, que exerce a função de cozeiro, com matrícula 6076-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de agosto a 01 de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**18AD6A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 165/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, Antonio Anchieta do Nascimento, CPF 498.226.404-04/MF, tratorista, com matrícula 0795-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto a 31 de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**EEB0AD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 166/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Francisca das Chagas Zacarias de Andrade Lopes, CPF 039.249.084-60/MF, que exerce a função de agente comunitário de Saúde, com matrícula 28967-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de agosto a 01 de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**8C05D782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 167/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Francisca Patrícia Felipe Soares, CPF 058.895.554-05/MF, que exerce a função de agente comunitário de Saúde, com matrícula 10057-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**A4CCBED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 168/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Ivanilda Sebastião da Silva, CPF 498.204.604-25/MF, que exerce a função de agente comunitário de Saúde, com matrícula 9440-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de agosto a 01 de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**CA017255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 169/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Maria das Graças Silva Honorato, CPF 874.641.604-87/MF, que exerce a função

de agente comunitário de Saúde, com matrícula 9709-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**388291DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 170/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cessar, a pedido, a licença sem remuneração de 02 anos (24 meses) consecutivos, iniciada em 19 de setembro de 2018, conforme portaria de nº 237/2018, do servidor Joadson Martins da Silva, CPF 012.070.114-60, que exerce a função de professor de educação física ensino fundamental, com matrícula 6696-1.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**4F88C4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 171/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), TAYSE MICHELLE CAMPOS DA SILVA, empossado (a) no cargo de Professora de Comunidade Indígena, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**E5D8AC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 172/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), NANAEL SIMÃO DE ARAÚJO, empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**A6E97A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 173/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), EDUARDO AUGUSTO MARTINS DE MELO, empossado (a) no cargo de Professor de Arte, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**FE475792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 174/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ARIDÊNIA PEIXOTO CHAVES, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**40382B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 175/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MARIA ELIZANGELA DA SILVA LIMA RODRIGUES, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**FD73D6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 176/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MARCIO PEREIRA BARRETO, empossado (a) no cargo de Professor de Geografia, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**093B62D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 177/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), PRICILA FERNANDA AZEVEDO DE ARAÚJO, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**D8E9246D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 178/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ANNA GABRIELLA DE SOUZA CORDEIRO, empossado (a) no cargo de Professora de História, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**0B1B4577

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 179/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ARAÚJO, empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**8322AD79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 180/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MARIA MARTA NEPOMUCENO RODRIGUES CANDIDO, empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**704AB83C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 181/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MARTA MICAELA DA SILVA LIMA, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**C933B94F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 182/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ADGELSON MARTINS DA SILVA, empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**E424D6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 183/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), VÂNIA SILVA DE LIMA, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**57EF2B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PE 002.2020**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**Prefeitura municipal de João Câmara**  
prefeitura municipal de joao camara  
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
Registro de Preços Eletrônico 002/20

HELIA LIMA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.219.144/0001-04					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Item 02 - Coletor de Lixo Domiciliar	N/C	10 POS	R\$ 2.929,90	R\$ 29.299,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 29.299,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 29.299,00</b>

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**08DEBAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002.2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura municipal de João Câmara  
prefeitura municipal de joao camara  
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Registro de Preços Eletrônico nº 002/20**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ITEM 02 - Coletor de lixo domiciliar
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	3.011,4500
Valor Final:	2.929,9000
Valor Total:	29.299,0000
Adjudicado em :	15/07/2020 - 14:14:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	01.219.144/0001-04 HELIA LIMA
Modelo:	N/C

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro(a)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**946647A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002.2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura municipal de João Câmara  
prefeitura municipal de joao camara  
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Registro de Preços Eletrônico nº 002/20**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	ITEM 02 - Coletor de lixo domiciliar
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	3.011,4500
Valor Final:	2.929,9000
Valor Total:	29.299,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 14:20:35 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HELIA LIMA
Modelo:	N/C

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5AFAAE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050001/2020 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DO INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)**



**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 07050001/2020  
**MODALIDADE** - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.  
**DATA DA SESSÃO/ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES/PROPOSTA DE PREÇOS:** 16 de julho de 2020.

**HORÁRIO INICIAL DA REUNIÃO:** 10h00min.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE (BAIRRO BOA VISTA) NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. RECURSO FEDERAL/PROPOSTA Nº 12083.88100001/18-011.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMJC/RN:**

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL.  
 MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL.  
 JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL.

**ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DO INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, (16/07/2020), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações do Município de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão, com o desiderato de proceder com a análise de maneira minuciosa do inteiro constante no envelope de nº 001 (PROPOSTA DE PREÇO) da única empresa habilitada no certame. Dando continuidade, o Presidente e demais membros, deu início aos trabalhos, solicitando ao Secretário designado da aludida sessão, para que consignasse em ata, que, considerando o período da pandemia do Covid-19, em especial, quanto a temática – aglomeração, e, principalmente, em atendimento a expedição dos Decretos Estadual e Municipal, bem como, em função de que o Setor de Licitações dessa Edilidade em atendimento as recomendações da Organização Mundial da Saúde-OMS, Governo Federal e Estadual, está com seu atendimento ao público externo, com restritas ações urgentes e essenciais, de que não fora publicado o aprazamento para a abertura e análise dos invólucros nº 002 (Proposta de Preços), da empresa participante e habilitada nos autos, inclusive, do seu próprio sócio-proprietário. Por fim, deu-se início a abertura do mencionado envelope da empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 01.233.506/0001-03, e, constatou-se o seguinte resultado, conforme segue, infra-transcrito em quadro demonstrativo:

Nº	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR R\$
01	H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	01.233.506/0001-03	144.938,93 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)

Por fim, o senhor Presidente e demais membros, cumpre o dispositivo textual, constante no instrumento editalício, especificadamente, ao item, 24. *DOS RECURSOS, sub-item, 24.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de: sub-item 24.1.1.2 Julgamento das propostas. Nada mais a ser tratado*, o Senhor Presidente com a aquiescência dos demais Membros, declarou encerrado os trabalhos, às 13h33min, com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE**, aos licitantes via ato de publicidade, e, por fim, **PUBLIQUE-SE**, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância quanto ao conhecimento do inteiro teor em epígrafe.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
 Presidente da CPL/PMJC/RN

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**  
 Membro da CPL/PMJC/RN

**JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA**  
 Membro da CPL/PMJC/RN

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**83893A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 016, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 016, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre luto oficial e ponto facultativo.*

**NADJA TASSIA VERISSIMO, Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o falecimento de **POLYANA FERNANDES VERISSIMO QUERINO**, querida filha da nossa terra;

**CONSIDERANDO** que tal falecimento causou grande comoção social;

**DECRETA:**

**Art. 1º. LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias**, no Município de João Dias - RN, a partir dessa data 16 de julho de 2020.

**Art. 2º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Funcional do Município, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 3º.** Este Decreto entre em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 16 de Julho de 2020.

**NADJA TASSIA VERISSIMO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**4B30D5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 221/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 221/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). **GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9B8D503E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 222/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 222/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde,, no dia 09 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C80999DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 223/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 223/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde,, no dia 09 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9918C202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 224/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 224/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde,, no dia 10 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E7E298E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 225/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 225/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde,, no dia 10 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**72BA2EBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 226/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 226/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde,, no dia 13 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**37A93F96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 227/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 227/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6BF84C5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16070001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16070001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 16070001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470  
PROCESSO DE ORIGEM: 026/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de serralheira, visando a manutenção, solda, conserto e pinturas de estruturas metálicas dos prédios, frotas de veículos e máquinas pesadas pertencentes a este município.

VALOR TOTAL: R\$ 13.165,00 (treze mil e cento e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 101 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 16/07/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2020

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**A69C344E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16070002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16070002/2020**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 16070002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: JUCIER DE OLIVEIRA  
PROCESSO DE ORIGEM: 036/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).  
DOTAÇÃO: 55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
VIGÊNCIA: 16/07/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2020

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**43A6B88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**16030002/2019 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS**

No dia 15 de julho de 2020, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS, com análise do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 26.594.780/0001-39) guerreando a decisão proferida pelos membros da CPL que DESCLASSIFICOU a proposta da referida empresa por apresentar nas composições de preço, preço de mão-de-obra com valores desonerados, divergindo das composições de BDI e Encargos Sociais. Não apresentou composição auxiliar para o estudo detalhado da mão-de-obra, dessa forma, entende-se que o praticado é compatível a data base da proposta – não atendendo aos itens editalícios nº 9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI e 9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor. Apresentou em sede de memoriais, a planilha de Composição Auxiliares detalhada da mão-de-obra para justificar os preços os preços utilizados na Planilha de Composição de Preços. Contudo, não é permitida a inclusão de documento que deveria estar inicial dentro dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS. A sugestão de abertura de diligências se destina ao esclarecimento de fatos dispostos em documentação que já conste do processo. É o que disciplina o Edital em seu item 03- DO PROCEDIMENTO: “3.15 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas”. O Setor de engenharia, em análise às razões recursais, opinou pelo deferimento do recurso diante da análise da Planilha de Composição de auxiliares de mão de obra anexadas aos autos por ocasião da interposição do recurso administrativo. Em sede de Contrarrazões, a empresa licitante cuja proposta foi classificada TEODORO SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº 03.386.750/0001-31) apresentou minuciosas planilhas relatando o não cumprimento pela empresa recorrente das determinações editalícias, solicitando a manutenção da decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa recorrente. Assim, diante do exposto, os membros da CPL decidem manter o julgamento pela DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta da empresa A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 26.594.780/0001-39). Diante da ratificação da decisão, os presentes autos devem seguir ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para a decisão do recurso ora analisado.

Jucurutu/RN, 15 de julho de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA**  
Membro

**VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA**  
Membro

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**6A3ED3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 26050002/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Assunto: **Contratação direta de profissional para execução de serviço de lavagem de veículo automotores e máquinas pesadas**

**TERMO DE DISPENSA Nº 045/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** objeto respectivo ao senhor: **Wendel Matheus Domingos (CPF: 707.146.694-74) e com a importância mensal de R\$ 1.470,00** (um mil quatrocentos e setenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no

art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de profissional para execução de serviço de lavagem de veículo automotores e máquinas pesadas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**A467DEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 26050002/2020 –  
DISPENSA Nº 045/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADO:** Wendel Matheus Domingos (CPF: 707.146.694-74); **OBJETO:** execução de serviços de lavagem de veículo automotores e máquina pesadas; **VIGÊNCIA:** termo inicial no dia 16 de julho de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.134,00 (oito mil cento e trinta e quatro reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Wendel Matheus Domingos – Contratado.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**E6605D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 16030002/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

**R E S O L V E**

**CONHECER** o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 26.594.780/0001-39), por ser tempestivo para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, permanecendo inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, pela DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta da empresa licitante A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 26.594.780/0001-39) por apresentar, nas composições de preço, preço de mão-de-obra com valores desonerados, divergindo das composições de BDI e Encargos Sociais. Não apresentou composição auxiliar para o estudo detalhado da mão-de-obra, dessa forma, entende-se que o praticado é compatível a data base da proposta – NÃO atendendo aos itens editalícios nº 9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI e 9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**4E8CE037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 046/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 02070002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação  
Assunto **Contratação direta dos serviços de impressão dos Carnês do IPTU.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 046/2020**

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa NATAL PRINTER LTDA (CNPJ: 08.967.857/0001-97), no valor global de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de impressão dos Carnês do IPTU**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 15 de Julho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**1E632DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 02070002/2020 –  
DISPENSA Nº 046/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
 CONTRATADA: NATAL PRINTER LTDA (CNPJ; 08.967/0001-97)  
 OBJETO: Serviço de Impressão dos Carnês do IPTU; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VIGÊNCIA: 16 de julho a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO 2.6 Manutenção dos serviços da secretaria de finanças – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE:10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR GLOBAL: R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II da LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Lenilson Mendonça - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de Julho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**23789FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 16030002/2020 ATO DE  
 HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS, em favor da empresa licitante TEODORO SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31).

Jucurutu/ RN, 16 de julho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**18A0A62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 16030002/2020 TERMO DE  
 ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS, em favor da empresa licitante TEODORO SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31), com o valor global de R\$ 192.695,92 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Jucurutu/ RN, 16 de julho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**D86E2D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
 DECRETO Nº 1.262, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

ESTABELECE MEDIDAS PARA A REABERTURA DE FORMA GRADUAL DO

COMÉRCIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população jucurutuense;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para dispor sobre assuntos de interesse local, a exemplo do disposto no artigo 23, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de dispor em ato próprio acerca do cumprimento de determinadas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de forma a compatibiliza-las com as particularidades do Município de Jucurutu/RN,

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Com o objetivo de equilibrar a relação entre a necessária prevenção do coronavírus (COVID-19) e a continuidade da atividade econômica no Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, fica decretada, em todo o território municipal, a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, porém com flexibilizações.

**Art. 2º.** Fica autorizada a reabertura do funcionamento da feira livre e do açougue público aos sábados, porém, essa permissão é exclusiva para os comerciantes e feirantes do município de Jucurutu.

**Parágrafo Único** - Para o funcionamento da feira livre e do açougue público deverão ser rigorosamente obedecidas todas as medidas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária, especificamente, no tocante a manter o distanciamento entre as pessoas, o uso de máscara por comerciantes, funcionários, feirantes e clientes, a higienização das mãos com água e sabão ou uso de álcool gel 70%.

**Art. 3º** – Por ocasião da reabertura da feira livre, também estão autorizados a retomar o funcionamento os demais estabelecimentos comerciais os quais por força de decreto anterior estavam impedidos de abrir aos sábados.

**Art. 4º.** Permanece suspenso o funcionamento bares e similares, salvo para entrega em domicílio (**delivery**) e como pontos de coleta (**takeaway**), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras no ambiente.

**Art. 5º.** Permanece vedada em qualquer dia da semana a entrada no município de feirantes e ambulantes vindos de outras cidades para a comercialização de qualquer produto no município de Jucurutu.

**Art. 6º.** Permanece suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos, de recepções, salões de festas, inclusive privados, de locais de jogos de diversões (sinucas e similares).

**Art. 7º.** Com exceção da feira livre realizada aos sábados, permanecem suspensas as demais atividades coletivas de qualquer

natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, exposições e congêneres.

Parágrafo Único -O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

**Art. 8º.** Fica autorizado a retomar o funcionamento de suas atividades restaurantes, padarias e lanchonetes, para a comercialização de comidas. Ficando expressamente vedada a venda de bebidas alcoólicas para consumo nestes locais.

**Art. 9º.** Os estabelecimento o comerciais citados no artigo anterior deverão o obedecer rigorosamente todas as recomendações das autoridades da vigilância sanitária, e ainda;

I – Reduzir a quantidade de mesas e cadeiras no ambiente;

I- Manter o limite máximo de até 4 pessoas por mesa;

II- Padronizar distância mínima de 2m a cada mesa;

III- Não realizar venda para consumo no local ou aceitar o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;

IV- Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;

V- Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc;

VI- Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

VII- Realizar a limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;

VIII- Não realizar shows ou música ao vivo;

IX- Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

X- Obedecer ao distanciamento de 1,5 m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, utilizando de marcação no chão, com tintas ou adesivos, para orientação dos clientes.

**Art. 10.** Ficam autorizadas a retomar suas atividades as academias de ginástica, stúdios de Pilates e similares, devendo além cumprir com as medidas estabelecidas pela vigilância sanitária para o combate a Covid-19, obedecer estritamente as seguintes medidas adicionais:

I – Limitar a quantidade de alunos que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m<sup>2</sup> (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados) nas áreas de treino;

II -Afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m<sup>2</sup> (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, observando a lotação máxima do inciso I deste artigo;

III – Na porta de entrada deverá ter um colaborador para aferir a temperatura dos alunos e impedir a entrada daqueles com mais de 37,8°C;

IV –Manter as portas e janelas abertas em tempo integral para favorecer a circulação de ar;

V – Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do estabelecimento;

VI – Reforçar a higienização do material de trabalho e o uso de máscaras por todos os colaboradores e alunos;

VII – Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;

VIII – Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

VIII – Dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento, informando ao aluno a importância da higienização das mãos com água e sabão e após a utilização de álcool etílico 70%;

IX – Durante o horário de funcionamento, a academia deverá fechar de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes (não retirando a obrigação do aluno higienizar cada equipamento após seu uso);

X – Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0 m de distância do outro;

XI – Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários;

XII – Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

XIII – Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;

XIV - Os clientes devem preencher um termo de responsabilidade se comprometendo a não ir treinar com qualquer sintoma que remeta à COVID-19. Os estabelecimentos deverão ter todos os termos arquivados para o caso de medidas fiscalizatórias.

XV - Se algum trabalhador, terceirizado, ou cliente, apresentar febre ou qualquer outro sintoma da COVID-19 deverá ser informado imediatamente à gerência local para afastamento e proibição de frequentar o estabelecimento por, pelo menos 14 (catorze) dias, caso confirmada a contaminação, ou após cessarem os motivos de suspeita de contaminação, seja pela realização do teste ou pelo cumprimento do isolamento social no prazo assinalado;

XVI – A gerência local deverá identificar todos aqueles que tiveram contato com o caso suspeito, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência;

XVII - desativar as áreas de convivência da academia, como por exemplo: sala de estar, lanchonete etc.;

XVIII – Cada cliente só poderá frequentar os espaços da academia em apenas 01 turno por dia, com período máximo de 01 hora, para evitar aglomerações.

**Art. 12º.** Os estabelecimentos comerciais autorizados a permanecer funcionando devem obedecer, em relação aos funcionários, clientes e usuários, rigorosamente as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especial, o seguinte:

I – Assegurar o estabelecimento do distanciamento social mediante:

a) Fixação na entrada do estabelecimento comercial de meios de controle de acesso dos clientes, mediante a entrega de fichas, devendo o estabelecimento disponibilizar funcionário para ficar encarregado do controle de acesso e da higienização das mãos dos clientes com uso de álcool gel 70%;

b) Promover e fiscalizar a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento comercial, obedecendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, sendo necessária a demarcação da referida distância, evitando assim aglomeração e contatos proximais;

c) Estabelecer restrição quanto ao limite do número de pessoas circulando simultaneamente dentro do estabelecimento, com o limite de 01 pessoa por 5m<sup>2</sup>;

d) Obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas dentro dos estabelecimentos;

II – Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III- Proibir a entrada no estabelecimento comercial de clientes ou de funcionários que não estejam usando máscaras de proteção;

III – Disponibilizar de forma ininterrupta e suficiente álcool gel 70% para os clientes e funcionários em locais fixos, de fácil visualização e acesso;

IV – Garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio (**delivery**);

V – Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VI – Limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

**Art. 13.** É obrigatório o uso pela população de máscara de proteção, industrial ou caseira, ara acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso no âmbito do município, como também para a circulação de pessoas, para fins de trânsito, prática de atividades físicas ou de qualquer outro propósito, em vias e áreas

públicas ou particulares de uso coletivo, incluindo ruas, calçadas, estacionamentos, repartições, portarias, recepções, e demais áreas comuns em condomínios.

**Parágrafo Único**—o descumprimento aos decretos do governo estadual e municipal, quanto a exigência do uso de máscara de proteção poderá ensejar ao infrator o pagamento de multa, podendo ainda ser responsabilizado na esfera penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

**Art.14** – Os templos religiosos que pretendem retomar suas atividades presenciais devem cumprir rigorosamente as medidas impostas pela vigilância sanitária mediante:

- a) Fixação na entrada do estabelecimento religioso de meios de controle de acesso, devendo disponibilizar uma pessoa para ficar encarregada do controle de acesso e da higienização das mãos dos dos fiéis com uso de álcool gel 70;
- b) Estabelecer restrição quanto ao limite do número de pessoas circulando simultaneamente dentro do estabelecimento, com o limite de 01 pessoa por 5m<sup>2</sup>; evitando assim aglomeração e contatos proximais;
- d) Obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas dentro dos estabelecimentos;
- c) Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- d) Proibir a entrada no estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção;
- e) Disponibilizar de forma ininterrupta álcool gel 70% para os frequentadores em locais de fácil visualização e acesso;
- f) Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

**Art.15.** Continuam suspensas atividades escolares presenciais de qualquer natureza no Município de Jucurutu, o funcionamento administrativo de cada instituição, se dará conforme determinação da instituição de ensino, observando as medidas e recomendações das autoridades sanitárias

**Art. 16.** Os transportes coletivos deverão observar as seguintes regras:

- I – Circulação de veículos com as janelas e alçapão abertos;
- II – limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo;
- III- Disponibilização pelos proprietários, de álcool gel 70% aos passageiros na entrada e na saída dos veículos de transporte;
- IV- Uso obrigatório de máscara de proteção facial para motoristas, cobradores e passageiros, devendo ser disponibilizada máscara facial aos passageiros que não dispuserem para ingresso nos transportes;
- V- Realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus (COVID-19), recomendadas pela autoridade sanitária;
- VI – Higienização regular das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte, observado o disposto no inciso III;
- VII - Fixação, em local visível, de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novocoronavírus(COVID-19).

**Art. 17.**O cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) se aplica aos comerciantes, feirantes, ambulantes e população em geral, o descumprimento de qualquer dasmedidas de saúde aqui fixada ensejará ao infrator:

I- Aplicação das medidas administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, devendo as autoridades competentes apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na lei.

II- A possibilidade de responsabilização criminal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa".

§ 1ºEm caso de descumprimento das medidas impostas o infrator será autuado, e terá o prazo de 48 horas para se adequar as medidas estabelecidas no Decreto.

§ 2º em caso de reinteração do descumprimento o infrator poderá sofrer a penalidade de suspensão do alvará de funcionamento por 30

dias, ou até mesmo a cassação por tempo indeterminado, podendo inclusive ser feito o uso de força policial para o fechamento.

§ 3º As atuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais cabíveis.

**Art. 18.** As medidas de quarentena dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente em âmbito municipal.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 16 de julho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:**AD580843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL - PMJ, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto a fase de habilitação do **Processo Licitatório Nº 61/2020, Tomada de Preços nº 001/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital, que a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 26.635.344/0001-60, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Jundiá/RN, 16 de julho de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria nº 109/2019

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**DCCFFE87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2020**

*Estabelece a retomada gradual responsável da economia no Município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, DE 13 DE JULHO DE 2020; PORTARIA CONJUNTA Nº 10/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, DE 13 DE JULHO DE 2020; PORTARIA CONJUNTA Nº 11/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, DE 13 DE JULHO DE 2020; PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020 – GAC/SESAP/SEDEC

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado, a partir do dia 17 de julho de 2020, no âmbito do Município de Lagoa d'Anta/RN, o retorno ao **HORÁRIO HABITUAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL** (serviços não essenciais).

§1º Os estabelecimentos deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I – disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel aos clientes e funcionários;

II – uso obrigatório, por todos os trabalhadores, como máscaras de proteção, e outros equipamentos de proteção individual (EPI's) que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

III – dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

§2º - Os serviços de alimentação (restaurantes, bares, quiosques e similares) deverão seguir os seguintes critérios:

máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;

máximo de 05 (cinco) mesas no espaço externo e interno do estabelecimento;

c) distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;

d) proibição de venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;

e) o cliente somente poderá retirar a máscara para realizar as refeições;

f) reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;

g) áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool gel 70% (70º INPM) nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;

h) organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando desinfecção antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;

i) disponibilizar temperos em sachês individuais;

j) adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;

k) fica vedado o uso de venda em balcão;

l) pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;

m) priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;

n) orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;

o) higienizar os banheiros a cada hora;

p) promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores.

§3º As Academias de Ginástica e Afins, deverão seguir os critérios:

I - limitação da quantidade de clientes que entram no estabelecimento, respeitando a regra da ocupação de 1 (um) cliente a cada 6,25 m<sup>2</sup> (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados) nas áreas de treino e vestiário;

II - afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m<sup>2</sup> (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, observando a lotação máxima do inciso II deste artigo;

III - posicionar kits limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com álcool a 70%, para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

IV - durante o horário de funcionamento do estabelecimento, fechar cada área de 2 (duas) a 3 (três) vezes ao dia por, pelo menos, 30 (trinta) minutos para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

V - Os clientes devem preencher um termo de responsabilidade se comprometendo a não ir treinar com qualquer sintoma que remeta à COVID-19. Os estabelecimentos deverão ter todos os termos arquivados para o caso de medidas fiscalizatórias.

VI - se algum trabalhador, terceirizado, ou cliente, apresentar febre ou qualquer outro sintoma da COVID-19 deverá ser informado imediatamente à gerência local para afastamento e proibição de frequentar o estabelecimento por, pelo menos 14 (catorze) dias, caso confirmada a contaminação, ou após cessarem os motivos de suspeita de contaminação, seja pela realização do teste ou pelo cumprimento do isolamento social no prazo assinalado;

VII - a gerência local deverá identificar todos aqueles que tiveram contato com o caso suspeito, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência;

VIII - devem ser retiradas as catracas e identificadores biométricos para a entrada nos estabelecimentos, podendo o cliente adentrar apenas comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF, ou mediante tecnologia de identificação, desde que não precise de contato ou de retirar a máscara;

IX - delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas;

X - utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, deixando o espaçamento de um equipamento sem uso entre eles, ou manter a distância mínima de 2 metros entre os equipamentos. Fazer o mesmo com os armários;

XI - liberar a saída de água no bebedouro somente para consumo em garrafas ou copos pessoais e intransferíveis;

XII - solicitar aos clientes a utilização de toalhas próprias, e caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;

XIII - capacitar todos os trabalhadores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;

XIV - após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;

XV - permitir apenas um acesso ao estabelecimento por dia para cada cliente, com o tempo de permanência máximo de uma hora.

**Art. 2º.** A partir do dia 18 de julho de 2020, a FEIRA LIVRE será realizada aos sábados, considerando o acordo entre os prefeitos dos municípios de Lagoa d'Anta/RN, Passe e Fica/RN, Tacima/PB, Santo Antônio/RN e São José do Campestre/RN.

I - Todos os feirantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19);

II – A participação na feira livre está restrita aos comerciantes da cidade de Lagoa d'Anta/RN (zona urbana e zona rural), sendo terminantemente proibida a participação de pessoas residentes em outros municípios.

III – As bancas/barracas/pontos de comercialização, deverão ser armados de modo a distanciar em 02(dois) metros, os feirantes um do outro.

§1º - Durante a feira livre, haverá acompanhamento por parte do Município de Lagoa d'Anta/RN, no intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação.

§2º - Em relação aos horários de funcionamento da feira livre, este seguirá sua normalidade, entretanto, considerando necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia causada pelo coronavírus, RECOMENDA-SE que os comerciantes evitem prolongar-se além do necessário com suas bancas/barracas/pontos de comercialização.



§3º- RECOMENDA-SE o acesso de 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus, sempre que possível;

§4º - RECOMENDA-SE que a população busque sempre realizar as compras de modo a evitar aglomerações;

§5º - Não será admitido qualquer tipo de aglomeração em bancas/barracas/pontos de comercialização, barracos, e demais pontos da feira livre, podendo os fiscais do Município de Lagoa d'Anta/RN requisitarem apoio Policial para dispersar as pessoas ali reunidas.

**Art. 3º.** Os prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser alterados a depender da situação epidemiológica do novo Coronavírus (COVID-19) no contexto nacional, estadual e municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de julho de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**40439414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 160301/2020 - TOMADA DE PREÇOS 004/2019**  
**- PROCESSO Nº 1101009/2019**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 160301/2020, firmado em 16/03/2020, com a empresa INFO MIX MULT SERVICOS LTDA – ME; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 160301/2020, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 004/2019, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **16/07/2020** encerrando-se no dia **16/11/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 13 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; Ação: 1635 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO; Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO; Programa: 0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Paulo Roberto Mafra.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de julho de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**77F62E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020**

**PROCESSO:** Nº 0107202001/2020  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 11.623.854/0001-40  
**CONTRATADO(A):** ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 33.379.154/0001-95

**OBJETO** Aquisição em carácter emergencial de máscaras protetores faciais (face shield) e termômetro infravermelho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.859,99 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2020;  
**Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.122.0049.2118 – Fortalecimento da Gestão do SUS; 661 – Enfrentamento da Emergência COVID 19; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 13.979/2020 e pelo Decreto Municipal nº 009/2020.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de Julho de 2020.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DFCC968E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS - TP Nº 006/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que após análise da Proposta de Preço apresentada pela única empresa habilitada no presente certame qual seja, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS MANOEL DA COSTA E JOÃO MARIA MARINHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, Decidiu classificar e declarar vencedora a empresa **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ: 10.465.480/0001-10) ofertante da proposta R\$ 114.250,44 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**43325BAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CP Nº 011/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 0163/2020, de 06 de abril de 2020, torna público que esta aberta Chamada Pública nº 011/2020 – terceira chamada, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A COMPORTAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BURACO DE LAGOA**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada de **20/07/2020 a 30/07/2020**, com o horário de entrega dos envelopes das **08h às 12h** de segunda a sexta-feira em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sessão pública a ser realizada as **14h** do dia **30/07/2020** na sala da CPL, situado na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:DEB1FAFD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 006/2020**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2020**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES (SMARTPHONE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS **08H DO DIA 17/07/2020 ATÉ ÀS 10H DO DIA 24/07/2020**, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).**

Lagoa Nova/RN, 16 DE JULHO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:0E3AEB09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0227/2020 - GP**

**Portaria nº 0227/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria de Fátima Marques Alves, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Maria de Fátima Marques Alves**, matrícula nº: **090**; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **16 de julho de 2020 a 13 de outubro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:AF542056**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 - AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 2.244,28** (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Lajes/RN, 20/07/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:E1377B74**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2020 – PROCESSO 607/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, Estado de Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira nº 17 – Centro, na cidade de Lajes/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **José Marques Fernandes**, portador da cédula de identidade RG 824.894 e inscrito no CPF/MF sob nº 429.198.514-20, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI**, inscrita no CNPJ nº 27.767.569.0001.33, estabelecida na Fazenda Caraúbas, 07 – Zona Rural do município de Lajes/RN, representada pela Sra. **Rafaela da Conceição Nunes**, inscrita no CPF: 120.420.254-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.**

**1.1 - OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CARACTERÍSTICAS:**

– Serviço de Manutenção

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
19092	12	Mês	Prestação de Serviços de Manutenção e Instalação de Cata-ventos e manutenção de bomba com sistema de energia solar, instalados em poços artesanais para abastecimento de água potável nas Comunidades Rurais do Município de Lajes RN, pelo período de 12 meses.	RS 1.500,00	RS 18.000,00
DEZOITO MIL REAIS					RS 18.000,00

## CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

**2.1** - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela PREFEITURA.

**2.2** - Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **16/07/2021**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**2.3** - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

**2.4** - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VII seguinte.

**2.5** - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

**2.6** - O CONTRATADO que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviço no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 10 (décimo) dia da data de apresentação da nota fiscal eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) ou avulsa, atestada pelo gestor do contrato, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo prestador de serviços contratado.

**3.2** - As despesas do presente serviço estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;  
 Unidade: 008 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;  
 Função: 20 – Agricultura;  
 Sub Função: 122 - Administração Geral;  
 Programa: 0101 – Organização e Melhoria dos Serviços Municipais;  
 Projeto Atividade: 2043 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;  
 Elemento: 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;  
 Fonte: 10010000 – Recursos ordinários.

## CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**4.1** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Assessoria de Jurídica do Município, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

**4.2** - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

**4.3** - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

**4.4** - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, continuidade, entre outros.

**4.5** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.

**4.6** - Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

**4.7** - Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.

**4.8** - A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

## CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**5.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**5.2** - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**5.3** - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

**5.4** - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

## CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

**6.1** - Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

**6.2** - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, nos casos previstos nos itens 14.2 à 14.8.1 do edital e ainda nos seguintes casos:

**6.3** - Se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início de Serviço;

**6.4** - No caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

**6.5** - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

**6.6** - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

**6.7** - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art 77 da Lei n. 8666/93.

**6.8** - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Assessoria de Jurídica do Município previstas nos itens 14.2 à 14.8.1 do edital:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

II - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**6.9** - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, quando não comunicada previamente e autorizada expressamente pela Administração, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**6.10** - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

**7.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lajes/RN, 16 de Julho de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES</b>
CPF: 120.420.254-02
Rafaela Da Conceição Nunes - MEI
P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**27D2A393

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2020 – GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1687/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual, na forma de melhoria habitacional ao Sr. **FRANCISCO LAERCIO SOARES**, CPF: 359.395.084-72 RG nº 457863/SSP-RN, residente na Rua Paulo

Nobrega, 33 – Alto da Beleza – Lajes/RN, no valor total de R\$ 7.253,00 (sete mil duzentos e cinquenta e três reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Julho de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**97BE0CAB

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2020 - Nº 1564/2020

Processo nº 1564/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Headset's.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421**

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) headsets para telemarketing – monoauricular USB, para atender as necessidades da SEMTHAS e seus setores.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 2.030,00 (dois mil reais e trinta centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**ADB7AD25

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2020 - GP

Oficializa a Doação do Terreno Onde Está Construída e Instalada a Escola Municipal Professora Marta Bezerra de Medeiros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a **Escola Municipal Professora Marta Bezerra de Medeiros** foi construída e instalada em terreno do patrimônio do Município de Lajes;

**CONSIDERANDO** que a área total do terreno do patrimônio do Município de Lajes é de 5.952,00 m<sup>2</sup> (Cinco mil novecentos e cinquenta e dois metros quadrados);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do terreno o qual a **Escola Municipal Professora Marta Bezerra de Medeiros** foi construída e instalada com o CNPJ 03.141.002/0001-99;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica oficializada a doação de parte da área do terreno pertencente ao patrimônio do Município de Lajes à **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARTA BEZERRA DE MEDEIROS**.

**Parágrafo Único** - O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 2.975,89 m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e setenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), localizado na Rua Tab. João Moreira Gomes - Lajes/RN, CEP 59.535-000, tendo a seguinte descrição de perímetro georeferenciado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 9.369.135,22m** e **E 804.896,22m**; deste segue com azimute de  $96^{\circ}29'14''$  por uma distância de 62,00m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 9.369.128,21m** e **E 804.957,86m**; deste segue com azimute de  $192^{\circ}40'12''$  por uma distância de 48,10m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 9.369.081,28m** e **E 804.947,31m**; deste segue com azimute de  $273^{\circ}40'32''$  por uma distância de 62,44m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 9.369.085,28m** e **E 804.885,00m**; deste segue com azimute de  $12^{\circ}40'12''$  por uma distância de 51,18m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Julho de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:037218CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2282/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.ª **FRANCISCA MARIA INÁCIA DA SILVA**, CPF: 038.242.584-71 RG nº 633.122-SSP/RN, residente a Rua Vereador Lúcio Amorim da Costa, 59 – Alto da Beleza – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 01/07/2020 à 31/12/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Julho de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:3ABA5273

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2283/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **MARIA LÚCIA DA SILVA**, CPF: 898.105.204-25 RG nº 675.938-SSP/RN, residente a Rua Vicente Acioly Barbosa, 11 – São Judas Tadeu – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o período de 01/07/2020 à 30/09/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Julho de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:8F3359A3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2020 - GP**

*Define sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 13h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 31 de julho de 2020.

**Art. 2º**Fica determinada a proibição da venda de bebidas alcoólicas, no âmbito do município de Lajes, área urbana ou rural, por parte do comércio local ou qualquer pessoa física, bem como, o consumo de tais gêneros em praças, logradouros ou vias públicas, de Sexta a

Domingo, sendo permitida a venda de Segunda a Quinta, até o dia 31 de julho de 2020.

**Art.3º** Fica permitida a volta da atividade das academias a partir do dia 20 de julho de 2020, mediante apresentação de Plano individual de ação e prevenção, seguindo recomendações do Decreto Estadual e Protocolo Municipal.

**Art. 4º** O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art.5 – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 19h e 5h da manhã, nas vias, praças e logradouros do município”**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor em 16 de Julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Julho de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:7125BA10

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
AVISO DE HABILITAÇÃO. PP 016/2020. SRP 011/2020.  
PROCESSO ADMIN. 268/2020. FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**AVISO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020. SRP 011/2020. PROCESSO ADMIN. 268/2020. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a partir das 08h30, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, fez-se presente o Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da portaria de Nº 006/2020, para conduzirem a **SESSÃO PÚBLICA** referente ao Pregão Presencial Nº 016/2020 com registro de preços Nº 011/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) LUMINOSA, COMERCIO DE MAT. ELETRICO, VIDRO HID., E TELEFONIA EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, representada neste ato pelo Sr. Victor Johnson dos Anjos Pino - CPF: 073.619.704-43, **02) JF DA CUNHA SOBRINHO - ME - CNPJ: 24.593.022/0001-70**, neste ato representado pelo Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto - CPF: 029.493.495-28 e **03) KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME - CNPJ: 26.308.816/0001-70**, neste ato representado pelo Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra - CPF: 106.049.964-97. Em seguida deu-se início a fase de análise das propostas e constatou-se os valores nas propostas eletrônicas (impresa) e incertas aos autos. Dando prosseguimento abriu-se a fase de negociação com as empresas credenciadas, conforme mapa comparativo de lances incerto aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise e rubrica da documentação pelos licitantes, o Pregoeiro **DECLAROU HABILITADAS**, por cumprirem na íntegra o instrumento convocatório. Diante do exposto o Pregoeiro declarou **VENCEDORAS** e **ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas **01) LUMINOSA, COMERCIO DE MAT. ELETRICO, VIDRO HID., E TELEFONIA EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, com o valor global de R\$ 7.876,20 (Sete mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), **02) JF DA CUNHA SOBRINHO - ME - CNPJ: 24.593.022/0001-70**, com o valor global de R\$ 195.603,20 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e três reais e vinte centavos) e **03) KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME - CNPJ: 26.308.816/0001-70**, com o valor global de R\$ 561.707,59

(Quinhentos e sessenta e um mil reais setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos. Não havendo nenhuma intenção de recurso por partes dos licitantes presentes, o encerramento da Sessão Pública ocorreu às 17h15min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Pregoeira, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**

Apoio

**ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO**

Apoio

Luminosa, Com. de Mat. Elet., Vidro Hid. e Telefonia EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93

**REP. VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINO**

CPF: 073.619.704-43

JF Da Cunha Sobrinho ME

CNPJ: 24.593.022/0001-70

**REP. EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO**

CPF: 029.493.495-28

Kaio Wagner Rodrigues Bezerra -

CNPJ: 26.308.816/0001-70

**REP. KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA**

CPF: 106.049.964-97

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:3E64BD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 003/2020, realizada em 29/04/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN. AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - CNPJ: 77.578.524/0001-99**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 8, 21; totalizando o valor de **R\$ 6.302,90 (seis mil, trezentos e dois reais e noventa centavos)**. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. **C P INFORMATICA LTDA - CNPJ: 29.006.963/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 10, 22; totalizando o valor de **R\$ 17.725,00 (dezesete mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA. - CNPJ: 04.471.402/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de **R\$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**. **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 26, 30; totalizando o valor de **R\$ 77.450,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – ME - CNPJ: 07.869.398/0001-46**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 15, 17, 19, 28, 31; totalizando o valor de **R\$ 23.534,60 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**. **M. P. DA SILVA INFORMATICA - CNPJ: 34.841.986/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 11, 12, 16; totalizando o valor de **R\$ 12.303,90 (doze mil, trezentos e três reais e noventa centavos)**. **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 14, 18, 24; totalizando o valor de **R\$ 45.790,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais)**.

**PC FORT INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 34.502.653/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais)**. **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**. **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME** - CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de **R\$ 10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de julho de 2020

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A85E4E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2020 com início 15 de abril de 2020, realizada em 29 de abril de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** - CNPJ: 77.578.524/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 8, 21; totalizando o valor de **R\$ 6.302,90 (seis mil, trezentos e dois reais e noventa centavos)**. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP** - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. **C P INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 29.006.963/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 10, 22; totalizando o valor de **R\$ 17.725,00 (dezesete mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA.** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de **R\$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**. **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 26, 30; totalizando o valor de **R\$ 77.450,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME** - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 15, 17, 19, 28, 31; totalizando o valor de **R\$ 23.534,60 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**. **M. P. DA SILVA INFORMATICA** - CNPJ: 34.841.986/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 11, 12, 16; totalizando o valor de **R\$ 12.303,90 (doze mil, trezentos e três reais e noventa centavos)**. **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME**, CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 14, 18, 24; totalizando o valor de **R\$ 45.790,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais)**. **PC FORT INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 34.502.653/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais)**. **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**. **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME** - CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de **R\$ 10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de julho de 2020

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A9130506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2020, torna público o resultado para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID19 deste município.

**MÉDICO**

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Rafaelly de Moraes Barbosa	030.775.933-43	Aprovado
02	Joab Leite Soares	056.799.044.38	Aprovado

**ENFERMEIRO**

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Cláudia Dantas de Oliveira	721.438.274-15	Aprovado
02	Egislândia Maria Silva Oliveira	065.188.464-02	Aprovado
03	Tales Ramon Rodrigues de Oliveira	084.394.624-50	Aprovado

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Francisca Alderilândia de Oliveira	055.601.594.09	Aprovado
02	Aparecida Karol Costa de Moraes	101.581.724.69	Aprovado

Lucrécia - RN, 16 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA**  
Presidente da Comissão do PSS

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**8B3A9845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2020.04.07.005.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2020.04.07.005**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**PRESTADORA Nº 01: P. P. S. DO REGO - ME "PEDRO PAULO TUR"**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº

10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.005, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”  
CNPJ: 05.569.279/0001-42 E-MAIL: TELEF: Nº 84 9971-5306  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FDES DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000  
REPRESENTANTE: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO, CPF Nº 429.392.324-15  
ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 189.000,00, (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS).  
DO VALOR DA ATA R\$: 189.000,00, (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Pedro Paulo Sampaio do Rego – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**30F143E2

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio Do Rego – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F20A511D

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.16.007.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.16.007**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de armação para óculos e lentes de uso oftalmológico, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.16.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 130.560,00 (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.011.08.244.2003.2.029 – MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 0010000.00; 02.011.08.244.2003.2.029 – MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00; 02.011.08.244.2003.2.029 – MANUT. ATIVIDADES - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 0010000.00; 02.012.08.244.1001.2.050 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00; 02.012.08.244.1001.2.050 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº- 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.012.08.244.1001.2.052 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 3110000.00 E 02.012.08.244.1001.2.052 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 3110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.



DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 02 de junho de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Sebastião Jorge Maia Neto – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3652D63E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2020.04.16.007.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2020.04.16.007**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**FORNECEDORA Nº 01: CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de armação para óculos e lentes de uso oftalmológico, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.16.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.16.007, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE: 01 - CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA**  
CNPJ: 04.765.858/0001-06 E-MAIL: licitacao@smartlab.com.br  
TELEF: Nº 083 3233-1403  
ENDEREÇO: RUA DAS LAGOAS, Nº 197 – GALPÃO Nº 03, DISTRITO INDUSTRIAL, JOÃO PESSOA/PB CEP Nº 58.082-040  
REPRESENTANTE: SEBASTIÃO JORGE MAIA NETO CPF Nº 083.615.894-65  
INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 E 0006 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 417.340,00 (QUATROCIENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

**DO VALOR DA ATA R\$: 417.340,00** (Quatrocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta Reais), para todos o lote em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de junho de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 02 de junho de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Sebastião Jorge Maia Neto – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**EBFFEB48

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2020.05.19.010.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2020.05.19.010**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**FORNECEDORA Nº 01: D F DE S SILVA - ME**  
**FORNECEDORA Nº 02: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**FORNECEDORA Nº 03: M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP**  
**FORNECEDORA Nº 04: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente e utensílios de cozinha, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.19.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.05.19.010, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE: 01 - D F DE S SILVA – ME** CNPJ: 04.599.190/0001-66  
E-MAIL: lojazaralternativo@gmail.com, TELEF: Nº 084 3351.5583  
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1162, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000  
REPRESENTANTE: EDVANILDO DE LIMA CPF Nº 265.360.208-39  
INTENS: 0001, 0004, 0008, 0009, 0010, 0011, 0015 E 0026 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 32.984,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).  
**DO VALOR DA ATA R\$: 301.576,00** (Trezentos e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais), para todos o lote em disputa.

**LICITANTE: 02 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** CNPJ: 32.932.000/0001-16 E-MAIL: Zibj@hotmail.com  
TELEF: Nº 084 99428.6478  
ENDEREÇO: RUA JOÃO FDES PRAXEDES, Nº 10, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.603-085  
REPRESENTANTE: FELIPE LIMA DE CARVALHO CPF Nº 104.714.044-62  
INTENS: 0002, 0003, 0006, 0014, 0017, 0021, 0023, 0027 E 0030 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 129.232,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

**LICITANTE: 03 - M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP** CNPJ: 07.610.338./0001-04 E-MAIL: windstar@hotmail.com.br  
TELEF: Nº 084 3351.2590  
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 04, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000  
REPRESENTANTE: ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO CPF Nº 053.474.224-67  
INTENS: 0005, 0013, 0018, 0024 E 0029 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 54.870,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

**LICITANTE: 04 - MARCOS JULIANO DA SILVA – ME** CNPJ: 12.633.952/0001-21 E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com  
TELEF: Nº 084 99810.0900  
ENDEREÇO: RUA ENT. RN 117, Nº 2770, SALA Nº 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP Nº 59.800-000  
REPRESENTANTE: FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA CPF Nº 074.127.744-17

INTENS: 0007, 0012, 0016, 0019, 0020, 0022, 0025, 0028 E 0029 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 84.490,00 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19 de junho de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de junho de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Edvanildo de Lima – FORNECEDOR  
Felipe Lima de Carvalho – FORNECEDOR  
Allan Kennes Diógenes Rêgo – FORNECEDOR  
Francisco Cleber Henrique Silva – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**BF9528D8

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2020.05.21.011.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 2020.05.21.011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de palmeira imperial para revitalização urbanística de praças e avenidas, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 34.162,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.010.15.452.1004.2042 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00; 02.010.15.452.1004.2043 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00 E 02.010.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 12 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Diogo Antunes Ribeiro – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**CE045C0D

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2020.05.21.011.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2020.05.21.011**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**FORNECEDORA Nº 01:** VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de palmeira imperial para revitalização urbanística de praças e avenidas, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.05.21.011, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP CNPJ: 09.455.192/0001-03  
**E-MAIL:** licitacaoviveiroecologico@gmail.com  
**TELEF:** (32) 3453-1343  
**ENDEREÇO:** RODOVIA BR 120, KM 3 – TRECHO DONA EUZÉBIA A GUIDOVAL, S/N, ZONA RURAL, DONA EUZÉBIA/MG CEP Nº 36.784-000  
**REPRESENTANTE:** DIOGO ANTUNES RIBEIRO CPF Nº 065.108.296-06

**INTENS:** 0001  
**VALOR R\$** 44.950,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).  
**DO VALOR DA ATA R\$:** 44.950,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para todos o lote em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de julho de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 03 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**  
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Diogo Antunes Ribeiro – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**9834A680

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2020.04.08.006.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2020.04.08.006**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**PRESTADORA Nº 01:** CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa para execução dos serviços de

hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.08.006, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

CNPJ: 13.588.774/0001-27 E-MAIL:

casadeapoiosenhorasantana@gmail.com

TELEF: Nº 84 3207-9383

ENDEREÇO: RUA DOS TORORÓS, Nº 2151, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP Nº 59.054-130

REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES GADELHA CPF Nº 221.547.874-87

INTENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), para todos o lote em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Maria de Lourdes Gadelha – PRESTADOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**46693F84

#### **GABINETE DO PREFEITA**

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.08.006.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.006**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**CONTRATADA:** CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a

entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2400000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00 E 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 2110000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria de Lourdes Gadelha – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**A6995C5C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº. 028/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Disciplina o plano de retomada das atividades econômicas e flexibiliza as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o a competência concorrente do município de Maxaranguape – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o prescrito nos Decretos Municipais de nos. 007, 008, 009, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 022 e 027/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.os 29.794 e 29.815/2020 e no Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESA/SEDEC, de 18 de junho de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 19 de julho de 2020 as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotada no âmbito de Maxaranguape – RN especificadas no Decreto Municipal n.º 20/2020, com as alterações promovidas pelos Decretos Municipais n.os 22, 24 e 27/2020.

Art. 2º. A retomada do funcionamento, no Município de Maxaranguape – RN, dos bares, restaurantes, quiosques, mercados, padarias, farmácias, academias de ginásticas e similares, serviços de beleza e estética, passeios de quadriciclos, buggys e embarcações, igrejas e cultos, e demais estabelecimentos comerciais a partir do **dia 25 de julho de 2020**, mediante atendimento das seguintes condições:

#### **I - Bares e Restaurantes:**

- a) Mesas devem estar afastadas em no mínimo 2 (dois) metros umas das outras;
- b) Deverão ser adotados novos layouts de funcionamento para garantir o distanciamento dos clientes e funcionários;
- c) Mesas e cadeiras após o uso devem ser desinfetadas com hipoclorito e álcool em gel;
- d) Quando possível realizar a implantação de barreiras físicas para separação de clientes e funcionários.
- e) Ao disponibilizar talheres, pratos ou copos (higienizados com álcool) para os clientes é preciso seguir as boas práticas de higiene e biossegurança. O funcionário deve lavar bem as mãos antes de manipular os itens limpos e preferencialmente utilizar protetor facial (face shield) na hora de servir clientes.
- f) Higienize após cada utilização os equipamentos e utensílios utilizados no serviço ou colocado à disposição dos clientes, como cardápios, tablets e comandas.
- g) Em restaurantes self-service, por exemplo, os talheres podem estar dentro de saquinhos de papel. No a *la carte*, os utensílios, como pratos, talheres, galheteiro e outros, somente devem ser colocados à mesa quando o alimento for servido, diminuindo o tempo de exposição. No caso de galheteiros ou similares, devem ser higienizados assim que encerrado o atendimento.
- h) Em áreas de manipulação de alimentos: não comer, tossir, fumar, espirrar, se coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, tocar na máscara e/ou falar desnecessariamente sobre os alimentos. Orientar cozinheiros e manipuladores de alimentos a diminuir a socialização e evitar diálogos desnecessários, informando diariamente da situação da pandemia e não deixar as fake news tomarem conta do noticiário interno.
- i) Nos serviços de buffet um funcionário deverá realizar a aplicação de álcool 70% para higienização das mãos dos clientes na hora de se servir.

#### **II - Quiosques:**

- a) Serão permitidas 4 (quatro) mesas com no máximo 4 (quatro) clientes sentados, por quiosque;
- b) Seguir todos os protocolos do item “I - Bares e restaurantes”.

#### **III - Mercados, padarias e farmácias e congêneres:**

- a) Somente serão permitidos a entrada de 3 (três) clientes simultaneamente por vez no estabelecimento;
- b) Cestas e carrinhos de compras deverão ser constantemente higienizados.

#### **IV – Serviços de beleza e estética:**

- a) Deverão trabalhar com agendamento de clientes;
- b) Os usuários devem estar usando máscaras e caso a atividade não exija exposição do rosto, deverão manter seu uso até o final de seu procedimento.
- c) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito ou ainda serem auto clavados conforme as orientações para materiais perfurocortantes.

#### **V - Outros estabelecimentos comerciais:**

- a) Somente serão permitidos a entrada de 3 (três) usuários/cliente por vez/horário no estabelecimento;

- b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;

#### **IV - Academias de ginástica e similares:**

- a) Somente serão permitidos a entrada de 5 (cinco) usuários por horário no estabelecimento;
- b) Equipamentos devem ser higienizados obrigatoriamente após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito.

#### **V - Quadriciclos e buggys:**

- a) Será permitido o compartilhamento do quadriciclo por membros da mesma família; Caso contrário, somente será permitido um usuário por equipamento;
- b) Durante os passeios deverão ser mantidas distâncias entre os quadriciclos de no mínimo 10m;
- c) Após o uso os equipamentos de segurança individuais devem ser higienizados com álcool a 70%;
- d) Fica proibido o compartilhamento da viagem em buggys por pessoas que não sejam da mesma família, excetuando-se o profissional motorista.

#### **VI – Embarcações e mergulhos:**

- a) Manter distância mínima de 0,75m entre usuários e funcionários; Exceto os casos de membros da mesma família que poderão manter a proximidade no trajeto, mediante assinatura de termo de responsabilidade.
- b) As embarcações deverão operar com até 75% da sua capacidade máxima;
- c) O cliente deverá receber todos os equipamentos de mergulho devidamente higienizados em solução a base de hipoclorito de sódio e/ou álcool 70%; deverá ser oferecida nova higienização do referido material ao cliente na embarcação;
- d) No caso do mergulho autônomo, o equipamento que for utilizado na operação deverá passar por um novo processo de higienização (em solução a base de cloro) entre cada mergulho com intervalo mínimo de 24h entre uma operação e outra;
- e) Máscara e snorkel deverão também passar por higienização antes do uso e o cliente também poderá realiza-la caso julgue necessário.
- e) Insumos utilizados no processo de higienização deverão ser devidamente destinados e não poderão ser descartados no mar;
- f) Realizar a sinalização nas embarcações sobre os cuidados na prevenção da COVID-19;
- g) Não vestir mais o colete, apenas deixar disponível a bordo (necessária permissão da CPRN);
- h) Disponibilizar lixeiras específicas para descarte de material infectante e separá-lo do lixo comum para devida destinação a ser realizada pela Prefeitura.

#### **VII – Hotéis, Pousadas e similares:**

- a) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- b) Os usuários devem estar usando máscaras quando estiverem fora de seus quartos (salvo em casos de utilização de piscina ou no momento do banho de sol);
- c) Quando do checkout de hóspedes a unidade utilizada deverá ser higienizada e ficar 24 horas sem utilização;
- d) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito;
- e) As áreas de alimentação deverão seguir o que preconiza o “Item I – Bares e Restaurantes” deste Decreto.

#### **VIII – Piscinas e Parques Aquáticos:**

- a) No caso dos parques aquáticos somente serão permitidos a utilização de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de serviço;
- b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- c) Deverá ser destinado funcionário responsável pela verificação de conduta dos usuários durante o uso das piscinas e este deverá garantir o distanciamento das pessoas.

#### **XI – Igrejas, cultos e outros estabelecimentos religiosos:**

a) Uso de máscaras obrigatórios durante toda a celebração/rito, sendo sua retirada autorizada para recebimento da hóstia, desde que o próprio fiel pegue a sua da mão do celebrante.

b) O celebrante deverá antes de realizar a entrega das hóstias realizar a limpeza das mãos com álcool em gel a 70% e não poderá levar a hóstia a boca do fiel.

c) Estão suspensas todas as programações de eventos, como formações, catequeses, reuniões, assembleias, novenas, procissões, celebrações, congressos, festas e afins, que aglomeram grande número de pessoas. Deverão ser buscadas alternativas para estas atividades.

d) É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual, ou em família, de maneira virtual, sempre que possível.

e) Mesmo existindo a possibilidade de se realizar os cultos/celebrações presencialmente as instituições devem manter suas celebrações sendo transmitidas pela internet.

f) Ritos, rituais e práticas específicos de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.

g) Idosos e pessoas do grupo de risco – hipertensos, diabéticos, gestantes e outros – devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação, como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

h) No espaço interno destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, garantido o distanciamento seguro entre elas.

i) Preferencialmente devem ser disponibilizados bancos e cadeiras de uso individualizado em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local. Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo umas das outras.

j) Mantenha as mobílias (mesas, bancos, cadeiras) e o púlpito da igreja dispostos a 2 metros de distância de padres, pastores, palestrantes, paroquianos e da população religiosa.

k) O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto para que não haja contato físico entre fiéis e celebrantes. Deve-se analisar a possibilidade de a coleta ser feita por uma caixa fixa, correio ou meio eletrônico. Os recipientes de coleta não devem, em hipótese nenhuma, circular pelas mãos das pessoas.

l) Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período – matutino, vespertino e noturno –, bem como antes e depois de cada celebração, conforme legislação sobre limpeza de superfícies de locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas e microfones, entre outros.

Art. 2º. Os proprietários e funcionários das empresas poderão, a qualquer momento, impedir a entrada de pessoas que apresentem sintomas do novo Coronavírus nos estabelecimentos.

§ 1º. Poderão ser estabelecidos horários diferenciados para o atendimento de pessoas pertencentes aos grupos de risco;

§ 2º. As empresas poderão estabelecer horários diferenciados para seus colaboradores, manter o teletrabalho para as atividades que possam ser realizadas nesta modalidade ou implantar campanhas de comunicação junto a funcionários e colaboradores quanto ao cumprimento deste decreto e medidas sanitárias, observando as regras trabalhistas federais.

Art. 3º. As seguintes medidas gerais de segurança em saúde deverão ser adotadas por **TODAS** as empresas e empreendimentos da cidade de Maxaranguape/RN:

I - Os proprietários, funcionários e usuários/clientes devem seguir todas as normas de segurança e higiene propostas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde;

II - Onde for possível a utilização de ventilação natural, deverão ser mantidas portas e janelas abertas nos horários de funcionamento do estabelecimento, priorizando a circulação de ar;

III - Equipes de limpeza deverão ser orientadas a realizar constantemente a limpeza de estações de trabalho, mouses, telefones, maquinas de cartões, trincos, maçanetas, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

IV - Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico caso necessário;

VI - Todos os funcionários devem estar usando máscaras;

VII - Disponibilizar obrigatoriamente álcool em gel ou líquido 70% e local para asseio das mãos;

VIII - Reuniões essenciais devem ser realizadas com a menor quantidade possível de funcionários e preferencialmente em local aberto;

IX - Evitar o uso compartilhado de copas e áreas de convivência por mais três pessoas simultaneamente;

X - Funcionários pertencentes a grupos de risco não poderão trabalhar diretamente no atendimento ao público.

XI - Não oferecer serviços adicionais que retardem a saída de clientes/consumidores do estabelecimento.

XII - Sempre que possível, realize a medição da temperatura de todos os colaboradores e clientes com termômetro digital infravermelho.

XIII - Realize o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas. Na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os indivíduos.

XIV - Notifique imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de Covid-19 à Vigilância em Saúde do município.

XV - Prefira o pagamento online, caso seja feito em dinheiro, coloque o troco em um saquinho para não haver contato físico. Maquininhas devem ser envelopadas com filme plástico e higienizadas com o álcool em gel 70% a cada uso.

XVI - Mantenha os banheiros higienizados no mínimo a cada hora, durante o período de funcionamento e sempre quando for iniciar as atividades preferencialmente com álcool 70%, água sanitária ou hipoclorito a 1%.

XVII – Oriente as pessoas a não praticarem cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

XVIII - Disponibilize materiais de boas práticas para seus clientes em seu estabelecimento e também os comunique das regulamentações que estão sendo seguidas por você para deixá-lo ciente e seguro com sua atuação.

XIX - Providencie marcações no chão, indicando a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes que precisarem estar em filas.

XX – Determine que funcionários vistam uniforme e aparatos para o trabalho somente no local de trabalho e não o compartilhado;

XXI - Promova reuniões diárias e reforçar as medidas de segurança e higiene para os colaboradores e designe um colaborador diariamente

para repassar informações aos colegas, reforçando assim, o espírito de equipe.

§ 1º. É obrigatório afixar cartaz na entrada e em pontos estratégicos, de fácil visualização, sinalizando o total de ocupação permitido para monitoramento contínuo dos cuidados de higienização, distanciamento, uso de máscaras e demais medidas de prevenção.

§ 2º. Todos os materiais e equipamentos de proteção individual deverão ser lacrados em saco próprio, duplo reforçado e destinados a Unidade Básica de Saúde mais próxima do seu empreendimento para seu adequado descarte junto a empresa de incineração.

Art. 4º. Os Secretários Municipais e Diretores de Unidades Administrativas, observando a peculiaridade de cada unidade administrativa e serviços públicos prestados, deverão garantir adequado atendimento ao público até a conclusão do período de quarentena e isolamento social.

**Parágrafo único.** As pessoas que adentrarem às unidades administrativas enquanto durarem as recomendações de quarentena e isolamento social deverão fazer uso de máscaras de proteção e manter o asseio de mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão.

Art. 5º. Não estão autorizados a circular os coletivos e veículos com mais de seis lugares enquanto durar o período de quarentena e isolamento social estadual.

Art. 6º. Toda a população deve fazer uso de máscaras quando necessitarem estar fora de suas residências e os empreendimentos devem exigir o uso de máscaras para que um cliente ou usuário adentre em seu estabelecimento.

Art. 7º. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o descumprimento das medidas desse Decreto enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão e interdição.

Parágrafo único. A multa de que trata o caput observará os valores mínimos:

I - De R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas naturais;

II - De R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado pelos seu descumprimento.

Art. 8º. Incumbe às autoridades de Vigilância Sanitária do município a fiscalização e aplicação das sanções deste Decreto.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**F223EDD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 01/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; que se realizará no dia 30 de julho de 2020, a partir de 09:h00 min, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 14 de julho de 2020

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**83CDD4F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 02/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO 02 (dois) VEICULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – EQUIPE PSF**, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11331.024.024000/1200-02; que se realizará no dia 03 de agosto de 2020, a partir de 09:h01min, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 15 de julho de 2020

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**3D92CFF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar publica a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 03/2020, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário - Veículo Categoria M3, 0km” - PROPOSTA Nº 11331.024000/1200-01**, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; que se realizará no dia 05 de agosto de 2020, a partir de 09:h00min, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 16 de julho de 2020

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**510D86F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000021/2020**

**PROCESSO Nº 126/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL DE PLACA QGT-7341/RN, PARA REVISÃO

OBRIGATORIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.105,40 (Dois mil cento e cinco reais e quarenta centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7919ABC3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000021/2020**

**PROCESSO Nº 126/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL DE PLACA QGT-7341/RN, PARA REVISÃO OBRIGATORIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.105,40 (Dois mil cento e cinco reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E3822CF0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000086/2020**

**PROCESSO Nº 125/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000086/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 MPI DE PLACA QGT-7341, PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.268,90 (Um mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9162F20B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000086/2020**

**PROCESSO Nº 125/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 MPI DE PLACA QGT-7341, PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.268,90 (Um mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**58A7408D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº04/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra descoberta para a comunidade de Hortigranjeira, povoado de Nísia Floresta, conforme contrato de repasse nº 1112747-40/2013.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, comunica que a empresa: **IM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60 impetrou recurso administrativo contra a decisão da CPL, fica aberto prazo para quem quiser contra razoar, razão pela qual suspende a sessão de abertura das propostas prevista para o dia 20 de julho de 2020 às 09:00hs até ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 16/07/2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**69520265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº17/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ASSEGURAR AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedor(a) nos itens: 5, 7; **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 03.538.267/0001-25**, saiu vencedora no item: 11; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 17.892.706/0001-08**, saiu vencedora no item: 1; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 10; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9; Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 16/07/2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**86157386

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº17/2020

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedor(a) nos itens: 5, 7; **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 03.538.267/0001-25**, saiu vencedora no item: 11; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 17.892.706/0001-08**, saiu vencedora no item: 1; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 10; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9;

Nísia Floresta/RN, 16/07/2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9189047F

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº17/2020

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS:** **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedor(a) nos itens: 5, 7; **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 03.538.267/0001-25**, saiu vencedora no item: 11; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 17.892.706/0001-08**, saiu vencedora no item: 1; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 10; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Victor Siruffo de

Carvalho; Lucia Silva De Andrade; Rogerio Sousa Gomes De Lima; Tonio Fernando Silveira Mariz; Erivam Bernardino Da Silva respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 16/07/2020.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**BC432367

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Obra de pavimentação da 1ª Etapa da Rua Augusto Juvenal neste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 14 de Julho de 2020

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**8201585D

#### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Prestação de serviços de roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 43.520,00.

Paraná - RN, 15 de Julho de 2020

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**C09A591A

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Prestação de serviços de roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 26.782.0008.0092 - MANUTENCOA E CONSERVACAO DAS ESTRADAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 17/09/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07160/2020 - 16.07.20 - LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 43.520,00.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**457D2C67



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 315/2020****LEI MUNICIPAL Nº 315/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020**

“Em caráter excepcional suspende o cumprimento de obrigações financeiras referentes empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais de paraú, durante o período de 90 dias e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN;** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** - Em caráter excepcional estão suspensas as cobranças de empréstimos consignados, ou seja, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos municipais de paraú, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID19).

**Parágrafo único.** O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade público.

**Art. 2º** - As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

**Parágrafo único.** As parcelas não pagas estabelecidas no caput, não abrirão margens para novos empréstimos.

**Art. 3º** - caberá à Secretaria Municipal de Administração através de seu setor de Recursos Humanos orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar na forma da lei a relação com as instituições financeiras.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paraú/RN, 16 de Julho de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**CBC15D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2020, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – CNPJ: 12.924.624/0001-84, com proposta global no valor de 478.404,73 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 16 de julho de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**ADEE1EF7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 007/2020**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – CNPJ: 12.924.624/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para recapeamento em pavimento e serviços de drenagem na rua Vereador Joaquim Hipólito, Centro, Parazinho/RN

Valor Global do Contrato R\$ 478.404,73 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 007/2020

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli

Parazinho, 16 de Julho de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**4C6875FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.117 /2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO 16/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 06/08/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**, Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de Julho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 de Agosto de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 06 de Agosto de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**6F5D1ECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.759/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO 15/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 03/08/2020

realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de Julho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 de Agosto de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 03 de Agosto de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**8CB1DD06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4812/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 14/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 30/07/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES**, Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de Julho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 30 de Julho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 30 de Julho de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**4F03B913

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 402/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**89868BFE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 403/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**917F4B3C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 404/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente dependente químico para internamento em CONDADO/PB.			
DESTINO: CONDADO/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 16 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**66DE8E60

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 405/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Julho de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**494E2A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO HOMOLOGAÇÃO CV 003-2020**

CONVITE – Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20052020/05

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Convite nº 003/2020, com o objetivo de contratação de empresa especializada para execução de complementação para Construção de Edifício da Academia da Saúde, modalidade ampliada, na sede deste município de Passagem-RN, em favor da Empresa: D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com valor global de R\$ 183.686,24 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Fica estabelecido, a partir desta publicação, a abertura de prazos recursais, Base Legal Art. 22, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Passagem-RN, 16 de Julho de 2020

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**9F6729FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 20200112**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200112

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN  
**CONTRATADA:** D. P. DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04

**OBJETO** – contratação de empresa especializada para execução de complementação para Construção de Edifício da Academia da Saúde, modalidade ampliada, na sede deste município de Passagem-RN.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**R\$ 183.686,24 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**LICITAÇÃO** – Convite Nº 003/2020

**Prazo de vigência do contrato:** de 16/07/2020 até 31/12/2020

**Fonte de Recursos:** 0702.103010428.1.049 – Const. De Polo de Academia da Saúde – 4.4.90.51.99

**Base Legal:** Lei 8.666/93, Art 22, Inciso III.

**Data Assinatura:** 16/07/2020

**Pela Contratante:**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
CPF: 630.350.064-15  
Prefeito Municipal

**Pela Contratada:**

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR,**  
CPF: 069.209.704-06  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**587C536F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004-01/JUN/2020 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação no Art. 3º da Portaria Nº **001-04/MAI/2020 – GP**,

Nome	Matrícula	Função
ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA	1760-02	Membro Suplente
MARIA LUCINEIDE DA COSTA	1482-01	Membro Suplente

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 01 de junho de 2020.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**BD2A6243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0008/2020****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.**CONTRATADO:** **AMBIENTE LINE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.556.800/0001-87, com endereço na AV. ALBERTO MARANHÃO, 1501, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP nº 59.600-195, fone (84)3316-0836/ 98745-5230.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.**VALOR TOTAL: R\$ 26.036,00 (Vinte e Seis Mil e Trinta e Seis reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4490.52-Equipamentos e Material de consumo

10010000-Recursos Ordinários

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Julho de 2020.**VIGÊNCIA:** Até 31 de Agosto de 2020.**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **AMBIENTE LINE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.566.800/0001-87 - Titular.**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**C8A2749E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020, em favor da pessoa jurídica: **AMBIENTE LINE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.556.800/0001-87, com endereço na AV. ALBERTO MARANHÃO, 1501, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP nº 59.600-195, fone (84)3316-0836/ 98745-5230, no valor total de **R\$ 26.036,00 (Vinte e Seis Mil e Trinta e Seis reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II.

Patu/RN, 16 de Julho de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**7C4440C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, no valor de **R\$ 26.036,00 (Vinte e Seis Mil e Trinta e Seis reais)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, 16 de Julho de 2020.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**F43B31BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, AUTORIZANDO O FUNCIONAMENTO DE HOTÉIS, Pousadas e Congêneres, de forma a recepcionar pessoas locais, pessoas com vínculo empregatício no município, prestadores de serviços e turistas com reservas já previamente efetuadas, bem como, permitindo o funcionamento de bares, restaurantes, templos religiosos e outros serviços, mediante o cumprimento de critérios sanitários em vigor e dá outras providências em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso das atribuições legais e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534/2020 e Decretos Municipais 001/2020, 002/2020, 007/2020, 009/2020, 012/2020, 013/2020 e 014/2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, I, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 093/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil.

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas por outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas.

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e nas cidades limítrofes, inclusive com óbitos já confirmados.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Pedra Grande/RN.

CONSIDERANDO que a ocupação de leitos de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo está, às 20 h de domingo (12/07/2020), abaixo de 80% (oitenta por cento), que é a meta estabelecida pelo Governo Estadual para uma retomada minimamente segura das atividades econômicas.

## DECRETA

Art. 1º O funcionamento de hotéis, pousadas e congêneres, de forma a receber pessoas locais, pessoas com vínculo empregatício no município, prestadores de serviços e turistas com reservas já previamente efetuadas, bem como, permite o funcionamento de restaurantes e lanchonetes, templos religiosos, academias, mediante o cumprimento de critérios sanitários em vigor e dá outras providências em geral.

## DO PRAZO DAS MEDIDAS

Art. 2º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas até 01 de agosto de 2020, podendo ser prorrogadas, revogadas ou complementadas a qualquer tempo.

## DAS ATIVIDADES DE HOTELARIA E AFINS

Art. 3º Os estabelecimentos deverão seguir as seguintes obrigações e recomendações:

- I – somente poderão ativar 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total de hospedagem;
- II – devem disponibilizar álcool gel 70° (setenta por cento) para uso dos clientes na recepção e nos corredores de acesso aos quartos;
- III – os serviços de alimentação, localizados dentro da hospedagem, poderão atender aos hóspedes até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total, mediante o cumprimento de critérios sanitários, em horários alternativos de modo a evitar aglomeração e sem o consumo de bebidas alcoólicas;
- IV – as áreas sociais e de convivência devem respeitar um limite de 50% (cinquenta por cento) do espaço ocupacional.
- V – ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede;
- VI – o serviço de governança deverá intensificar higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool 70°

(setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

VII – todos os trabalhadores deverão utilizar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente, de estarem em contato direto com o público;

VIII – colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes orientações: higienização das mãos, uso do álcool 70° (setenta por cento), utilização de máscaras, distanciamento entre pessoas de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IX – capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso de máscaras para realização das atividades;

X – manter distância mínima entre os trabalhadores de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) no exercício das suas funções e recomendar que não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando utilizarem uniformes;

XI – adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;

XII – nos locais onde há uso de máquinas para pagamento por cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70° (setenta por cento) ou preparações antissépticas após cada uso;

XIII – se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) ou hóspedes apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão ser orientados a buscar atendimento médico, bem como, no caso dos trabalhadores deverão ser afastados, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, somente retornando após determinação médica, sendo que as autoridades de saúde municipal devem ser imediatamente informadas sobre essas situações.

## DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 4º Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos das 07:00 h até às 20:00 h com acesso e o uso do ambiente interno pelo público, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as seguintes orientações:

I - Somente poderão ativar 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total de atendimento;

II – Fica determinado que os estabelecimentos deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;

III – proibição de consumo de bebidas alcoólicas;

IV – Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;

V – Somente os clientes que estiverem com máscaras poderão acessar o estabelecimento;

VI – O estabelecimento deve fornecer álcool 70° (setenta por cento) para os clientes;

VII – Manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

VIII – Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, antes de pegar os pratos e os talheres.

IX – Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70° (setenta por cento) ou outro meio antisséptico de efeito similar;

X – Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente;

XI – Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, café e balcões) do estabelecimento, bem como, os procedimentos de higiene da cozinha e do (s) banheiro (s);

XII – Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientação aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal;

XIII – Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, antebraços, principalmente, antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos, boca, uso de sanitários e tocar em dinheiro ou cartões de bancos;

XIV – Disponibilizar álcool 70°(setenta por cento) no caixa para higienização das mãos dos clientes e dos trabalhadores;

XV – Organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;

XVI – A máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70° (setenta por cento) após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;

Art. 5º Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos clientes:

I – Os clientes devem usar máscaras ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;

II – Ao entrar no estabelecimento realizar higienização das mãos com álcool 70° ou água e sabonete líquido;

III – Manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os demais clientes, na fila do caixa, bem como, em outros ambientes do estabelecimento;

IV – Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

Art. 6º Quanto aos trabalhadores do estabelecimento:

I – Os trabalhadores devem usar máscaras durante todo o seu turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;

II – Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;

III – Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e a boca com o braço flexionado;

IV – Disponibilizar álcool 70° (setenta por cento) em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada sua utilização pelos trabalhadores;

V – Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo, manter a distância mínima entre eles de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão utilizar máscaras;

VI – Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

VII – Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniformes;

VIII – Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70° (setenta por cento) de maçanetas, corrimãos e interruptores;

IX – Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar provido de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70° (setenta por cento);

X – Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;

XI – Se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) ou clientes apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão serem orientados a buscar atendimento médico, bem como, no caso dos trabalhadores deverão serem afastados, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, retornando somente após determinação médica, sendo que as autoridades de saúde municipal devem ser imediatamente informadas sobre essas situações.

## DOS CULTOS RELIGIOSOS

Art. 7º Os templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos das 07:00 h até às 20:00 h, desde que sigam as seguintes orientações:

I – A lotação máxima permitida é de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;

II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos;

III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo religioso ou afins, estejam utilizando máscaras e higienizem as mãos com álcool 70° (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

IV – Ficam vedadas as interações pessoais, tais como abraços, apertos de mão, beijos, entre outros.

§1º Durante as celebrações deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas.

§ 2º Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.

§ 3º Deverá ser orientado e priorizado o afastamento de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.

§4º Deverão ser mantidas todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação.

§5º Deverão ser realizados procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, principalmente entre uma celebração e outra, intensificando limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70° (setenta por cento), quando possível, por fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, equipamentos eletroeletrônicos, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, entre outros.

§ 6º havendo a identificação de sintomas da COVID-19 em algum colaborador ou fiel, é obrigatória a notificação a Secretaria Municipal de Saúde.

## DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E SIMILARES

Art. 8º Os serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de pilates, danças e academias de artes marciais têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno das 07:00 h até às 20:00 h, cumprindo as seguintes orientações:

Parágrafo único. Em todas as atividades elencadas acima fica terminantemente proibido o contato físico entre usuários e praticantes, devendo-se primar pela prática individual e aprimoramento do viés terapêutico e filosófico de cada modalidade, desde que cumpram, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

I – A lotação máxima permitida é de 04 (quatro) alunos no ambiente de treino como capacidade máxima do estabelecimento;

II – Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, com duração de 60 (sessenta) minutos por treino individual, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;

III – Manter controle e aferição de temperatura corporal de qualquer pessoa que adentre no estabelecimento, do tipo eletrônico e à distância, devendo ser impedido de entrar o indivíduo (colaborador ou cliente) que ateste temperatura superior a 37,8° C ou que apresente quadro gripal;

IV – É obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde), como também manter um distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre os alunos;

V – Impedir o ingresso no estabelecimento de pessoas que não estejam fazendo o uso de máscaras;

VI – Não será permitido, nos casos de aulas, atendimentos ou quaisquer dinâmicas que sejam coletivas;

VII – Não abraçar, não beijar, nem apertar a mão do colega;

VIII – Fornecer dispositivo para limpeza e higienização de calçados na entrada do estabelecimento;

IX – Disponibilizar álcool gel 70° na entrada;

X – Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (alteres, colchonetes, caneiras, bancos, equipamentos, entre outros) preferencialmente com álcool 70° (setenta por cento), ou outro produto adequado conforme orientação da O.M.S., Ministério da Saúde e ACADE – Associação Brasileira de Academias;

XI – Manter sempre à disposição, em locais estratégicos e de fácil acesso, álcool gel 70° (setenta por cento), e outros produtos de efeito

análogo em pulverizador manual para utilização dos clientes e dos funcionários do local;

XII – É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física, bem como o aluno deverá levar garrafinha de água;

XIII – Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelos menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

XIV – Higienizar, ao menos uma vez ao dia, os pisos e paredes, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado, bem como, fazendo procedimento de sanitização quinzenalmente;

XV – Limpeza rotineira de banheiros de uso comum;

XVI – Manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70° (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

XVII – Os bebedouros somente poderão ser utilizados para reposição de água nos recipientes pessoais de cada aluno, sendo proibido o uso coletivo desses equipamentos;

XVIII – Fica vedado o compartilhamento de objetos pessoais, inclusive, de celulares durante a prática de atividades físicas;

XIX – O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, devendo se retirar de imediato ao término do seu horário;

XX – O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário, em no máximo 04 (quatro) pessoas. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;

XXI – Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção do Coronavírus;

XXII – Instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo, da lavagem exaustiva das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como, do modo correto de relacionamento com o público;

XXIII - Se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) ou clientes apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão ser orientados a buscar atendimento médico, bem como, no caso dos trabalhadores deverão ser afastados, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, somente retornando conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde municipal devem ser imediatamente informadas sobre essas situações.

#### **DAS PESSOAS INFECTADAS**

Art. 9º. As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º – A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º – Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º – Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

#### **DOS OUTROS SERVIÇOS PERMITIDOS**

Art. 10º – Os serviços e atividades autorizados a funcionar no Município de PEDRA GRANDE/RN, serão somente:

Mercados e padarias;  
Açougue, peixaria;  
Borracharia e oficinas mecânicas;  
Atividade de pesca e agricultura;  
Serviço direto ou indireto de Transmissão e distribuição de energia;  
Posto de gasolina;  
Farmácias;  
Farmácias veterinárias e lojas de alimentação animal;

Lotéricas, com restrição de atendimento;

Lojas de Matérias de construção civil;

Cartórios;

Lojas de roupas e armarinhos,

Papelarias;

Serviços Bancários,

Salões de beleza.

Parágrafo I. O horário de funcionamento será obrigatoriamente das “07h às 18h”, ressalvando os comércios que estiverem na relação acima e que precisem iniciar suas atividades mais cedo, como por exemplo (Padarias e Postos de combustíveis), no período do art. 1º deste Decreto,

Parágrafo II. Os estabelecimentos deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

Parágrafo III– Disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

Parágrafo IV – Uso obrigatório, por todos os trabalhadores, como máscaras de proteção, e outros equipamentos de proteção individual (EPI’s) que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

Parágrafo V. Dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 1,5 metros;

Parágrafo VI. Autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço;

Parágrafo VII. Os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Parágrafo VIII. O descumprimento das medidas impostas será penalizado com multa, sendo notificados pelos Fiscais Municipais em efetivo exercício, sem prejuízo das penalidades previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, e encaminhamento das notificações ao Ministério Público.

#### **DA OBRIGAÇÃO DO USO DE MÁSCARA**

Art. 11º. É obrigatório, no Município PEDRA GRANDE/RN o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências, bem como continua valendo as regras de prevenção, evitando aglomerações em total obediência aos critérios estabelecidos nesse decreto.

#### **DAS AULAS**

Art. 12º As aulas nas escolas municipais continuarão suspensas até que seja emitido autorização para liberação e funcionamento, por órgãos competentes da esfera Estadual/Federal.

#### **DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 13º. O município continuará com o toque de recolher agora partir das 20 h, sendo proibido permanecer em local público, inclusive calçadas, após esse horário.

#### **DOS VELÓRIOS**

Art. 14º. Os velórios quando a causa da morte não seja por covid-19 ou suspeito, deverão atender as seguintes recomendações;

Parágrafo I. Evitar aglomeração, disponibilizar álcool em 70%, usar obrigatoriamente máscaras, respeitar o distanciamento entre as pessoas de 1,5m, o local deve ser aberto e arejado.

Parágrafo II. Evitar a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco.

Parágrafo III. O velório terá duração máxima de 2 horas.

Parágrafo IV. Não haverá velórios quando a causa do óbito for por COVID-19 ou suspeita, sepultamento será realizado com no máximo 10 pessoas presentes, e a urna deverá estar lacrada.

**DAS FEIRAS LIVRES**

Art.14º. A feira livre dentro do município de Pedra Grande voltará a acontecer a partir do dia 20/07 (segunda-feira) de julho de 2020, resguardando as orientações da Organização Mundial de Saúde, e exclusivamente, no momento, para gêneros alimentícios.

Parágrafo I. Os Comerciantes que vão participar da feira livre, deverão fazer o cadastro junto a Secretária Municipal de Turismo.

Parágrafo II. A feira será realizada, permanecendo dia e horário, na travessa Prefeito Artur Moraes (ao Lado da Câmara Municipal de Vereadores).

Parágrafo III. As bancas deverão estar posicionadas à dois metros de distância de uma para outra.

Parágrafo IV. A organização da Feira Terá controle de entrada e saída do local, onde na entrada terá uma equipe da Prefeitura junto com a Vigilância Sanitária, a fim de assegurar, orientar e controlar o fluxo de pessoas, para não permitir aglomerações, bem como fazer-se cumprir o uso obrigatório de máscaras de proteção facial para todos os frequentadores.

Parágrafo V. Os comerciantes e frequentadores que não respeitarem as recomendações da organização e deste Decreto, serão imediatamente retirados do local, podendo a equipe solicitar o APOIO da POLÍCIA MILITAR para fazer cumprir todas as regras.

Parágrafo VI. Fica PROIBIDO a realização de feiras livres em outro local que não seja o descrito nesse Decreto.

Parágrafo VII. Todos os comerciantes deverão estar obrigatoriamente com máscaras de proteção facial, e munidos em sua barraca com álcool gel 70%, deverão obedecer a todos os procedimentos de higienização e prevenção contra o COVID-19.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Art 15º A fiscalização das atividades previstas nos capítulos anteriores ficará a cargo das equipes da Secretária Municipal de saúde e das equipes de segurança pública.

**DAS PENALIDADES**

Art. 16º Os indivíduos que descumprirem a determinação desse decreto poderão ser multados, inclusive aquelas dos arts. 268 e 330 do Código Penal.

**DA ORLA**

Art. 17º Fica permitido o acesso as orlas, restringindo-se tão somente as atividades de lazer e/ou físicas de cunho coletivo, como forma de não gerar aglomeração e evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19), a não observância poderá configurar na infringência do artigo 268, do Código Penal.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.18º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pedra Grande/RN,16 de julho de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:B4F397F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**SEGUNDA CHAMADA - ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2020 - CERTAME DESERTO**

**Segunda Chamada - Ata do Pregão Presencial nº 014/2020 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CERTAME DESERTO.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições do respectivo edital. Ao aguardamos uma tolerância de 15 (quinze) minutos aguardando algum licitante interessado, após a tolerância e não comparecendo nenhum licitante, o Pregoeiro declara o certame deserto.

Em seguida o Pregoeiro facultou presentes e nada registrando, o Sr. Pregoeiro mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Apoio

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:25084870

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO 018/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas tipo quentinha, destinadas a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Administração no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, com abertura marcada para o dia **30/07/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 16 de julho de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:D0909E83



**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 020/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para contratação futura de empresa especializada em digitalização de documentos visando digitalização de todo acervo documental desta prefeitura, com fornecimento de forma parcelada, com abertura marcada para o dia **06/08/2020, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 16 de julho de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:76C980D8**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 019/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de material de construção, com fornecimento de forma parcelada, destinado a atender a necessidade das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia **04/08/2020, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 16 de julho de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:2EB0E3CB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 20.08.2020 às 13:00 horas,

Concorrência Pública, tipo MAIOR OFERTA, sob o nº 001/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, na cidade de Pedro Avelino. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Pedro Avelino-RN, 16 de Julho de 2020

**CLECIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:22A034A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601034/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601034/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ:14.080.830/0001-80, sediada na Av Boa Sorte, nº 186, N. S. da Apresentação, Natal-RN, CEP: 59.144-250, com valor total de **R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente aquisição de teste rápido para detecção do novo corona vírus (covid-19).

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 16 de julho de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:3A083580**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000086/20**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 05 de agosto de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras referente a reforma e adequação da unidade básica de saúde Francisco Eliedilson Soares de Queiroz, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural, Portalegre – RN. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 16 de julho de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3C72E9F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/ 2020- PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 000084/20**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/ 2020- PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 000084/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de vacina injetável (DEPOT) para o menor Luiz Antonio Rego Rocha Júnior com base em diagnósticos médico.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANGIOPED LTDA, com endereço na R PEDRO VELHO, 320, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70. VALOR: 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Portalegre/RN, 15 de julho de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D5EDED98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 153/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 153/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº 2.083.865 – SSP/RN, matrícula nº 318, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) **14/07** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Marcos Antonio de Sousa para realizar uma consulta médica com Ortopedista na Clínica Orthos**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2020

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**65848149

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 154/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 154/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01 , matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/07 e 15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Giovanna Fernandes de Paiva para realizar consulta médica especializada com Hematologista no Núcleo de Hematologia e Hemoterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**95788B74

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 155/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 155/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01 , matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Amadeu Dias de Oliveira para realizar consulta médica especializada com Oncologista no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de julho de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**46F88D2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2020**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2020.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Altera redação do art. 7º, II, “c” e “g” da lei Complementar nº 001/2009, acrescentando e suprimindo dispositivo, na forma a seguir

“Art. 7º. (...)

(...)

II – (...)

(...)

c) *Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.*

1. *Gerência de Cultura e Lazer.*

(...)

g) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE:*

(...);

(...);

~~*Gerência de Cultura e Lazer. (suprimido)”*~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: B12F5700

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.007.006.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000093/19**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.007.006.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000093/19**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na **R HEBE, 90, MOSSORO/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **17.527.384/0001-06**, neste ato representado(a) por **TACIO TORRES MORAIS**, portador(a) do CPF nº **073.824.394-96**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.003.001, cujo objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga de tonner, fornecimento de tintas, e manutenção de impressoras de secretarias prefeitura municipal de Portalegre/RN. Valor: Fica contratado a importância estimada de até **R\$ 33.997,00 (Trinta e três mil novecentos e noventa e sete reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **TACIO TORRES MORAIS**.

PORTALEGRE/RN, 16 de Julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 85C0472B

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/20**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/20**

O prefeito Municipal, Manoel de Freitas Neto, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, para PORTALEGRE SEGUNDO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS, localizado no Município de Portalegre/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.392.615/0001-12, com sede Rua Dr. Antônio Martins, 126 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, para prestar SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PORTALEGRE COMO REGISTRO DE ESCRITURAS E ATUALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR, AVERBAÇÕES DENTRE OUTROS.

Portalegre/RN, 16 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 1CF85A7A

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/20**

#### GABINETE DO PREFEITO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/20**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PORTALEGRE COMO REGISTRO DE ESCRITURAS E ATUALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR, AVERBAÇÕES DENTRE OUTROS, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica: PORTALEGRE SEGUNDO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS, localizado no Município de Portalegre/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.392.615/0001-12, com sede Rua Dr. Antônio Martins, 126 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, cujo pagamento far-se-á vista, conforme prestação dos serviços, de acordo com a planilha com as especificações dos serviços notariais e registro com os preços, em conformidade com a resolução

nº 04/2018-TJ de 21/02/2018, considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 16 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D5D29B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00003/2020, que objetiva: Fornecimento de Materiais de Laboratório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Rafael Fernandes - RN, 10 de Julho de 2020

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**A26E24DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00003/2020. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Laboratório. ABERTURA: 10/07/2020 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 10/07/2020.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**C9242C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2020 - TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – TP**

O Presidente da CPL do Município de Riacho da Cruz/RN, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços nº 003/2020 – TP, que tem como objeto a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação com drenagem superficial das Ruas: Alípio Fernandes de Oliveira, Milton Régis de Paiva, Rua das Margaridas, Hilda Marcelina de Oliveira, em Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 1.068.989-39/2019 e Convênio nº 895.275/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério do Desenvolvimento Regional.** Após análise do Setor de engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico nº 003/2020 – SEPMRC presente nos autos do processo, a Comissão considerou CLASSIFICADAS as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	09.254.081/0001/20	R\$ 282.051,42
2º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI	09.181.832/0001-26	R\$ 283.266,97
3º	CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	15.029.666/0001-40	R\$ 288.405,02
4º	SOARES CONSTRUÇÕES E	13.518.835/0001-80	R\$ 290.046,64

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
5º	CONSULTORIA LTDA ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA	22.594.815/0001-89	R\$ 290.599,21

Foram DESCLASSIFICADAS as empresas a seguir, pelos motivos expressos no Parecer Técnico nº 003/2020 – SEPMRC presente nos autos do processo:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	36.783.315/0001-08	R\$283.631,26
2º	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	17.604.005/0001-26	R\$284.765,69
3º	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	22.924.281/0001-01	R\$284.811,41
4º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME	28.240.229/0001-12	R\$285.171,96
5º	CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP	35.286.707/0001-90	R\$285.582,78
6º	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	30.706.798/0001-52	R\$285.582,79
7º	JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	31.890.755/0001-32	R\$285.648,79
8º	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	13.721.826/0001-91	R\$286.897,01
9º	AL SOLUÇÕES EIRELI	33.681.071/0001-56	R\$286.945,00
10º	SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.610.555/0001-16	R\$288.559,67
11º	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	R\$290.346,87
12º	ARTHUR NUNES DE FREITAS ME	28.432.179/0001-75	R\$290.967,98
13º	MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	27.106.675/0001-76	R\$291.189,46

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001/20, pelo valor total de **R\$ 282.051,42 (duzentos e oitenta e dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).**

Riacho da Cruz/RN, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA SANTOS FONSECA**  
Membro da CPL

**JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5D59CB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **prestação de constas do 3º quadrimestre do ano de 2019** do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5ED9181F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Relatório Anual de Gestão do ano de 2019** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A743D503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde para o ano de 2020** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**450B35F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições

Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas para o ano de 2020** do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**950724F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 005/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 5/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, que trata sobre a “necessidade de registro no Plano de Saúde (PS) das ações decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID 19”; e CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a atualização do **Plano Municipal de Saúde 2018-2021** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5C871720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01070001/20 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação de 2 ruas no município de Ruy Barbosa/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os limites previstos nos diplomas legais supracitados.

É dispensável a licitação:

**Lei Federal nº 8.666**

Art. 24, Inc. I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente."

#### Medida Provisória nº 961

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a pavimentação de vias, proporcionando conforto à população, melhoria das condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, gerando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias. Com a contratação destes serviços será possível melhorar a mobilidade dos residentes locais, reduzir riscos de contaminações por doenças, facilitar o acesso aos equipamentos públicos do município e beneficiar a coletividade para que possam viver com maior conforto possível.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27, no valor de R\$ 96.302,16 (noventa e seis mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA/RN, 15 de Julho de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:A7EEEB43

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01070001/20 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação de 2 ruas no município de Ruy Barbosa/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial.

**Favorecido.....:**ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27

**Valor Total.....:**R\$ 96.302,16 (noventa e seis mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 16 de Julho de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:BDD1AF2D

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01070001/20 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27, referente à Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação de 2 ruas no município de Ruy Barbosa/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial, pelo valor total de R\$ 96.302,16 (noventa e seis mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 16 de Julho de 2020.

#### FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:024594FC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa ENTELCO TECNOLOGIA EM REDES DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.108.062/0001-38.

OBJETO: Prestação de serviços consistentes no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através do curso EAD – On-line “Módulo de Treinamento – MikroTik MTCNA On-Line – 1ª Etapa”.

BASE LEGAL: Art. 25, II e art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 16 de julho de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:A400D447

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 337/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia **17 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, mais precisamente no Centro Administrativo do Estado, para recebimento das máscaras destinadas ao Setor de Turismo, pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Turismo - SETUR, conforme solicitação nº 29.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:2B851C9B**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - 249/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa DENTALMED COM E REP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.043/0001-60, cujo o objeto é referente a Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal, bem como, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, como consequência aos efeitos da PANDEMIA pelo Coronavírus no município de Santa Cruz, estamos sendo habilitados para operacionalizar ao menos 05 leitos de UTI-COVID no Hospital Aluizio Bezerra, nos próximos breves dias, e para tanto, necessitamos adquirir uma lista de equipamentos mínimos a fim de dar o mínimo supor.  
DISPENSA Nº249/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 312/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.  
CONTRATADA: DENTALMED COM E REP LTDA - CNPJ Nº: 16.826.043/0001-60.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 16/07/2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:05952E4D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 024/2020, realizada em 08/07/2020, a saber: Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Motor Grupo Gerador, para ser utilizado na Centro de Saúde da Família, localizada no Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN. KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 07.228.290/0001-74, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ **79.150,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta reais)**.  
Santa Cruz/RN, em 13 de julho de 2020

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:EFCC2123**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento da Sra. Pregoeira Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 024/2020 com início 25 de junho de 2020, realizada em 08 de julho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 07.228.290/0001-74, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ **79.150,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta reais)**.

Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:709CFBBC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020**

Processo Administrativo nº 290/2020  
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de medicamentos manipulados para atendimento à demanda do Fundo Municipal de Saúde, notadamente para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Santa Cruz/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>I. F. G. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME</b>
CNPJ: <b>26.174.316/0001-93</b>
Endereço: <b>RUA GOVERNADOR ANTÔNIO DE MELO SOUZA, 1209, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59123-030</b>
Representante: <b>JAKELINE BATISTA GOMES - CPF: 655.618.304-06</b>

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022416 - Ivermectina 6mg, sem sachê com 04 capsulas	Unidade	7500,00	6,54	49.050,00
2	0022417 - Zinco Quelato 66mg, pote com 30 capsulas	Pote	5625,00	15,59	87.693,75
3	0022418 - Zinco Quelato 66mg, pote com 30 capsulas - ME/EPP/MEI	Pote	1875,00	15,59	29.231,25

Importa a presente em R\$ 165.975,00, (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 13/07/2021.

SANTA CRUZ/RN, 14 de julho de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e JAKELINE BATISTA GOMES**—Títular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**322800E8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020  
ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencial nº 026/2020, realizada em 13/07/2020, a saber:

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de medicamentos manipulados para atendimento à demanda do Fundo Municipal de Saúde, notadamente para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Santa Cruz/RN

I. F. G. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 26.174.316/0001-93, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 165.975,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, em 14 de julho de 2020.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DFBF6CD7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020  
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 026/2020 com início 06 de julho de 2020, realizada em 13 de julho de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: I. F. G. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 26.174.316/0001-93, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 165.975,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**23BB855B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 026/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de preços visando à aquisição de medicamentos manipulados para atendimento à demanda do Fundo Municipal de Saúde, notadamente para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>I. F. G. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME</b>				
CNPJ: <b>26.174.316/0001-93</b>				
Endereço: <b>RUA GOVERNADOR ANTÔNIO DE MELO SOUZA, 1209, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59123-030</b>				
Representante: <b>JAKELINE BATISTA GOMES - RG: 558.079-ITP/RN</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	7500,00	Unidade	Ivermectina 6mg, sem sachê com 04 capsulas	6,54
00002	5625,00	Pote	Zinco Quelato 66mg, pote com 30 capsulas	15,59
00003	1875,00	Pote	Zinco Quelato 66mg, pote com 30 capsulas - ME/EPP/MEI	15,59

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 14 de julho de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1033B889

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2020 -CONTRATO Nº 154/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO: KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.228.290/0001-74, com sede à Rua Albino José, 1081, Guaxindiba, São Gonçalo/RJ. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Motor Grupo Gerador, para ser utilizado na Centro de Saúde da Família, localizada no Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN. RECURSOS FINANCEIROS: recursos do SUS (Transferência fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19). VALOR TOTAL: R\$ 79.150,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
Prefeito Municipal  
Contratante e

**RONALD BARRETO DE MENEZES**  
Contratado

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9967F945



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002, ORIUNDO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 5256/2020 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2020.**

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter o valor abaixo especificado:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 4,50

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO ATUALIZADO UNITÁRIO
022681	Gasolina comum	Litro	1,78%	R\$ 4,58

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor da **Gasolina comum**, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 14 de Julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:B6EAAFF1

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROC.  
ADM. MSM/RN Nº 3605/2019.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representada

pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, doravante denominado **DISTRATANTE/CONTRATANTE** e empresa: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**: inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, com sede na Rua São Jorge, 409, Boa Passagem - Caicó/RN, CEP 59.300-000, neste ato representada por **ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**, brasileiro, solteiro, portador de CPF nº 045.103.854-12 e RG nº 2.031.433 - ITEP/RN, residente na Rua Adília Nóbrega, 45, Vila do Príncipe - Caicó/RN, CEP 59.300-000, denominada de **DISTRATANTE/CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23011/2020**.

Santana do Matos/ RN, 15 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:8C5208D8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 902/2020**

Portaria de diária nº 902/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 14 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães  
Código Identificador:3D88ED91

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 903/2020**

Portaria de diária nº 903/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Laboratório Dr. Almino

Fernandes LACEN/RN, localizado na cidade destino, no dia 14 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**75775E9A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 904/2020**

Portaria de diária nº 904/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, localizado na cidade de destino, no dia 13 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**280BCFEE

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 905/2020**

Portaria de diária nº 905/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE, com matrícula Nº 2313**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para aquisição de orçamentos para compra de peças para a Secretaria Municipal de Transporte, no dia 16 de 07 de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**990F13A9

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 906/2020**

Portaria de diária nº 906/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WANDSON BRUNO COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para aquisição de orçamentos para compra de peças para a Secretaria Municipal de Transporte, no dia 16 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**32CE4EFD

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 907/2020**

Portaria de diária nº 907/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**E8A188A1

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 908/2020**

Portaria de diária nº 908/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no dia 14 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**3B76E0A0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 909/2020**

Portaria de diária nº 909/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**0F8B8C2A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 910/2020**

Portaria de diária nº 910/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**55125D88

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 911/2020**

Portaria de diária nº 911/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**0A6095B2

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 912/2020**

Portaria de diária nº 912/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Tarcísio Maia, localizado na cidade destino, no dia 12 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**839CF84E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 913/2020**

Portaria de diária nº 913/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, localizado na cidade de destino, nos dias 20 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**247B449D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 914/2020**

Portaria de diária nº 914/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, localizado na cidade de destino, nos dias 22 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**AD6C4889

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 915/2020**

Portaria de diária nº 915/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, localizado na cidade de destino, nos dias 24 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**657257D9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 916/2020**

Portaria de diária nº 916/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, localizado na cidade de destino, nos dias 13 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**D076682A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 917/2020**

Portaria de diária nº 917/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, localizado na cidade de destino, nos dias 15 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**2324B32D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 918/2020**

Portaria de diária nº 918/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, localizado na cidade de destino, nos dias 17 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**BFE59FAB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 919/2020**

Portaria de diária nº 919/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica CEMED, localizada na cidade de destino, no dia 09 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**D6799C75

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 920/2020**

Portaria de diária nº 920/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica de Rim, localizada na cidade de destino, no dia 14 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**DCB9B2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS: RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73, DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ 08.778.201/0001-26, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC - CNPJ 33.160.739/0001-10, ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06, e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.**

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**15F7A9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO**  
**13040016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Contratada: **AUTO POSTO MACEDO LTDA - ME** - CNPJ nº 08.399.054/0001-83. OBJETO: Visando à alteração dos valores unitários do item 001 – Gasolina Comum, passando de R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos) para R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos), motivada pelo aumentos dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Santana do Seridó/RN, 01 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**349FFAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 01060077/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE APARELHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 31/07/2020 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**C2649F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 42/2020**

*Dispõe sobre a modificações de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santo Antônio/RN*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Santo Antônio/RN;

**CONSIDERANDO** os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio

Grande do Norte (FAERN), pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR) e Federação Norte-Riograndense de Futebol (FNF), publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de julho de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado, a partir das 16:00 horas, o fechamento de todas as atividades os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, podendo permanecer abertos até às 20:00 horas apenas os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados essenciais, tais como clínicas de atendimento na área da saúde, mercados, padarias, similares, fornecimento de gás, lavanderias, serviços de higienização, órgãos de imprensa em geral, segurança privada e serviços de manutenção de atividades essenciais.

**§1º.** Fica permitido até às 23:00 horas o atendimento através de delivery, com entrega em domicílio, desde que respeitadas as normas sanitárias de prevenção ao contágio do COVID-19 e desde que as entregas sejam feitas no domicílio do cliente, permanecendo o estabelecimento fornecedor de portas fechadas.

**§2º.** O infrator sujeita-se ao pagamento de multa pelo descumprimento da norma acima estabelecida no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) acrescida de mais R\$ 100,00 (cem reais) por cada hora de descumprimento, sem prejuízo da suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias e demais cominações legais e administrativas cabíveis.

**Art. 2º.** Fica determinado que todos os que exercem atividades comerciais e de prestação de serviços privados que estabeleçam a obrigatoriedade aos seus clientes do uso de máscara de proteção respiratória dentro de seus estabelecimentos, mesmo que de fabricação artesanal, e ainda que disponibilizem permanentemente para seus usuários meios de assepsia para as mãos na entrada dos estabelecimentos e controlem a quantidade de consumidores dentro dos mesmos, de forma a serem respeitadas as normas de saúde acerca da prevenção de contágio, observando o espaço mínimo de dois metros entre cada consumidor dentro do estabelecimento e nas filas de espera para pagar e para entrar, devendo ainda ser observada a distância necessária entre o consumidor e os caixas.

**§1º.** O infrator sujeita-se ao pagamento de multa pelo descumprimento da norma acima estabelecida no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada infração, sem prejuízo da suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias e demais cominações legais e administrativas cabíveis.

**§2º.** A fiscalização do cumprimento das regras de prevenção previstas neste Decreto ou em qualquer um dos decretos anteriores, poderá ser feita pelos órgãos de fiscalização e vigilância, pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e pelas Polícias, que terão livre acesso aos estabelecimentos quando atuarem com esta finalidade.

**Art. 3º.** As academias de ginástica poderão funcionar das 05:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 20:00 horas, desde que sigam o que consta do protocolo geral estabelecido pela Portaria nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, além de também cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I – limitação da quantidade de clientes que entram no estabelecimento, respeitando a regra da ocupação de 1 (um) cliente a cada 6,25 m<sup>2</sup> (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados) nas áreas de treino, piscina e vestiário;

II - afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m<sup>2</sup> (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, observando a lotação máxima do inciso II deste artigo, ressaltando que em hipótese alguma deve ser permitida a permanência simultânea de mais de 15 (quinze) pessoas no estabelecimento;

III - posicionar kits limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com álcool a 70%, para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

IV - durante o horário de funcionamento do estabelecimento, fechar cada área de 2 (duas) a 3 (três) vezes ao dia por, pelo menos, 30 (trinta) minutos para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

V - Os clientes devem preencher um termo de responsabilidade se comprometendo a não ir treinar com qualquer sintoma que remeta à COVID-19. Os estabelecimentos deverão ter todos os termos arquivados para o caso de medidas fiscalizatórias.

VI - se algum trabalhador, terceirizado, ou cliente, apresentar febre ou qualquer outro sintoma da COVID-19 deverá ser informado imediatamente à gerência local para afastamento e proibição de frequentar o estabelecimento por, pelo menos 14 (catorze) dias, caso confirmada a contaminação, ou após cessarem os motivos de suspeita de contaminação, seja pela realização do teste ou pelo cumprimento do isolamento social no prazo assinalado;

VII - a gerência local deverá identificar todos aqueles que tiveram contato com o caso suspeito, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência;

VIII - devem ser retiradas as catracas e identificadores biométricos para a entrada nos estabelecimentos, podendo o cliente adentrar apenas comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF, ou mediante tecnologia de identificação, desde que não precise de contato ou de retirar a máscara;

IX - delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas;

X - utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, deixando o espaçamento de um equipamento sem uso entre eles, ou manter a distância mínima de 2 metros entre os equipamentos. Fazer o mesmo com os armários;

XI - liberar a saída de água no bebedouro somente para consumo em garrafas ou copos pessoais e intransferíveis;

XII - solicitar aos clientes a utilização de toalhas próprias, e caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;

XIII - capacitar todos os trabalhadores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;

XIV - Exigir que todos os clientes e funcionários usem máscara de proteção respiratória, não permitindo que pessoas sem máscara permaneçam no interior do estabelecimento;

XV - Fazer controle de temperatura na entrada do estabelecimento, não permitindo a entrada ou permanência de pessoas com temperatura acima da normal;

XVI - após o término de cada aula, higienizar as escadas e balizas;

XVII - disponibilizar diariamente o gráfico de frequência por horário;

XVIII - desativar as áreas de convivência da academia, como por exemplo: sala de estar, lanchonete etc.;

XIX - permitir apenas um acesso ao estabelecimento por dia para cada cliente, com o tempo de permanência máximo de uma hora;

§1º. As atividades econômicas autorizadas a funcionar que não observarem as normas estabelecidas na legislação, estarão sujeitas à interdição até a adequação às normas sanitárias, bem como à responsabilização civil, administrativa e trabalhista.

§2º. O responsável legal da atividade econômica autorizada a funcionar poderá ser responsabilizado na esfera penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§3º. O descumprimento deste Decreto pode constituir infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 31, de 24 de novembro de 1982 (Código Estadual de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de outubro de 1983, no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e nas demais normas estaduais de combate ao novo coronavírus, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

**Art. 4º.** Os Templos Religiosos poderão funcionar até às 20:00, desde que sigam o que consta do protocolo geral estabelecido pela Portaria nº 09/2020 –GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, além de também cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I – limitação da quantidade de fiéis que entram no Templo, respeitando a regra da ocupação de 1 (um) pessoa a cada 6,25 m<sup>2</sup> (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados);

II - afixar na entrada o tamanho do Templo, em m<sup>2</sup> (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, observando a lotação máxima do inciso II deste artigo, ressaltando que em hipótese alguma deve ser permitida a permanência simultânea de mais de 20 (vinte) pessoas no interior, que não poderá exceder também 1/3 (um terço) da sua capacidade máxima;

**Art. 5º.** Os bares e restaurantes, autorizados a funcionar até as 16:00 horas, devem limitar seu atendimento a 1/3 (um terço) da sua capacidade máxima, devendo estabelecer um distanciamento de no mínimo três metros entre as mesas, que poderão acomodar apenas 4 (quatro) pessoas por mesa, devendo os funcionários do estabelecimento usarem máscara em tempo integral e os clientes podendo retirá-las apenas para se alimentar, devendo manter o distanciamento necessário enquanto estiverem fazendo isso.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência por tempo indeterminado.

Santo Antônio, 15 de julho de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**8D648B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº030/2020 COVID 19 PROCESSO DE Nº**  
**280626/2020**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.194.097/0001-37 para a **Contratação de empresa para a serviços de sanitização nos prédios públicos, e praças, com 04 ciclo de aplicação a cada 7 dias para atender as demandas do município de São Bento do Norte, quando as soluções para o enfretamento da PANDEMIA – CORONA VÍRUS - COVID – 19**, no valor global de R\$ 48.600,00 (quarente e

oito mil e seiscentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 MP 961.

São Bento do Norte/RN, 06 de julho de 2020.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**676C0550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 102/2020.**

DECRETO nº 102/2020.

Abre Crédito Extraordinário destinado ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID - 19 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 3º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.666 de 1º de julho de 2020;

Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I;

Considerando a integração das ações governamentais, relativas a transferência de recursos para o enfrentamento ao combate a COVID-19 nos municípios;

Considerando o dispositivo expresso na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 440.516,00(quatrocentos e quarenta mil quinhentos e dezesseis reais), para aquisição de material de consumo, insumos, serviços e equipamentos hospitalar, para manutenção das ações de combate ao COVID-19, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto:  
Parágrafo único. As ações descritas neste artigo, poderá abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos, produtos e equipamentos hospitalares e o custeio de procedimento de tratamento de infecção pelo novo coronavírus – COVID – 19.

Artigo 2º. Servirá de recursos a abertura do crédito adicional extraordinário previsto neste Decreto, o valor proveniente do excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Saúde na forma de distribuição constante no inciso I do art.2º da Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Bento do Trairi – RN, 02 de julho de 2020.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Tabela I**

CÓDIGO	DESPESAS	FONTE	440.516,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	Fundo Municipal de Saúde.		
10.305.0010.2.122	Custeio das Ações e Serviços para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da COVID-19 – Port. MS nº 1.666/2020.		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	12140000	130.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		210.516,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**324B710C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**  
**DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 –**  
**PROC. ADM PMSF/2020 Nº 0547/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI ; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES. VALIDADE DA ARP: 10 de Julho de 2020 a 10 de Julho de 2021; Valor Total da Contratação R\$ 27.000,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e GENILDO LOPES DE ARAÚJO– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**494F12A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 617/2020**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio do Senhor Prefeito, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 de Julho de 2020, Edição 2311. Referente ao extrato de contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 617/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de link de internet com IP dedicado para suprir as necessidades da administração pública municipal em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, está **CANCELADA**. Motivo: Houve contratação de empresa especializada mediante licitação publica realizada, no dia 10 de julho na forma eletrônica, onde sagrou-se vencedora a Empresa **GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI** passando a vigora a partir desta data nova publicação realizada através do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao Processo administrativo nº 547/2020, Pregão Eletrônico nº 014/2020.

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**D8815141

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 671/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ n.º 13.406.686/0001-67, nota fiscal nº 0000003843, no valor total de R\$ 1.460,00.

São Fernando/RN, 16 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**571026B2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 672/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ n.º 13.406.686/0001-67, nota fiscal nº 0000004201, no valor total de R\$ 1.582,00.

São Fernando/RN, 16 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3DA93BEA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 673/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PNAE, com carga horária semanal de 20 horas, para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes , CPF n.º

084.857.224-69, nota fiscal nº 007224 no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

São Fernando/RN, 16 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**BA7587C7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 674/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para o Sr. Gutemberg Ricarte Alves dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 092.594.484-09, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Fernando/RN, 16 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4EB34BA4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 675/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de exames clínicos aos pacientes do município de São Fernando/RN, para a empresa CLINILAB LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.406/0001-90, e nota fiscal número 461, no valor total de R\$ 5.125,00.

São Fernando/RN, 16 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**256AFDF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1607-001/2020.**

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.  
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.  
CONTRATADA (O)...: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP.  
C.N.P.J. Nº.....: 27.400.853/0001-77.  
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculado ao contrato de repasse nº 885734/2019 – operação 1064182-74 no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 284.334,18 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2020; Ação 7.123 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS – 4.490.51 – Obras e instalações.  
VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de julho de 2020.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**9015E504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 29.07.2020, às 09h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou peloemail eletrônico: [cplsjmarialda@gmail.com.](mailto:cplsjmarialda@gmail.com), solicitado através de Email Hotmail. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 15.07.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**A99C33E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 03.08.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou peloemail eletrônico: [cplsjmarialda@gmail.com.](mailto:cplsjmarialda@gmail.com) Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 15.07.2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E2453427

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE UM DIGITALIZADOR CR, SOB A  
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços,

tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 30.07.2020, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou peloemail eletrônico: [cplsjmarialda@gmail.com.](mailto:cplsjmarialda@gmail.com) Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 16.07.2020.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**14DEDD68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL  
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  
E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 04.08.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou peloemail eletrônico: [cplsjmarialda@gmail.com.](mailto:cplsjmarialda@gmail.com) Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 16.07.2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**73DB9E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2020, DE  
ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.	RS 28.470,00

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 16 de julho de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4CA250F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2020, DE  
ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.	R\$ 39.000,00

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 16 de julho de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**20D6D582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 066/2020  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. ASSUNTO:  
CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE  
DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**TERMO DE DISPENSA nº 029/2020**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **HUMBERTO CANDIDO DA SILVA 94263485491.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de dedetização dos prédios públicos municipais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 16 de julho de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**6DFC7394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020  
DISPENSA Nº 029/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 066/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: HUMBERTO CANDIDO DA SILVA 94263485491; OBJETO: execução dos serviços de dedetização dos prédios públicos municipais; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 7.306,30 (sete mil trezentos e seis reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

04.04.123.0003.0115.2004 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Planej. Fazenda e Tributação; 05.08.122.0006.0116.2006 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 05.08.422.0006.0032.2010 - Manut. do Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 - Proteção Social Básica - CRAS-PAIF-SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - Manut. das Ativ. da Secretaria-Fundo Municipal de Saúde; 06.10.305.0008.0203.2018 - Manut. dos Serv. de Epidemiologia e Vig. Sanitária; 06.10.301.0008.0201.2021 - Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo-Variável; 06.10.302.0008.0202.2022 - Manut. dos Serv. de Média Complexidade; 07.12.361.0010.0118.2024 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0219.2026 - Manut.do Ensino Fundamental - Fundeb 40; 07.12.365.0010.0221.2034 - Manut. da Educação Infantil Fundeb 40; 07.12.361.0010.0058.2036 - Manut. das Ativ. das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 - Manut. da Sec. Mun. de Juventude, do Esporte e do Lazer; 13.15.451.0013.1309.2057 - Manut. das Ativ. da Sec. Obras Pub., Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços terceiros - PJ; Fontes: 1211000; 1001000; 1113000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante Humberto Candido da Silva - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de julho de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**7292FF3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
026/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material médico/hospitalar e medicação injetável, conforme termo de referência, em virtude da grande demanda de itens desertos/fracassados no PE nº. 022/2020 e Dispensa Eletrônica nº. 032/2020.**

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **29 de julho de 2020**, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 002787/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 16 de julho de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**B99E212D

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 891, EM 15 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**José Gaudencio Diógenes Torquato, Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos

regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 091/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 22** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 27** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 4.645.281,88 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes recursos não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

**I** - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**II** - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas para o orçamento.

**§ 2º** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**§ 4º** - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O orçamento do município para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 15 de junho do ano corrente.

**Art. 49** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 58** - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 59** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, 15 de julho de 2020

### ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 15 de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 891, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**CAC3C7D1

### RECURSOS HUMANOS ANEXO I DA LEI Nº 891-2020 EM 15 DE JULHO DE 2020

#### PROPOSTA DAS AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2001 - GABINETE DO PREFEITO**

#### PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

##### AÇÕES:

- 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal
- 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2002 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

#### PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

##### AÇÕES:

- 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais
- 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2003 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

#### PROGRAMA: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

##### AÇÕES:

- 2.145 - Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental
- 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral
- 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde
- 2.151 - Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico
- 2.152 - Institucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado

#### PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

##### AÇÕES:

- 1.45 - Construção de Creches
- 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos
- 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização
- 1.50 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria
- 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais

#### PROGRAMA: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS

##### AÇÕES:

- 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.
- 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer

#### PROGRAMA: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO

##### AÇÕES:

- 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas
- 2.316 - Promoção de eventos Turísticos

#### PROGRAMA: 33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER

##### AÇÕES:

- 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer
- 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer

#### PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

##### AÇÕES:

- 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE
- 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental
- 2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental
- 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE
- 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
- 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental
- 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio
- 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil
- 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%
- 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%
- 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
- 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Inafatil - PNAE
- 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE

- 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%
- 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 60%
- 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA
- 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal
- 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais
- 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas
- 2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico

**PROGRAMA: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO**

**AÇÕES:**

- 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica
- 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior
- 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar
- 2.123 - Implantação e Implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico-PPP da Educação Básica
- 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação
- 2.125 - Realização do Censo Escolar

**PROGRAMA: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**AÇÕES:**

- 2.128 - Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município
- 2.129 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino

**PROGRAMA: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

**AÇÕES:**

- 2.130 - Implantação de Tele centro de Inclusão Digital
- 2.131 - Implantação do Programa Mídias na Educação
- 2.132 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino

**PROGRAMA: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**AÇÕES:**

- 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar
- 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação
- 1.44 - Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar
- 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar
- 2.134 - Distribuição de Kit Escolar
- 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA
- 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado
- 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano
- 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar
- 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar
- 2.140 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental
- 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado
- 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior
- 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta
- 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2006 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**PROGRAMA: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO**

**AÇÕES:**

- 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel
- 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa
- 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais
- 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos
- 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município
- 1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio
- 1.16 - Construção de mirante
- 1.19 - Construção do Memorial da Coluna Preste
- 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros
- 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário
- 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças
- 1.23 - Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos
- 1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana
- 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal
- 1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis
- 1.86 - Saneamento Básico
- 2.311 - Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte
- 2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia
- 2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal
- 2.315 - Realização da limpeza urbana

**PROGRAMA: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

**AÇÕES:**

- 1.32 - Aquisição de veículos
- 1.34 - Reforma e ampliação das instalações físicas

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO**

**AÇÕES:**

- 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, obras, viação e transportes.
- 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**PROGRAMA: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL**

**AÇÕES:**

- 1.105 - Ampliação da rede elétrica rural
- 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes
- 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas
- 1.6 - Construção de Matadouro Público
- 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens
- 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa
- 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica
- 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar
- 2.326 - Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento

2.335 - Distribuição sementes e mudas  
 2.343 - Perfuração de poços  
 2.344 - Programa Carro Pipa  
 2.346 - Programa Seguro Safra  
 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta  
 2.353 - Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais

**PROGRAMA: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

**AÇÕES:**

1.8 - Construção de aterro sanitário  
 2.355 - Conservação de áreas ambientais  
 2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos  
 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário  
 2.360 - Implantação de ecopontos

**PROGRAMA: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**AÇÕES:**

1.32 - Aquisição de veículos  
 1.9 - Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2008 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO**

**AÇÕES:**

2.246 - Manutenção do Controle Interno

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO**

**AÇÕES:**

2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**AÇÕES:**

1.94 - Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica  
 2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal

**PROGRAMA: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS**

**AÇÕES:**

2.237 - Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO**

**AÇÕES:**

2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE

2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC

2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB

2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária

2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF

2.306 - Contribuição a Consórcio de Saúde

**PROGRAMA: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE**

**AÇÕES:**

1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde  
 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde  
 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I  
 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde  
 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde.

**PROGRAMA: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**AÇÕES:**

1.71 - Aquisição de Veículos utilitários  
 2.205 - Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – ESB  
 2.206 - Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF  
 2.208 - Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde  
 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes  
 2.221 - Implantação do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 4009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS**

**AÇÕES:**

1.52 - Ampliação, reforma, adequação E reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento  
 1.54 - Aquisição de veículos  
 1.55 - Construção de Centro de Multiuso  
 1.56 - Construção de CRAS  
 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente  
 2.186 - Construção de diagnóstico  
 2.187 - Desenvolvimento e promoção do Artesanato  
 2.188 - Incentivo a geração de emprego e renda  
 2.189 - Incentivo ao 1º Emprego

**PROGRAMA: 15 - TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA**

**AÇÕES:**

2.190 - Intermediação de emprego  
 2.191 - Intermediação e concessão de crédito  
 2.192 - Qualificação social e profissional  
 2.193 - Realização e apoio a feiras e eventos

**PROGRAMA: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR**

**AÇÕES:**

- 1.58 - Construção de unidades de cisternas
- 1.59 - Construção de unidades habitacionais
- 2.194 - Carta de Crédito
- 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia
- 2.198 - Habitação de Interesse Popular Social
- 2.199 - Moradia Cidadã
- 2.200 - Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias

**PROGRAMA: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL****AÇÕES:**

- 2.159 - Realização das Conferências de Assistência Social

**PROGRAMA: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS****AÇÕES:**

- 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual
- 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
- 2.165 - Elaboração de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social
- 2.166 - Elaboração e revisão de Plano Municipal da Assistência Social
- 2.167 - Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social
- 2.170 - Implantação do Programa Cidadania Garantida
- 2.181 - Realização e apoio a eventos
- 2.182 - Segurança Alimentar e Nutricional

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO****AÇÕES:**

- 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
- 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais
- 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
- 2.274 - Manutenção das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial
- 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
- 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
- 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF
- 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF
- 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
- 2.310 - Manutenção do Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

PROGRAMA: 1 – PROGRAMA DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

**AÇÕES:**

- 1.1 – Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo
- 1.2 – Aquisição de Veículo
- 1.3 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

PROGRAMA: 27 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS

**AÇÕES:**

- 1.37 – Aquisição de Veículo
- 1.107 – Construção da Sede Própria do Instituto de Previdência
- 2.369 – Pagamento dos Beneficiários do RPPS
- 2.370 – Manutenção do RPPS

São Miguel/RN, 15 de julho de 2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**4CB03138

**SETOR DE COTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL AVISO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2020 – COTAÇÃO**  
**ELETRÔNICA**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto aquisição de equipamentos de segurança para guarda municipal, conforme termo de referência. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 23 de julho de 2020, as 10h00min, onde será verificado a menor proposta para a contratação e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 16 de julho de 2020.

**DAVI SILVA SOUZA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Davi Silva Souza  
**Código Identificador:**8AB2B260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 102 DE 15 DE JULHO DE 2020**

DECRETO nº 102 de 15 de julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 382.600,00 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 340 de 29 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 382.600,00 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de julho de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Saete Baracho  
**Código Identificador:**655D8356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 039/2020 CONTRATO  
Nº 16070001/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.  
CONTRATADA: L.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –  
03.637.347/0001-38.**

**OBJETO:**O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 01/2020 do Pregão Presencial 019/2019, realizado pelo município de MAXARANGUAPE-RN. A referida adesão visa à contratação de serviços gráficos para suprir as necessidades do município junto à empresa vencedora do certame. De acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até **31/12/2020**. **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN. 16/07/2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**3000CA22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 29/2020 “DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA FÁTIMA  
LARISSE PEREIRA SILVA COSTA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Fátima Larisse Pereira Silva Costa servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de Técnica de Enfermagem, no dia 01 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Srª. **FÁTIMA LARISSE PEREIRA SILVA COSTA**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 2984, inscrita no CPF sob o nº 067.884.434-83, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de Técnica de Enfermagem, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 10 de julho de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**EA01FADE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 83, DE 13 DE JULHO DE 2020.  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1254/2020, de 15 de junho 2020, crédito adicional especial ao orçamento do ano 2020 no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado a inclusão de dotações orçamentárias no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito do Município de São Tomé

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
Gabinete do Prefeito**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM INCORPORADAS  
À LOA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Câmara Municipal
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Função	Legislativa
Sub-função	Ação Legislativa
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERVIRÃO DE  
ANULAÇÃO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	Câmara Municipal
Projeto/atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Função	Legislativa
Sub-função	Ação Legislativa
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Valor | R\$ 12.000,00

São Tomé/RN, 10 de julho de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito do Município de São Tomé

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F892BD87**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 20200106**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADA: IVANALDO TAVARES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.641.197/0001-03**, com sede na RUA PROFESSORA NAIR COSTA, 399, Parque Dourado, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, representada pelo(a) Sr(a). IVANALDO TAVARES, residente na RUA RIACHO DAS OVELHAS, 26, DR JOSE BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 069.007.114-05.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 029/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de peças para os ônibus escolares pertencentes ao município de São Vicente RN.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200106, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.022 - Manut. do Transporte Escolar; **12.368.0025.2020**; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 / Fontes de Recurso: 11110000, 11200000 e 11250000.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**96BD6808**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02060004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº

02060004, datado em 02/06/2020, estimado no valor de R\$ 3.470,00 (Três mil Quatrocentos e setenta reais), referente a nota fiscal nº 6831, no valor de 2.956,44 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e Quarenta e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S10 ,PODERÁ OCASIONAR A SUSPENSÃO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-7730, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e , reformas de estradas, tendo em vista, a manutenção das vias e estimular a produção agrícola, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de Julho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E8D16694**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02060005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 02060005, datado em 02/06/2020, no valor de R\$ 2.776,00 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais ), referente nota fiscal nº 6832, no valor de 2.449,82 (dois Mil Quatrocentos e Quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS , DIESEL S 10 , poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada ,Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, , O VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município e nos Prédios Públicos como posto de saúde e Mercado público do nosso Município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A36A0599

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 27040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor L. A. D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 27040001, datado em 27/04/2020, no valor de R\$ 1.875,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), referente à nota fiscal de nº 781. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS REFORMAS DAS ESCOLAS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que os prédios das escolas necessitam de manutenção. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/07/2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**58630E65

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29040170**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor L. A. D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 29040170, datado em 29/04/2020, no valor de R\$ 3.566,56 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CIQUENTA E SEIS CENTAVOS), referente à nota fiscal de nº 787. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS REFORMAS DAS ESCOLAS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que os prédios das escolas necessitam de manutenção. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/07/2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FC242952

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01040014, datado em 01/04/2020, referente a nota fiscal nº. 6766 no valor de R\$ 23,90 (VINTE TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) atraso nos

pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de JULHO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4573D4FE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01040015, datado em 01/04/2020, referente a nota fiscal nº. 6764 no valor de R\$ 100,38 (CEM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de JULHO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**39717042

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01040016, datado em 01/04/2020, referente a nota fiscal nº. 6765 no valor de R\$ 86,04 (OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de JULHO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**006A190E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01040017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01040017, datado em 01/04/2020, referente a nota fiscal nº. 6767 no valor de R\$ 167,28 (CENTO E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de JULHO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**51B4AB59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2020-GP, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, comparecer às empresas Reunidas Veículos e Serviços LTDA – Concessionário autorizado Mercedes-Benz e AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de julho de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6C434966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 23040008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS

LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 23040008, datado em 23/04/2020, no valor de R\$ 736,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº.6778, datada em 13/05/2020. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B17A8AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 30040022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº.30040022, datado em 30/04/2020, estimado no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 6804, datada em 03/06/2020. No valor de R\$ 736,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2A6C44D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01040009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01040009, datado em 01/04/2020, estimado no valor de R\$ 3.824,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 6752, datada em 23/04/2020. No valor de R\$ 468,44 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise,



verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**36AE35A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23040009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 23040009, datado em 23/04/2020, estimado no valor de R\$ 388,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6776, datada em 13/05/2020. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DB47129F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30040019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30040019, datado em 30/04/2020, estimado no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 6805, datada em 03/06/2020. No valor de R\$ 1.728,00 (HUM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7429, e de suma

importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0376FFCE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº.01040008, datado em 01/04/2020, estimado no valor de R\$ 5.736,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 6758, datada em 23/04/2020. No valor de R\$ 2.648,12 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5511AB52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23040006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 23040006, datado em 23/04/2020, estimado no valor de R\$ 1.480,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 6777, datada em 13/05/2020. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a

quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**67ACE674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30040020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº.30040020, datado em 30/04/2020, estimado no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 6802, datada em 03/06/2020. No valor de R\$ 3.268,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**13863594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01040007, datado em 01/04/2020, estimado no valor de R\$ 5.736,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 6756, datada em 23/04/2020. No valor de R\$ 2.695,92 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4E0A4C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23040007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 23040007, datado em 23/04/2020, estimado no valor de R\$ 568,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6775, datada em 13/05/2020. No valor de R\$ 564,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D525C72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30040021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30040021, datado em 30/04/2020, estimado no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 6801, datada em 03/06/2020. No valor de R\$ 2.316,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E3B0AEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08070001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 08070001, datado em 08/07/2020, no valor de R\$ 1.384,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.262285. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais R.K.C necessitar de realizar exame com urgência, e identificar o agente causal para fechar o laudo medico, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica e. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/07/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6936E622

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 311/2020-ADM/RH**

Concede a progressão horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **Estatuto dos Servidores do Magistério;**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior, a Professora efetiva Sra. GERIGLIANA ARAÚJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 0000454, passando da classe “C” para a classe “D”, dentro do nível 2, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1662FFB3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 312/2020-ADM/RH**

Concede a progressão horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **Estatuto dos Servidores do Magistério;**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior, a Professora efetiva Sra. **JOANA D’ARC TRAJANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000493, passando da classe “B” para a classe “C”, dentro do nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 16 de julho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2CC2B8E3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 303/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS À OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. JÚLIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais à ocupante de cargo efetivo, Sra. **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. Nº 0000936, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, visto que trata-se de servidor público que **encontra-se gestante, hipótese prevista no inciso IV, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;

II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º** Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 09 de julho de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2E81A449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
A LEI 200/2020**

A LEI200/2020

Dá nova redação a Lei 199/2020 de 02 abril de 2019, para incluir os Profissionais do NASF (Núcleos de Apoios a Saúde da Família), no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

A Prefeita de Senador Georgino Avelino faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e público a seguinte lei:

**Art.1º** O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) tem como objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável, nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade nas ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

**Art.2º** O teor e o cumprimento desta lei municipal ficam condicionados às diretrizes contidas nas portarias específicas que regulamentam PMAQ, divulgadas pelo Ministério da Saúde através do portal da saúde ou do portal Brasil SUS, disponível na internet.

**Parágrafo Único-** A vigência desta lei fica condicionada, ainda, a existência do PMAQ nacional.

**Art.3º** A operacionalização do programa, os princípios e diretrizes gerais da atenção básica e suas funções, responsabilidades comuns aos entes federados, processo de trabalho das equipes de atenção básica com as respectivas atribuições dos profissionais, as disposições acerca do financiamento federal desta política e demais informações específicas devem observância as portarias nº 1.654 de 19 de julho de 2011 e nº 1.645 de 02 de outubro de 2015, e legislação correlata.

**Art.4º** Para cumprir com seu objetivo, o PMAQ se dará através de monitoramento e avaliação da atenção básica, e está atrelado a um incentivo financeiro para gestões municipais que aderiram ao programa. O incentivo de qualidade é variável e depende dos resultados alcançados pelas equipes e pela gestão municipal.

**Parágrafo Único-** Os Profissionais que tem direito a receber o incentivo são aqueles que fazem partes das equipes de atenção básica,

cadastradas e avaliadas, conforme as atribuições específicas delimitadas no anexo I da Portaria nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011.

**Igualmente possuem o direito de receber o incentivo os Profissionais do NASF (Núcleos de Apoios a Saúde da Família).**

**Art 5º** Os recursos advindos da União serão destinados exclusivamente para operacionalização do PMAQ e serão rateados pelo Município de seguinte forma:

50% para os profissionais cadastrados no programa com atribuições específicas, conforme estabelecido no artigo 4º, parágrafo único desta lei.

50% para aplicação investimento custeio no âmbito da atenção básica a critério do município.

**Parágrafo único-** Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos igualmente por equipe cadastrada em cada unidade de referência, de acordo com a certificação do Ministério da Saúde e a avaliação feita pela Secretaria de Saúde, sendo assim classificada de acordo com os critérios estabelecidos pelo próprio Ministério da Saúde no seu Artigo 14 portaria 1.654/2011, transcritos abaixo:

MEDIANO OU ABAIXO DA MÉDIA- REGULAR;

ACIMA DA MÉDIA-BOM;

MUITO ACIMA DA MÉDIA-ÓTIMO.

**Art.6º-** O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Senador Georgino Avelino fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizada após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme o resultado da avaliação.

O município ficara desobrigado ao pagamento de incentivo do PMAQ caso programa deixe de existir.

Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30 (trinta) dias após o seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços saúde ao PMAQ fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

**Art.7º-** O município avaliará a cada ano, os resultados alcançados ao longo do período, após avaliação pelo Ministério da Saúde, com objetivo de medir o impacto do PMAQ, o que poderá implicar em revisão dos percentuais a serem repassados.

**Parágrafo único-** A modificação dos percentuais definidos no artigo 5º desta lei poderá ser feita através de decreto do Poder Executivo.

**Art.8º-** É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não faça parte das equipes cadastradas ao programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6º da portaria de nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007.

**Art.9º-** Em caso de desistência, afastamento do serviço, não obtenção das metas ou qualquer circunstância que impeça a prestação do serviço de forma direta, o profissional perderá o direito ao incentivo do PMAQ, sendo esse valor revertido para Secretaria de Saúde, para que seja aplicado no custeio da atenção básica.

**Parágrafo primeiro-** O profissional que estiver afastado do exercício profissional em razão de licença não fará jus ao incentivo.

**Parágrafo segundo-** Os profissionais que não cumprirem integralmente as metas dos indicadores de saúde, de acordo com avaliação, terão redução do repasse para 25% do previsto, sendo a diferença desse valor revertida para os demais profissionais que compõem ESF, conforme caput.

**Art.10º-** O incentivo do PMAQ, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário, bem como está desvinculado de eventual reajuste nas remunerações dos servidores, por se tratar de uma espécie remuneratória denominada prêmio, dada sua natureza de incentivo produtivo, não devendo, portanto, incidir os descontos legais de ordem fiscal e previdenciária, em virtude da habitualidade e por integrar o conjunto remuneratório.

**Art. 11º-** A presente lei entrará em vigor a partir da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 16 de julho de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**7F03BC13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 171/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** a Sra. **RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 1464, inscrita no CPF sob nº 075.404.364-92 e Portadora do RG sob nº 001.806.544/SSP-RN, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento**, responda **interinamente** pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, no período de 17/07/2020 a 17/08/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**9152B928

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 203.001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 007/2020**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMARA REFRIGERADA VERTICAL, nos termos da proposta de aquisição nº 11597.116000/1190-03, com o objetivo de assegurar que todos os imunológicos administrados no município, mantenham suas características iniciais, a fim de surtir os efeitos esperados ao ser administrados nos municípios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

a) PREGWEB LTDA ME – CNPJ: 27.114.845/0001-64, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 7.999,99 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 16 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**7EDA425A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 172/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Mesa Diretora, para representar o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR no período de 2019/2020, podendo ter uma recondução de acordo com a Lei Municipal de criação nº 0990/2018:

RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES – Presidente;  
ARY ALECRIM PACHECO NETO – Vice- presidente;  
LUCILENE PATRÍCIA LEITE – Secretária.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**49EAD5CF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020 –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 033/2019 – SRP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CNPJ: 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE  
2006 - MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS  
2007- MANUT. DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO  
2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS  
2011- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT  
2017- MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
2020- MANUT. DO DESENV.DO ENS.FUNDA -FUNDEB 40%  
2027- MANUT. DAS ATIV.EDUC.FUNDEB EJA 40%  
2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%  
2021- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2042- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E ESPOR E LAZER  
 2052- MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE  
 2108- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA  
 2109- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
 2053- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF  
 2055- MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS  
 2056- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL  
 2057- MAC  
 2059- MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA.  
 2060- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS  
 2061- MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS  
 2064- BL. PROT SOC.BÁSICA/SERV. CONV E FORT. VINCULOS  
 2066- BL. GESTÃO BOLSA FAMILIA / IGDBF  
 2067- BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF  
 2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS  
 2087- FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 2090- MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRASST.REC.HIDRICOS  
 2095- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
 Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A4794577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 043-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 043/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, visando a Aquisição de material médico-hospitalares destinados ao enfrentamento e prevenção da pandemia gerada pelo Covid-19, com base na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, pelo valor de R\$ 51.930,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Julho de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**  
 Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**549CB29

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 043-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200065

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 043/2020  
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONTRATADA(O).....: F P COMERCIO  
 OBJETO.....: Aquisição de material médico-hospitalares destinados ao enfrentamento e prevenção dapandemia gerada pelo Covid-19, com base na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 51.930,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0210.103050026.1.115 Enfretamento da EmergênciaCOVID 19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$51.930,00  
 VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
 DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Julho de 2020

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**CA19EDA2

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**043-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAISRODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
 Objeto.....: Aquisição de material médico-hospitalares destinados ao enfrentamento e prevenção dapandemia gerada pelo Covid-19, com base na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020  
 Contratado.....: F P COMERCIO  
 Fundamento Legal...: Lei nº 13.979/2020  
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Julho de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**  
 Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**8471F600

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 043-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F P COMERCIO, referente à Aquisição de material médico-hospitalares destinados ao enfrentamento e prevenção da pandemia gerada pelo Covid-19, com base na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Julho de 2020

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**  
 Sec Mun de Saúde

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**19AF29E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 160/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CÂMERA MAIS - EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA - ME para a Aquisição de câmera fotográfica, a fim de ser utilizada pela Secretaria de Casa Civil., no valor global de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:5BEB2700

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 161/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME para a Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e costuras de máscaras para distribuição gratuitas a população, para a prevenção do enfrentamento da infecção pelo COVID 19, como dispõe o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020., no valor global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:4E74F2AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 209/2020**

**PORTARIA Nº: 209/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	16 de julho de 2020	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 50,00
( X ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:6C18F558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAÉROBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAÉROBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado. **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **07.275.651/0001-33**, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na Ata pública e dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**356C0DD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E  
COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 07.275.651/0001-33

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO  
DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS  
DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE  
SÉPTICO, FILTRO ANAÉROBICO E SUMIDOURO NO  
PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRINHA/RN:

**R\$ 621.315,94 (Seiscentos e vinte e um mil trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da Ordem de Serviços.  
Fundamentação: TP 002/2020 – Lei Federal 8.666/93 e suas  
alterações posteriores.

Convênio nº 854515/2017 – Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

Serrinha/RN, 16 de julho de 2020.

**SIGNATÁRIOS:**

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA  
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 07.275.651/0001-33

MINERVINO CARLOS NETO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº. 897.315.734-53

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**305DEC46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS 004/2019.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA  
LTDA - ME

CNPJ: 18.538.688/0001-23

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM  
SUPERFICIAL DAS RUAS BENEDITO PAULINO DOS  
SANTOS; JOÃO RODRIGUES ARRUDA; RUA DAS  
MARGARIDAS; RUA MARIA DA CONCEIÇÃO E A RUA DA  
CONQUISTA SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE  
SERRINHA/RN.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a  
PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 004/2019 – TP, firmada  
entre as partes em 05 de fevereiro de 2020, por mais 150 (cento e  
cinquenta) dias, motivado pela falta de repasse por parte da Caixa  
Econômica Federal – CEF, que comprometeu diretamente a  
continuidade da obra. Fica prorrogado a vigência do presente contrato  
até 03 de dezembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no  
instrumento de contrato original

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57. Parágrafo 1º - Inciso II

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2020.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.538.688/0001-23

ADEMAR PEDRO DO NASCIMENTO

CPF Nº. 039.422.838-32

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Edilson Nascimento  
**Código Identificador:**197B1118

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 08.386.042/0001-14

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS (REPAROS) NA  
QUADRA PERTENCENTE AO COLÉGIO MUNICIPAL JOAO  
PAULO I, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE  
SERRINHA/RN.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a  
PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 001/2020 – TP, firmada  
entre as partes em 10 de março de 2020, por mais 60 (sessenta) dias,  
motivado pela readequação sofrida em sua planilha original, em  
virtude de supressão de itens e adição de novos serviços. Fica  
prorrogado a vigência do presente contrato até 09 de agosto de 2020.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no  
instrumento de contrato original

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57. Parágrafo 1º - Inciso II

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Junho de 2020.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 08.386.042/0001-14

JAREDE LIMA MACHADO SEGUNDO

CPF Nº. 065.072.844-08

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Edilson Nascimento  
**Código Identificador:**CFAE03B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 0004-2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de  
Licitação, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos  
Pintos - RN, às **09:00 horas do dia 28 de Julho de 2020**, licitação  
modalidade Convite, do tipo menor preço, para: **Contratação de  
empresa do ramo de construção civil para construção de Praça de  
Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN - 2º etapa. PLANO  
DE AÇÃO 0903-004043/2020.** Recursos: previstos no orçamento  
vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei



Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Edital Convite: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de Julho de 2020

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**6592F972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 – PMSN/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 – PMSN/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000051/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000006/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, no qual a empresa licitante **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ: 27.912.017/0001-71)** saiu vencedora do **Item 01** no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), do **Item 02** no valor global de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) e do **Item 03** no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Sítio Novo/RN, 10 de julho de 2020.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**5366B4CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ: 27.912.017/0001-71)** vencedora do **Item 01** no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), do **Item 02** no valor global de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) e do **Item 03** no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 14 de julho de 2020.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito do Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**64090710

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020 – PMSN/RN  
– GP.**

**“EMENTA:** *DECLARA A FLEXIBILIZAÇÃO GRADUAL PARA AS ATIVIDADES ECONOMICAS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, Prefeito Constitucional de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no usos de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

**Considerando** a necessidade da retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito Município de Sítio Novo/RN, sem descuidar das medidas de saúde e a política de isolamento social.

**Considerando** a necessidade de observância das medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado a intensificação da fiscalização nas áreas e vias públicas e nos estabelecimentos comerciais da cidade, no âmbito do município de Sítio Novo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária irão ocorrer trabalho de conscientização e combate a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), especificamente voltado para as pessoas que estejam nas ruas e praças públicas, bem como em estabelecimentos comerciais, todos serão obrigados a manter o uso de máscaras e o distanciamento social adequado para cada ambiente, em caso de descumprimento irão receber advertência por meio de notificação da Vigilância Sanitária, e em segunda autuação deverão serem multadas em R\$ 180 (cento e oitenta) reais. O valor dobra em caso de reincidência. A fiscalização ficará sob responsabilidade da Guarda Municipal.

**Art. 2º-** Serão permitidos o funcionamento de estabelecimentos comerciais que são considerados como serviços essenciais a população: ou seja supermercados e mercados, bancos e/ou correspondentes bancários, padarias (sem lanchonetes), lojas de construção civil, postos de combustíveis (sem conveniência), farmácias, lojas, perfumarias e Salão de Beleza, permanecem abertas e funcionando, em horário comercial, respeitando o distanciamento social estabelecido para cada ambiente, presando pelo uso de álcool em gel e mascara, dada preferência aos demais serviços de lanche ou restaurantes que devem atender por delivery, ficando assim proibido o funcionamento de qualquer outro tipo de atividade no município.

**Art. 3º-** A Guarda Municipal deverá abordar os indivíduos em circulação em vias, ruas e praças públicas, ficando proibido a circulação depois das 22:00 Horas até 05:00 Horas, sem justificativa plausível e, portanto, fica determinado o toque de recolher.

**Art. 4º-** Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

**I** - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III - deslocamento para agências bancárias e similares;

IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

**Parágrafo único.** A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de seus efeitos até o dia 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, aos 16 de Julho de 2020.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**A9A579AE

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 084/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020 - PMSN/RN – GP.**

Dispõe de nomeação de funcionária para o cargo de Diretora de Arquivo Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR, MARIZA DE OLIVEIRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 125.743.374-17, portadora da cédula de identidade nº 3.141.083 SSP/RN, para o cargo de DIRETORA DE ARQUIVO PÚBLICO, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 16 de Julho de 2020.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**6A364222

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, PARA USO DOS

PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sendo no valor **R\$ 9.447,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 16 de julho de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**296DC5D4

#### GABINETE DA PREFEITA REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 156/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Decreto nº 033, de 15 de julho 2020.**

Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias, Criado pela Lei Municipal 156/2013 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

**Considerando** a necessidade de regulamentar o Art. 1º, da Lei Municipal nº 156, de 21 de janeiro de 2013;

**Considerando** que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal da Cultura–FMC;

**Considerando** que esta regulamentação também proporcionará ao Conselho Muni-cipal de Política Cultural de Tenente Ananias, através do Fundo Público, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União, do recebimento de outras formas de contribuições altruísticas, tais como legados, doações e aportes de entidades públicas de âmbito nacional ou internacional, mediante termo de cooperação, bem como os rendimentos resultantes de depósitos e aplicações de capitais dos recursos creditados nas contas do Fundo Municipal de Cultura;

**Considerando** que a inclusão do Fundo Municipal de Cultura como Unidade Orçamentária proporcionará uma possibilidade de captar recursos financeiros externos que, agregados ao Orçamento Municipal e conforme as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural de Tenente Ananias, incrementarão o financiamento de políticas culturais na base territorial do Município de Tenente Ananias,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Cultura–FMC, criado pelo Art. 1º, da Lei Muni-cipal nº 156, de 21 de janeiro de 2013, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos pelo presente Decreto.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Cultura tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a programas, projetos e ações culturais no Município de Tenente Ananias.

**Parágrafo Único.** Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/Secre de Tenente Ananias, com aprovação do Conselho Municipal de Cultural de Tenente Ananias, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º Fica o Fundo Municipal de Cultura subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desportos de Tenente Ananias, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias.

### **Seção I**

#### **Do Conselho Municipal de Cultura–CMC**

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias, em relação ao Fundo:

- I - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- II - estabelecer para o Conselho Municipal de Cultura, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
- III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cul-tura - FMC;
- IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
- V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recur-sos do Fundo;
- VII - dar ampla publicidade, no Município, de todas as Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, relativas ao Fundo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 5º São receitas do Fundo Municipal de Cultura–FMC:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual–LOA, do Município de Tenente Ananias e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura– FMC;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- V - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de orga-nismos internacionais;
- VI - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura–FMC, a título de; financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porven-tura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura–FMC;
- VIII - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- IX - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- X - saldos de exercícios anteriores;
- XI - recursos resultantes de convênios, termos de colaboração ou de fomento celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias e o Estado, a União ou demais instituições públicas ou privadas, com competência na área cultural, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
- XII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

§ 2º - Os recursos com destinação específica, serão exclusivamente empregados no mencionado programa, projeto ação cultural ou obras.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO**

Art. 6º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das fun-ções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 8º A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de finanças de Tenente Ananias/RN.

§ 1º - A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º - Para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças de Tenente Ananias encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação

### **CAPÍTULO V**

#### **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 9º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. As despesas do Fundo constituir-se-ão do financiamento total ou parcial dos programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, constantes do plano de aplicação.

Art. 11. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO**

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura”.

Parágrafo Único. A conta bancária específica referida no caput deste artigo será movimentada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 14. O exercício financeiro do Fundo Municipal de Cultura coincidirá com o ano civil.

Art. 15. O saldo positivo do Fundo Municipal de Cultura, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 16. Toda despesa realizada com recursos do Fundo deverá ser objeto de prestação de contas ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias, não excluindo a apresentação a outros órgãos públicos, nos casos assim determinados.

Art. 17. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transfere-ncias a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além

de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 18. A prestação de contas de que trata o Art. 13 será feita em estrita observância à legislação federal e municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DO FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS**

Art. 19. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Projeto Cultural: proposta de realização de obras, ações ou eventos especificamente voltados para o desenvolvimento das artes e/ou a preservação do Patrimônio Cultural do Município;

II - Proponente: pessoa jurídica ou física estabelecida ou domiciliada no Muni-cípio há, pelo menos, 2 (dois) anos, que proponha projetos de natureza cultural à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desportos de Tenente Ananias, que contribua para a formação e/ou manutenção do FMC;

III - Produtor Cultural: responsável técnico pela execução do projeto cultural.

**Art. 20.** O Fundo Municipal de Cultura-FMC financiará projetos culturais apre-sentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

**Art. 21.** Os projetos a serem custeados pelo FMC deverão enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais:

I - artes visuais e artesanato;

II - audiovisual, fotografia e novas mídias;

III - dança;

IV - grupos étnicos e grupos de gênero;

V - literatura;

VI - música;

VII - patrimônio e tradições;

VIII - produtores culturais;

IX - teatro e circo.

**Art. 22.** Os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos, elaborados pelo Fundo Municipal de Cultura, acompanhados de documentos necessários para habilitação, análise técnica e de mérito.

## **CAPITULO IX** **DA SELEÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE** **EDUCAÇÃO**

**Art. 23.** A seleção dos projetos culturais realizar-se-á por meio de atos convocató-rios do Gestor do Fundo Municipal de Cultura;

§ 1º - O gestor e ordenador de despesas do FMC será Secretário Municipal de Cultura.

§ 2º - O parecer final dos projetos será do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias.

**Art. 24.** À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através de comissões constituídas, compete a avaliação das propostas em seleções públicas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Tenente Ananias.

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos será composta por profissionais especializados em cada área de linguagem cultural para elaboração de pareceres específicos sobre projetos com postulação de apoio financeiro.

**Parágrafo Único.** As comissões serão constituídas por ato designatório e regulamentador do Secretário Municipal de Cultura de Tenente Ananias/RN.

**Art. 26.** Qualquer projeto apresentado por membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Tenente Ananias, independentemente do valor, deverá ser avaliado pela Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desportos, através de comissão própria ou especialmente constituída, estando vedada a votação do conselheiro proponente do projeto.

§ 1º - Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, serão convocados pelo Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias.

§ 2º - As comissões constituídas deverão ser composta por 3 (três) especialistas locais e/ou regionais que farão a avaliação e seleção dos projetos inscritos.

§ 3º - Fica vedada a participação de membros do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias nas comissões de avaliação de projetos, bem como cancelada a inscrição de propostas que tenham vínculos diretos ou indiretos com membros de uma dessas Comissões.

**Art. 27.** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, analisar a documentação e os objetivos de cada projeto, de acordo com as diretrizes da política cultural do Município, com o estabelecido neste Decreto, no Plano de Aplicação e no Plano Municipal de Cultura;

**Art. 28.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e cida-dã;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução;

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

**Art. 29.** Os recursos do FMC serão transferidos a cada proponente em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos com a finalidade exclusiva de movimentar os recursos transferidos para execução de ações apoiadas pelo Fundo.

**Art. 30.** Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocor-rer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

**Art. 31.** Os executores dos projetos apresentarão, até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, cronogramas físico-financeiros sobre a execução dos projetos e prestarão contas da utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.

**Parágrafo Único.** A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da comissão responsável pela análise do projeto:

I - advertência;

II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMC;

III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal;

V - inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

**Art. 32.** Os benefícios do FMC não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza cultural ou cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou inscrito na Dívida Ativa do Município;

II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;

III - não tenha domicílio no Município;

IV - seja servidor público público ou membro do CMIC ou do FMC;

V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro do FMC ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente;

VI - já tenha projeto aprovado na mesma área artístico cultural para execução no mesmo ano civil;

VII - sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que se enquadre o projeto, dentre as áreas culturais indicadas neste Decreto;

VIII - esteja inadimplente com o Fundo, nos termos do artigo anterior.

**Parágrafo Único.** As vedações previstas neste artigo estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como, aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

**Art. 33.** Os recursos do FMC não poderão ser aplicados em construção e/ou conservação de bens imóveis, exceto quando se tratar de projetos para a área de Patrimônio Cultural.

**Art. 34.** Os recursos do FMC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que o proponente seja órgão público e os materiais sejam impres-cindíveis à execução do projeto.

**Art. 35.** Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

**Art. 36.** Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatória-mente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e do Fundo Municipal de Cultura, sob pena de serem considerados inadimplentes.

**Art. 37.** Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar relatório de atividades, contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

#### **CAPÍTULO X** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

**Art. 39.** Para administração dos recursos financeiros do Fundo será composta uma junta administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias, sendo um governamental e outro não governamental.

**Art. 40.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 41.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2020.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**6D7B5F1D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No aviso de abertura dos envelopes de propostas de preços referente ao processo nº 44/2020 – Tomada de Preços nº 2/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de julho de 2020, edição 2315, **ONDE SE LÊ:** Resultado da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços; **LEIA-SE:** Aviso de abertura dos envelopes de propostas de preços. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN 16 de julho de 2020.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**CA2B577C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº** **14/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 51/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 14/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com abertura marcada para o dia 30 de julho de 2020 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 17 de julho de 2020

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F698A747

#### **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP** **DECRETO Nº 019/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020**

*ADOA MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19; e, por fim,

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte em relação à evolução da pandemia, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a flexibilização das atividades econômicas, sociais, religiosas e dos serviços públicos no Município de Tibau, estabelecendo meios de prevenção, controle e monitoramento ao contágio pelo Coronavírus – SARS-CoV-2.

§ 1º. O funcionamento de todas as atividades econômicas, sociais, religiosas e dos serviços públicos no Município de Tibau, seguirá as determinações estabelecidas no presente Decreto.

§ 2º. A reabertura gradual no Município de Tibau, acontecerá a partir do dia 17 de julho de 2020, mediante a observância obrigatória e irrestrita de regras previstas neste Decreto, ficando autorizado o funcionamento das seguintes atividades:

- I – Restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres;
- II – Lojas de móveis, eletrônicos e produtos para o lar;
- III – Lojas de materiais de construção;
- IV – Salões de beleza e barbearias;
- V – Lojas de confecções e calçados;
- VI – Escritórios;
- VII – Academias;
- VIII – Igrejas e templos religiosos;

§ 3º. Fica mantido o funcionamento dos demais serviços essenciais, especialmente, a imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral, os estabelecimentos médicos, odontológicos, hospitalares,

laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, atividades de microcréditos, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias, oficinas, borracharias, e supermercados/congêneres.

Art. 2º. Os órgãos públicos e estabelecimentos privados do Município de Tibau deverão observar o distanciamento mínimo de 1,5 metros de raio entre as pessoas que adentrarem às suas dependências.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos e estabelecimentos referenciados no *caput* deste artigo ficam obrigados a:

I – Exigir o uso obrigatório de máscaras para colaboradores, funcionários, clientes e/ou usuários;

II – Disponibilizar aos colaboradores, funcionários, clientes e/ou usuários álcool gel 70%, orientando para que higienizem as mãos sempre que adentrarem nesses ambientes.

III - Realizar todos os procedimentos necessários que garantam a higienização contínua dos locais de uso das pessoas, intensificando a limpeza com álcool 70% das superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, entre outros;

IV - Manter a ventilação natural nos ambientes fechados sempre que possível;

V – Limitar a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

VI – Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, afastando-os imediatamente na hipótese de ser constatado qualquer sintoma da COVID-19;

Art. 3º. Fica permanecida a proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 4º. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal e Vigilância Epidemiológica Municipal, compartilhada com a Segurança Pública e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, a fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços e religiosos, assim como em locais públicos, a fim de garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Parágrafo único. Sendo constatado o descumprimento das normas previstas nos protocolos citados no *caput*, o órgão fiscalizador deverá lavrar termo próprio e determinar a suspensão imediata das atividades pela infratora (fechamento), até que a Vigilância Sanitária Municipal e Vigilância Epidemiológica Municipal atestem a regularização das medidas de prevenção anteriormente descumpridas e autorize o seu reinício.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Tibau.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau-RN, 16 de julho de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0817624C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0242/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS PESADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **EVERTINA CLEMENTINO DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **014.600.334-93** e **Cédula de Identidade nº 002.000.300 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS PESADOS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0C18B761

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0243/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **15/07/2020 à 15/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de julho de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6C7AB562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 057/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 645/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADO:** PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 29.440.998/0001-27**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO TOTTEN DISPENSER DE ÁLCOOL GEL, ACIONAMENTO COM PÉ visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19**JUSTIFICATIVA:** Se faz necessária a contratação para atender as necessidades das Unidades de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do COVID-19. A orientação da Organização Mundial de Saúde, é que a utilização de Álcool 70% higieniza e ajuda na prevenção de contaminação do vírus, sendo assim, a aquisição dos materiais permitirá fornecer aos munícipes que se fizerem presente nas diversas dependências do município, meios para higienizar as mãos com álcool Gel, sem a necessidade de tocar nos equipamentos dispenser com as mãos, reduzindo assim o risco de contaminação.**VALOR TOTAL:** 8.640,00 (Oito mil e seiscentos e quarenta Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.979/2020, Art 4º,**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 16 de julho de 2020.

Tibau do Sul, 16 de julho de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:** 58273BAF**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:** DB15A36D**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2020-GPMTB.****PORTARIA Nº 038/2020-GPMTB.***Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial de acordo com a Lei Municipal nº 422/2020;**R E S O L V E:****Art. 1.º** - Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO****TITULAR:** LÍVIA TEIXEIRA BATISTA DE ARAÚJO SANTOS, inscrita no CPF nº 013.712.874-65;**SUPLENTE:** MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 589.483.251-91;**TITULAR:** MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 088.972.634-53;**SUPLENTE:** SEVERINA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 020.993.104-32;**TITULAR:** ANA LÚCIA SOARES DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF nº 055.993.654-09;**SUPLENTE:** ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 052.360.694-08;**TITULAR:** SAMUEL JONAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 036.914.424-47;**SUPLENTE:** DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 062.826.494-12;**TITULAR:** CYBELE MARIZ DA ARAÚJO, inscrita no CPF nº 100.544.124-39;**SUPLENTE:** GABRIELA CARLA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 063.960.304-11.**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****TITULAR:** EDNA NASCIMENTO ARAÚJO, inscrita no CPF nº 850.466.474-00;**SUPLENTE:** JAILMA GOMES MONTEIRO DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 028.923.354.26;**TITULAR:** WECSLEY DISRAELY SANTOS, inscrito no CPF nº 067.099.214-33;**SUPLENTE:** ARYSSON SOARES SANTOS, inscrito no CPF nº 966.913.444-72;**TITULAR:** MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF nº 079.241.624-45;**SUPLENTE:** TÂMARA BATISTA GOMES DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 048.070.554-29;**TITULAR:** LEANDRO MACEDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 119.407.544-45;**SUPLENTE:** JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 736.263.764-00;**TITULAR:** MÁRCIO MIZAEEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 075.593.064-97;**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2020****Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224320/2020****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL DESTINADOS A SALA DE OBSERVAÇÃO MÉDICA INSTALADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PAULINO DOS SANTOS.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2020**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.****HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)** e **DENTAL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60**, perfazendo a importância global de **R\$ 12.010,00 (doze mil e dez reais)**.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.979/2020** e **Decreto Municipal nº 176/ 2020**, a **Contratação direta para Aquisição de Equipamentos de Uso Ambulatorial Destinados a Sala de Observação Médica Instalada Na Unidade Básica de Saúde Manoel Paulino dos Santos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Saúde**.

SUPLENTE: RONALDO JOSÉ GOMES DINIZ, inscrito no CPF nº 117.915.124-02.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**A83CB44C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224408/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.  
**RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA (06.964.537/0001-58)**, perfazendo a importância global de **R\$ 17.519,10 (Dezessete mil e quinhentos e dezenove reais e dez centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.979/2020** e **Decreto Municipal nº 176/ 2020**, a **Contratação direta para Aquisição de Produtos Reagentes e Materiais de Uso Laboratorial**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**C033E65B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2020, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.1 do Edital;

**TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 16 de julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**SAMUEL JONAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO
JEAN PEREIRA XAVIER	COVEIRO
OSÉIAS LIMA DA SILVA	COVEIRO
ISAURA RUTH VIEIRA DA COSTA	FONOAUDIÓLOGO
JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**F269377B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20200062**

CONTRATO N.º.....: 20200062  
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 015/2019-SRP  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 01.612.376/0001-10



CONTRATADA(O).....: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ 04.279.658/0001-35  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 45.131,50 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....:  
 VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
 DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2020

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**C76B74CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 20200063**

CONTRATO Nº.....: 20200063  
 ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 015/2019-SRP  
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46  
 CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....:  
 VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
 DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2020

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**E902C86B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 20200064**

CONTRATO Nº.....: 20200064  
 ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 015/2019-SRP  
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46  
 CONTRATADA(O).....: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/000173  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....:  
 VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
 DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2020

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**A7343A02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 20200065**

CONTRATO Nº.....: 20200065  
 ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 015/2019-SRP  
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46  
 CONTRATADA(O).....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 1.280,50 (um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....:  
 VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
 DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2020

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**4E7DE857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020-DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200135

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020-DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: MULTIMED DENTAL EIRELI

OBJETO.....: aquisição de equipamentos para proteção individual\_EPI"s e insumos para proteção dos profissionais envolvidos no atendimento e no combate à pandemia da COVID-19 neste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0702.101220075.2.015 Manut.Geral Sec.Mun.Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 360,00, Exercício 2020 Projeto 0702.101220075.1.048 Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 180,00, Exercício 2020 Atividade 0702.103020075.2.027 Programa de Atenção Básica - PAB fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 360,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
 Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**AF537D60

**CPL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 19/2020 - DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, referente à aquisição de equipamentos para proteção individual\_EPI"s

e insumos para proteção dos profissionais envolvidos no atendimento e no combate à pandemia da COVID-19 neste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 13 de Julho de 2020.

**BIANCA ANDRADE DA COSTA**

Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Emanuelle Júlia Lima Araújo

**Código Identificador:**F4D97856

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BIANCA ANDRADE DA COSTA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de equipamentos para proteção individual EPI"s e insumos para proteção dos profissionais envolvidos no atendimento e no combate à pandemia da COVID-19 neste município de Umarizal/RN

Contratado.....: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) BIANCA ANDRADE DA COSTA, Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 13 de Julho de 2020.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação

Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Emanuelle Júlia Lima Araújo

**Código Identificador:**D58B77E7

**CPL**

**TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 22/2020-SL**

**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**MODALIDADE: SEM LICITAÇÃO Nº 22/2020-SL**

**OBJETO:** contratação de empresa para fabricação de totens/dispenser de álcool gel 70°

O Município de UMARIZAL/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 22/2020-DL.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que foi verificado no presente processo de contratação que a Dotação Orçamentária usada foi o Projeto/Atividade 2.017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, quando deveria ser usado o Projeto/Atividade 1.048 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.* In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação do presente processo.

Determino a REVOGAÇÃO deste processo, a anulação do contrato firmado e o cancelamento das notas de empenho que acaso já estejam contabilizados.

UMARIZAL - RN, 16 de Julho de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Emanuelle Júlia Lima Araújo

**Código Identificador:**54C59F3A

**CPL**

**COMUNICADO LICITAÇÃO Nº01/2020-TP**

**COMUNICADO**

LICITAÇÃO Nº.....: 01/2020-TP

MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana para este município de Umarizal/RN

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Umarizal/RN, faz tornar público que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa SP CONSTRUÇÕES LTDA contra decisão proferida por esta Comissão no tocante à classificação das Propostas de Preços desta Licitação, ficando as empresas participantes do certame NOTIFICADAS para que, querendo, apresentem contra razões no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, em obediência ao artigo 109, §3º, da Lei 8.666/93. Todo esclarecimento e documentos estão à disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

UMARIZAL - RN, 06 de Maio de 2020

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação

Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**79F7CAF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200028**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04;  
**CONTRATADA (O), R GOMES DO REGO ME, CNPJ:** 07.459.640/0001-03;

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

**VIGÊNCIA:** 31/12/ 2020, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR:**Os valores permanecem os registrados na ata de registro de preços nº007/2019 e o saldo existente neste registro de preços.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**5AEFD22D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº20200038**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04;  
**CONTRATADA:** EVANILSON J DA SILVA GRAFICA E COPIADORA EPP., CNPJ: 09.248.496/0001-91,;

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**VIGÊNCIA:**31/12/ 2020, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR:**Os valores permanecem os registrados na ata de registro de preços nº016/2019.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**0C55FD81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200039**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04;  
**CONTRATADA (O), A T GONDIM DE ALMEIDA EPP, , CNPJ:** 07.276.398/0001-32;

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**VIGÊNCIA:**31/12/ 2020, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR:**Os valores permanecem os registrados na ata de registro de preços nº015/2019.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**3EFD2A79

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 018/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA REGULARIZAÇÃO DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato da necessidade de viabilizar o esgotamento sanitário do centro habitacional Jose Lucio Ribeiro.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: - **32.301.940/0001-07**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 16 de julho de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**C4CAC3F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA**

Venha-Ver/RN, em 16 de julho de 2020

REFERÊNCIA: LEI Nº 337/2020 publicado no Diário Oficial do Município de 01/07/2020. Edição 2344. Onde se leu: **Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 3 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 2013 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação 1.58 Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade pelo COPIRN – Fonte de Recursos 10010000 Recursos Ordinários – Função 10 Saúde – Sub função 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial;** leia-se: **Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 3 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 2013 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação 1.59 Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade pelo COPIRN – Fonte de Recursos 10010000 Recursos Ordinários – Função 10 Saúde – Sub função 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial;**

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**5623A5D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 30 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico ([florania.licitacao@gmail.com](mailto:florania.licitacao@gmail.com)).

Florânia/RN, 16 de julho de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**174374A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de equipamentos médico-hospitalar para adequado atendimento às necessidades dos usuários do serviço de saúde, no município de Florânia/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 29 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico ([florania.licitacao@gmail.com](mailto:florania.licitacao@gmail.com)).

Florânia/RN, 16 de julho de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**3A98EDCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 04 de agosto de 2020, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa para **executar a reforma nas instalações da Sede do Cadastro Único, no qual funciona o Programa Bolsa Família**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 99929-7305 e email: [florania.licitacao@gmail.com](mailto:florania.licitacao@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Florânia-RN, 16 de julho de 2020

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**4F005A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 761/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLV**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**33815846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 762/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4F805438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 763/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 16 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2020

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FA1D0FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 764/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1DA6EA27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO PREELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DE 10 JULHO DE 2020**

**RESULTADO PREELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DE 10 JULHO DE 2020**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA Nº 081/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado preliminar do referido processo, referente a ETAPA 01– ANÁLISE CURRICULAR, conforme edital. Constando da lista de classificados para etapa subsequente, bem como relação de candidatos inabilitados.

Os candidatos considerados CLASSIFICADOS, devem comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Bodó-RN, no dia 20 de Julho de 2020, munido de todos os documentos, para participação na ETAPA-02 ENTREVISTA TÉCNICA, invariavelmente no horário estipulado, afim de manter os protocolos de segurança e enfrentamento ao COVID-19.

CARGO: MÉDICO

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	HORARIO DA ENTREVISTA
BRUNA EMANUELLE ALVES PINTO	CLASSIFICADO		10:30h

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	HORARIO DA ENTREVISTA
JANIA CACILDA SANTOS	CLASSIFICADO		10:30h
SAVIO VINÍCIOS SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO		10:30h
CRISTIANE LIMA DA SILVA	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO	
THIERRÉ LEOPOLDINO DOS SANTOS	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO	

PAMELA TAMARA FREITAS MAMEDE	INDEFERIDO	ITEM 4.3	
ROSENILDO PAULO DE MORAIS	INDEFERIDO	ITEM 4.3	

## CARGO: ENFERMEIRO

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	HORARIO DA ENTREVISTA
JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS	CLASSIFICADO		09:30h
SAMARA GONÇALO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO		09:30h
JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO	CLASSIFICADO		09:30h
BARBARA EBILIZARDA COUTINHO BORGES	CLASSIFICADO		10:00h
FERNANDA ANTUNES MAIA NERES DA SILVA	CLASSIFICADO		10:00h
RANIELI VIANA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	ITEM 2.1	
ALESSANDRA RAYSLANE DE FREITAS	INDEFERIDO	ITEM 4.3	
ANA MICHELLE DA S. ASSUNÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 4.3	
KARINE ALBUQUERQUE DE M. OLIVEIRA	INDEFERIDO	ITENS 2.1 E 4.3	
MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS	INDEFERIDO	ITEM 2.1	
JULIANA DO AMARAL GARCIA	INDEFERIDO	ITEM 4.3	
RAFAELA OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	ITENS 2.1 E 4.3	
SAMUEL DA SILVA NETO	INDEFERIDO	ITENS 2.1 E 4.3	
ANA PAULA DO LIVRAMENTO CARDOSO	INDEFERIDO	ITENS 2.1 E 4.3	
MARIANA ALVES DE MACEDO	INDEFERIDO	ITENS 2.1 E 4.3	
CRISTOVÃO FELIPE DA SILVA BEZERRA	INDEFERIDO	ITEM 4.3	
ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS	INDEFERIDO	ITEM 4.3	
SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	ITEM 4.3	
CYBELLE ZANARA DE CASTRO	INDEFERIDO	ITENS 2.1 E 4.3	
SAMELA SINARA DO REGO SILVA	INDEFERIDO	ITENS 2.1 E 4.3	

## CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	HORARIO DA ENTREVISTA
JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	CLASSIFICADO		08:00h
FAGNER DÉCIO DANTAS DE AZEVEDO	CLASSIFICADO		08:00h
MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	CLASSIFICADO		08:00h
VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA	CLASSIFICADO		08:30h
KATIA KRISTINA MEDEIROS	CLASSIFICADO		08:30h
MARIA ADRIANA SILVA	CLASSIFICADO		08:30h
RAMONA LUANA ALVES PAZ	CLASSIFICADO		09:00h
SAMARA SIMENIA DA SILVA	CLASSIFICADO		09:00h
ANA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO		09:00h
ARITANA FREIRE DA S. ARAUJO	INDEFERIDO	ITEM 2.1	
ISABELA TERESA SOARES	INDEFERIDO	ITEM 4.3	
RAYANE SAARA DOS SANTOS	INDEFERIDO	ITEM 2.1	
SONETE FERREIRA MAMEDE CAETANO	INDEFERIDO	ITEM 4.3	
JUCIARA BARBOSA TORQUATO DA SILVA	INDEFERIDO	ITEM 4.3	
LIVIAN MARTA DE ARAUJO	INDEFERIDO	ITEM 2.1	
FRANCISCO TIAGO DA SILVA NETO	INDEFERIDO	ITEM 2.1	
ANGELICA DA SILVA LIMA	INDEFERIDO	ITEM 2.1	
GESSICA FERNANDES MIRANDA	INDEFERIDO	ITEM 2.1	
NATALIA MEIRIELE M. COSTA LIMA	INDEFERIDO	ITEM 2.1	
MARIA ROSANGELA DANTAS	INDEFERIDO	ITEM 2.1	
CAIO JOSE DA SILVA	INDEFERIDO	ITEM 2.1	

Bodó, 16 de julho de 2020

**FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE**

Presidente Da Comissão

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**217F7612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PE 012/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

Aos 23 de junho de 2020, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA:** MS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 33.184.298/0001-96 **INSC. ESTADUAL:** 022.700-5

**ENDEREÇO:** RUA LUZIA BEZERRA DE LIMA, Nº 449, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM, CEP: 59.1417-10

**EMAIL:** mês.representacoes.servicos@g.mail.com **TELEFONE:** (84) 98184-7222

**REPRESENTANTE:** MARCLEY ÂNGELO TOMAZ DE ANDRADE **CPF:** 049.791.854-44

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL
01	ALCOOL 70% EM GEL EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	QUANT	RS 43,00	RS 21.500,00
02	ALCOOL 70% EM GEL EMBALAGEM 1 LITRO	UND	500	RS 8,50	RS 8.500,00
03	AVENTAL TIPO CAPOTE EM TNT	UND	1000	RS 12,50	RS 25.000,00
04	TOUCA DESCARTÁVEL	UND	2000	RS 0,15	RS 1.500,00
05	LUVA ESTÉRIL TAMANHO P (CAIXA COM 50 PARES)	Caixa	10000	RS 17,00	RS 8.500,00
06	LUVA ESTÉRIL TAMANHO M (CAIXA COM 50 PARES)	Caixa	500	RS 17,00	RS 17.000,00
07	MASCARA CIRURGICA TRIPLA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	Caixa	1000	RS 100,00	RS 100.000,00
08	MASCARA TIPO N95/PFF2	UND	1000	RS 12,00	RS 24.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 206.000,00</b>

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **012/2020** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 23 de junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**MS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 33.184.298/0001-96

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**9AB88596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

Aos 24 de junho de 2020, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede A. Pç presidente Catselo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **015/2020SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO DE ANIMAIS, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA:** MACROTECEQUIPAMENTOS LTDA EPP

**CNPJ:** 11.615.335/0001-30 **INSC. ESTADUAL:** 235645054

**ENDEREÇO:** AVENIDA GOV. AGAMENON MAGALHAE, 3341, SALA 804, TORRE A, RECIFE-PE

**EMAIL:** MACROTECPE@GMAIL.COM **TELEFONE:** (81) 3499-2659

**REPRESENTANTE:** MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR CPF: 665.468.774-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	GUINCHO ELETRICO PARA SANGRIA DE BOVINOS- M BROTAS GS600	UND	1	RS 8.495,00	RS 8.495,00
2	GUINCHO ELETRICO PARA MUDANÇA DE PERNA COM TAMBOR E CABO DE AÇO.-M. BROTAS GT	UND	1	RS8.395,00	RS8.395,00

	300				
3	TALHA ELETRICA PARA BOX SUINO, OVINO E CAPRINO-CAPACIDADE DE 200 KG A 500KG-ELETRIC PA 600A	UND	1	RS3.000,00	RS3.000,00
4	CHAVE DE DESVIO DIRECIONAL PARA DIRECIONAMENTO DE CARCAÇAS ATE O TENDAL DE SAIDA- M. BROTAS CS-10	UND	1	RS879,00	RS879,00
5	CARRETIHAS DE SANGRIA COM CORRENTE ALONGADA E ROLDANA DE 100MM- M. BROTAS CP-100	UND	3	RS474,00	RS 1.422,00
6	CARRETIHAS DE SANGRIA EM AÇO INOX, TARUGO DE ¾' E ROLDANA 75MM- M BROTAS CC 600	UND	15	RS280,00	RS 4.200,00
7	CARINHO TIPO CUBA EM AÇO INOX COM CORRIMÃO FRONTAL 04 RODIZIOS DE 75MM- M BROTAS CC-01	UND	1	RS3.845,00	RS3.845,00
8	GRELHAS DE LAVA BOTAS EM AÇO INOX, 38CMX38CM, ARCO DE TUBO DE INOX ½', COM ESCOVÃO, DUCHAS HIGIENICAS E COPO SANITIZANTE- M BROTAS LB 05	UND	2	RS 1.045,00	RS 2.090,00
9	BALANÇA DE TRILHO E TENDAL, CAPACIDADE DE ATÉ 500KG-LIDER TD 300	UND	1	RS5.300,00	RS5.300,00
10	GANCHO INSPEÇÃO EM AÇO INOX COM CABO TUPO POSIÇÃO MÃO-M BROTAS G 015	UND	2	RS 379,00	RS758,00
11	BASTÃO DE ATORDOAMENTO ELETRICO PARA SUINOS/OVINOS-FRISUL GS 600	UND	1	RS7.500,00	RS7.500,00
12	PISTOLA DE ATORDOAMENTO DE BOVINOS ACOMPANHA MOLA ASPIRAL-EQUIPA FRIG LISER 1962	UND	1	RS 8.999,00	RS 8.999,00
13	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 20 BAR , 3 VIAS- CHICAGO CPV20/200VT	UND	1	RS7.200,00	RS7.200,00
14	SERRA ELETRICA DE ABERTURA DE PEITO-BRASFOOD SPT/1,5	UND	1	RS7.999,00	RS7.999,00
15	SERRA ELETRICA DE CORTE DE CARCAÇA-BRASFOOD SC/3T	UND	1	RS9.849,00	RS9.849,00
16	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, SEM FORNO, COM 02 BOTIJOES DE 13KG REGISTRO DE SEGURANÇA, INSTALÇÃO E COIFA PARA 06 BOCAS-M BROTAS GS600	UND	1	RS4.700,00	RS4.700,00
17	HIDROLAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 1.500 A 1.800WATS- WAP SMART 2020	UND	1	RS2.199,00	RS2.199,00
<b>VALOR TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>RS 86.300,00</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 24 de junho de 2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **MACROTECEQUIPAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ: 11.615.335/0001-30

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**79C699E9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO RGF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA\*

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	



Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
( ) Restos a Pagar Processados	1.372,52	350,96	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	15.917.446,85	16.577.358,12	0,00	0,00
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO-(VI) = (IV - V)	15.917.446,85	16.577.358,12	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	19.100.936,22	19.892.829,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -<108%>	17.190.842,60	17.903.546,77	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.372,52	350,96	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	240.094,01	0,00	0,00
RP NÃOPROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador:1621CA03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES\***

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.917.446,85	16.577.358,12	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.917.446,85	16.577.358,12	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.501.838,31	3.647.018,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.151.654,48	3.282.316,91	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:0AE21284

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR\***

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	5.771.207,43	0,00	21,58	0,00	0,00	0,00	5.771.185,85	3.053.831,64	0,00	2.717.354,21
Recursos Ordinários	5.785.763,97	0,00	21,58	0,00	0,00	0,00	5.785.742,39	3.053.831,64	0,00	2.731.910,75
Outros Recursos não Vinculados	-14.556,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.556,54	0,00	0,00	-14.556,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-4.966.914,82	350,96	0,30	0,00	237.640,97	0,00	-5.204.907,05	3.667.024,23	0,00	-8.871.931,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,44	0,00	0,00	0,44
Transferências do FUNDEB	-2.760.367,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.760.367,06	1.771.313,66	0,00	-4.531.680,72
Outros Recursos Vinculados à Educação	36.756,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.756,90	0,00	0,00	36.756,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-77.058,62	12,53	0,00	0,00	0,00	0,00	-77.071,15	0,00	0,00	-77.071,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-2.399.168,54	337,40	0,30	0,00	0,00	0,00	-2.399.506,24	1.781.110,05	0,00	-4.180.616,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	124.279,98	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00	124.278,95	114.600,52	0,00	9.678,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	108.642,08	0,00	0,00	0,00	237.640,97	0,00	-128.998,89	0,00	0,00	-128.998,89
TOTAL (III) = (I + II)	804.292,61	350,96	21,88	0,00	237.640,97	0,00	566.278,80	6.720.855,87	0,00	-6.154.577,07

Publicado por:  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:C43E152D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO\***

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		16.577.358,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		16.577.358,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		16.577.358,12
DESPESA COM PESSOAL		VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		10.224.006,50 61,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		8.950.130,96 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		8.502.624,41 51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		8.055.117,86 48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		19.892.829,74 120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.647.018,79 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00 0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.652.377,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.160.415,07	7,00

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**95F3640B

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	27.579.985,51	27.579.985,51	2.635.751,40	9,56	5.587.174,52	20,26	21.992.810,99
RECEITAS CORRENTES	27.579.985,51	27.579.985,51	2.628.309,10	9,53	5.579.732,22	20,23	22.000.253,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.602.896,75	6.602.896,75	280.439,13	4,25	541.694,72	8,20	6.061.202,03
Impostos	6.492.896,75	6.492.896,75	280.229,13	4,32	541.241,72	8,34	5.951.655,03
Taxas	80.000,00	80.000,00	210,00	0,26	453,00	0,57	79.547,00
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	155.606,42	155.606,42	747,59	0,48	1.955,14	1,26	153.651,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	154.606,42	154.606,42	747,59	0,48	1.955,14	1,26	152.651,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.801.482,34	20.801.482,34	2.347.101,74	11,28	5.036.061,72	24,21	15.765.420,62
Transferências da União e de suas Entidades	15.966.618,93	15.966.618,93	1.572.457,79	9,85	3.355.819,41	21,02	12.610.799,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.999.891,63	1.999.891,63	306.630,96	15,33	594.355,33	29,72	1.405.536,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.834.971,78	2.834.971,78	468.012,99	16,51	1.085.886,98	38,30	1.749.084,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20,64	0,10	20,64	0,10	19.979,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	20,64	0,10	20,64	0,10	19.979,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.442,30	0,00	7.442,30	0,00	-7.442,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.442,30	0,00	7.442,30	0,00	-7.442,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	7.442,30	0,00	7.442,30	0,00	-7.442,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Previdência Básica	1.376.274,20	1.357.985,13	175.229,45	680.811,71	4,82	677.173,42	175.229,45	680.811,71	10,96	677.173,42	0,00
Saúde	6.842.976,56	7.055.093,49	507.812,06	3.594.424,06	25,46	3.460.669,43	793.601,32	1.444.276,89	23,25	5.610.816,60	0,00
Atenção Básica	3.582.144,46	3.553.144,46	150.453,98	1.323.068,69	9,37	2.230.075,77	291.852,07	464.325,32	7,48	3.088.819,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.922.000,00	3.159.400,62	346.293,28	2.170.290,57	15,37	989.110,05	471.652,49	892.689,71	14,37	2.266.710,91	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.534,30	176.250,61	11.064,80	101.064,80	0,72	75.185,81	30.096,76	87.261,86	1,41	88.988,75	0,00
Gestão do Sus	118.297,80	118.297,80	0,00	0,00	0,00	118.297,80	0,00	0,00	0,00	118.297,80	0,00
Educação	6.967.750,00	6.161.165,33	250.472,12	3.853.218,33	27,29	2.307.947,00	709.977,85	1.450.981,53	23,36	4.710.183,80	0,00
Ensino Fundamental	6.682.250,00	5.881.665,33	250.472,12	3.853.218,33	27,29	2.028.447,00	709.977,85	1.450.981,53	23,36	4.430.683,80	0,00
Educação Infantil	285.500,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00
Cultura	513.000,00	636.000,00	155.068,35	320.609,36	2,27	315.390,64	101.307,35	198.326,36	3,19	437.673,64	0,00
Difusão Cultural	513.000,00	636.000,00	155.068,35	320.609,36	2,27	315.390,64	101.307,35	198.326,36	3,19	437.673,64	0,00
Urbanismo	4.381.500,00	4.585.484,05	210.020,00	1.083.578,53	7,67	3.501.905,52	291.733,37	624.447,31	10,05	3.961.036,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.207.500,00	3.491.600,00	210.020,00	796.246,45	5,64	2.695.353,55	183.983,84	444.864,76	7,16	3.046.735,24	0,00
Serviços Urbanos	1.174.000,00	1.093.884,05	0,00	287.332,08	2,04	806.551,97	107.749,53	179.582,55	2,89	914.301,50	0,00
Saneamento	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Gestão Ambiental	81.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	81.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Agricultura	524.572,43	509.572,43	17.600,00	58.807,59	0,42	450.764,84	14.005,63	20.963,22	0,34	488.609,21	0,00
Abastecimento	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Extensão Rural	399.572,43	384.572,43	17.600,00	58.807,59	0,42	325.764,84	14.005,63	20.963,22	0,34	363.609,21	0,00
Desporto e Lazer	273.300,00	264.000,00	2.000,00	165.504,58	1,17	98.495,42	15.243,62	114.179,44	1,84	149.820,56	0,00
Desporto Comunitário	273.300,00	264.000,00	2.000,00	165.504,58	1,17	98.495,42	15.243,62	114.179,44	1,84	149.820,56	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.459.033,02	27.476.749,33	1.798.457,50	14.118.346,61	100,00	13.358.402,72	2.956.678,99	6.210.643,22	100,00	21.266.106,11	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

- Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador:94E10585

### GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS E DESPESAS RPPS

#### DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIARIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
--	------	------	------	------	------	------	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador: 1F676EC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	27.579.985,51	5.579.732,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.602.896,75	541.694,72	
IPTU	40.280,00	558,60	
ISS	6.240.606,75	464.271,03	
ITBI	88.510,00	200,00	
IRRF	123.500,00	76.212,09	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	453,00	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	155.606,42	1.955,14	
Aplicações Financeiras (II)	154.606,42	1.955,14	
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	
Transferências Correntes	20.801.482,34	5.036.061,72	
Cota Parte do FPM	8.968.320,00	2.522.111,57	
Cota Parte do ICMS	1.760.000,00	505.602,18	
Cota Parte do IPVA	60.632,00	21.855,42	
Cota Parte do ITR	2.376,00	46,44	
Transferências da LC 87/1996	1.760,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.187,20	504,47	
Transferências do FUNDEB	2.834.971,78	1.085.886,98	
Outras Transferências Correntes	7.172.235,36	900.054,66	
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20,64	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	20,64	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.425.379,09	5.577.777,08	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	7.442,30	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	7.442,30	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	7.442,30	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	7.442,30	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.425.379,09	5.585.219,38	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.199.356,04	13.983.046,74	6.075.343,35	6.075.322,97	1.021,56	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.235.690,15	9.189.442,78	3.731.831,33	3.731.830,95	2,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.957.665,89	4.793.603,96	2.343.512,02	2.343.492,02	1.019,56	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.193.356,04	13.983.046,74	6.075.343,35	6.075.322,97	1.021,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.277.393,29	135.299,87	135.299,87	135.299,87	0,00	0,00
Investimentos	5.253.393,29	135.299,87	135.299,87	135.299,87	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.253.393,29	135.299,87	135.299,87	135.299,87	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	27.446.749,33	14.118.346,61	6.210.643,22	6.210.622,84	1.021,56	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))						-626.425,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-44.804,17
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-626.425,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.372,52	350,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.021,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		240.936,06
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		239.914,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		239.914,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador: AFB136DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - PROJECAO ATUARIAL DO REGIME RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.426], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00

2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.426], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**B54E9C06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: em restos a pagar não processados são também consideradas

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:BA6E8511**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.492.896,75	6.492.896,75	541.241,72	8,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.280,00	40.280,00	558,60	1,39
IPTU	40.280,00	40.280,00	558,60	1,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	88.510,00	88.510,00	200,00	0,23
ITBI	88.510,00	88.510,00	200,00	0,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.240.606,75	6.240.606,75	464.271,03	7,44
ISS	6.240.606,75	6.240.606,75	464.271,03	7,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	123.500,00	123.500,00	76.212,09	61,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.742.844,00	12.742.844,00	3.807.059,89	29,88
Cota-Parte FPM	10.460.400,00	10.460.400,00	3.152.639,33	30,14
Cota-Parte ITR	2.970,00	2.970,00	58,05	1,95
Cota-Parte IPVA	75.790,00	75.790,00	21.855,42	28,84
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	632.002,62	28,73
Cota-Parte IPI-Exportação	1.484,00	1.484,00	504,47	33,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.235.740,75	19.235.740,75	4.348.301,61	22,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.369.000,00	1.648.400,62	868.436,57	52,68	513.202,39	31,13	513.182,39	31,13	0,00
Despesas Correntes	1.369.000,00	1.648.400,62	868.436,57	52,68	513.202,39	31,13	513.182,39	31,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.500,00	95.500,00	90.000,00	94,24	76.197,06	79,79	76.197,06	79,79	0,00
Despesas Correntes	107.500,00	95.500,00	90.000,00	94,24	76.197,06	79,79	76.197,06	79,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.816.500,00	2.081.900,62	958.436,57	46,04	589.399,45	28,31	589.379,45	28,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	958.436,57	589.399,45	589.379,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	958.436,57	589.399,45	589.379,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	652.245,24	0,00

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-62.845,79	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-62.845,79	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	13,55	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-62.845,79
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-62.845,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício De Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.917.333,10	3.917.333,10	602.095,12	15,37
Proveniente da União	3.917.333,10	3.917.333,10	602.095,12	15,37
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	747.844,52	747.844,52	18.504,48	2,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.665.177,62	4.665.177,62	620.599,60	13,30

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.262.144,46	3.233.144,46	1.323.068,69	40,92	464.325,32	14,36	464.325,02	14,36	0,00
Despesas Correntes	2.119.100,00	2.090.100,00	1.323.068,69	63,30	464.325,32	22,22	464.325,02	22,22	0,00
Despesas de Capital	1.143.044,46	1.143.044,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.553.000,00	1.511.000,00	1.301.854,00	86,16	379.487,32	25,11	379.487,32	25,11	0,00
Despesas Correntes	1.303.000,00	1.303.000,00	1.300.000,00	99,77	377.633,32	28,98	377.633,32	28,98	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	208.000,00	1.854,00	0,89	1.854,00	0,89	1.854,00	0,89	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.034,30	80.750,61	11.064,80	13,70	11.064,80	13,70	11.064,80	13,70	0,00
Despesas Correntes	47.034,30	64.750,61	11.064,80	17,09	11.064,80	17,09	11.064,80	17,09	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	118.297,80	118.297,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	58.297,80	58.297,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.026.476,56	4.973.192,87	2.635.987,49	53,00	854.877,44	17,19	854.877,14	17,19	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.582.144,46	3.553.144,46	1.323.068,69	37,24	464.325,32	13,07	464.325,02	13,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.922.000,00	3.159.400,62	2.170.290,57	68,69	892.689,71	28,26	892.669,71	28,25	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.534,30	176.250,61	101.064,80	57,34	87.261,86	49,51	87.261,86	49,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	118.297,80	118.297,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.842.976,56	7.055.093,49	3.594.424,06	50,95	1.444.276,89	20,47	1.444.256,59	20,47	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.026.476,56	4.973.192,87	2.635.987,49	53,00	854.877,44	17,19	854.877,14	17,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.816.500,00	2.081.900,62	958.436,57	46,04	589.399,45	28,31	589.379,45	28,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:C68989B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:B75C304F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial		27.579.985,51
Previsão Atualizada		27.579.985,51
Receitas Realizadas		5.587.174,52
Déficit Orçamentário		623.468,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		27.459.033,02
Créditos Adicionais		17.716,31
Dotação Atualizada		27.476.749,33
Despesas Empenhadas		14.118.346,61
Despesas Liquidadas		6.210.643,22
Despesas Pagas		6.210.622,84
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		14.118.346,61
Despesas Liquidadas		6.210.643,22
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.577.358,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		16.577.358,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		16.577.358,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-626.425,02	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-44.804,17	-626.425,02	1.398,14

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.372,52	0,00	1.021,56	350,96
Poder Executivo	1.372,52	0,00	1.021,56	350,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	1.372,52	0,00	1.021,56	350,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.114.213,92	25,00	25,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	779.587,23	60,00	71,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	135.299,87	5.142.093,42
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	589.399,45	15,00	13,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
**Código Identificador:EE589682**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039-2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039-2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 039-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****1282 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6510 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM	UN	8.000	0,24	1.920,00
2	6511 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM	UN	8.000	0,24	1.920,00
3	6512 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8MM	UN	4.000	0,24	960,00
4	4533 - GLICOSIMETRO: MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM AS TIRAS ON CALL PLUS.	CX	500	32,31	16.155,00
6	58 - INSULINA ASPARTE 100UI/ML CANETA, PREENCHIDA SOL. INJ. 3ML	UN	500	43,58	21.790,00
7	59 - INSULINA ASPARTE 100UI/ML, REFIL SOL. INJ. 3ML	UN	400	44,39	17.756,00
8	60 - INSULINA DETERMIR 100UI/ML CANETA/PREENCHIDA SOL. INJ. 3ML	UN	200	91,12	18.224,00
9	4534 - INSULINA DETERMIR100UI/ML REFIL SOL. INJ. 3ML	UND	200	89,99	17.998,00
12	64 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL SOL. INJ. 3ML	UN	600	45,59	27.354,00
13	63 - INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	FC	600	41,99	25.194,00
14	6513 - LANCETA, 28GX0,36MM, AÇO INOXIDÁVEL, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA PROTETOR CORPO PLÁSTICO COM TAMPA DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5.000	5,17	25.850,00
19	70 - NUTREN SENIOR 370G	UN	300	58,79	17.637,00
22	72 - NUTRIDRINK PROTEIN 200ML	UN	400	15,57	6.228,00
27	2238 - FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL PARA APARELHO ON CALL PLUS - CAIXA C/ 50 UNID	CX	4.500	32,99	148.455,00
28	75 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1ML ESCALA U-100 confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luerlock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa, visível, com divisões de 0,1 ml e supervisões de 0,02 ml. flange com formato exterminidade, agulha calibre 13x0,45mm, com trava cx com 500 unidades	CX	1.600	101,99	163.184,00
TOTAL					210.625,00

**79 - ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
15	4577 - LANCETAS ACCU-CHECK (FAST CLIX)	UN	5.000	0,66	3.300,00
16	66 - LANCETAS ONI TOUCH ULTRASOFT	UN	3.000	0,87	2.610,00
20	69 - NUTREN ACTIVE 400G	UN	150	45,60	6.840,00
21	4536 - NUTRIDRINK MULTIFIBER 200ML	UN	1.000	18,00	18.000,00
23	73 - NUTRISON SOYA 800G	LT	400	80,40	32.160,00
24	74 - NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800G	LT	500	80,40	40.200,00
25	79 - TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK PERFORMA CX COM 50 UNID	CX	100	99,60	9.960,00
26	78 - TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK ACTIVE CX COM 50 UNIDADES	CX	100	92,40	9.240,00
27	2238 - FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL PARA APARELHO ON CALL PLUS - CAIXA C/ 50 UNID	CX	1.500	25,20	37.800,00
29	6514 - SERINGA 1ML/CC ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 6X0,25MM CX 100UNID	CX	1.250	38,40	48.000,00
30	4538 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO FRS 500ML	UN	10.000	2,20	22.000,00
TOTAL					230.110,00

**1572 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
29	6514 - SERINGA 1ML/CC ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 6X0,25MM CX 100UNID	CX	3.750	86,00	322.500,00
TOTAL					322.500,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 16 de julho de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CD829336

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039-2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039-2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 039-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1	6510	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM	UN	8.000	0,24	1.920,00

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2	6511	AGULHA PARA CANETA DE UN INSULINA 5MM	UN	8.000	0,24	1.920,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3	6512	AGULHA PARA CANETA DE UN INSULINA 8MM	UN	4.000	0,24	960,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4	4533	GLICOSIMETRO: MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM AS TIRAS ON CALL PLUS.	CX	500	32,31	16.155,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6	58	INSULINA ASPARTE 100UI/ML CANETA, PREENCHIDA SOL. INJ. 3ML	UN	500	43,58	21.790,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	7	59	INSULINA ASPARTE 100UI/ML, REFIL SOL. INJ. 3ML	UN	400	44,39	17.756,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8	60	INSULINA DETERMIR 100UI/ML CANETA/PREENCHIDA SOL. INJ. 3ML	UN	200	91,12	18.224,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9	4534	INSULINA DETERMIR100UI/ML REFIL SOL. INJ. 3ML	UND	200	89,99	17.998,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	12	64	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL SOL. INJ. 3ML	UN	600	45,59	27.354,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13	63	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	FC	600	41,99	25.194,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	14 - Cota principal	6513	LANCETA, 28GX0,36MM, AÇO INOXIDÁVEL, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA PROTETOR CORPO PLASTICO COM TAMPA DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3.750	5,17	19.387,50
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	14 - Cota reservada	6513	LANCETA, 28GX0,36MM, AÇO INOXIDÁVEL, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA PROTETOR CORPO PLASTICO COM TAMPA DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.250	5,17	6.462,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	15	4577	LANCETAS ACCU-CHECK (FAST CLIX)	UN	5.000	0,66	3.300,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	16	66	LANCETAS ONI TOUCH ULTRASOFT	UN	3.000	0,87	2.610,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	19	70	NUTREN SENIOR 370G	UN	300	58,79	17.637,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20	69	NUTREN ACTIVE 400G	UN	150	45,60	6.840,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21	4536	NUTRIDRINK MULTIFIBER 200ML	UN	1.000	18,00	18.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	22	72	NUTRIDRINK PROTEIN 200ML	UN	400	15,57	6.228,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	23	73	NUTRISON SOYA 800G	LT	400	80,40	32.160,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24	74	NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800G	LT	500	80,40	40.200,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	25	79	TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK PERFORMA CX COM 50 UNID	CX	100	99,60	9.960,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	26	78	TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK ACTIVE CX COM 50 UNIDADES	CX	100	92,40	9.240,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	27 - Cota principal	2238	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL PARA APARELHO ON CALL PLUS - CAIXA C/ 50 UNID	CX	4.500	32,99	148.455,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27 - Cota reservada	2238	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL PARA APARELHO ON CALL PLUS - CAIXA C/ 50 UNID	CX	1.500	25,20	37.800,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	28 - Cota principal	75	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1ML ESCALA U-100	CX	1.200	101,99	122.388,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	28 - Cota reservada	75	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1ML ESCALA U-100	CX	400	101,99	40.796,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	29 - Cota principal	6514	SERINGA 1ML/CC ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 6X0,25MM CX 100UNID	CX	3.750	86,00	322.500,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	29 - Cota reservada	6514	SERINGA 1ML/CC ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 6X0,25MM CX 100UNID	CX	1.250	38,40	48.000,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30	4538	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO FRS 500ML	UN	10.000	2,20	22.000,00

Caicó-RN, 16 de julho de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
**Fabrizio Dantas de Medeiros**  
**Código Identificador:46ECE05C**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 115/2020**

DECRETO Nº 115/2020 De 16 de julho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2020

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>12.000,00</b>
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto						12.000,00
	1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.					12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001		12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>12.000,00</b>
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto						12.000,00
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfância e Educação Conectada.					12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001		12.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:4EEABB93**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José, 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18  
VICENTE DE PAULA SOBRINHO CNPJ: 08.147.779/0001-84

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 08/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 08/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

##### 9.1 - VICENTE DE PAULA SOBRINHO CNPJ: 08.147.779/0001-84

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14/07/2020	1	111 - Açoalado em Pó Açoalado em pó instantâneo; enriquecido com vitaminas; com cor, sabor e odor característicos; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; embalado em refil econômico, hermeticamente fechado. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. ( Pacote com 200G)	PCT	1.200	2,75	3.300,00
14/07/2020	2	112 - Açúcar Açúcar branco cristalizado, derivado da cana-de-açúcar, livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. (Pacote com 1KG)	PCT	700	2,75	1.925,00
14/07/2020	10	123 - Coxão mole moído (chá de dentro). Carne bovina de primeira qualidade Coxão mole moído (chá de dentro). Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas; embaladas à vácuo; isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	1.800	24,70	44.460,00
14/07/2020	12	125 - Farinha de milho flocada. Flocos de milho amarelo Farinha de milho flocada. Flocos de milho amarelo; isenta de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade; embalagem de polietileno, atóxico, transparente e resistente. (Pacote com 500G)	PCT	900	1,58	1.422,00
14/07/2020	13	127 - Farinha láctea enriquecida com vitaminas Farinha láctea enriquecida com vitaminas; de preparo instantâneo; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas; deverá apresentar aspecto e odor característico; livre de sujidades e substâncias nocivas; embalagem em refil econômico de 230 gramas, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. (Pacote com 230G)	PCT	400	5,18	2.072,00
14/07/2020	14	126 - Mistura para o preparo de mingau com soja Mistura para o preparo de mingau com soja, sabor farinha láctea; isento de leite e derivados em sua formulação; de preparo instantâneo. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais, e aromatizantes. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem em refil econômico de 230 gramas, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	PCT	40	5,17	206,80
14/07/2020	15	128 - Feijão tipo 1 (anão) Feijão tipo 1 (anão), branco carioquina; constituído de grãos inteiros, maduros, limpos e secos; livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas; embalado em saco de polietileno, atóxico; com identificação do produto e prazo de validade. (Pacote com 1KG)	PCT	600	5,98	3.588,00
14/07/2020	25	3735 - Proteína texturizada de soja Proteína texturizada de soja, obtida a partir de grãos de soja limpos, e submetidos a processo tecnológico adequado; apresentando cor, odor e sabor característicos; livre de sujidades, parasitas e larvas; embalada em pacotes de polietileno leitoso, atóxico; com prazo de validade de 180 dias, a partir da data de fabricação. (Pacote com 400G)	PCT	900	3,65	3.285,00
14/07/2020	26	3736 - Sal refinado, iodado Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	Kg	200	0,78	156,00
VALOR TOTAL						60.414,80

##### 295 - PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.737.876/0001-18

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14/07/2020	3	113 - Arroz Branco Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo I; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.( Pacote de 1KG)	PCT	800	3,69	2.952,00
14/07/2020	4	115 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo I; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem plástica, atóxica e transparente; com identificação do produto e prazo de validade. (Pacote com 1KG)	PCT	800	3,48	2.784,00

14/07/2020	5	116 - Biscoito água e sal (tipo "cream cracker") Biscoito água e sal (tipo "cream cracker"); deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas; em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses. (Pacote com 400G)	PCT	1.000	3,53	3.530,00
14/07/2020	6	117 - Biscoito doce (tipo Maisena) Biscoito doce (tipo Maisena); deve apresentar-se íntegro, consistência crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses. (Pacote com 400G)	PCT	1.000	3,33	3.330,00
14/07/2020	7	119 - Biscoito doce (tipo rosquinha) Biscoito doce (tipo rosquinha), sabor coco; sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço; com sabor e odor agradável. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses. (Pacote com 400G)	PCT	1.000	3,74	3.740,00
14/07/2020	8	120 - Biscoito isento de proteínas do leite e lactose Biscoito isento de proteínas do leite e lactose; sabor leite; deve apresentar-se íntegro, consistência crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses. (Pacote com 400G)	PCT	40	5,39	215,60
14/07/2020	9	121 - Café em pó homogêneo Café em pó homogêneo, torrado e moído; isento de sujidades e substâncias estranhas; embalado pelo processo de vácuo puro. (Pacote com 250G)	PCT	200	4,48	896,00
14/07/2020	11	124 - Corante condimento à base de urucum Corante condimento à base de urucum, embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2.500	0,66	1.650,00
14/07/2020	16	3063 - Peito de frango congelado Peito de frango congelado, com adição de água de, no máximo 6%; aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, odor característico. Embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, contendo pacotes de 1kg. Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	2.640	7,50	19.800,00
14/07/2020	17	3064 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo; de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca integral; sem adição de sacarose, sem gordura trans; embalado em saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, com proteção apropriada contra contaminação; constando o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote, tabela de informações nutricionais e rotulagem de acordo com a ANVISA; validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (Pacote com 200G)	PCT	7.900	4,43	34.997,00
14/07/2020	18	2096 - Macarrão comum espaguete Macarrão comum espaguete; embalado em pacote hermético, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. (Pacote com 500G)	PCT	3.000	2,08	6.240,00
14/07/2020	19	3066 - Milho para mungunzá Milho para mungunzá, com aspecto, cor, odor e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos; limpos, não violados; resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	1.600	1,73	2.768,00
14/07/2020	20	3067 - Composto de óleo de soja Composto de óleo de soja, refinado e antioxidante; cor própria, transparente, sem odor ou sabor estranho; isento de materiais estranhos; embalagem apropriada tipo pet, atóxica. (Garrafa de 900ML)	GFA	500	4,88	2.440,00
14/07/2020	21	3731 - Pão de Leite, 50 gramas Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção; em condições técnicas e higiênicas-sanitárias adequadas; preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. (Unid 50G)	UND	19.300	0,42	8.106,00
14/07/2020	22	3732 - Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor acerola Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor acerola; com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal.	Kg	240	8,86	2.126,40
14/07/2020	23	3733 - Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor cajá Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor cajá; com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal.	Kg	240	8,86	2.126,40
14/07/2020	24	3734 - Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor goiaba Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor goiaba; com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. O produto deve ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal.	Kg	240	8,86	2.126,40
VALOR TOTAL						99.827,80

## 9.2. DA ENTREGA

9.2 – A entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Compra, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.3 - A entrega dos itens licitadas, obrigatoriamente deverá ser efetuada conforme requisição do Setor competente, no local a ser indicado pela responsável da solicitação dos produtos, de forma parcelada e contínua, sendo que as entregas deverão ser feitas mediante a solicitação formal da administração, discriminadas o dia e local da entrega.

9.4 – No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses) do prazo total recomendado pelo fabricante, ou prazo de validade aplicável ao produto.

9.5 – MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (84) 3357-0027.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 15/07/2020

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

##### **ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO**

Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Visto:

##### **SUZY LIMA MORENO**

Nutricionista

Empresas Registradas

##### **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**

CNPJ: 7.737.876/0001-18

##### **VICENTE DE PAULA SOBRINHO.**

CNPJ: 08.147.779/0001-84

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**B1DADE4F

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual, descartáveis e permanentes para atender as necessidades das Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Item	Material/Serviço	Unid. medi	Qtd	Valor unit (RS)	Valor total (RS)
1	3747 - Dispenser de álcool etílico	UND	9	45,00	405,00
2	3748 - Kit de teste rápido Covid-19 IGG e IGM	UND	210	115,00	24.150,00
3	3749 - Mascara cirurgica tripla com elástico F	CX	50	167,00	8.350,00
4	3750 - Mascara Face Shield Mascara Face Shield. Contra respingos e compatível com a resolução 356/20 e 37	UND	60	25,00	1.500,00
5	3751 - Máscara N95, ou equivalente Máscara N95, ou equivalente com registro na Anvisa, seguindo os padrões de filtragem	UND	325	20,00	6.500,00
6	3752 - Respirador facial Respirador facial com 02 filtros	UND	25	100,00	2.500,00
7	3753 - Termômetro Termômetro teste lase medição humano infravermelho	UND	10	400,00	4.000,00
8	3754 - Luva cirúrgica	CX	10	45,00	450,00
9	3724 - Macaço Sintético Macaço Sintetico Antivirus Branco	UND	20	70,00	1.400,00
10	3727 - Alcool A 70% Alcool A 70% em gel 500 ML	UND	50	12,00	600,00
<b>Total Geral</b>					<b>49.855,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Julho de 2020

##### **ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**22DC2A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE MAIO 2020**

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	01/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	01/05/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Vicente F. de Lima, de alta médica do Hospital Memorial.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	01/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	01/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	01/05/2020	RS 40,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19, na IV URSAP.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	02,08,15 e 22/05/2020	RS 160,00	Viagem transportando produtos da agricultura familiar para revenda no box da Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - CECAFES.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	02/05/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Enzo Gabriel Araújo Olimpo de alta médica do Hospital Maria Alice.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Adaildo F. M. Silva para internação no Hospital Regional do Seridó.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	02/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	02.05.2020	RS 40,00	Viagem para conduzir os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	03/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antônio F. de Araújo para exames no Hospital Walfredo Gurgel.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Eloá Costa de Medeiros para consulta na Clínica MIP; e Ketelly Valentina de Lucena para procedimento na Clínica Centerprev.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Adelgício de Carvalho para revisão de cirurgia no Hospital Onofre Lopes; Helena Kátia do Nascimento para radioterapia na CECAN; Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	04/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Francisco de Araújo e Raimundo Alfredo de Freitas para radioterapia na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	04/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	04/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Tertuliano Ferreira da Silva para consulta no Hospital Rio Grande.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	04/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	04/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Tertuliano Ferreira da Silva para consulta no Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Alberany de O. Xavier e Creuza P. de A. Santos para consulta e tomografia na CECAN, respectivamente; Ana Paula da Paz Almeida para ultrasonografia na Clínica Obstare; Erick Felix Oliveira para consulta no Serviço de Atendimento Especializado de Parnamirim; e Gelzilene F. da Silva para pegar fraldas na UNICAT.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	04/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	05/04/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/04/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	05/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	06/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pagamento Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Leite para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	06/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	06/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	06/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Anne B. Galvão Rocha para tomar medicação no Hospital de Pediatria da UFRN (HOSPED).
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	06/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	06/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim e Josilene de Lima para fazer exames na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ivaneide P. de Araújo e Maria das Dores da Silva Roberto para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Francisco de Assis Medeiros, Cicero G. de Lima e Marileide D. da Silva para consultas e procedimentos, ambos na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	07/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN; e Tereza Rosa de Medeiros para revisão de cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	07/05/2020	RS 40,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19, na IV URSAP.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	07/05/2020	RS 40,00	Viagem para deixar coleta de água para análise na IV URSAP.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	07/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz

					Cardoso da Silva e Joelma para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Carlos de L. Azevedo no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maria José R. dos Santos para oncologia na CECAN; e Ana Paula da Paz Almeida para consulta de pré-natal na Preventer.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	07/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	07/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	08/06/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	08/06/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	08/06/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/06/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jailton José de Araújo, Reginaldo Francisco para procedimento no Hospital Gastroprocto; e Flávio Medeiros Vital para consulta no Hospital Deoclécio Marques.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	08/06/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo, Raimundo Alfredo de Freitas para radioterapia na CECAN; e Wallyda de Freitas para acompanhar paciente em radioterapia.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/06/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lyan R. Silva de Assis para consulta no Instituto de Ortopedia; Josilene de Lima para quimioterapia na CECAN; Erick Feliz de Oliveira para consulta no Serviço de Assistência Especializada em Parnamirim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	08/06/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Helena Katia do Nascimento para radioterapia na CECAN; e Ivone para consulta com no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	08/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	08/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	09/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca de Assis Carvalho para procedimento na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	09/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Benedito para exames no Hospital Regional de Caicó.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	09/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	11/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	11/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	11/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	11/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	11/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Raimundo Alfredo de Freitas para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da Conceição para exames no Hospital Onofre Lopes; Helena Katia do Nascimento para medicação na CECAN; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	12/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	12/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Erick Felix Oliveira para consulta no Serviço de Atendimento Especializado de Parnamirim; Dayane Adriadna S. Campos para punção de nódulo na tireóide na Clínica de Cirurgia de Cabeça e Pescoço; Maria Aparecida de Medeiros Dias para hematologia na CECAN; Julião Amaro dos Santos para pegar fraldas na UNICAT; e Francinaldo Silva Melo para ficar de acompanhante de um parente no Hospital Varela Santiago.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	12/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Inês Maria da Conceição para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adamastor C. da Silva e Francisco Romão de Oliveira para medição da prótese para perna no Centro de Reabilitação Intensiva.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	12/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	12/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ednaldo Lima do Nascimento para revisão de cirurgia no tornozelo na Clínica de Fraturas.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	13/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; e Antônio Eduardo da Silva para consulta na CECAN.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	13/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jaime Martins de Lima para cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio; Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria das Graças de Lima para consulta na CECAN.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	13/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise e Wallyda de Freitas para acompanhar paciente na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	13/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	13/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Pedro F. Neto para quimioterapia na Liga; Aline Karen do Nascimento Lima para tomografia no Instituto de Radiologia; e Alzira Maria Matias para consulta no Hospital do Seridó.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	13/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Marconi da Cruz para consulta na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	13/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.

Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	13/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria José C. dos Santos para consulta e quimioterapia na CECAN; Maria de Fátima Melo da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes; Francisco de Assis Fernandes para tomar medicação no Hospital Gilselda Trigueiro; Maria Luiza dos Santos para exames na CECAN; e José Francisco da Cruz para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	14/05/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Pedro F. Neto, de alta médica da Liga.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	14/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	14/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Dionilma Iris para procedimento na CECAN; e reconduzindo Rafael P. Moraes da Casa Durval Paiva para Currais Novos/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Caico/RN	14/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	14/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Marconi da Cruz para o Hemonorte.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva para quimioterapia e Adamastor C. da Silva para procedimentos, ambos na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas de Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	14/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	15/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Mayara Kelly Santos de Abreu para coleta de Sangue no Hemonorte.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	15/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	15/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise na Clínica de Nefrologia Santa Rita.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	15/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Raimundo Alfredo de Freitas para radioterapia na CECAN; Maria Patrícia dos Santos para acompanhar paciente no Hospital Varela Santiago; e Francisca Eliane de Medeiros para pegar documentação na SESAP.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Helena Kátia o Nascimento para medicação na CECAN; e Maria Elizabete da Silva para procedimento no Hospital Deoclécio Marques.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	15/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Maria de Fátima Santos de Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	16/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	16/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	17/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Macedo Sobrinho para exames no Hospital Walfredo Gurgel.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	18/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	18/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	18/05/2020	RS 40,00	Viagem para trazer cestas básicas que serão entreguem aos atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José Adelgício de Carvalho para revisão de cirurgia de retina; e Helena Kátia do Nascimento para medicação na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Priscila Silva Costa e Manoel Salviano Paz para consultas, ambos no Hospital Onofre Lopes; Antônio Luiz Teodoro para consulta com hematologista na Policlínica Oeste; Maria das Dores Roberto para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Natan Niel de Lima Moraes para pegar medicação na UNICAT.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	18/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Francisca L. Salviano para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	18/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	18/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	18/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Marconi da Cruz e Raimundo Alfredo de Freitas para radioterapia na CECAN; e Ana Paula da Paz Almeida para consulta na Clínica Obstare.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	19/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Francisco da Cruz para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	19/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	19/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Rosenaide de Medeiros para exames no Hospital Walfredo Gurgel.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	19/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	19/05/2020	RS 40,00	Viagem para trazer vacinas da IV URSAP para a Secretaria Municipal de Currais Novos.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	20/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Alzira M. Matias para exame na Unidade Regional de Saúde Pública - IV URSAP.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	20/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	20/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	20/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Janny Carla Araújo Silva Bento para consulta, e José Marconi da Cruz para radioterapia, ambos na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adailton B. da Silva para pegar resultado de exame no Hemonorte; João Francisco da Silveira Neto para retorno de cirurgia no Pronto-clínica Dr. Paulo Gurgel; Safira Dantas dos Santos para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Sandra Maria da Penha Teodoro para tomografia



					na CECAN.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	20/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ednaldo Lima do Nascimento para revisão de cirurgia no Hospital Tiago Dias.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	20/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Dayane Adrianna S. Campos para consulta na Clínica de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	21/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	21/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	21/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca B. de Oliveira para consulta com ortopedista no Hospital Regional de Caicó.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	21/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José F. da Silva para procedimento na CECAN; e José Arlindo D. Júnior para consulta no Hospital Memorial.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Caico/RN	21/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silvam Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	21/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton de Araújo para consulta na Clínica Edson Varela.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Dionilma Iris para procedimento na CECAN, Helena Lopes de M. dos Santos para consulta com oncologista na CECAN, José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	21/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Sophia M. da Silva para consulta no Hospital Varela Santiago; e Carlinhos Marques de Lima para renovação de receita e pegar medicação na UNICAT.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Josielene de Lima, José Marconi da Cruz e Erasmo A. de Lima Silva para consulta na CECAN.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	22/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Inês Maria da Conceição para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	22/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Raimundo Alfredo de Freitas para radioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	22/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Leite Figueiredo, Caio Henrique Silva para trocar gesso na Clínica de Fraturas; Maria das Vitórias de Oliveira para procedimento na CECAN; Maria Antônia da Conceição no Hospital do Coração; e Glavyson J. Assis Silva para procedimento no Hospital da Visão.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	22/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Santa Cruz/RN	22/05/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Iara Gabriela de Assis Silva de alta hospitalar na Maternidade Ana Bezerra.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	22/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	22/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	23/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	23/05/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Amadeu de M. Araújo, de alta médica do Hospital Onofre Lopes.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	24/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José André da Silva para exames no Hospital Regional de Caicó.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	25/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	25/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim, Creuza P. de Araújo para procedimento, e Janny Carla Araújo Silva Bento para consulta, ambos na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	25/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Marcos Antônio de Assis para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	25/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	25/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josilene de Lima para procedimento, e José Marconi da Cruz, ambos na CECAN; Natalia Narielle de Andrade Souza para consulta na HAPVIDA.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Fátima Galvão para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Lucas Kauann da S. Lima para consulta na HOSPED; Francisca Francineide da Silva para consulta no Hospital-Escola Januario Cicco; Maria das Vitórias de Oliveira para procedimento no Hospital Onofre Lopes; e Alexandra Telma da Silva para exames na CECAN.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	26/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Raimundo Alfredo de Freitas para radioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	26/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	26/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	26/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria da Conceição Cortez para cateterismo no INCOR; José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN; e Francisco Ramos de Oliveira Filho para receber prótese na Clínica Bomporte.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	26/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ednaldo Lima do Nascimento para consulta de revisão de cirurgia na Clínica de Fraturas; e José Antônio Silva para cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	26/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Valmir Vieira e Francisca L. Salviano para apresentar exames e consultas na Liga, respectivamente.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	27/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	27/05/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Francisco Luiz Damasceno, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.

Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	27/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	27/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra, Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	27/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN.
Rockecelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	27/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Creuza P. de Araújo para radioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Vitória B. de Araújo para procedimento oncológico no Hospital do Coração, Arthur Azevedo dos Santos para procedimento na Clínica Otomed, João Gabriel de França para procedimento no Hemonorte, Maria Paulina da Costa Alves Souza para consulta no Centro Clínico da Polícia Militar e Marileide D. da Silva para exames na CECAN.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	27/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lindalva Soares de Solto para quimioterapia na Liga; e Josilene de Lima Dantas para tomografia no Instituto de Radiologia.
Pedro Onofre de Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	28/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rejanilton Manoel da Silva Araújo para procedimento na UPDATE.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caico/RN	28/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Marcília Jucélia de Silva Freitas	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	28/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a criança Agatha Mikaely Lejarano da Silva e sua genitora para procedimentos requisitados pela Polícia Civil no ITEP.
Robson de Araújo Silva	Motorista	Caicó/RN	28/05/2020	RS 40,00	Viagem acompanhando a criança Agatha Mikaely Lejarano da Silva da Silva e sua genitora para procedimentos requisitados pela Polícia Civil no ITEP.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	28/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Raimundo Alfredo de Freitas para radioterapia na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	28/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	28/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva, José Marconi da Cruz e Creuza P. de Araújo para quimioterapia na CECA, e Francisco Gardiel de Lima Souza para consulta no Centro Clínico da Polícia Militar.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	29/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise na Clínica de Nefrologia Santa Rita.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	29/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria José da Silva para consulta no Hospital Walfredo Gurgel.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	29/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Raimundo Alfredo de Freitas para radioterapia na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor Readaptado	Natal/RN	29/05/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para radioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/06/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F0E76892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0106000126/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0106000126/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0106000126/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Suprimentos e Acessórios de Informática, em atendimento a diversas secretarias do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17541 - Tinta hp amarelo 1 L	UND		5	89,00	445,00
2	17542 - Tinta hp azul 1 L	UND		5	89,00	445,00
3	17543 - Tinta hp preto 1 L	UND		8	89,00	712,00
4	17544 - Tinta hp vermelho 1 L	UND		5	89,00	445,00
5	17546 - Tinta canon amarelo 1 L	UND		5	89,00	445,00
6	17547 - Tinta canon azul 1 L	UND		5	89,00	445,00
7	17545 - Tinta canon preta 1 L	UND		8	89,00	712,00
8	17548 - Tinta canon vermelho 1 L	UND		5	89,00	445,00
9	17549 - Teclado usb	UND		6	26,00	156,00
10	17550 - Mouse usb	UND		8	16,90	135,20
11	17551 - Fonte ATX	UND		5	69,00	345,00
12	17553 - Filtro de linha	UND		5	49,00	245,00
13	17581 - Swit de 24 portas	UND		2	529,00	1.058,00
14	17558 - HD externo 1 TB	UND		3	399,00	1.197,00
15	17585 - Mouse sem fio	UND		4	59,90	239,60
16	17586 - Carregador pilha AA e AAA recarregável + 4 pilhas	UND		4	89,00	356,00

17	17552 - Placa mãe	UND		2	329,00	658,00
18	17554 - Memória DDR3 4GB	UND		3	269,00	807,00
19	17577 - HD interno 500 GB	UND		2	289,00	578,00
20	17576 - Roteadores TP link de 300 mbps	UND		3	99,00	297,00
21	17559 - Pendrive 16 GB	UND		4	39,00	156,00
22	17560 - Caixa de rede com 30 cm	UND		2	349,00	698,00
23	17578 - Conector rj 45	UND		40	1,20	48,00
24	17579 - Licença Kaspersky 5 pçs	UND		4	109,00	436,00
25	17580 - Swith 08 portas	UND		2	89,00	178,00
26	17582 - Cabeça de impressora canom 5110	UND		3	1.099,00	3.297,00
27	17583 - Adaptador de rede wireless usb 150 mb	UND		4	80,00	320,00
28	17584 - Mouse padcom apoio de pulso	UND		3	79,90	239,70
29	17587 - Pasta termica p/ computador	UND		2	19,00	38,00
30	17588 - Placa de vídeo 2 gb	UND		2	419,00	838,00
31	17589 - Bateria p/ nobreak	UND		4	99,00	396,00
32	17555 - Adaptador Wifi	UND		4	69,00	276,00
33	17557 - Gravadora CD/DVD	UND		2	89,00	178,00
<b>Total (RS):</b>						17.264,50

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/06/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**601CB17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1307000127/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1307000127/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1307000127/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças de primeira linha para veículo pesado, tipo Moto Niveladora RG 140 B pertencente a Sec. Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1285 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17590 - Lamina	UND		2	650,00	1.300,00
2	17591 - Parafuso 5/8	UND		26	4,00	104,00
3	17592 - Porca 5/8	UND		26	2,00	52,00
4	17593 - Filtro Ar Condicionado	UND		1	220,00	220,00
5	17594 - Unha	UND		5	50,00	250,00
6	17595 - Parafuso	UND		5	4,00	20,00
7	17596 - Porca	UND		5	1,00	5,00
<b>Total (RS):</b>						1.951,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/07/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**0B45A8FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0907000128/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0907000128/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0907000128/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Tomografias Computadorizadas diversas, sem contrastes, para pessoas carentes do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**551 - Poli & Sarmiento LTDA (09.240.822/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17597 - Tomografia Computadorizada de Crânio	SV		1	250,00	250,00
2	17598 - Tomografia Computadorizada de Tórax	SV		1	300,00	300,00
3	17599 - Tomografia Computadorizada de Crânio e Tórax	SV		1	550,00	550,00
4	17600 - Tomografia Computadorizada de Joelho	SV		1	500,00	500,00
<b>Total (RS):</b>						<b>1.600,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/07/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**3A26976D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 029/2020**

O Prefeito Municipal de IELMO MARINHO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que estabelece o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Art.24.É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, ao qual, é mencionado o Art. 4º:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 29.512 de 13 de Março de 2020 e 29.548 de 22 de Março de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Decreto Municipal nº 223 de 18 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO também a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 que dispõe da Autorização de pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ao qual é mencionado o art. 1º:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

(...)

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que cabe ao Executivo Municipal encontrar meios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MONITOR MULTIPARÂMETROS E 01 (UMA) BOMBA DE INFUSÃO CONSIDERADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, TENDO EM VISTA A ATUAL SITUAÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM ASCENSÃO DA CURVA DE CONTAMINAÇÃO VIRAL ATINGINDO A POPULAÇÃO DE IELMO MARINHO DE FORMA ASCENDENTE, A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRECISA ESTAR ADEQUADAMENTE EQUIPADA COM LEITOS DE RETAGUARDA PARA OS CASOS LEVES E MODERADOS.**

2 - De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a melhor proposta da Empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, tendo como Representante a Senhora Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora do CPF nº 413.273.304-15.

3 – Pelos produtos fornecidos de acordo com Termo de Referência acostado aos autos, será pago o valor total de R\$ 38.030,00 (trinta e oito mil e trinta reais) na aquisição de 01 (UM) MONITOR MULTIPARÂMETROS E 01 (UMA) BOMBA DE INFUSÃO. Prazo: Até 08 (oito) dias, a contar da emissão da ordem de compra.

4 – As despesas de que se trata o presente termo, encontra lastro no Orçamento Geral do Município de Ielmo Marinho para o ano de 2020, com as seguintes rubricas:

Unid. Orçamentaria	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub – Função	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa mais Saúde
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente
Fonte	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte	1530000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região	0001	Ielmo Marinho

Unid. Orçamentaria	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub – Função	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa mais Saúde
Ação	1075	Média e Alta Complexidade-MAC/INVESTIMENTO
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente
Fonte	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região	0001	Ielmo Marinho

Unid. Orçamentaria	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub – Função	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa mais Saúde
Ação	2047	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	0001	Ielmo Marinho

Unid. Orçamentaria	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub – Função	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa mais Saúde
Ação	2050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região	0001	Ielmo Marinho

Unid. Orçamentaria	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub – Função	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa mais Saúde
Ação	2101	Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região	0001	Ielmo Marinho

5 – Determinar a emissão de Ordem de Compra, no qual, será pactuado todas as condições e obrigações.

7 – Determinar a publicação do presente Termo na íntegra, em cumprimento ao que determina a legislação vigente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**103C6A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180, DE 15 DE JULHO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 15 de julho de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1061 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2029 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2029 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13900000	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.400,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					15.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					15.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**E87CA9BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº45**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 30 de junho de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:570148AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº1.538/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.538, DE 15 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:79D30BA3**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.539/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.539, DE 16 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:



Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					16.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					16.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**17DD58CF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.540/2020.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.540 , DE 16 de julho de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>900,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					900,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>900,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					900,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**7516F319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 036/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 036/2020, destinado à Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1486 - JUCIER DE OLIVEIRA (943.243.954-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2854 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.	Mês	12	3.600,00	43.200,00
2	5781 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONDUTOR Contratação da Prestação de Serviços como Condutor Devidamente Qualificado para dirigir o Veículo.	Mês	12	1.850,00	22.200,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>65.400,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.  
Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 15 de julho de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:CE376672**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 085/2020-GP.**

*Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB do Município de Lagoa d'Anta-RN e da outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2013, e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB).

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB):

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, do Município de Lagoa d'Anta-RN, cuja composição consta na tabela anexa.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2020, data útil do término do mandato da composição anterior,

**Art. 3º** - Fica revogada a portaria 067/2020-GP.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de julho de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I – PORTARIA N.º085/2020-GP.**

NOME	CPF	SEGMENTO	MEMBRO
SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS	095.310.614-40	PODER EXECUTIVO	TITULAR
ELIZABETE CRISTINA JUSTINO DA CRUZ	701.295.824-33	PODER EXECUTIVO	SUPLENTE
EDILSON MIGUEL DOS SANTOS	038.509.464-79	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR
GERALDO NARCISO DA SILVA	195.860.328-76	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
DOUGLAS MARTINHO DE LIMA	008.241.464-50	CATEGORIA/PROFESSORES/AS	TITULAR
PAULO CEZAR PADILHA	812.923.684-20	CATEGORIA/PROFESSORES/AS	SUPLENTE
EVERALDO TOMÁS DE OLIVEIRA	037.254.904-73	DIRETORES/AS DAS ESCOLAS	TITULAR
EDINELMA SOARES DA CRUZ	968.068.184-04	DIRETORES/AS DAS ESCOLAS	SUPLENTE
DAMIANA DA COSTA	057.905.034-38	SERVIDORES/AS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	TITULAR
MARIA JOSÉ DA SILVA SENA	049.587.334-93	SERVIDORES/AS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
SIMÔNICA LIMA DA SILVA	093.546.024-10	PAIS/MÃES DE ALUNO	TITULAR
JOANA DARC DE ASSIS CORREIA	090.002.584-05	PAIS/MÃES DE ALUNO	SUPLENTE

TEREZINHA CORCINO RIBEIRO	070.749.334-06	PAIS/MÃES DE ALUNO	TITULAR
MARILI BATISTA DA SILVA	077.956.164-37	PAIS/MÃES DE ALUNO	SUPLENTE
MARIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	706.542.314-00	ESTUDANTES	TITULAR
ANGELA FELIX DA SILVA	711.454.524-00	ESTUDANTES	SUPLENTE
NATALICE PADILHA PEREIRA	078.014.524-02	ESTUDANTES	TITULAR
ROSILMA RODRIGUES DA SILVA LIMA	058.372.394-21	ESTUDANTES	SUPLENTE
TEREZA CRISTINA LAURENTINO	490.224.314-87	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR
NÍVEA MARIA DA SILVA	030.090.604-83	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
VALQUIRIA FREIRE DA SILVA	074.128.334-48	CONSELHO TUTELAR	TITULAR
MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA RODRIGUES	060.812.464-85	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE

\*república por incorreção

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**8DC4638A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 25/2020-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Lagoa Salgada/RN, 13 de julho de 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

**CONSIDERANDO** que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo Santo Antônio, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação “*expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo Santo Antônio, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade*”;

**CONSIDERANDO** que a parte Autora ponderou que “*o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS*”, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

**CONSIDERANDO** que a União “*por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020*”;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte “*ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19*”;

**CONSIDERANDO** que, “*conforme inicial, para a referência assistencial no Município de Santo Antônio serão disponibilizados no Hospital Regional Lindolfo Gomes de Vidal 6 leitos clínicos e 5 leitos de UTI, e o polo será composto pelos municípios de Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d’Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea, em um total de 16 municípios e uma população de referência de 173.758 habitantes*”.

**CONSIDERANDO** que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 512.089,85 (quinhentos e doze mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.536.269,55 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 219.089,85 (duzentos e dezenove mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 657.269,55 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

**CONSIDERANDO** que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 15/07/2020, sendo as subseqüentes creditadas até os dias 15/08/2020 e 15/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

**CONSIDERANDO** que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 15 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

**CONSIDERANDO** que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 31.296,21 (Trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

**Art. 2º** - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos dos recursos próprios já disponíveis ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário**

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 31.296,21
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Lagoa Salgada (RN), 13 de julho de 2020.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário**

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2087 – Manutenção das Ações do Programa de Acesso e da Qualidade – PMAQ
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
	3.1.90.00 – Aplicações Diretas
	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis
Valor	R\$ 31.296,21
Fonte de receitas	12110000 – Receitas de Impostos a de Transferências de Impostos – Saúde

Lagoa Salgada (RN), 13 de julho de 2020.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:C8BA71F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 003/2020, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI</b>						
CNPJ: 77.578.524/0001-99		Telefone: 84+96626455_				Email:
Endereço: <b>R WENCESLAU BRAZ, 0 SALA 14, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	
00004	50,00	UNID.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX P4: COM POTENCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 450W, 20 + 4 PINOS.	FORTREK	50,00	
00007	10,00	UNID.	NO-BREAK: 1.000VA, COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	RAGTECH	320,00	
00008	20,00	UNID.	FILTRO DE LINHA, BIVOLT, C/ 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO OU AMERICANO: FUSÍVEL, CHAVE LIGA-DESLIGA, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO.	KAIROS	16,90	
00021	10,00	UNID.	PLACA DE REDE COM FIO: DISPOSITIVO 32 BITS QUE VIABILIZA A CONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES AS REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. É COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE BARRAMENTO PCI REVISÃO 2.1 E 2.2 E SUPORTA A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA (PLUG AND PLAY) DE IRQ E E	VINIK	26,49	

Vencedor(es): <b>ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP</b>						
CNPJ: 08.321.484/0001-82		Telefone:				Email:
Endereço: <b>RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000</b>						
Representante: <b>ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	
00006	10,00	UNID.	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, COM POTENCIA NOMINAL DE 2000VA/2000W: TENSÃO DE ENTRADA DE 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL) 03 TOMADAS DE SAÍDA.	LACERDA	300,00	

Vencedor(es): <b>C P INFORMATICA LTDA</b>						
CNPJ: 29.006.963/0001-84		Telefone: 84+96626455_				Email:
Endereço: <b>AVENIDA BRASIL, CENTRO, 0 SALA 105, Palmitos, Palmitos/SC, CEP: 89887-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	
00005	50,00	UNID.	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, COM POTENCIA NOMINAL DE 500VA/500W: TENSÃO DE ENTRADA DE 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL) 03 TOMADAS DE SAÍDA	TS SHARA	104,00	
00010	10,00	UNID.	DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB: CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM.	Western Digital	198,00	
00022	30,00	UNID.	MONITOR DE LED 18,5" WIDESCREEN (PAINEL LED) TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 47 CM PIXEL PITCH: 0,3 MM BRILHO: 200 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO): 20.000.000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5MS ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 5	AOC	351,50	

Vencedor(es): <b>EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICALTDA.</b>						
CNPJ: 04.471.402/0001-25		Telefone: 84-3212-1442				Email:
Endereço: <b>AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 SL-102/103, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700</b>						
Representante: <b>Everton Mendonça Ebara - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	
00020	20,00	UNID.	MOUSE OPTICO: SEM FIO 2 BOTÕES COM SCROLL WIRELESS USB.	MULTILASER	24,78	

Vencedor(es): <b>J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>						
CNPJ: 29.007.485/0001-27		Telefone: 84+99637451_				Email:
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARAO, 0 LOJA B, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340</b>						
Representante: <b>João Ricardo de Oliveira Gonçalves - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	
00025	15,00	UNID.	NOTEBOOK COM TELA DE 14" LED HD ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR INTEL CORE I3-6006U, 8GT/S, PLACA GRÁFICA INTEGRADA, INTEL HD GRAPHICS INTEGRADA, MEMÓRIA NO MÍNIMO 4GB, TIPO 2133MHZ DDR4, MEMÓRIA MÁXIMA SUPORTADA; 2 SLOT PADRÃO DDR4-2133MHZ, HD 500GB, TIPO DE	POSITIVO	1.980,00	
00026	50,00	UNID.	TABLET COM TELA DE 7 POLEGADAS 1280 X 800 (WXGA); 8GB + 1.5GB RAM; WIFI; PROCESSADOR: QUAD-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMA 1.3GHZ; BLUETOOTH VERSÃO 4.0; CÂMERA TRASEIRA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3MP; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH) 4000 MAH OU SUPERIOR; ACO	MULTILASER	600,00	
00030	10,00	UNID.	PROJETOR MULTIMÍDIA: MÍNIMO 2800 ANSILUMENS, HDMI, 3D, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE SVGA 800 X 600, BRILHO DE NO MÍNIMO 3.600 ANSI LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO 20.000:1, PROJEÇÃO MÍNIMA 347 POLEGADAS, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MÍNIMA DE 5.000 HORAS EM MODO NORMAL, GAR	TOMATE	1.775,00	

Vencedor(es): <b>JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME</b>						
CNPJ: 07.869.398/0001-46		Telefone: (84) 3291-3686				Email:
Endereço: <b>Rua: R. Sen. João Câmara, 86, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000</b>						
Representante: <b>Josélio Romeiro dos Santos - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	
00013	100,00	UNID.	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB	MAXPRINT	21,50	
00015	20,00	UNID.	ROTEADOR WIRELESS: 01 PORTA WAN, 01 PORTAS LAN, 2 ANTENA DE NO MÍNIMO 5DBI, 300MBPS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/ REPETIDOR/WDS/ ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB.	INTELBRAZ	64,75	
00017	15,00	UNID.	SWITCH 08 PORTAS 10/100 VELOCIDADE MÍNIMA DE 200MBPS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	Mercusys	44,00	
00019	40,00	UNID.	MOUSE OPTICO: PADRÃO PS2, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI.	MAXPRINT	7,49	
00028	20,00	UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO TANQUE DE TINTA COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK), DIRECT WI-FI, FUNÇÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE	EPSON	899,00	

00031	20,00	UNID.	MOCILHA PARA NOTEBOOK: COMPORTA NOTEBOOK ATÉ 14" BOLSOS INTERNOS ORGANIZADORES PARA ACOMODAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS PERIFÉRICOS, COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA ACOMODAR O NOTEBOOK(SLEEVE), COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA CELULAR, CALCULAD	MAXPRINT	57,50
-------	-------	-------	--	----------	-------

Vencedor(es): <b>M. P. DA SILVA INFORMATICA</b>					
CNPJ: 34.841.986/0001-44		Telefone: 84+96626455		Email:	
Endereço: <b>Rua Maravilha, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59086-090</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	20,00	UNID.	ADAPTADOR USB WIRELESS DE 300MBPS COM ANTENA DE NO MÍNIMO 3,5DBI	EMPIRE	51,97
00002	5,00	Caixa	CABO PARA REDE LAN UTP: 04 PARES TRAÇADOS NA BITOLA 24AWG, CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305 METROS.	ELGIN	219,90
00003	200,00	UNID.	CONECTOR MACHO RJ-45	MXT	0,40
00011	20,00	UNID.	DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, USB 3.0, CAPACIDADE DE 1TB.	seagate	324,80
00012	10,00	UNID.	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ, CAPACIDADE DE 8GB.	kingston	289,45
00016	5,00	UNID.	SWITCH 16 PORTAS 10/100 VELOCIDADE MÍNIMA DE 200MBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	MAXPRINT	138,90

Vencedor(es): <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>					
CNPJ: 12.633.952/0001-21		Telefone: 8433912128		Email:	
Endereço: <b>RUA 117, 2770, PLANALTO MARTINS, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>					
Representante: <b>Francisco Kleber Henrique Silva</b> - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	3,00	UNID.	FRAGMENTADORA COM CORTES EM PARTICULAS COM NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE 75G/M², CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPES, CAPACIDADE MÍNIMA DA LIXEIRA DE 25 LITROS, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO.	MENNO	930,00
00014	20,00	UNID.	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB	MULTILASER	30,00
00018	20,00	UNID.	TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO PS2, 101 TECLAS.	MULTILASER	20,00
00024	30,00	UNID.	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 3.6 GHZ - QUAD CORE - 6MB SMART CACHE - 8GT/S 14NM - INTEL HD GRAPHICS 630 COM SUPORTE A DIRECTX 12 / OPENGL 4.4 - PLACA-MÃE LOG-H310M-G V 1.0 LGA 1151 - 4GB MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (1 X 4GB) - HD 1TB SATA3 7200	GOLDENTEC	1.400,00

Vencedor(es): <b>PC FORT INFORMATICA LTDA</b>					
CNPJ: 34.502.653/0001-90		Telefone: 84+36453657		Email:	
Endereço: <b>Rua Doutor Maruri, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-065</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00023	10,00	UNID.	MONITOR DE LED 21,5" WIDESCREEN (PAINEL LED) TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 47 CM PIXEL PITCH: 0,3 MM BRILHO: 200 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO): 20.000.000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5MS ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 5	Concórdia	530,00

Vencedor(es): <b>R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>					
CNPJ: 13.165.472/0001-46		Telefone: (84) 3645-0591/ (84) 9174-0742		Email:	
Endereço: <b>R BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68, COABINAL, PANAMIRIM/RN, CEP: 59140-730</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00032	5,00	UNID.	MINIRACK: ESTRUTURA SOLDADA, FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS, PAR DE PLANO DE MONTAGEM FRONTAL, OBLONGO INFERIOR PARA ENTRADA DE CABOS.	MAX ELETRON	190,00

Vencedor(es): <b>SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME</b>					
CNPJ: 08.784.976/0001-04		Telefone: 43+31417800		Email:	
Endereço: <b>Rua das Rosas 396 A, 0 A, Montreal, Sete Lagoas/MG, CEP: 35701-382</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00029	5,00	UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO A LASER (COPIA/IMPRIMI/DIGITALIZA) COM FUNÇÃO MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO MÍNIMA 1200 X 1200DPI, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO POR MINUTO DE 40PPM, COM	HP	2.199,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 16 de julho de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**29CE709E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**

Processo Administrativo nº 098/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI</b>					
CNPJ: 77.578.524/0001-99		Telefone: 84+96626455		Email:	
Endereço: <b>R WENCESLAU BRAZ, 0 SALA 14, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000</b>					
Representante: <b>Alirio Ferreira Barbosa</b> - CPF: 210.652.259-20					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço
					Vlr.

			Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
4	0015567 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX P4: COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 450W, 20 + 4 PINOS.	FORTREK	UNID.	50,00	50,00	2.500,00
7	0015570 - NO-BREAK: 1.000VA, COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	RAGTECH	UNID.	10,00	320,00	3.200,00
8	0015571 - FILTRO DE LINHA, BIVOLT, C/ 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO OU AMERICANO: FUSÍVEL, CHAVE LIGA-DESLIGA, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO.	KAIROS	UNID.	20,00	16,90	338,00
21	0015584 - PLACA DE REDE COM FIO: DISPOSITIVO 32 BITS QUE VIABILIZA A CONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES AS REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. É COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE BARRAMENTO PCI REVISÃO 2.1 E 2.2 E SUPORTA A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA (PLUG AND PLAY) DE IRQ E E	VINIK	UNID.	10,00	26,49	264,90

Importa a presente em R\$ 6.302,90, (seis mil, trezentos e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 15/07/2021.

Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e **Alírio Ferreira Barbosa**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**720BB65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**

Processo Administrativo nº **098/2020**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP</b>		
CNPJ: <b>08.321.484/0001-82</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CPF: 030.403.514-94</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0015569 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, COM POTENCIA AI NOMINAL DE 2000VA/2000W: TENSÃO DE ENTRADA DE 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL) 03 TOMADAS DE SAÍDA.	LACERDA	UNID.	10,00	300,00	3.000,00

Importa a presente em R\$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: 15/07/2021.

Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**C6DDF8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**

Processo Administrativo nº **098/2020**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>C P INFORMATICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>29.006.963/0001-84</b>	Telefone: <b>84+96626455</b>	Email:
Endereço: <b>AVENIDA BRASIL, CENTRO, 0 SALA 105, Palmitos, Palmitos/SC, CEP: 89887-000</b>		
Representante: <b>Clairton Roberto Puhl - CPF: 062.924.579-74</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0015568 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, COM POTENCIA AI NOMINAL DE 500VA/500W: TENSÃO DE ENTRADA DE 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL) 03 TOMADAS DE SAÍDA	TS SHARA	UNID.	50,00	104,00	5.200,00
10	0015572 - DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB: CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM.	Western Digital	UNID.	10,00	198,00	1.980,00
22	0015585 - MONITOR DE LED 18.5" WIDESCREEN (PAINEL LED) TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 47 CM PIXEL PITCH: 0.3 MM BRILHO: 200 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO): 20.000.000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5MS ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 5	AOC	UNID.	30,00	351,50	10.545,00

Importa a presente em R\$ 17.725,00, (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 15/07/2021.

Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Clairton Roberto Puhl–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A86540A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020****PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**Processo Administrativo nº **098/2020**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICALTDA.</b>		
CNPJ: <b>04.471.402/0001-25</b>	Telefone: <b>84-3212-1442</b>	Email: <b>ebaravendas@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV. PRUDENTE DEMORAIS, 1389 SL-102/103, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700</b>		
Representante: <b>Everton Mendonça Ebara - CPF: 926.060.085-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0015583 - MOUSE OPTICO: SEM FIO 2 BOTÕES COM SCROLL WIRELESS USB.	MULTILASER	UNID.	20,00	24,78	495,60

Importa a presente em R\$ 495,60, (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 15/07/2021.

Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Everton Mendonça Ebara–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**68D6B1EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020****PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**Processo Administrativo nº **098/2020**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>29.007.485/0001-27</b>	Telefone: <b>84+99637451</b>	Email:
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARAO, 0 LOJA B, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340</b>		
Representante: <b>João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CPF: 055.622.814-65</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0017752 - NOOTEBOOK COM TELA DE 14" LED HD ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR INTEL CORE I3-6006U, 8GT/S, PLACA GRÁFICA INTEGRADA, INTEL HD GRAPHICS INTEGRADA, MEMÓRIA NO MÍNIMO 4GB, TIPO 2133MHZ DDR4, MEMÓRIA MÁXIMA SUPORTADA; 2 SLOT PADRÃO DDR4-2133MHZ), HD 500GB, TIPO DE	POSITIVO	UNID.	15,00	1.980,00	29.700,00
26	0017753 - TABLET COM TELA DE 7 POLEGADAS 1280 X 800 (WXGA); 8GB + 1.5GB RAM; WIFI; PROCESSADOR; QUAD-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMA 1.3GHZ; BLUETOOTH VERSÃO 4.0; CÂMERA TRASEIRA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3MP; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH) 4000 MAH OU SUPERIOR; ACO	MULTILASER	UNID.	50,00	600,00	30.000,00
30	0015594 - PROJETOR MULTIMÍDIA: MÍNIMO 2800 ANSILUMENS, HDMI, 3D, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE SVGA 800 X 600, BRILHO DE NO MÍNIMO 3.600 ANSI LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO 20.000:1, PROJEÇÃO MÍNIMA 347 POLEGADAS, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MÍNIMA DE 5.000 HORAS EM MODO NORMAL, GAR	TOMATE	UNID.	10,00	1.775,00	17.750,00

Importa a presente em R\$ 77.450,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/07/2021.

Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e João Ricardo de Oliveira Gonçalves–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**B2039A18**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**

Processo Administrativo nº 098/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>	Telefone: <b>8433912128</b>	Email: <b>rumocultural2017@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA 117, 2770, PLANALTO MARTINS, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>		
Representante: <b>Francisco Kleber Henrique Silva - CPF: 074.127.744-17</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0017745 - FRAGMENTADORA COM CORTES EM PARTICULAS COM NO MINIMO 15 FOLHAS DE 75G/M², CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPES, CAPACIDADE MINIMA DA LIXEIRA DE 25 LITROS, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO.	MENNO	UNID.	3,00	930,00	2.790,00
14	0015577 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB	MULTILASER	UNID.	20,00	30,00	600,00
18	0017749 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO PS2, 101 TECLAS.	MULTILASER	UNID.	20,00	20,00	400,00
24	0017751 - MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 3.6 GHZ - QUAD CORE - 6MB SMART CACHE - 8GT/S 14NM - INTEL HD GRAPHICS 630 COM SUPORTE A DIRECTX 12 / OPENGL 4.4 - PLACA-MÃE LOG-H310M-G V 1.0 LGA 1151- 4GB MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (1 X 4GB) - HD 1TB SATA3 7200	GOLDENTEC	UNID.	30,00	1.400,00	42.000,00

Importa a presente em R\$ 45.790,00, (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 15/07/2021.

Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Francisco Kleber Henrique Silva**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**EAD2D460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**

Processo Administrativo nº 098/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>	Telefone: <b>8433912128</b>	Email: <b>rumocultural2017@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA 117, 2770, PLANALTO MARTINS, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>		
Representante: <b>Francisco Kleber Henrique Silva - CPF: 074.127.744-17</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0017745 - FRAGMENTADORA COM CORTES EM PARTICULAS COM NO MINIMO 15 FOLHAS DE 75G/M², CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPES, CAPACIDADE MINIMA DA LIXEIRA DE 25 LITROS, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO.	MENNO	UNID.	3,00	930,00	2.790,00
14	0015577 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB	MULTILASER	UNID.	20,00	30,00	600,00
18	0017749 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO PS2, 101 TECLAS.	MULTILASER	UNID.	20,00	20,00	400,00
24	0017751 - MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 3.6 GHZ - QUAD CORE - 6MB SMART CACHE - 8GT/S 14NM - INTEL HD GRAPHICS 630 COM SUPORTE A DIRECTX 12 / OPENGL 4.4 - PLACA-MÃE LOG-H310M-G V 1.0 LGA 1151- 4GB MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (1 X 4GB) - HD 1TB SATA3 7200	GOLDENTEC	UNID.	30,00	1.400,00	42.000,00

Importa a presente em R\$ 45.790,00, (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 15/07/2021.

Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Francisco Kleber Henrique Silva**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**56FE6076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**

Processo Administrativo nº 098/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME</b>		
CNPJ: <b>07.869.398/0001-46</b>	Telefone: <b>(84) 3291-3686</b>	Email:
Endereço: <b>Rua: R. Sen. João Câmara, 86, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Joselio Romeiro dos Santos - CPF: 445.684.105-25</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0015576 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB	MAXPRINT	UNID.	100,00	21,50	2.150,00
15	0017746 - ROTEADOR WIRELESS: 01 PORTA WAN, 01 PORTAS LAN, 2 ANTENA DE NO MINIMO 5DBI, 300MBPS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/ REPETIDOR/WDS/ ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB.	INTELBRAS	UNID.	20,00	64,75	1.295,00
17	0017748 - SWITCH 08 PORTAS 10/100 VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	Mercusys	UNID.	15,00	44,00	660,00
19	0017750 - MOUSE OPTICO: PADRÃO PS2, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI.	MAXPRINT	UNID.	40,00	7,49	299,60
28	0015593 - IMPRESSORA MULTIFUNSSIONAL TANQUE DE TINTA COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK), DIRECT WI-FI, FUNÇÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE	EPSON	UNID.	20,00	899,00	17.980,00
31	0015595 - MOCHILA PARA NOTEBOOK: COMPORTA NOTEBOOK ATÉ 14" BOLSOS INTERNOS ORGANIZADORES PARA ACOMODAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS PERIFÉRICOS, COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA ACOMODAR O NOTEBOOK(SLEEVE), COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA CELULAR, CALCULAD	MAXPRINT	UNID.	20,00	57,50	1.150,00

Importa a presente em R\$ 23.534,60, (vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 15/07/2021.

Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Joselio Romeiro dos Santos-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:4BDFB5C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**

Processo Administrativo nº **098/2020**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>13.165.472/0001-46</b>	Telefone: <b>(84) 3645-0591/ (84) 9174-0742</b>	Email:
Endereço: <b>R BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68, COABINAL, PANAMIRIM/RN, CEP: 59140-730</b>		
Representante: <b>Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto - CPF: 013.838.734-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0017756 - MINIRRACK: ESTRUTURA SOLDADA, FECHAMENTOS LATERAIS REMOVIVEIS, PAR DE PLANO DE MONTAGEM FRONTAL, OBLONGO INFERIOR PARA ENTRADA DE CABOS.	MAX ELETRON	UNID.	5,00	190,00	950,00

Importa a presente em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/07/2021.

Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto – Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:7C3D22AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**

Processo Administrativo nº **098/2020**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Seventec Tecnologia e Informática Ltda Me</b>		
CNPJ: <b>08.784.976/0001-04</b>	Telefone: <b>43+31417800</b>	Email:
Endereço: <b>Rua das Rosas 396 A, 0 A, Montreal, Sete Lagoas/MG, CEP: 35701-382</b>		
Representante: <b>Lucas Vinicius Gomes Figueiredo - CPF: 091.943.036-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0017755 - IMPRESSORA MULTIFUNSSIONAL A LASER (COPIA/IMPRIMI/DIGITALIZA) COM FUNÇÃO MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO MÍNIMA 1200 X 1200DPI, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600DPI, VELOCIDADE MÍNIMA	HP	UNID.	5,00	2.199,00	10.995,00

DE IMPRESSÃO POR MINUTO DE 40PPM, COM

Importa a presente em R\$ 10.995,00, (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 15/07/2021.

Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e |Lucas Vinicius Gomes Figueiredo–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:09003DD6****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 416/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020****Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43  
Telefone: <SEM\_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 416/2020****Lucrécia/ RN, 14 de julho de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) refeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 120.376,57 (cento e vinte mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 120.376,57 (cento e vinte mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de julho de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			212 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 152000	R\$ 86.376,57
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 86.376,57</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 86.376,57</b>
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			164 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			

			400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121400	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			RS 6.000,00
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 600,00
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	RS 4.400,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>Valor total Suplementado:</b>					
<b>RS 11.000,00</b>					
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	RS 23.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 23.000,00</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>RS 23.000,00</b>					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros - Fonte: 121400	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 6.000,00</b>					
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			380 - 3.1.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 121100	RS 600,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 600,00</b>					
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	RS 4.400,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 4.400,00</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>RS 11.000,00</b>					
<b>Valor total Reduzido:</b>					
<b>RS 34.000,00</b>					

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**593F6A1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 50**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 50**

Processo nº4958/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: LICENÇAS ANUAIS DE SISTEMAS DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS****JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de facilitar as cotações de preços para formação dos orçamentos que compõem os procedimentos licitatórios do município, vimos solicitar abertura de processo administrativo de despesa para assinatura de licenças de sistemas de cotação eletrônica. Tais ferramentas são muito importantes na atualidade, pois são utilizadas por vários órgãos públicos de diversas esferas com respaldo dos principais órgãos de controle e fiscalização. Ação: 2042 Natureza: 339039 Fonte de recurso: 10010000

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): BANCO DE PREÇOS - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA						
CNPJ: 07.797.967/0001-95				Email:	Telefone:	
Endereço: R LOURENÇO PINTO, 196 ANDAR 3 CONJ 301, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 80010-160						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	1,00	ANO	LICENÇA ANUAL PARA SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM ABRANGÊNCIA NACIONAL.		6.659,00	6.659,00
<b>Total:</b>						
<b>6.659,00</b>						

Vencedor(es): CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TEC. E CAP. LTDA						
CNPJ: 26.776.175/0001-89					Email:	Telefone:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 3857 LOJA 62, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-200						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	ANO	LICENÇA ANUAL PARA SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM ABRANGÊNCIA REGIONAL.		4.900,00	4.900,00
Total:						4.900,00

**VALOR:** R\$ 11.559,00(onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais )

Parelhas/RN, 16 de julho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**39DF55CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 50**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4958/2020

DISPENSA Nº 50/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**LINCENÇAS ANUAIS DE SISTEMAS DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): BANCO DE PREÇOS - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA						
CNPJ: 07.797.967/0001-95					Email:	Telefone:
Endereço: R LOURENÇO PINTO, 196 ANDAR 3 CONJ 301, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 80010-160						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	1,00	ANO	LICENÇA ANUAL PARA SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM ABRANGÊNCIA NACIONAL.		6.659,00	6.659,00
Total:						6.659,00

Vencedor(es): CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TEC. E CAP. LTDA						
CNPJ: 26.776.175/0001-89					Email:	Telefone:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 3857 LOJA 62, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-200						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	ANO	LICENÇA ANUAL PARA SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM ABRANGÊNCIA REGIONAL.		4.900,00	4.900,00
Total:						4.900,00

**VALOR:** R\$ 11.559,00(onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais )

Parelhas/RN, 16 de julho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**15085A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.013.003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.013.003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de itens relativos ao Auxílio Natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social

**Proc. Licitatório n.º 000060/20**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 09 de junho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º **0016/2020** – PMP, homologada em 10/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RAMON F DE OLIVEIRA**, com endereço na R PRESIDENTE QUARESMA, 1145, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.759.332/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de Unitário	Valor Total
2801		RAMON F DE OLIVEIRA CNPJ: 32.759.332/0001-40 R PRESIDENTE QUARESMA, 1145 ***** - LAGOA SECA, NATAL - RN, CEP: 59022-150 Telefone: (84) 9840-0975 Descrição do Produto/Serviço			
4	034.005.433	CONDICIONADOR INFANTIL UND ESPECIFICO A RECÉM-NASCIDO. TIPO NEUTRO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ALCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADE Marca: FLORA NENEN	50	6,78	339,00
Total do Proponente					339,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de itens relativos ao Auxílio Natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º **016/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **016/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no

prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

##### 5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### 6. DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 060/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de julho de 2020.

#### **ASSINAM**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**

**CNPJ N.º 14.749.510/0001-70**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

**CPF: 013.643.994-23**

#### **PROPONENTE: RAMON F DE OLIVEIRA**

**CPF/CNPJ: 32.759.332/0001-40**

**REPRESENTANTE: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**CPF: 066.717.334-06**

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador: 881922DE**

---

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.013.002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.013.002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de itens relativos ao Auxílio Natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social

**Proc. Licitação n.º 000060/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 09 de junho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2020 – PMP, homologado em 10/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **GABRIEL FARY**, com endereço na R ABSALAO CARNEIRO, 238, PORTO UNIAO/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.517.454/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 5.447,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2800 GABRIEL FARY						
CNPJ: 27.517.454/0001-90						
R ABSALAO CARNEIRO, 238 APT 13 - CIDADE NOVA, PORTO UNIAO - SC, CEP: 89400-000						
Telefone: (42) 9115-7111						
Descrição do Produto/Serviço						
3	034.005.432	COBERTOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 90CM X 1,10CM. COBERTOR CONFECCIONADO EM TECIDO PELUCIADO SOFT, ANTIALÉRGICO. COM ESTAMPAS INFANTIS E FINO ACABAMENTO E ALTA QUALIDADE. Marca: MINASREY	UND	50	18,99	949,50
7	034.005.436	CONJUNTO CUEIRO DE FLANELADO, 100 % ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 M X 80 CM, COM ESTAMPA OU LISO, CORES NEUTRAS. PACOTE COM 3 UNIDADES. Marca: MINASREY	UND	50	14,98	749,00
8	034.005.437	FRALDA TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, MEDINDO 70 X 70 CM, CORES NEUTRAS COM BORDADO, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. Marca: MINASREY	PCT	50	10,48	524,00
11	034.005.438	KIT CONTENDO O GARRO, A LUVINHA E SAPATINHO NAS MESMAS CORRES E LISO, TAMANHO: RECÉM-NASCIDO. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 100%. TAMANHO ÚNICO. Marca: SVK	KIT	50	13,49	674,50
15	034.005.441	KIT SAÍDA DE MATERNIDADE 100% ALGODÃO COM TRÊS PEÇAS. MASCULINO (MANTA + MACACÃO MANGA LONGA + TOUCA) E FEMININO (MANTA + MACACÃO MANGA LONGA + TOUCA). Marca: SVK	KIT	50	51,00	2.550,00
Total do Proponente						5.447,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de itens relativos ao Auxílio Natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**



- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## 6. DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 060/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de julho de 2020.

## ASSINAM

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN

CNPJ N.º 14.749.510/0001-70

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

CPF: 013.643.994-23

### PROPONENTE: GABRIEL FARY

CPF/CNPJ: 27.517.454/0001-90

REPRESENTANTE: GABRIEL FARY

CPF: 003.761.669-24

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**61194D52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.014.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.014.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
 CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal da atenção básica

**Proc. Licitatório n.º 000056/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de junho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013-TCE, e, demodo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2020 – PMP, homologado em 10/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 31.922,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e dois reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53		SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA CNPJ: 35.662.667/0001-34 R TREZE DE MAIO, 324 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-2636				
10	034.006.157	CIRCUITO ELETRONICO RAO-X PROCION Marca: SETEMOL	UND	2	934,00	1.868,00
21	034.006.165	FITA TEFLON PARA SELADORA Marca: SETEMOL	UND	10	18,00	180,00
24	034.006.168	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO TAMPA Marca: SETEMOL	UND	3	169,00	507,00
25	034.006.169	GUILHOTINA PARA SELADORA Marca: SETEMOL	UND	5	790,00	3.950,00
26	034.006.135	INJECTOR PARA SUGADOR Marca: SETEMOL	UND	10	74,00	740,00
29	034.006.170	KIT BIELA PISTÃO ASPIRADOR/NEBULIZADOR Marca: SETEMOL	UND	2	314,00	628,00
31	034.006.172	LAMPADA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA Marca: SETEMOL	UND	10	54,00	540,00
32	034.006.173	LAMPADA PARA FOCO CLINICO LED Marca: SETEMOL	UND	5	182,00	910,00
36	034.006.130	MANGUEIRA PARA SUGADOR Marca: SETEMOL	UND	10	13,00	130,00
37	034.006.131	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR Marca: SETEMOL	UND	10	17,00	170,00
39	034.006.142	MANIPULO DO AUTOCLAVE Marca: SETEMOL	UND	5	365,00	1.825,00
40	034.006.178	MANOMETRO VT AUTOCLAVE Marca: SETEMOL	UND	3	137,00	411,00
41	034.006.179	NIPLE BRONZE CONEXÃO MANGUEIRA Marca: SETEMOL	UND	6	28,50	171,00
42	034.006.180	NIPLE PARA CONEXÃO AGUA BRONZE Marca: SETEMOL	UND	5	28,50	142,50
46	034.006.185	PEDAL DE COMANDO DE AR EQUIPO Marca: SETEMOL	UND	2	198,50	397,00
47	034.006.183	PISTÃO PARA MOCHO Marca: SETEMOL	UND	3	173,50	520,50
48	034.006.184	PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLOGICA COMPATÍVEL COM KAVO/DABI/OLSEN/GNATUS Marca: SETEMOL	UND	5	631,50	3.157,50
49	034.006.144	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR Marca: SETEMOL	UND	5	252,50	1.262,50
50	034.006.186	PONTA REPOSIÇÃO JATO DE BICARBONATO Marca: SETEMOL	UND	2	169,50	339,00
51	034.006.187	PONTA DO SUGADOR BORRACHA Marca: SETEMOL	UND	10	8,50	85,00
54	034.006.138	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE Marca: SETEMOL	UND	10	293,50	2.935,00
56	034.006.191	RESISTENCIA PARA SELADORA Marca: SETEMOL	UND	5	108,00	540,00
58	034.006.132	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO Marca: SETEMOL	UND	10	74,50	745,00
59	034.006.193	RODIZIOS RAO X Marca: SETEMOL	UND	5	98,50	492,50
60	034.006.194	ROLAMENTO PARA COMPRESSOR Marca: SETEMOL	UND	5	42,50	212,50
61	034.006.195	ROTOR PARA REPOSIÇÃO COM ROLAMENTOS Marca: SETEMOL	UND	6	387,00	2.322,00
62	034.006.196	SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE Marca: SETEMOL	UND	5	198,00	990,00
65	034.006.199	TAMPA DE CANETA KAVO	UND	2	63,00	126,00

		Marca: SETEMOL				
66	034.006.200	TERMOSTATO AUTOCLAVE STERMAX Marca: SETEMOL	UND	2	93,00	186,00
67	034.006.201	TERMINAL TRIPLÔ Marca: SETEMOL	UND	10	131,00	1.310,00
68	034.006.202	TRANSFORMADOR PARA FOCO CLINICO Marca: SETEMOL	UND	2	142,00	284,00
69	034.006.203	TÊ DE DERIVAÇÃO COM PORCAS Marca: SETEMOL	UND	10	42,00	420,00
72	034.006.206	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 1/2 POL ASCOVAL Marca: SETEMOL	UND	5	545,00	2.725,00
73	034.006.207	VÁLVULA DE RETENÇÃO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Marca: SETEMOL	UND	5	140,00	700,00
Total do Proponente						31.922,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal da atenção básica.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### 5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### 6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

### 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 056/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de julho de 2020.

**ASSINAM****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

**PROPONENTE: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: 35.662.667/0001-34

REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

CPF: 085.399.564-89

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0A2255A7

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.001.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.001.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO

**Proc. Licitatório n.º 000053/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 29 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2020 – PMP, homologado em 02 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CELSON GEHM**, com endereço na R GERALDO SNELL, 155, TEUTONIA/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.635.163/0001-60 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 119,10 (cento e dezenove reais e dez centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

3162		CELSON GEHM				
Item	Código	CNPJ: 28.635.163/0001-60	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R GERALDO SNELL, 155 ***** - TEUTONIA, TEUTONIA -				
		RS, CEP: 95890-000				
		Telefone: (51) 3762-7108				
		Descrição do Produto/Serviço				
12	037.001.032	BOMBA DE AR PENALTY (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM Marca: STADIUM	UND	10	11,91	119,10
Total do Proponente						119,10

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

**6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 01 de julho de 2020.

### ASSINAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 083580530001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: CELSON GEHM**

**CPF/CNPJ: 28.635.163/0001-60**

**REPRESENTANTE: Celson Gehm**

**CPF: 578.052.100-04**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 1A87BA98**

### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.001.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.001.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO**

**Proc. Licitatório n.º 000053/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 29 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2020** – PMP, homologado em 02 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **N. T. LUIZE**, com endereço na R MARECHAL DEODORO, 570, SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 93.577.427/0001-38 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 12.519,80 (doze mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3163 N. T. LUIZE						
CNPJ: 93.577.427/0001-38						
R MARECHAL DEODORO, 570 ***** - CENTRO, SAO SEBASTIAO DO CAI - RS, CEP: 95760-000						
Descrição do Produto/Serviço						
6	037.001.005	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM ADULTO 2ª LINHA ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PROCESSO TERMOTEC, COSTURA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADO EM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO 61-64CM, PESO 410-440G, CÂMARA DE AR. APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL Marca: NEDEL	UND	40	36,00	1.440,00
7	037.001.028	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM ADULTO ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADO EM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO 61-64CM, PESO 410-440G, CÂMARA DE AR. APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL Marca: NEDEL	UND	40	36,40	1.456,00
8	007.004.085	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAM. INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. DIÂMETRO 59-55CM, PESO 350-380G, CÂMARA DE AR, MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE NO REVESTIMENTO, NO REFORÇO E NA CÂMARA DE AR PARA DESEMPENHO PERFEITO, APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL Marca: NEDEL	UND	20	36,40	728,00
17	037.001.017	PAR DE TÊNIS FUTSAL INDICAÇÃO: FUTSAL PERFIL: O TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA PARA MAIOR CONFORTO, SOLADO EM BORRACHA PARA PRÁTICA EM FUTEBOL DE SALÃO. COMPOSIÇÃO CABEDAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EM LONA, COSTURADA. PALMILHA: EM EVA. SOLADO: EM BORRACHA COM TECNOLOGIA NON-MAKING (PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO). ORIGEM: NACIONAL Marca: BRYTON	PAR	50	42,00	2.100,00
19	037.001.019	REDE DE FUTSAL - FIO 04 ESPECIFICAÇÃO: EM MALHA 12 CM. TAMANHO 3,20 X 2,10MTS. HASTES DE 0,60M - FUNDO DE 0,90MTS. FIO DE 4,0 MM -POLIETILENO VIRGEM Marca: NEDEL	PAR	10	100,00	1.000,00
20	037.001.034	REDE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 ESPECIFICAÇÃO: ALTURA 2,5M, COMPRIMENTO 7,5M, MALHA 16X16CM, COR BRANCA 100% POLIETILENO, 4,0 MM -POLIETILENO VIRGEM Marca: NEDEL	PAR	15	165,00	2.475,00
21	037.001.020	REDE OFICIAL DE VÔLEI, COM 4 LONAS, CONFECCIONADA EM NYLON FIO 02 APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI Marca: NEDEL	UND	20	91,00	1.820,00
22	007.004.087	REDE DE FUTEBOL MINI CAMPO Nº 4 COM PROTEÇÃO UVA ALTURA 2,5M, COMPRIMENTO 5,0M MALHA, COR BRANCA 100% POLIETILENO, 4,0 MM -POLIETILENO VIRGEM Marca: NEDEL	PAR	8	131,60	1.052,80
26	037.001.038	TROFÉUS SIMBOLIZANDO O GOLEIRO MENOS VAZADO E ARTILHEIRO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 30CM A 50CM. Marca: VITORIA	UND	16	28,00	448,00
Total do Proponente						12.519,80

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **012/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **012/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**
- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **6. DA EXECUÇÃO**

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 01 de julho de 2020.

## **ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 083580530001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**CONTRATANTE**



**PROPONENTE: N. T. LUIZE**  
**CPF/CNPJ: 93.577.427/0001-38**  
**REPRESENTANTE: Nathan Torres Luize**  
**CPF: 010.338.890-75**  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:992DB0AB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020 - PE, homologada em 15 de Julho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**• DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas destinadas as famílias beneficiárias dos Programas PAIF e SCFV através dos recursos oriundos da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 e as famílias de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino através dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 009/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**FORNECEDOR:**

RUTH ATACAREJO EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, sediada Sítio Povoado Boa Vista, 61 – Zona Rural – Severiano Melo/RN. CEP: 59.856-000.

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	Kit Cesta Básica - Assistência Social	--	UND	1080.0	46,49	50.209,20
	Incluso: Gêneros Alimentícios: Açúcar Refinado - (01 Quilo); Arroz Branco Tipo 01 - (01 Quilo); Café Torrado e Moído - (01 Pacote); Farinha de Mandioca Tipo 01 - (01 Quilo); Farinha de Milho (Flocão) - (01 Pacote); Macarrão - (01 Pacote); Óleo de Soja 900ml - (01 Unidade); Sal - (01 Quilo); Feijão Cariquinha - (01 Quilo); Margarina 500g (01 Unidade); Leite em pó integral (02 Pacotes); Biscoito doce tipo Maria 400g (02 Pacotes); Kit de Higiene: Sabonete 90g (01 Unidade); Água Sanitária (01 Litro);					
1	Kit 02 Cesta Básica - Assistência Social	--	UND	1080.0	13,69	14.785,20
	Incluso: ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO 500ML Especificação: DEVIDAMENTE REGISTRO NA ANVISA. MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT TRIPLA Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL. MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊNICA E HIDROREPELENTE.					

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/07/2020 até 16/07/2021, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
 a pedido do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 16 de julho de 2020.

#### **ASSINATURAS:**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

##### **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

#### **FUTURA CONTRATADA:**

##### **RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**38D6E939

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020 - PE, homologada em 15 de Julho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **• DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas destinadas as famílias beneficiárias dos Programas PAIF e SCFV através dos recursos oriundos da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 e as famílias de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino através dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 009/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **FORNECEDOR:**

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 24.594.947/0001-36, sediada Avenida Camila de Lellis, 290, Centro, Riacho da Cruz/RN. CEP: 59.820-000.

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Kit Cesta Básica - Educação	--	UND	2340.0	23,56	55.130,40
Incluso: Gêneros Alimentícios: Açúcar Refinado - (02 Quilos); Arroz Parboilizado Tipo 01 - (02 Quilo); Farinha de Milho (Flocão) - (01 Pacote); Macarrão - (02 Pacote); Margarina 500g (01 Unidade); Biscoito água e sal tipo Cream Cracker 400g (01 Pacotes);						

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/07/2020 e terminará em 16/07/2021, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 16 de julho de 2020.

**ASSINATURAS:****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**FUTURA CONTRATADA:****FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**

CNPJ sob o n.º 24.594.947/0001-36

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D8D0DCDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020043 -  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 13/04/2020 a 13/04/2021. Empresa(s) vencedora(s): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 32.932.000/0001-16; ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 20.934.278/0001-43; e LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA ME, CNPJ nº 30.575.333/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua Joao Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN						
CNPJ: 32.932.000/0001-16						
TELEFONE: (84) 99428-6478 / 98899-4715						
EMAIL: zibj@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
07	AR CONDICIONADO Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	VOGGA	07	UND	1.915,00	13.405,00
17	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Característica Física / Especificação: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TAICON	01	UND	1.800,00	1.800,00
18	BALDE/ LIXEIRA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	WEEK	02	UND	78,00	156,00
20	TELEVISOR Característica Física / Especificação: SUPORTE: NÃO POSSUI TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41" PORTA: USB CONVERSOR DIGITAL: POSSUI FULL HD: SIM ENTRADA: HDMI TIPO: LED	PHILCO	01	UND	1.360,00	1.360,00
22	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Característica Física / Especificação: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	ESMALTEC	02	UND	640,00	1.280,00
23	APARELHO DE DVD Característica Física / Especificação: CONTROLE REMOTO : POSSUI PORTAS: USB REPRODUÇÃO: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	MONDIAL	02	UND	150,00	300,00
31	APARELHO DE SOM Característica Física / Especificação: REPRODUÇÃO: CD/MP3 ENTRADA: USB	MONDIAL	01	UND	250,00	250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 18.551,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais)</b>						

EMPRESA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME						
ENDEREÇO: Rua José Vieira da Silva, nº 11 - Sala 03, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN						
CNPJ: 20.934.278/0001-43						
TELEFONE: (84) 99993-6764						
EMAIL: elohimcomercialme@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BIOMBO PLUMBIFERO Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA: DE 02 MM TIPO: CURVO	AÇO AMBIENTE	01	UND	3.900,00	3.900,00
02	SUPORTE DE SORO Característica Física / Especificação: TIPO: PEDESTAL MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ARRUDA	03	UND	158,00	474,00
03	ESCALA COM 2 DEGRAUS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ARRUDA	01	UND	158,00	158,00
04	CADEIRA Característica Física / Especificação: RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO	PALLET	02	UND	88,00	176,00
05	CARRO DE CURATIVOS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA	ARRUDA	01	UND	695,00	695,00
06	MESA DE EXAMES Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INOX CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG ESTRUTURA: DE 01 A 02 GAVETAS	ARRUDA	03	UND	1.275,00	3.825,00
08	ARMÁRIO VITRINE Característica Física / Especificação: NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ARRUDA	01	UND	590,00	590,00
09	ARMÁRIO Característica Física / Especificação: CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	PALLET	02	UND	600,00	1.200,00
10	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI	JSN	02	UND	1.180,00	2.360,00
11	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Característica Física / Especificação: ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA: ESTOFADO/ REGULÁVEL	PALLET	02	UND	210,00	420,00
12	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO/ ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	ARRUDA	02	UND	245,00	490,00
13	POLTRONA HOSPITALAR Característica Física / Especificação: DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG	ARRUDA	02	UND	680,00	1.360,00
16	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Característica Física / Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	POSITIVO	02	UND	3.875,00	7.750,00
19	ARQUIVO Característica Física / Especificação: DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFEÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS	PALLET	01	UND	542,00	542,00
21	LONGARINA Característica Física / Especificação: ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO NUMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	PALLET	02	UND	298,00	596,00

25	MESA DE ESCRITÓRIO Característica Física / Especificação: GAVETAS: 02 MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES	PALLET	01	UND	298,00	298,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 24.834,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais)</b>						

<b>EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA ME</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Pará, nº 265, Bairro Neópolis, Natal/RN</b>						
<b>CNPJ: 30.575.333/0001-00</b>						
<b>TELEFONE: (84) 98762-9075</b>						
<b>EMAIL: hospitalargomes@yahoo.com</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	COMADRE Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	AÇONOX	01	UND	148,00	148,00
15	PAPAGAIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDAVEL	AÇONOX	01	UND	100,00	100,00
24	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Característica Física / Especificação: AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S): 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO	SAMARITAN PAD	01	UND	8.980,00	8.980,00
26	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Característica Física / Especificação: TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO	ACCUMED	02	UND	87,84	175,68
27	OXÍMETRO DE PULSO Característica Física / Especificação: TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	ROSSMAX	01	UND	1.750,00	1.750,00
28	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Característica Física / Especificação: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI	ACCUMED	01	UND	90,00	90,00
29	NEBULIZADOR PORTÁTIL Característica Física / Especificação: TIPO: COMPRESSOR NÚMERO DE SAIDAS SIMULTÂNEAS: 01	ACCUMED	01	UND	140,00	140,00
30	OTOSCÓPIO SIMPLES Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	GOWDLLANDS	01	UND	445,00	445,00
32	DETECTOR FETAL Característica Física / Especificação: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI	MD	02	UND	590,00	1.180,00
33	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA ÓPTICA HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RÍGIDAS	MD	01	UND	570,00	570,00
34	GONIÔMETRO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDAVEL	ZAAS	01	UND	150,00	150,00
35	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Característica Física / Especificação: RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI VÁLVULA DE PEEP: NÃO POSSUI	ADVANTIVE	01	UND	204,00	204,00
36	LANTERNA CLÍNICA Característica Física / Especificação: TIPO: LED	MD	02	UND	40,00	80,00
37	ADIPOMETRO Característica Física / Especificação: TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO/CLÍNICO MATERIAL DE CONFECCÃO: MOLAS DE METAL	PRIME MED	01	UND	98,00	98,00
38	LARINGOSCÓPIO ADULTO Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA ÓPTICA HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RÍGIDAS	OXIGEL	01	UND	710,00	710,00
39	BIPAP Característica Física / Especificação: ALARMES: POSSUI UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI MÁSCARA NASAL: POSSUI MÁSCARA FACIAL: NÃO POSSUI RISE TIME: POSSUI VENTILAÇÃO DE BACKUP: POSSUI PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMO DE 20 CMH2O	BMC	02	UND	5.500,00	11.000,00
40	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Característica Física / Especificação: APLICAÇÃO: INFANTIL RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI	ADVANTIVE	01	UND	204,00	204,00
41	CRIOCAUTÉRIO Característica Física / Especificação: TIPO DE GÁS: NITROGÊNIO QUANTIDADE DE PONTEIRAS: MÍNIMO DE 4 PONTEIRAS	NITROSPRAY	01	UND	3.495,00	3.495,00
42	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Característica Física / Especificação: FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO	IBRAMED	01	UND	1.400,00	1.400,00
43	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO Característica Física / Especificação: NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS	IBRAMED	01	UND	1.000,00	1.000,00
44	LASER PARA FISIOTERAPIA Característica Física / Especificação: CONSOLA: POSSUI APLICADOR 650 NM A 700 NM: NÃO POSSUI APLICADOR 830 NM A 905 NM: NÃO POSSUI CANETA 650 NM A 700 NM: POSSUI CANETA 830 NM A 905 NM: POSSUI CLUSTER 650 NM A 905 NM: NÃO POSSUI	IBRAMED	01	UND	4.970,00	4.970,00
45	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Característica Física / Especificação: TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	ACCUMED	01	UND	64,00	64,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 36.953,68 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 13 de Julho de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A2858FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 024/2020**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Motor Grupo Gerador, para ser utilizado no Centro de Saúde da Família, localizada no Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

<b>Vencedor(es): KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP</b>						
<b>CNPJ: 07.228.290/0001-74</b>						
<b>Endereço: RUA ALBINO JOSÉ, 1081, GUAXINDIBA, SÃO GONÇALO/RJ, CEP: 24724-460</b>						
<b>Representante: - RG: 21683133-9DIC/RJ</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00001	1,00	Unidade	Gerador Tipo Cabinado e Silenciado com funcionamento manual e automático; Base metálica para o conjunto; Painel de comando automático microprocessado; Tensão (trifásico/monofásico) 380/220V; Potência mínima de 100/90 KVA em regime Stand By/Prime; Frequência de 60Hz; Velocidade nominal de 1800rpm; Fator de potência mínima de 0,8; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 200L; Carenagem Silenciada com Nível de Ruído máximo, a 7 metros, de 75 dB(A); Motor a diesel a 1.800 RPM; Refrigerado a água (Radiador); Com no mínimo 4 cilindros em linha; e Governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, com no mínimo 4 polos, tipo BRUSHLESS. Obs.1: Todo material de ser de fabricação nacional, com representação e assistência técnica autorizada no Nordeste. Obs.2: O grupo gerador deverá ser compatível com equipamentos hospitalares. Obs.3: A entrega deverá ser no Centro de Saúde da Família, localizada no bairro Paraíso, em Santa Cruz/RN, por conta e risco da empresa vencedora, inclusive descarramento. A licitante vencedora deverá apresentar croqui da base onde será instalado o gerador e também croqui ou orientação para a instalação elétrica do grupo gerador.	KAYAMA	79.150,00	

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 13 de julho de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5076829B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1093/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.462.168-2 e sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.014-160, neste ato representada por o Sr. JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 1.153.187 (SSP/RN) e CPF nº 597.561.604-20, residente na Rua Antônio Alves Bandeira, 08 – Centro – Extremoz/RN CEP: 59.575-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de julho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **103.517,46** (cento e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	V. Unit.	Qtd.	V. Total
20151	Estetoscópio adulto	Premium	Unid.	R\$ 12,61	100	RS 1.261,00
20152	Estetoscópio infantil	Premium	Unid.	R\$ 12,00	20	RS 240,00
20133	Curativo hidrocolóide 10 cm x 12 cm	Casex	Unid.	R\$ 11,58	100	RS 1.158,00
20137	Dispositivo p/ incontinência urinária com preservativo	Medsonda	Unid.	R\$ 1,18	150	RS 177,00
20169	Fio nylon 4-0 agulha cortante 30mm	Technofio	Env.	R\$ 1,00	1.440	RS 1.440,00
20170	Fio nylon 5-0 agulha cortante 26mm	Technofio	Env.	R\$ 1,00	720	RS 720,00
20167	Fio nylon 2-0 agulha cortante 30mm	Technofio	Env.	R\$ 1,00	1.440	RS 1.440,00
20168	Fio nylon 3-0 agulha cortante 30mm	Technofio	Env.	R\$ 1,00	1.440	RS 1.440,00
20107	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 16g	Top med	Unid.	R\$ 0,60	2.400	RS 1.440,00
20108	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 18g	Top med	Unid.	R\$ 0,60	2.400	RS 1.440,00
20084	Canula endo s/b nº 8,5	Top med	Unid.	R\$ 3,11	10	RS 31,10
20106	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 14g	Top med	Unid.	R\$ 0,60	2.400	RS 1.440,00
20111	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 24g	Top med	Unid.	R\$ 0,60	2.400	RS 1.440,00
20112	Clamp umbilical, esteril	Foyomed	Unid.	R\$ 0,32	200	RS 64,00
20109	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 20g	Top med	Unid.	R\$ 0,60	2.400	RS 1.440,00
20110	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 22g	Top med	Unid.	R\$ 0,60	3.000	RS 1.800,00
20177	Gaze rolo 91 x 91 11 fios c/ 5 dobras 8 camadas	America	Rolo	R\$ 15,90	1.200	RS 19.080,00
20288	Tira de teste para glicose cx c/ 50 und on call plus	On call plus	Caixa	R\$ 22,30	1.200	RS 26.760,00
20290	Touca cirúrgica descartável pct. C/ 100 und	Bompack	Pacote	R\$ 16,90	300	RS 5.070,00
20268	Sonda foley nº 8	Top med	Unid.	R\$ 2,70	36	RS 97,20
20287	Termômetro digital de temperatura externa e interna c/ função de máxima e mínima p/ geladeira de vacinas	J,prolab	Unid.	R\$ 54,00	24	RS 1.296,00
22906	Seringa desc. 03 ml c/ agulha 20 x 06	Descarpack	Unid.	R\$ 0,21	4.800	RS 1.008,00
22907	Termômetro digital de temperatura externa e interna c/ função de máxima e mínima p/ caixa térmica	J,prolab	Unid.	R\$ 56,82	48	RS 2.727,36
22904	Propé descartável tint branca com 50 pares	Protdesc	Pacote	R\$ 24,90	50	RS 1.245,00
22905	Seringa desc. 03 ml c/ agulha 20 x 5,5	Descarpack	Unid.	R\$ 0,19	3.600	RS 684,00
20262	Sonda foley nº 10	Top med	Unid.	R\$ 2,70	60	RS 162,00
20263	Sonda foley nº 12	Top med	Unid.	R\$ 2,70	60	RS 162,00
20218	Micro lancetas esteril pronta p uso cx. C/200	Gtech	Caixa	R\$ 9,11	150	RS 1.366,50
20228	Recipiente duro p/ descarte de perfurocortantes 2l	Descarbox	Unid.	R\$ 1,86	150	RS 279,00
20266	Sonda foley nº 18	Top med	Unid.	R\$ 2,70	240	RS 648,00
20267	Sonda foley nº 20	Top med	Unid.	R\$ 2,70	240	RS 648,00
20264	Sonda foley nº 14	Top med	Unid.	R\$ 2,70	120	RS 324,00
20265	Sonda foley nº 16	Top med	Unid.	R\$ 2,70	240	RS 648,00

20061	Canula endo c/b nº 5,0	Top med	Unid.	RS 4,70	10	RS 47,00
20062	Canula endo c/b nº 5,5	Top med	Unid.	RS 4,50	10	RS 45,00
20059	Canula endo c/b nº 3,5	Top med	Unid.	RS 4,50	10	RS 45,00
20060	Canula endo c/b nº 4,5	Top med	Unid.	RS 4,70	10	RS 47,00
20065	Canula endo c/b nº 7,0	Top med	Unid.	RS 4,50	10	RS 45,00
20066	Canula endo c/b nº 7,5	Top med	Unid.	RS 4,50	10	RS 45,00
20063	Canula endo c/b nº 6,0	Top med	Unid.	RS 4,50	10	RS 45,00
20064	Canula endo c/b nº 6,5	Top med	Unid.	RS 4,70	10	RS 47,00
20031	Ampolas de água destilada 10ml	Farmace	Ampola	RS 0,24	2.100	RS 504,00
20034	Aparelho de pressão adulto com braçadeira p/ obeso	Premium	Unid.	RS 65,00	15	RS 975,00
20016	Água bidestilada 10 ml ex. C/ 200 und	Farmace	Caixa	RS 48,48	100	RS 4.848,00
20018	Água bidestilada 250 ml	Fresenius	Frasco	RS 2,40	2.000	RS 4.800,00
20039	Atadura crepon 15 cm x 1,8m 13 fios pct. C/ 12 und. Embaladas individualmente	Biotextil	Pacote	RS 5,00	600	RS 3.000,00
20040	Atadura crepon 20 cm x 1,8m 13 fios pct. C/ 12 und, embaladas individualmente	Biotextil	Pacote	RS 6,80	600	RS 4.080,00
20037	Atadura crepon 10 cm x 1,8m 13 fios pct. C/ 12 und, embaladas individualmente	Biotextil	Pacote	RS 3,64	600	RS 2.184,00
20038	Atadura crepon 12 cm x 1,8m 13 fios pct. C/ 12 und, embaladas individualmente	Biotextil	Pacote	RS 5,00	600	RS 3.000,00
20067	Canula endo c/b nº 8,0	Top med	Unid.	RS 4,50	10	RS 45,00
20078	Canula endo s/b nº 5,5	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20079	Canula endo s/b nº 6,0	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20076	Canula endo s/b nº 4,5	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20077	Canula endo s/b nº 5,0	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20082	Canula endo s/b nº 7,5	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20083	Canula endo s/b nº 8,0	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20080	Canula endo s/b nº 6,5	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20081	Canula endo s/b nº 7,0	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20070	Canula endo c/b nº 9,5	Top med	Unid.	RS 4,50	10	RS 45,00
20071	Canula endo s/b nº 2,0	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20068	Canula endo c/b nº 8,5	Top med	Unid.	RS 4,50	10	RS 45,00
20069	Canula endo c/b nº 9,0	Top med	Unid.	RS 4,50	10	RS 45,00
20074	Canula endo s/b nº 3,5	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20075	Canula endo s/b nº 4,0	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20072	Canula endo s/b nº 2,5	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10
20073	Canula endo s/b nº 3,0	Top med	Unid.	RS 3,11	10	RS 31,10

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

**CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Santana do Matos/ RN, 15 de Julho de 2020.**

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Nacional Comercio E Representacoes EIRELI
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 18.588.224/0001-21
Prefeita	<b>JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS</b>
	CPF: 597.561.604-20

## TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:FECOFABD**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1014/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, com Inscrição Estadual nº 20.089.689-0 com sede na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.012-570 neste ato representada por RENILSON NERY DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 719.864 (SSP/RN) e CPF nº 421.327.974-04, residente na Rua Retirolândia 4012, Potengi – Natal/RN – CEP: 59.120-170, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de julho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 21.749,16** (vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Preço Unit	Quant	Preço Total
22717	Bebedouro elétrico - com características mínimas ou equivalentes; conjugado com selo imetro, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; torneira (copo e jato) em latão cromado.	Libell - press side	Unid.	R\$ 704,00	2	R\$ 1.408,00
22715	Arquivo em aço para pasta suspensa, com 04 gavetas em chapa de aço com tratamento antiferruginoso pintura eletrostática epóxi pó, curada a estufa a 230 graus.	Pandin - apo4slm	Unid	R\$ 482,00	4	R\$ 1.928,00
22724	Cadeira secretária caixa fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12 mm no assento e encosto, espuma injetada de 30mm, no assento e encosto base caixa com regulagem de altura a gás arco de apoio para os pés com regulagem de altura, arame e aço co	Martiflex - sec fixa	Unid	R\$ 128,00	5	R\$ 640,00
22732	Estante em aço com 05 prateleiras descrição:estantes inteiriças em aço com sistema de fixação por encaixe e parafusos que proporcione facilidade de manuseio das prateleiras intermediárias que terão regulagem a cada 25 mm, totalmente livres do conjunt	Pandin - ep 6ar c-	Unid	R\$ 160,00	30	R\$ 4.800,00
22731	Estante em aço - estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em x, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de primeira qualidade.	Pandin - ep 6ar c-	Unid	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
22708	Armário alto 02 portas – medindo 0,80 x 0,50 x 1,60m (lxpxa) armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em mdp e rodapé metálico. Tampo: em mdp, com espessura de 25mm e revestido com laminado	Pandin – mx31	Unid	R\$ 450,00	4	R\$ 1.800,00
22706	Ar condicionado modelo split 18.000 btus com evaporadora e condensadora 100% cobre. Display invisível. Possui 3 camadas de filtros que garantem um ar livre de impurezas e odores. Função auto-limpeza. Controle remoto que acompanha 2 pilhas. Gás ecológ	Agratto - ecs18f	Unid	R\$ 1.897,00	10	R\$ 18.970,00
22711	Armário em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó"	Pandin - 409sl	Unid	R\$ 455,00	3	R\$ 1.365,00
22713	Armário roupeiro, com 06 portas, com porta cadeado (sem cadeado), em chapa de aço com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática epóxi pó, curada à estufa a 230 graus.	Pandin - grp 503/6 di	Unid	R\$ 699,00	4	R\$ 2.796,00
22712	Armário em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó"	Pandin - 403sl	Unid	R\$ 690,00	3	R\$ 2.070,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** Em até cinco (05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 1014/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 14 de Julho de 2020.**

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	CRM Comercial LTDA
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 04.679.119/0001-93
Prefeita	<b>RENILSON NERY DE MOURA</b>
	CPF: 421.327.974-04

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:8914B624**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 08/2020 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR PMSS JUNHO\_2020**

DECRETO Nro 00008/20, de 01 de Junho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 136.610,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00563/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 136.610,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$136.610,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Dez Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Junho de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			1.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.900,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			35.900,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.700,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			1.700,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	8.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	8.300,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	500,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	3.360,00
		Anul.dotação	3.750,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			24.010,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.000,00
10 301 0093 2.054	Aquisição de Veículo para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
		Anul.dotação	63.000,00
21 302 0070 2.055	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			74.000,00
TOTAL GERAL			136.610,00

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08.243.0099.2.065	Manut.das Ativ.do Conselho TUTELAR		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia			14.000,00
DE:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.121.0050.1.016	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			28.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			28.000,00
DE:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0036.2.051	Custeios das Atividades do Programa Saude da Família		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			44.000,00
10.301.0053.2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.610,00
10.301.1025.1.025	Const de Unidade Basica de Saude UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			35.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			94.610,00
TOTAL GERAL			136.610,00

#### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2020.

#### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:81C0AF56

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 16, DE 11 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 880.320,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 880.320,59 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 11 de maio de 2020

#### ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					880.320,59
02.001 GABINETE DO PREFEITO					14.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					79.000,00

ADMINISTRAÇÃO						
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					79.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		68.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						162.520,59
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental					92.947,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001		92.947,34
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.					11.673,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001		11.673,25
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)					57.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 11120000			0001	57.900,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS						69.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias					69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001		69.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						418.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde					93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		18.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC					95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		95.000,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica					130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		130.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA					100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		10.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						80.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais					80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001		40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		40.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO						57.800,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água					43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		43.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água					3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		3.800,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano					11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		11.000,00
Anexo II (Redução)						880.320,59
02 .001 GABINETE DO PREFEITO						14.000,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas					14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		8.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						79.000,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal					11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		11.000,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais					68.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		68.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						57.900,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)					57.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001		57.900,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS						143.620,59
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras					69.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001		69.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias					74.620,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001		74.620,59
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						418.000,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica					66.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001		66.500,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde					10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		10.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS					77.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001		70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		7.000,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		10.000,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12140000	0001		10.000,00

		PESSOA FÍSICA			
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER				23.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	23.500,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade da Pronto Atendimento - UPA				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	55.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	500,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				35.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	35.500,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					110.000,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos				30.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	30.000,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	30.000,00
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					57.800,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				14.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.800,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	23.000,00

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**CCD0C32E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010, DE 16 DE JULHO DE 2020**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó no valor de R\$130.000,00 para os fins que especifica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;  
**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);  
**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Nacional;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 250, de 14 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia da COVID-19 e seus reflexos nas finanças do Município de São José do Seridó/RN; e  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais) para atender à programação constante no Anexo I.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

**Art. 3º** Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 16 de julho de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 – MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

Ação: 2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19

Fonte Federal: R\$ 130.000,00.

Rubrica: 02.06.10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19.

Tipo da Ação: Atividade.

Origem: O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 12140000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio).

Descrição: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. Todos os recursos destinados por meio de portarias do Ministério da Saúde, oriundos da Funcional Programática: 02.06.10.122.0008.2126.2126, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de São José do Seridó para as ações de enfrentamento da COVID-19 serão alocados na presente ação orçamentária sendo seu uso livre para toda e qualquer ação de enfrentamento à COVID-19.

Produto: Ação realizada.

Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Beneficiário: Sociedade brasileira.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó-RN.

Forma de Implementação: Direta.

Detalhamento da Implementação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

02.06.10.122.0008.2126.2126	FONTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31900400	12140000	Contratos por Tempo Determinado (PC)	R\$	130.000,00
TOTAL			R\$	130.000,00

#### ANEXO II - ANULAÇÕES

UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
05	02.05.08.244.0006.0037.1091	4490520000	13120000	F	R\$ 30.000,00
05	02.05.08.244.0004.0028.1041	4490510000	13120000	F	R\$ 40.000,00
07	02.07.12.361.0011.0072.1003	4490510000	11250000	F	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 130.000,00

São José do Seridó-RN, 16 de julho de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**239C2CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS  
ANEXO II DA LEI Nº 891-2020 EM 15 DE JULHO DE 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS

## METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	50.065.786,05	54.293.497,02	58.289.542,82	58.997.529,85	59.350.828,52	59.841.683,36
Receita Tributária	2.701.742,04	2.701.751,18	3.327.000,00	2.917.891,27	3.001.322,58	3.031.335,80
Receita de Contribuição	5.541.263,09	6.207.141,84	7.182.000,00	6.703.713,19	7.171.752,23	7.238.469,76
Receita Patrimonial	1.031.378,60	2.055.904,39	2.769.954,56	2.199.634,79	2.375.605,57	2.399.361,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.067,56	861,26	20.000,00	11.636,39	12.567,31	12.692,98
Transferências Correntes	44.542.553,29	46.994.180,50	48.914.788,26	50.753.714,94	50.827.971,32	51.336.251,03
Dedução de Transferências Correntes	-4.051.487,60	-4.387.736,15	-4.362.200,00	-4.694.877,68	-4.882.672,79	-5.029.152,97
Outras Receitas Correntes	299.269,07	721.394,00	438.000,00	1.105.816,94	844.282,30	852.725,12
RECEITAS DE CAPITAL	3.086.409,08	571.209,64	2.710.457,18	3.002.470,15	3.149.171,48	3.158.316,65
Operações de Crédito	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.201,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.086.409,08	571.209,64	2.690.457,18	2.905.693,75	3.050.978,44	3.062.003,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	5.000,00	81.776,40	83.043,04	81.012,00
<b>Total</b>	<b>53.152.195,13</b>	<b>54.864.706,66</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>62.000.000,00</b>	<b>62.500.000,00</b>	<b>63.000.000,00</b>

São Miguel-RN, em 23 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.701.742,04	
2019	2.701.751,18	0,00
2020	3.327.000,00	23,14
2021	2.917.891,27	-12,30
2022	3.001.322,58	2,86
2023	3.031.335,80	1,00
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	5.541.263,09	
2019	6.207.141,84	12,02
2020	7.182.000,00	15,71
2021	6.703.713,19	-6,66
2022	7.171.752,23	6,98
2023	7.238.469,76	0,93
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.031.378,60	
2019	2.055.904,39	0,00
2020	2.769.954,56	0,00
2021	2.199.634,79	-20,59
2022	2.375.605,57	8,00
2023	2.399.361,63	1,00
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	44.542.553,29	
2019	46.994.180,50	5,50

2020		48.914.788,26	4,09
2021		50.753.714,94	3,76
2022		50.827.971,32	0,15
2023		51.336.251,03	1,00
<b>Nota:</b>			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Outras Receitas Correntes</b>			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		299.269,07	
2019		3.086.409,08	931,32
2020		438.000,00	-85,81
2021		1.105.816,94	152,47
2022		844.282,30	-23,65
2023		852.725,12	1,00
<b>Nota:</b>			
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.			
<b>Operações de Crédito</b>			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		0,00	0,00
2020		5.000,00	0,00
2021		5.000,00	0,00
2022		5.050,00	0,00
2023		5.100,50	0,00
<b>Nota:</b>			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.			

**Prefeitura Municipal de São Miguel**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**I - RECEITAS**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

<b>Alienação de bens</b>			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		0,00	0,00
2020		10.000,00	0,00
2021		10.000,00	0,00
2022		10.100,00	1,00
2023		10.201,00	1,00
<b>Nota:</b>			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			
<b>Transferências de Capital</b>			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		3.086.409,08	
2019		571.209,64	0,00
2020		2.690.457,18	0,00
2021		2.905.693,75	8,00
2022		3.050.978,44	5,00
2023		3.062.003,15	0,36
<b>Nota:</b>			
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.			
<b>Outras Receitas de Capital</b>			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		0,00	0,00
2020		5.000,00	0,00
2021		81.776,40	1535,53
2022		83.043,04	1,55
2023		81.012,00	-2,45
<b>Nota:</b>			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			

**Prefeitura Municipal de São Miguel**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II - DESPESAS**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>46.193.212,13</b>	<b>47.590.261,23</b>	<b>45.869.492,22</b>	<b>48.530.791,93</b>	<b>49.195.041,61</b>	<b>49.407.516,99</b>
Pessoal e Encargos Sociais	30.438.926,91	34.270.658,29	31.398.458,78	33.282.366,31	33.948.013,63	34.026.973,91
Juros e Encargos da Dívida	76.789,64	106.349,11	137.069,72	437.083,43	139.458,95	139.528,67
Outras Despesas Correntes	15.677.495,58	13.213.253,83	14.333.963,72	14.811.342,19	15.107.569,04	15.241.014,41
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( III )</b>	<b>5.257.625,48</b>	<b>2.667.379,03</b>	<b>11.201.629,47</b>	<b>8.823.926,20</b>	<b>8.674.808,59</b>	<b>8.937.792,67</b>
Investimentos	3.841.400,57	1.048.719,78	9.143.730,85	6.192.346,47	6.192.965,71	6.502.613,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	257.898,62	351.579,72	201.614,88	101.635,04
Amortização da Dívida	1.416.224,91	1.618.659,25	1.800.000,00	2.280.000,00	2.280.228,00	2.333.543,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.928.878,31	4.645.281,88	4.630.149,80	4.654.690,34
<b>Total</b>	<b>51.450.837,61</b>	<b>50.257.640,26</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>62.000.000,00</b>	<b>62.500.000,00</b>	<b>63.000.000,00</b>

São Miguel-RN, em 23 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	30.438.926,91	
2018	34.270.658,29	12,59
2019	31.398.458,78	-8,38
2020	33.282.366,31	6,00
2021	33.948.013,63	2,00
2022	34.026.973,91	0,23
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	76.789,64	
2018	106.349,11	0,00
2019	137.069,72	0,00
2020	437.083,43	218,88
2021	139.458,95	-68,09
2022	139.528,67	0,05
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	15.677.495,58	
2018	13.213.253,83	-15,72
2019	14.333.963,72	8,48
2020	14.811.342,19	3,33
2021	15.107.569,04	2,00
2022	15.241.014,41	0,88
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.841.400,57	
2019	1.048.719,78	-72,70
2020	9.143.730,85	771,89
2021	6.192.346,47	-32,28
2022	6.192.965,71	0,01
2023	6.502.613,99	5,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	257.898,62	0,00
2021	351.579,72	0,00
2022	201.614,88	0,00
2023	101.635,04	0,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.416.224,91	
2019	1.618.659,25	14,29
2020	1.800.000,00	11,20
2021	2.280.000,00	26,67
2022	2.280.228,00	0,01
2023	2.333.543,63	2,34
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

**Prefeitura Municipal de São Miguel**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2018		0,00	0,00
2019		0,00	0,00
2020		3.928.878,31	0,00
2021		4.645.281,88	18,23
2022		4.630.149,80	-0,33
2023		4.654.690,34	0,53
<b>Nota:</b>			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

**Prefeitura Municipal de São Miguel**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES ( I )	50.065.786,05	54.293.497,02	58.289.542,82	58.997.529,85	59.350.828,52	59.841.683,36
Receitas Tributárias	2.701.742,04	2.701.751,18	3.327.000,00	2.917.891,27	3.001.322,58	3.031.335,80
Receitas de Contribuição	5.541.263,09	6.207.141,84	7.182.000,00	6.703.713,19	7.171.752,23	7.238.469,76
Receita Patrimonial	1.031.378,60	2.055.904,39	2.769.954,56	2.199.634,79	2.375.605,57	2.399.361,63
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	2.423.710,24	1.924.680,44	2.078.654,88	2.099.441,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	346.244,32	274.954,35	296.950,70	299.920,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.067,56	861,26	20.000,00	11.636,39	12.567,31	12.692,98
Transferências Correntes	44.542.553,29	46.994.180,50	48.914.788,26	50.753.714,94	50.827.971,32	51.336.251,03
Outras Receitas Correntes	50.065.786,05	54.293.497,02	58.289.542,82	58.997.529,85	59.350.828,52	59.841.683,36
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	50.065.786,05	54.293.497,02	55.865.832,58	57.072.849,40	57.272.173,64	57.742.241,93
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	3.086.409,08	571.209,64	2.710.457,18	3.002.470,15	3.149.171,48	3.158.316,65
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,50
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.201,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.086.409,08	571.209,64	2.690.457,18	2.905.693,75	3.050.978,44	3.062.003,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	5.000,00	81.776,40	83.043,04	81.012,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	3.086.409,08	571.209,64	2.695.457,18	2.987.470,15	3.134.021,48	3.143.015,15
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	53.152.195,13	54.864.706,66	58.561.289,76	60.060.319,56	60.406.195,12	60.885.257,08
RECEITA TOTAL	53.152.195,13	54.864.706,66	61.000.000,00	62.000.000,00	62.500.000,00	63.000.000,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	46.193.212,13	47.590.261,23	45.869.492,22	48.530.791,93	49.195.041,61	49.407.516,99
Pessoal e Encargos Sociais	30.438.926,91	34.270.658,29	31.398.458,78	33.282.366,31	33.948.013,63	34.026.973,91
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	76.789,64	106.349,11	137.069,72	437.083,43	139.458,95	139.528,67
Outras Despesas Correntes	15.677.495,58	13.213.253,83	14.333.963,72	14.811.342,19	15.107.569,04	15.241.014,41
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	46.116.422,49	47.483.912,12	45.732.422,50	48.093.708,50	49.055.582,67	49.267.988,31
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	5.257.625,48	2.667.379,03	11.201.629,47	8.823.926,20	8.674.808,59	8.937.792,67
Investimentos	3.841.400,57	1.048.719,78	9.143.730,85	6.192.346,47	6.192.965,71	6.502.613,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	257.898,62	351.579,72	201.614,88	101.635,04
Amortização da Dívida ( XIV )	1.416.224,91	1.618.659,25	1.800.000,00	2.280.000,00	2.280.228,00	2.333.543,63
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	3.841.400,57	1.048.719,78	9.401.629,47	6.543.926,20	6.394.580,59	6.604.249,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	3.928.878,31	4.645.281,88	4.630.149,80	4.654.690,34
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	49.957.823,06	48.532.631,90	59.062.930,28	59.282.916,58	60.080.313,06	60.526.927,69
DESPESA TOTAL	51.450.837,61	50.257.640,26	61.000.000,00	62.000.000,00	62.500.000,00	63.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	3.194.372,07	6.332.074,76	-501.640,52	777.402,98	325.882,06	358.329,38

São Miguel-RN, em 23 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	12.629.658,61	12.337.495,04	12.629.658,61	11.682.434,21	10.806.251,65	9.995.782,77
DEDUÇÕES ( II )	756.047,71	1.789.140,64	513.582,55	462.224,29	416.001,87	374.401,68
Ativo Disponível	3.656.503,76	4.790.692,32	3.655.713,76	3.290.142,38	2.961.128,15	2.665.015,33
Haveres Financeiros	241.675,16	439.968,67	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	3.142.131,21	3.441.520,35	3.142.131,21	2.827.918,09	2.545.126,28	2.290.613,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	11.873.610,90	10.548.354,40	12.116.076,06	11.220.209,92	10.390.249,78	9.621.381,10
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )	11.873.610,90	10.548.354,40	12.116.076,06	11.220.209,92	10.390.249,78	9.621.381,10
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	5.258.887,57	(1.325.256,50)	1.567.721,66	(895.866,14)	(829.960,14)	(768.868,69)

**Notas:**  
 - O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.  
 \* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 R\$ 6.614.723,33

São Miguel-RN, em 23 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.994.295,01	12.629.658,61	12.337.495,04	12.629.658,61	11.682.434,21	10.806.251,65	9.995.782,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.994.295,01	12.629.658,61	12.337.495,04	12.629.658,61	11.682.434,21	10.806.251,65	9.995.782,77
DEDUÇÕES ( II )	1.379.571,68	514.372,55	1.789.140,64	513.582,55	462.224,29	416.001,87	374.401,68
Ativo Disponível	2.849.628,10	3.656.503,76	4.790.692,32	3.655.713,76	3.290.142,38	2.961.128,15	2.665.015,33
Haveres Financeiros	0,00	0,00	439.968,67	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	1.470.056,42	3.142.131,21	3.441.520,35	3.142.131,21	2.827.918,09	2.545.126,28	2.290.613,65
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>6.614.723,33</b>	<b>12.115.286,06</b>	<b>10.548.354,40</b>	<b>12.116.076,06</b>	<b>11.220.209,92</b>	<b>10.390.249,78</b>	<b>9.621.381,10</b>

**Notas:**

São Miguel-RN, 23 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	62.000.000,00	59.730.250,48	0,094	62.500.000,00	60.386.473,43	0,094	63.000.000,00	60.869.565,22	0,094
Receita Não-Financeira ( I )	60.060.319,56	57.861.579,54	0,091	60.406.195,12	58.363.473,55	0,091	60.885.257,08	58.826.335,34	0,088
Despesa Total	62.000.000,00	59.730.250,49	0,094	62.500.000,00	60.386.473,43	0,094	63.000.000,00	60.869.565,22	0,091
Despesa Não-Financeira ( II )	59.282.916,58	57.112.636,39	0,090	60.080.313,06	58.048.611,65	0,090	60.526.927,69	58.480.123,37	0,087
Resultado Primário	777.402,98	748.943,14	0,001	325.882,06	314.861,90	0,000	358.329,38	346.211,97	0,001
Resultado Nominal	(895.866,14)	(863.069,50)	-0,001	(829.960,14)	(801.893,85)	-0,001	(768.868,69)	(742.868,30)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	11.682.434,21	11.254.753,58	0,018	10.806.251,65	10.440.822,85	0,016	9.995.782,77	9.657.761,13	0,014
Dívida Consolidada Líquida	11.220.209,92	10.809.450,79	0,017	10.390.249,78	10.038.888,68	0,016	9.621.381,10	9.296.020,38	0,014

**Nota:**  
 - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,01	1,01	1,01
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	4,11	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	65.717.000.000,00	66.440.000.000,00	67.171.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,035	Valor Corrente/1,035

São Miguel-RN, em 23 de junho de 2020

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	57.000.000,00	0,089	54.864.706,66	0,089	-2.135.293,34	-2.135.293,34
Receitas Primárias ( I )	55.791.504,60	0,087	54.864.706,66	0,087	-926.797,94	-926.797,94
Despesa Total	57.000.000,00	0,089	50.257.640,26	0,089	-6.742.359,74	-6.742.359,74
Despesa Primárias ( II )	55.896.971,41	0,087	48.532.631,90	0,087	-7.364.339,51	-7.364.339,51
Resultado Primário ( I - II )	-105.466,81	0,000	6.332.074,76	0,000	6.437.541,57	6.437.541,57
Resultado Nominal	5.501.352,73	0,009	-1.325.256,50	0,009	-6.826.609,23	-6.826.609,23
Dívida Pública Consolidada	12.629.658,61	0,020	12.337.495,04	0,020	-292.163,57	-292.163,57
Dívida Consolidada Líquida	12.116.076,06	0,019	10.548.354,40	0,019	-1.567.721,66	-1.567.721,66

Nota:

PIB Estadual previsto e realizado para 2018.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2018	64.295.000.000,00
Valor estimado do PIB Estadual para 2018	64.295.000.000,00

São Miguel-RN, em 23 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	53.152.195,13	54.864.706,66	3,2	61.000.000,00	11,2	62.000.000,00	1,6	62.500.000,00	0,8	63.000.000,00	0,8	
Receita Primárias ( I )	53.152.195,13	54.864.706,66	3,2	58.561.289,76	6,7	60.060.319,56	2,6	60.406.195,12	0,6	60.885.257,08	0,7931	
Despesa Total	51.450.837,61	50.257.640,26	-2,3	61.000.000,00	21,4	62.000.000,00	1,6	62.500.000,00	0,8	63.000.000,00	0,8	
Despesa Primária ( II )	49.957.823,06	48.532.631,90	-2,9	59.062.930,28	21,7	59.282.916,58	0,4	60.080.313,06	1,3	60.526.927,69	0,7434	
Resultado Primário ( I - II )	3.194.372,07	6.332.074,76	98,2	-501.640,52	-107,9	777.402,98	-255,0	325.882,06	50,4	358.329,38	9,9568	
Resultado Nominal	5.258.887,57	-1.325.256,50	-125,2	1.567.721,66	-218,3	-895.866,14	-157,1	(829.960,14)	0,6	(768.868,69)	-7,361	
Dívida Pública Consolidada	12.629.658,61	12.337.495,04	-2,3	12.629.658,61	2,4	11.682.434,21	-7,5	10.806.251,65	-7,8	9.995.782,77	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	11.873.610,90	10.548.354,40	-11,2	12.116.076,06	14,9	11.220.209,92	-7,4	10.390.249,78	-7,4	9.621.381,10	-7,4	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	55.145.402,45	57.229.375,52	3,8	63.440.000,00	10,9	59.730.250,48	-5,8	60.386.473,43	1,1	60.869.565,22	0,8	
Receita Primária ( I )	55.145.402,45	57.229.375,52	3,8	60.903.741,35	6,4	57.861.579,54	-5,0	58.363.473,55	0,9	58.826.335,34	0,8	
Despesa Total	53.380.244,02	52.423.744,56	-1,8	63.440.000,00	21,0	59.730.250,49	-5,8	60.386.473,43	1,1	60.869.565,22	0,8	
Despesa Primária ( II )	51.831.241,42	50.624.388,33	-2,3	61.425.447,49	21,3	57.112.636,39	-7,0	58.048.611,65	1,6	58.480.123,37	0,7	
Resultado Primário ( I - II )	3.314.161,02	6.604.987,18	99,3	-521.706,14	-107,9	748.943,14	-243,6	314.861,90	-58,0	346.211,97	10,0	
Resultado Nominal	5.456.095,85	-1.382.375,06	-125,3	1.630.430,53	-217,9	-863.069,50	-152,9	-801.893,85	-7,1	-742.868,30	-7,4	
Dívida Pública Consolidada	13.103.270,81	12.869.241,08	-1,8	13.134.844,95	2,1	11.254.753,58	-14,3	10.440.822,85	-7,2	9.657.761,13	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	12.318.871,31	11.002.988,47	-10,7	12.600.719,10	14,5	10.809.450,79	-14,2	10.038.888,68	-7,1	9.296.020,38	-7,4	

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
3,75	4,31	4,00	3,75	3,63	3,78	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0363	Valor Corrente / 1,0378	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

São Miguel-RN, em 23 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-7.286.771,39	100,00	-13.752.891,26	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-13752891,26	0,00	-4.159.781,11	0,00	-9.379.650,05	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-21.039.662,65</b>	<b>100,00</b>	<b>-17.912.672,37</b>	<b>100,00</b>	<b>-9.379.650,05</b>	<b>100,00</b>

São Miguel-RN, em 23. de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2019, 2018 e 2017.

São Miguel-RN, em 23 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**INSTITUO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL - IPSAN**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	RS		
RECEITAS	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ( 1 )</b>	<b>2.832.153,75</b>	<b>3.370.180,70</b>	<b>4.414.252,89</b>
RECEITAS CORRENTES	2.832.153,75	3.370.180,70	4.414.252,89
Receita de Contribuições dos Segurados	1.832.779,29	2.366.367,17	2.157.162,46
Pessoal Civil	1.832.779,29	2.366.367,17	2.157.162,46
Receita Patrimonial	999.374,46	955.675,20	1.926.258,28
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	48.138,33	330.832,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	339.839,23	22.477,08	330.832,15
Demais Receitas Correntes	-	25.661,25	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-

( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>	<b>3.066.850,33</b>	<b>2.580.426,54</b>	<b>3.445.572,41</b>
RECEITAS CORRENTES	3.066.850,33	2.580.426,54	3.445.572,41
Receita de Contribuições Patronal	3.066.850,33	2.576.695,34	3.172.661,41
Pessoal Civil	3.066.850,33	2.576.695,34	3.172.661,41
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	-	272.911,00
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	3.731,20	-
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Outras Receitas de Capital	-	-	-
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>5.899.004,08</b>	<b>5.950.607,24</b>	<b>7.859.825,30</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ( IV )</b>	<b>2.494.254,63</b>	<b>3.150.707,96</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO	191.875,79	258.170,58	-
Despesas Correntes	189.275,79	256.325,58	-
Despesas de Capital	2.600,00	1.845,00	-
PREVIDÊNCIA	2.302.378,84	2.892.537,38	-
Pessoal Civil	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( V )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VI ) = ( III - IV )</b>	<b>3.404.749,45</b>	<b>2.799.899,28</b>	<b>7.859.825,30</b>

São Miguel-RN, 23 de junho de 2020.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL - IPSAN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2018	5.950.607,24	3.150.707,96	2.799.899,28	13.851.352,35
2019	7.967.419,88	3.712.840,60	4.254.579,28	18.105.931,63
2020	9.462.113,65	5.725.512,65	3.736.601,00	21.842.532,63
2021	10.720.159,09	5.991.034,26	4.729.124,83	26.571.657,46
2022	12.072.224,50	6.426.110,31	5.646.114,19	32.217.771,65
2023	13.400.479,39	7.120.235,53	6.280.243,86	38.498.015,51
2024	14.722.231,51	7.769.683,87	6.952.547,63	45.450.563,14
2025	15.945.700,82	8.741.608,15	7.204.092,67	52.654.655,81
2026	17.209.643,00	9.445.406,28	7.764.236,71	60.418.892,52
2027	18.458.211,75	10.162.595,23	8.295.616,52	68.714.509,04
2028	19.516.411,69	11.280.496,54	8.235.915,15	76.950.424,19
2029	20.670.520,11	11.999.802,12	8.670.717,99	85.621.142,18
2030	21.910.751,33	12.508.163,34	9.402.587,98	95.023.730,16
2031	23.075.758,16	13.168.494,71	9.907.263,45	104.930.993,61
2032	24.085.164,42	14.047.414,77	10.037.749,65	114.968.743,26
2033	25.202.472,86	14.706.849,65	10.495.623,21	125.464.366,47
2034	26.342.150,91	15.272.163,82	11.069.987,08	136.534.353,55
2035	27.103.559,76	15.624.266,31	11.479.293,45	148.013.647,00
2036	27.740.846,50	16.397.085,46	11.343.761,04	159.357.408,04
2037	28.284.623,05	16.936.123,98	11.348.499,07	170.705.907,11
2038	28.918.501,26	17.256.815,73	11.661.685,52	182.367.592,63
2039	29.628.692,82	17.620.522,68	12.008.170,15	194.375.762,78
2040	30.154.076,74	18.654.025,97	11.500.050,77	205.875.813,55
2041	30.537.656,46	19.121.495,99	11.416.160,48	217.291.974,03
2042	31.055.707,79	19.573.148,58	11.482.559,21	228.774.533,24
2043	31.383.632,64	20.153.389,41	11.230.243,23	240.004.776,47
2044	31.832.656,77	20.533.287,56	11.299.369,21	251.304.145,68
2045	32.315.895,14	20.967.391,46	11.348.503,68	262.652.649,36
2046	32.837.579,33	21.249.854,48	11.587.724,86	274.240.374,22
2047	33.216.176,84	21.729.283,29	11.486.893,55	285.727.267,77
2048	33.712.336,75	21.862.208,03	11.850.128,71	297.577.396,48
2049	34.349.630,71	22.045.896,84	12.303.733,87	309.881.130,35
2050	25.539.842,32	22.002.056,28	3.537.786,04	313.418.916,39
2051	25.652.411,59	22.170.856,37	3.481.555,21	316.900.471,60
2052	25.542.104,72	22.425.190,96	3.116.913,75	320.017.385,37
2053	25.721.854,53	22.389.018,88	3.332.835,65	323.350.221,02
2054	25.925.301,36	22.390.418,11	3.534.883,26	326.885.104,28
2055	26.135.767,54	22.395.982,09	3.739.785,45	330.624.889,73
2056	26.390.636,00	22.413.773,13	3.976.862,87	334.601.752,60
2057	26.692.832,94	22.412.263,12	4.280.569,82	338.882.322,42
2058	26.974.947,19	22.250.218,24	4.724.728,95	343.607.051,37
2059	27.304.156,08	22.247.296,08	5.056.860,00	348.663.911,37
2060	27.638.170,24	22.020.628,23	5.617.542,01	354.281.453,38
2061	28.037.870,01	21.916.596,58	6.121.273,43	360.402.726,81
2062	28.425.083,08	21.692.318,66	6.732.764,42	367.135.491,23



2063	28.878.949,76	21.501.020,85	7.377.928,91	374.513.420,14
2064	29.374.609,26	21.369.849,23	8.004.760,03	382.518.180,17
2065	29.889.088,84	21.171.906,67	8.717.182,18	391.235.362,35
2066	30.455.160,56	21.003.393,47	9.451.767,09	400.687.129,44
2067	31.043.259,87	20.641.156,99	10.402.102,87	411.089.232,31
2068	31.717.617,20	20.481.473,78	11.236.143,42	422.325.375,73
2069	32.412.916,21	20.195.829,13	12.217.087,08	434.542.462,81
2070	33.179.841,89	19.967.489,30	13.212.352,59	447.754.815,40
2071	33.977.308,99	19.579.490,52	14.397.818,46	462.152.633,86
2072	34.866.134,37	19.213.125,70	15.653.008,66	477.805.642,52
2073	35.824.352,98	18.819.013,05	17.005.339,93	494.810.982,45
2074	36.866.747,40	18.499.093,21	18.367.654,19	513.178.636,64
2075	37.978.859,56	18.083.437,13	19.895.422,43	533.074.059,07
2076	39.209.592,87	17.903.577,06	21.306.015,81	554.380.074,88
2077	40.480.902,98	17.541.422,92	22.939.480,06	577.319.554,94
2078	41.881.910,16	17.257.551,24	24.624.358,93	601.943.913,87
2079	43.357.864,73	16.961.376,08	26.396.488,65	628.340.402,52
2080	44.950.542,39	16.712.059,18	28.238.483,22	656.578.885,74
2081	46.628.139,09	16.325.637,33	30.302.501,75	686.881.387,49
2082	48.455.368,24	16.052.596,81	32.402.771,43	719.284.158,92
2083	50.377.188,03	15.703.176,82	34.674.011,20	753.958.170,12
2084	52.466.345,92	15.501.643,46	36.964.702,46	790.922.872,58
2085	54.661.095,33	15.207.248,55	39.453.846,78	830.376.719,36
2086	57.024.609,54	14.976.537,79	42.048.071,75	872.424.791,11
2087	59.538.394,05	14.722.886,58	44.815.507,47	917.240.298,58
2088	62.207.376,73	14.502.783,02	47.704.593,71	964.944.892,29
2089	65.064.964,01	14.352.878,82	50.712.085,19	1.015.656.977,48
2090	68.089.982,79	14.188.380,24	53.901.602,55	1.069.558.580,03
2091	71.304.423,95	14.008.047,45	57.296.376,50	1.126.854.956,53
2092	74.722.026,96	13.800.145,31	60.921.881,64	1.187.776.838,17
2093	78.360.926,32	13.602.044,64	64.758.881,68	1.252.535.719,85
2094				
2095				
2096				

Notas:

São Miguel-RN, 23 de junho de 2020.

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São Miguel-RN, em 23 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. De Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

São Miguel-RN, em 23 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		(RS)
		2021
1. Passivos Contingentes		-
2. Riscos Fiscais		-
3. Eventos Fiscais Imprevistos		-
Soma		-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.		

São Miguel-RN, em 23 de junho de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**AD06F06A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 102 DE 15 DE JULHO DE 2020**

Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN CEP: 59585000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 01.612.396/0001-90									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
581	15/07/2020	2.161/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	382.600,00	15/07/2020	DECRETO: 102	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>382.600,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>								<b>382.600,00</b>	
		1001CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL						<b>382.600,00</b>	
Nº Solic.: 2 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	<b>382.600,00</b>	
<b>Total:</b>									<b>382.600,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>382.600,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>								<b>382.600,00</b>	
		1001 CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL						<b>228.100,00</b>	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	<b>228.100,00</b>	
		2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						<b>154.500,00</b>	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	<b>5.500,00</b>	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	<b>43.000,00</b>	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	<b>36.000,00</b>	
Nº Solic.: 2 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	<b>50.000,00</b>	
<b>Total:</b>									<b>382.600,00</b>

**Publicado por:**  
Maria da Salete Baracho  
**Código Identificador:**A2CA2711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXT. DE ARP 003-2020 (EURO CAR)**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro CEP: 59.168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020  
EMPRESA: EURO CAR BRASIL LTDA**

A presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, e de outro lado a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA**, CNPJ/MF: 20.532.051/0001-71, com sede a Rua João Matias de Barros, 160, Centro - São Jose do Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **DEIVIDY ALVES DA SILVA**, brasileiro, representante comercial, casado, inscrito no CPF/MF: 059.245.504-19 e portador da cédula de identidade de nº 002.091.395 SSP/RN, residente e domiciliado ao mesmo endereço acima citado, vencedor do **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora o **MENOR VALOR POR HORA TRABALHADA e REBOQUE**, com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 13030001/20**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DA HORA TRABALHADA, REBOQUE COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Iniciar a execução os serviços solicitados num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer/realizar o material/serviço conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

O ajuste com o (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) será formalizado pela PMSGAR/RN mediante emissão da respectiva Nota de Empenho/ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 003/2020**.

2.2. O (s) fornecedor/prestador(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **15/06/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE III – VEÍCULOS MOVIDO A GASOLINA/ETANOL/FLEX (LINHA LEVE)					
SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	UNID.	QTD	VALOR EMPRESA	VALOR TOTAL
3.1	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria/Tapeçaria, de Lanterna/Funilaria/ Pintura.	HORA	500	RS 88,00	RS 44.000,00
3.2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de desconto valor estimado Estimado em RS 80.000,00		14%	RS 68.800,00
3.3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame)	KM	1.000	RS 5,00	RS 5.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03: RS 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais)</b>					

**Art. 7º** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, sito à Rua Santo Antônio, 144 – Centro – SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados os serviços solicitados num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviços, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues/realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega das peças deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- Já os serviços serão realizados na oficina da licitante vencedora, o veículo será levado por responsável da PM de SENADOR GEORGINO AVELINO, caso veículo não tenha condições de rodar, será levado de guincho por conta da licitante vencedora do item serviços.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de serviço/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Arez/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de junho de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

Contratante

**DEIVIDY ALVES DA SILVA**

Procurador

Empresa:

Euro Car Brasil LTDA

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**D116D53E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXT. DE ARP 003-2020 (ANA PAULA CARNEIRO)**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro CEP: 59.168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020**

**EMPRESA: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**

A presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, e de outro lado a empresa **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**, CNPJ/MF nº 34.675.602/0001-60, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Rua das Acácias, nº 05, Parque de Exposições, CEP: 59.146-385 neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 025.426.304-61, e CNH de nº 748656527 Detran/RN, residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis de Oliveira, nº 50, Liberdade – Parnamirim/RN, vencedor do **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora o **MENOR VALOR POR HORA TRABALHADA e REBOQUE**, com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 13030001/20**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DA HORATRABALHADA, REBOQUE COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Iniciar a execução os serviços solicitados num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- fornecer/realizar o material/serviço conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- Executar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

O ajuste com o (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) será formalizado pela PMSGAR/RN mediante emissão da respectiva Nota de Empenho/ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020**.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 003/2020**.

2.2. O (s) fornecedor/prestador(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **15/06/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE I – VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL						
SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	UNID.	QTD	VALOR EMPRESA	UNIT. DA	VALOR TOTAL
1.1	Serviços Mecânicos, Elétricos /Eletrônicos, de Capotaria/Tapeçaria, de Lanterna m/Funilaria/Pintura.	HORA	500	R\$ 139,00		R\$ 69.500,00
1.2	(%)PercentualdeDesconto sobre oValor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivosfabricantes.	(%) Percentual de desconto valor estimado	Estimado em	12%		R\$ 70.400,00
						R\$ 80.000,00
1.3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame)	KM	1.000	R\$ 8,00		R\$ 8.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 147.900,00</b> (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais)						
LOTE II – MÁQUINAS/TRATORES E IMPLEMENTOS (LINHA PESADA)						
SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	UNID.	QTD	VALOR EMPRESA	UNIT. DA	VALOR TOTAL
2.1	Serviços Mecânicos, Elétricos /Eletrônicos, de Capotaria/Tapeçaria,deLanternagem/ Funilaria/Pintura.	HORA	300	R\$ 195,00		R\$ 58.500,00
2.2	(%)PercentualdeDesconto sobre oValor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivosfabricantes.	(%) Percentual de desconto valor estimado	Estimado em	12%		R\$ 70.400,00
						R\$ 80.000,00
2.3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame)	KM	1.000	R\$ 12,00		R\$ 12.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 140.900,00</b> (cento e quarenta mil e novecentos reais)						

**Art. 7º** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, sito à Rua Santo Antônio, 144 – Centro – SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados os serviços solicitados num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviços, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues/realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega das peças deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- e) Já os serviços serão realizados na oficina da licitante vencedora, o veículos será levado por responsável da PM de SENADOR GEORGINO AVELINO, caso veículo não tenha condições de rodar, será levado de guincho por conta da licitante vencedora do item serviços.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de serviço/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Arez/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de junho de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**JOÃO FERREIRA DA SILVA**

Procurador  
Empresa: Ana Paula Carneiro De Melo Silva EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Doc : \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Doc : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:FF2B73F4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00020/20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av. Benvenuto Holanda nº 209, centro, Severiano Melo/RN. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00020/20**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material elétrico, com recursos próprios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Empresa: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME; C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, estabelecida à RUA: SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO, C.P.F. nº 490.584.954-34.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TOMADA DE SOBREPOR TOMADA SOBREPOR 10A	UNIDADE	15,00	3,350	50,25
00003	FIO RETORCIDO 2X2,5	METRO	50,00	2,100	105,00
00005	CAIXINHA 4X2 FABRICADO EM PVC COM DIAMETROS DE 16MM, 20MM E 32MM, RESISTÊNCIA DIAMETRAL DOS ELETRODUTOS COM CARGA DE ATÉ 320N/5CM	UNIDADE	30,00	0,910	27,30
00006	TOMADA SIMPLES TOMADA SIMPLES 20A	UNIDADE	50,00	2,550	127,50
00007	PINO MACHO PINO MACHO NOVO PADRÃO PARA REDE ELETRICA	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
00010	PROJETOR COM SUPER LED 50W PROJETO COM SUPER LED 50W	UNIDADE	5,00	54,900	274,50
00011	PLACA CEGA PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	10,00	2,250	22,50
00013	CANDUITE 25MM	METRO	100,00	0,950	95,00
00020	CANDUITE 20MM	METRO	150,00	0,790	118,50
00021	ALICATE UNIVERSAL 8P	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
00025	LAMPADA 3V 25W LAMPADA 3V 25W	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
00029	LÂMPADA LED 15W LÂMPADA LED 15W	UNIDADE	20,00	9,100	182,00
00031	FITA AUTO FUSÃO 5MT	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
00033	TOMADA DUPLA SOBREPOR	UNIDADE	10,00	5,580	55,80
00035	REATOR ELETRÔNICO 1X40W REATOR ELETRÔNICO 1X40W	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
00041	TUBO FLORECENTE 9W TUBO FLORECENTE LED 9W	UNIDADE	20,00	9,150	183,00
00045	ISOLANTE PARA ENERGIA	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
00049	ELETRODUTO 50MM	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
00053	LAMPADA 20W LAMPADA 25W	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
00056	Quadro Cosern Padrão novo Monofásico	UNIDADE	5,00	33,500	167,50
00057	Quadro COSERN Padrão novo Trifásico	UNIDADE	5,00	85,000	425,00



00058	T DE ENERGIA	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
00059	Lâmpada Sódio de 400w	UNIDADE	50,00	20,900	1.045,00
00062	FLORESCENTE LED COMPLETA 40W	UNIDADE	250,00	18,400	4.600,00
00072	FLORESCENTE 40W COMPLETA POTENCIA 40W,FLUXO LUMINOSO2700IM	UNIDADE	40,00	83,000	3.320,00
00081	MOTOR BOMBA 1/2 CAVALO	UNIDADE	3,00	164,000	492,00
VALOR TOTAL RS					14.159,35

Empresa: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414; C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, estabelecida à RUA Dr. JOAQUIM INACIO, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, C.P.F. n° 051.513.904-14.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CANAleta C/FITA ADESIVA Canaleta com fita auto adesiva 1x1x200cm	UNIDADE	50,00	2,850	142,50
00004	LAMPADA 3V 20W LAMPADA 3V 20W	UNIDADE	40,00	5,700	228,00
00009	FIO CABINHO 2,5 FIO CABINHO K PP 2,5	METRO	1,000,00	1,000	1.000,00
00016	TOMADA DUPLA TOMADA DUPLA 10A COM NOVO PADRÃO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10,00	3,680	36,80
00022	INTERRUPTOR 1 TECLA INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
00024	CABO MEGATRON PP 2X1,5MM CABO MEGATRON PP 2X1,5MM	METRO	200,00	1,450	290,00
00026	BOCAL DE LOUÇA E27 BOCAL DE LOUÇA E27	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
00028	LAMPADA 4V 45W LAMPADA 4V 45W	UNIDADE	20,00	18,400	368,00
00032	PROJETOR COM SUPER LED 150W	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
00039	LÂMPADA LED 16W	UNIDADE	20,00	15,200	304,00
00040	LUMINÁRIA ACRILICA COM LED	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
00060	LAMPADA MISTA DE 500W LAMPADA MISTA DE 500W	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
00063	LAMPADA 29W	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
00064	LAMPADA 42W	UNIDADE	20,00	19,500	390,00
00065	LAMPADA ESPIRAL 32W	UNIDADE	50,00	14,900	745,00
00067	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA CMI N2 COM LENTE CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA CMI N2 COM LENTE	UNIDADE	30,00	160,000	4.800,00
00068	Bocal de louça para iluminação pública	UNIDADE	50,00	2,980	149,00
00071	CHAVE MAGNETICA PARA REDE ELETRICA	UNIDADE	5,00	139,000	695,00
00076	FIO CORES VARIADAS 2,5	METRO	200,00	1,000	200,00
00077	FIXA FIO	UNIDADE	5,000,00	0,100	500,00
00080	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA MD-2-SCORPIUS CORPO ESTAM UNIDADE PADO EM ALUMINIO LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA MD-2-SCORPIUS CORPO ESTAMPADO EM ALUMINIO		50,00	24,820	1.241,00
00084	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W	UNIDADE	100,00	260,850	26.085,00
VALOR TOTAL RS					40.793,30

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, estabelecida à R R 5 Nº125, QUADRA R-7 LOTE 7, SETOR OESTE, Goiânia GO, (62) 93095-4399, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, C.P.F. n° 023.359.654-25, R.G. n° 5179-0-5 CRC RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	PINO FÊMEA PINO FÊMEA NOVO PADRÃO PARA REDE ELETRICA	UNIDADE	10,00	1,920	19,20
00012	LÂMPADA LED 9W LÂMPADA LED 9W	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
00014	FITA ISOLANTE 10MT FITA ISOLANTE 10MT	UNIDADE	50,00	2,080	104,00
00015	DIJUNTOR 25 A DIJUNTOR 25 A	UNIDADE	10,00	6,200	62,00
00017	BRAÇO 1MT PARA LUMINÁRIA PÚBLICA BRAÇO 1MT PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	UNIDADE	50,00	15,980	799,00
00018	DIJUNTOR TRIPOLAR DIJUNTOR TRIPOLAR	UNIDADE	5,00	32,630	163,15
00019	FIO SÓLIDO 6MM	METRO	20,00	2,990	59,80
00023	LAMPADA VAPOR SODIO 70W LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNIDADE	500,00	15,920	7.960,00
00027	TOMADA + INTERRUPTOR TOMADA + INTERRUPTOR PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
00030	BOCAL DE PORCELANA 170W	UNIDADE	25,00	2,700	67,50
00034	TUBO FLORESCENTE 40W TUBO FLORESCENTE 40W	UNIDADE	150,00	8,450	1.267,50
00036	TOMADA + 2 INTERRUPTOR TOMADA + 2 INTERRUPTOR	UNIDADE	20,00	5,700	114,00
00037	BOCAL DE LOUÇA 250W	UNIDADE	30,00	6,250	187,50
00038	LÂMPADA LED 7W	UNIDADE	20,00	5,400	108,00
00042	FIO SÓLIDO 10MM	METRO	20,00	4,990	99,80
00044	PARAFUSO PARA ISOLADOR DE ENEGIA 150	UNIDADE	20,00	4,850	97,00
00046	CAIXA COSERN TRIFÁSICO CAIXA COSERN TRIFÁSICO	UNIDADE	5,00	91,000	455,00
00047	CURVA 50 PARA ELETRODUTO CURVA 50 PARA ELETRODUTO	UNIDADE	20,00	4,200	84,00
00048	LUVA 50 PARA ELETRODUT LUVA 50 PARA ELETRODUTO	UNIDADE	20,00	2,850	57,00
00050	ETRODUTO 32MM	UNIDADE	50,00	7,800	390,00
00051	CURVA 32 PARA ELETRODUTO CURVA 32 PARA ELETRODUTO	UNIDADE	50,00	0,970	48,50
00052	LUVA 32 PARA ELETRODUTO	UNIDADE	50,00	1,020	51,00
00054	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	20,00	4,800	96,00
00055	PLAFON	UNIDADE	20,00	2,800	56,00
00061	FLORESCENTE LED COMPLETA 20W	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
00066	BASE P/RELE DE POSTE	UNIDADE	300,00	4,730	1.419,00
00069	REATOR PARA LAMPADA 70WATS	UNIDADE	150,00	37,440	5.616,00
00070	LUVA DE ALTA TENSAO 5KV LUVA DE ALTA TENSAO 5KV	UNIDADE	5,00	286,500	1.432,50
00073	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS	UNIDADE	2,00	25,500	51,00
00074	REATOR VAP SODIO 70W REATOR VAP SODIO 70W	UNIDADE	100,00	36,190	3.619,00
00075	FIO CORES VARIADAS 1,5	METRO	200,00	0,730	146,00
00078	LAMPADA 70WATS VAPOR SOLIDO	UNIDADE	200,00	15,920	3.184,00
00079	FOTO RELE FOTO RELE	UNIDADE	300,00	13,350	4.005,00
00082	FIO 10MM CORES DIVERSAS	METRO	20,00	5,400	108,00
00083	LAMPADA BULBO LED 30W	UNIDADE	100,00	28,800	2.880,00
00085	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	UNIDADE	100,00	362,360	36.236,00
VALOR TOTAL RS					73.672,45

**Empresa: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME; C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, estabelecida à RUA SAO JOSE, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO, C.P.F. nº 104.054.414-28, R.G. nº 003044698 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00043	HASTE PARA ATERRAMENTO HASTE PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	10,00	12,850	128,50
VALOR TOTAL RS					128,50

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00020/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00020/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 15 de Julho de 2020

#### **MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

#### **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME**

C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70

Contratado

#### **F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME**

C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34

Contratado

#### **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414**

C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50

Contratado

#### **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58

Contratado

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**C8983C77

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2019 A ABR/2020

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	781.615,81	795.485,92	972.822,10	822.850,89	683.076,57	765.328,96	854.120,16	1.431.383,27	1.126.527,38	820.853,48	867.223,33	692.761,77	10.614.049,64	0,00
Pessoal Ativo	781.615,81	795.485,92	972.822,10	822.850,89	683.076,57	765.328,96	854.120,16	1.431.383,27	1.126.527,38	820.853,48	867.223,33	692.761,77	10.614.049,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	648.898,55	662.262,10	855.338,32	685.389,73	546.743,46	634.049,17	707.058,87	1.172.074,27	778.334,21	663.464,39	691.993,88	692.761,77	8.738.368,72	0,00
Obrigações Patronais	132.717,26	133.223,82	117.483,78	137.461,16	136.333,11	131.279,79	147.061,29	259.309,00	348.193,17	157.389,09	175.229,45	0,00	1.875.680,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	34.871,20	26.056,73	40.466,88	24.743,34	30.162,39	35.501,28	25.071,43	85.406,20	14.555,34	23.685,62	12.700,82	36.821,91	390.043,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	34.871,20	26.056,73	40.466,88	24.743,34	30.162,39	35.501,28	25.071,43	85.406,20	14.555,34	23.685,62	12.700,82	36.821,91	390.043,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	746.744,61	769.429,19	932.355,22	798.107,55	652.914,18	729.827,68	829.048,73	1.345.977,07	1.111.972,04	797.167,86	854.522,51	655.939,86	10.224.006,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.577.358,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.577.358,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.224.006,50	61,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.951.773,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.504.184,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.056.596,04	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2019			2020		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% TPD (f)
54%	60,35%	6,35%	2,12%	51,88%	61,67%
Nota:					
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64					
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal					

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:225A77FF**

### GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2019 A ABR/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.475.319,17	1.297.826,60	1.960.328,31	1.264.158,07	1.160.753,81	1.214.902,07	1.381.931,73	2.619.529,90	1.532.260,51	1.862.136,00	1.437.556,29	1.504.719,23	18.711.421,69	30.128.554,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.587,84	31.842,67	33.672,07	12.386,10	20.983,19	14.909,87	21.928,47	21.719,64	160.264,11	100.991,48	180.382,13	100.057,00	730.724,57	6.602.896,75
IPTU	0,00	343,56	84,07	0,00	201,60	0,00	332,37	744,05	298,00	0,00	133,71	126,89	2.264,25	40.280,00
ISS	11.350,45	14.603,45	9.272,98	5.685,91	5.577,56	4.644,29	3.628,55	9.042,54	135.384,02	84.917,31	157.624,62	86.345,08	528.076,76	6.240.606,75
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	600,00	88.510,00
IRRF	20.187,39	16.890,66	24.185,02	6.700,19	14.764,03	10.265,58	17.967,55	11.093,05	24.339,09	16.074,17	22.213,80	13.585,03	198.265,56	123.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50,00	5,00	130,00	0,00	40,00	0,00	0,00	840,00	243,00	0,00	210,00	0,00	1.518,00	110.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	46,97	614,76	23,00	22,38	166,20	164,58	5,82	12,49	721,65	485,90	526,73	220,86	3.011,34	155.606,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	46,97	22,76	23,00	22,38	6,20	4,58	5,82	12,49	721,65	485,90	526,73	220,86	2.099,34	154.606,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	592,00	0,00	0,00	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.799,95	1.452,23	1.603,90	1.322,32	939,47	1.153,70	843,25	703,23	0,00	0,00	0,00	0,00	9.818,05	0,00
Transferências Correntes	1.441.884,41	1.263.916,94	1.925.029,34	1.250.427,27	1.138.664,95	1.198.673,92	1.359.154,19	2.597.094,54	1.371.274,75	1.760.658,62	1.256.647,43	1.404.420,73	17.967.847,09	23.350.051,14
Cota Parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.707,20	758.235,38	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	11.060.400,00
Cota Parte do ICMS	134.658,25	149.652,49	181.186,97	151.190,45	148.458,11	168.741,56	161.912,90	162.805,26	182.470,43	160.566,50	176.917,73	112.047,96	1.890.608,61	2.200.000,00
Cota Parte do IPVA	11.264,39	10.860,32	12.669,00	16.505,84	6.109,92	3.958,87	2.283,45	2.518,21	2.943,79	3.309,51	8.674,29	6.927,83	88.025,42	75.790,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	125,41	0,00	307,32	2.868,20	148,89	6,06	58,05	0,00	0,00	0,00	3.513,93	2.970,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Transferências da LC 61/1989	108,91	114,21	115,61	103,48	126,14	111,64	117,24	137,80	126,88	137,26	126,66	113,67	1.439,50	1.484,00
Transferências do FUNDEB	280.288,44	240.350,29	242.978,18	241.483,78	221.599,24	224.121,33	254.730,34	281.246,81	285.924,07	331.949,92	244.158,13	223.854,86	3.072.685,39	2.834.971,78
Outras Transferências Correntes	148.471,20	179.932,20	553.944,05	159.380,04	155.193,99	240.165,12	181.725,99	857.706,84	134.186,41	158.488,01	179.940,53	427.439,71	3.376.574,09	7.172.235,36
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,64	20,64	20.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	200.350,24	166.531,94	148.612,34	166.590,78	151.127,07	146.062,48	184.060,27	213.788,64	189.618,67	253.354,72	164.749,52	149.216,90	2.134.063,57	2.548.568,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	200.350,24	166.531,94	148.612,34	166.590,78	151.127,07	146.062,48	184.060,27	213.788,64	189.618,67	253.354,72	164.749,52	149.216,90	2.134.063,57	2.548.568,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	1.274.968,93	1.131.294,66	1.811.715,97	1.097.567,29	1.009.626,74	1.068.839,59	1.197.871,46	2.405.741,26	1.342.641,84	1.608.781,28	1.272.806,77	1.355.502,33	16.577.358,12	27.579.985,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.274.968,93	1.131.294,66	1.811.715,97	1.097.567,29	1.009.626,74	1.068.839,59	1.197.871,46	2.405.741,26	1.342.641,84	1.608.781,28	1.272.806,77	1.355.502,33	16.577.358,12	27.579.985,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.274.968,93	1.131.294,66	1.811.715,97	1.097.567,29	1.009.626,74	1.068.839,59	1.197.871,46	2.405.741,26	1.342.641,84	1.608.781,28	1.272.806,77	1.355.502,33	16.577.358,12	27.579.985,51

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:C2B58044**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.372,52	1.021,56	0,00	350,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,96	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.372,52	1.021,56	0,00	350,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,96	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.019,56	1.019,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1,03	0,00	0,00	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03	
0208 SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	0,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA	0,00	349,93	0,00	0,00	349,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,93	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.372,52	1.021,56	0,00	350,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,96	

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador:6B5F28EC

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

